



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 13 de agosto de 2021

Edição 163

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNADORIA

Decreto de 12 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

#### RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 30 de julho de 2021, ANDRÉ CARLOS MARTINS RUIZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo, da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019926599

Decreto de 12 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

#### RESOLVE:

Nomear, a contar de 30 de julho de 2021, DANIEL RAMALHO MANOEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo, da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019927027

Decreto de 12 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

#### RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2021, FELIPE CANDIDO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019934789

Decreto de 12 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

#### RESOLVE:

Nomear, a contar de 10 de agosto de 2021, VANESSA COLARES QUEIROZ MARINCK, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador Técnico, da Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019936435

Decreto de 12 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10855>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2021, às 12:01

Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 9 de agosto de 2021, PATRICIA ALENCAR DE MEDEIROS PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador Técnico, da Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019936019

Decreto de 12 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2021, BRUNA TAMARA CASAGRANDE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico da Comissão de Interg. Bipartite - CIB, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019938654

Decreto de 12 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2021, ELCIO DE MORAES CARDOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente de Manutenção Automotiva, da Gerência de Transportes e Abastecimento, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019939352

Decreto de 12 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 22 de julho de 2021, ELCIO DE MORAES CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Comunicação Social e Relações Públicas, da Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019939594

Decreto de 12 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 22 de julho de 2021, LUDMARY MARIA ALMEIDA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente de Manutenção Automotiva, da Gerência de Transportes e Abastecimento, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019940009

Decreto de 12 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 04 de dezembro de 2020,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2021, MAXWENDELL GOMES BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Clínico, do Hospital de Campanha do Centro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019943661

Decreto de 12 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 04 de dezembro de 2020,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de julho de 2021, KARINA NEGRAO ZINGRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Clínico, do Hospital de Campanha do Centro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019943798

Decreto de 12 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 10 de agosto de 2021 publicado no diário oficial nº.160 de 10 de agosto de 2021 que nomeou, a contar de 10 de agosto de 2021, GEIZIANE MOREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019939006

Decreto de 12 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

**R E S O L V E:**

Exonerar a Pedido, a contar de 26 de julho de 2021, ALINE CAVACANTE CORDEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019941209

Decreto de 12 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 26 de julho de 2021, IRENE MAYLA SILVA MENDONÇA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019941407

Decreto de 12 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 26 de julho de 2021, DARICIA DO NASCIMENTO FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente I, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019941596

Decreto de 12 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 26 de julho de 2021, IRENE MAYLA SILVA MENDONÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019941917

Decreto de 12 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 26 de julho de 2021, DARICIA DO NASCIMENTO FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0019942181

Decreto de 12 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 26 de julho de 2021, KATERINE NIEHUES RODRIGUES LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente I, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0019942366

Decreto de 12 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Designar, a contar de 9 de agosto de 2021, SERGIO BARBOSA EVANGELISTA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100074295, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0019944098

Decreto de 12 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a contar de 9 de agosto de 2021, GLEITON GUIMARAES ALVES, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100063545, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0019943606

Decreto de 12 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 9 de agosto de 2021, ANANDA JANIELLE DE ALMEIDA CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Comunicação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0019944937

Decreto de 12 de agosto de 2021.

**R E T I F I C A Ç Ã O:**

No Decreto de 03 de março de 2021, publicado no diário oficial nº 46 de 04 de março de 2021, que nomeou a contar de 1 de fevereiro de 2021, ANTONIO LAZARO DE FREITAS, para o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico Regional SEPOG, da Secretaria Executiva Regional – Região IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Onde se Lê****Leia-se**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10855>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2021, às 12:01

a contar de 1 de fevereiro de 2021

a contar de 1 de março de 2021

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019946242

Decreto de 12 de agosto de 2021.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 03 de março de 2021, publicado no diário oficial nº 46 de 04 de março de 2021, que nomeou a contar de 1 de fevereiro de 2021, MARCOS ANTONIO MARQUES, para o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Secretário Executivo Regional – Região IV, da Secretaria Executiva Regional – Região IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Onde se Lê

a contar de 1 de fevereiro de 2021

Leia-se

a contar de 1 de março de 2021

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019946033

Decreto de 12 de agosto de 2021.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 03 de março de 2021, publicado no diário oficial nº 46 de 04 de março de 2021, que exonerou a contar de 1 de fevereiro de 2021, ANTONIO LAZARO DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Secretário Executivo Regional – Região IV, da Secretaria Executiva Regional – Região IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Onde se Lê

a contar de 1 de fevereiro de 2021

Leia-se

a contar de 1 de março de 2021

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019945913

## PGE

Portaria nº 758 de 12 de agosto de 2021

**O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º LOTAR**, a partir de **10.08.2021**, a servidora **SINARA SEZANA COSTA**, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, área processual, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Corregedoria** desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0019945226

Portaria nº 754 de 11 de agosto de 2021

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0020.361563/2021-76 e a inoperância do Sistema SID;

**RESOLVE:**

**Art. 1º REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **ROMÁRIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, Técnico da Procuradoria – Tecnologia da Informação, matrícula n.º 300140552, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2021, marcadas para 11 a 30.08.2021, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **18 a 27.10.2022 e 18 a 27.11.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0019915704

Portaria nº 755 de 11 de agosto de 2021

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado);

Considerando o que consta nos autos do processo nº 0020.356939/2021-21,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** a conversão de férias em pecúnia ao servidor **HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA DE AGUIAR**, ocupante do cargo de Procurador

de Estado, matrícula n. 300130489, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, relativa a 90 (noventa) dias referentes aos exercícios de 2016.2, 2019.1, 2019.2, 2020.1 e 2020.2

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE  
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0019916184

CONTRATO022/2021

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-EMATER-ROe a EMPRESA JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA.**

**CONTRATANTE:** Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO , autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Srº. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

**CONTRATADA:** JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.580.559/0009-34, com endereço naRua: Caninde, nº 29400, Bairro: Marcos Freire em Porto Velho-RO aqui representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **PAULO HENRIQUE WAGNER**, portador do CPF/MF nº 313.242.278-93 e RG nº 33.728.000-9 SSP/RO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no Processo administrativo SEI nº 0011.456218/2020-48, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do **(INEXIGÍVEL)**, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo SEI nº 0011.456218/2020-48, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO de Empresa Especializada na prestação de serviço de fornecimento de vale transporte, distribuídos aos empregados da EMATER-RO, no município de Porto Velho, **pelo período de 12 (doze) meses**, conforme detalhamento do objeto, condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

I. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do **(INEXIGÍVEL)**,o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO**

| MESES               | QUANT. ESTIMADA DE DIAS ÚTEIS | QUANT. ESTIMADA DE VALE TRANSPORTE POR DIA | QUANT. ESTIMADA DE EMPREGADOS | VLR R\$ | QUANT. ESTIMADA DE VALE POR MÊS |
|---------------------|-------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------|---------|---------------------------------|
| jun/ 21             | 24                            | 2                                          | 20                            | 1,00    | 960,00                          |
| jul/ 21             | 22                            | 2                                          | 20                            | 1,00    | 880,00                          |
| ago/ 21             | 06                            | 2                                          | 20                            | 1,00    | 240,00                          |
| Ago/ 21             | 16                            | 2                                          | 20                            | 2,00    | 1.280,00                        |
| set/ 21             | 21                            | 2                                          | 20                            | 2,00    | 1.680,00                        |
| out/ 21             | 18                            | 2                                          | 20                            | 2,00    | 1.440,00                        |
| nov/ 21             | 06                            | 2                                          | 20                            | 2,00    | 480,00                          |
| nov/ 21             | 14                            | 2                                          | 20                            | 3,00    | 1.680,00                        |
| dez/ 21             | 21                            | 2                                          | 20                            | 3,00    | 2.520,00                        |
| jan/ 22             | 21                            | 2                                          | 20                            | 4,05    | 3.402,00                        |
| fev/ 22             | 18                            | 2                                          | 20                            | 4,05    | 2.916,00                        |
| mar/ 22             | 21                            | 2                                          | 20                            | 4,05    | 3.402,00                        |
| Abr/ 22             | 19                            | 2                                          | 20                            | 4,05    | 3.078,00                        |
| AQUISIÇÃO DE CARTÃO |                               | R\$ 8,00                                   | 20                            |         | 160,00                          |
| TOTAL ESTIMADO      |                               |                                            |                               |         | 24.118,00                       |

I. O valor da contratação é de R\$ 24.118,00 (vinte e quatro mil cento e dezoito reais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos materiais/produtos/serviçosreferidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:**

A execução será por meio de Execução indireta por **Preço Unitário**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos de acordo com a execução do serviço.

Os Fornecimentos se darão de forma mensal de acordo com a demanda do GESTOR DO PROCESSO.

A entrega será NA TOTALIDADE da nota de empenho.

Salientamos que a EMATER-RO poderá emitir Notas de Empenhos com valor mínimos de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

A empresa Contratada deverá credenciar os empregados usuários desta EMATER-RO, emitir e reemitir cartões, bem como entregar as recargas de valor, em moeda corrente, num prazo máximo de 03 (três) dias após o pagamento/aquisição dos vales transportes, conforme relação nominal, contendo nome e valor mensal, expedida pela Gerência de Bem Estar Social – GEBES.

Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro

de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

#### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL/HORÁRIO, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

**I - Qualquer** solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na, Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76.801- 470 -, aos cuidados da Gerência de Bem Estar Social - GEBES, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h00min;

#### II. Condições de Recebimento -

A retirada dos cartões ocorrem na Garagem da JTP.

O recebimento será nos seguintes termos:

**a). O RECEBIMENTO PROVISÓRIO (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93)**, que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos empregados autárquicos** responsáveis pela GEBES, **em prazo não superior a 90(noventa) dias**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

**b). O RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93)**, que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), **em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

**c).** O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

**d).** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** em face da eventual existência de vícios redibitórios.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

|                      |                                                                                           |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia |
| Programa de Trabalho | 19.025.04.122.1015.2087                                                                   |
| Fonte de Recurso     | 0100                                                                                      |
| Elemento de Despesa  | 33.90.39 - 72                                                                             |
| Nota de Empenho nº   | 2021PE000030                                                                              |

#### CLÁUSULA SEXTA -DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

**I. até o 5º dia útil** subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

**II. em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

**a.** Nota fiscal ou fatura;

**b.** Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

**c.** Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

**d.** Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

**e.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

**f.** Certificado de Regularidade do FGTS;

**g.** Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

**III.** As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho para pagamento.

**IV.** O pagamento será efetuado por meio de Boleto Bancário, indicada pela Contratada.

**V.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, CNPJ: 05.888.813/000-83** – Endereço: Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-470 - Tel.: (69) 3211-3773.

**VI. GEBES** - Gerência de Bem Estar Social terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la

**VII.** A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

**VIII.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

**IX.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**X.** Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da **EMATER-RO**, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA :

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO :

Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

**I.** Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, por meio da união de esforços.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

**I.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos

objeto de exame da Assessoria Jurídica/**ASJUR da EMATER-RO**.

**II.** Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

**III.** Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

**IV.** Entregar o objeto adjudicado no **prazo de 90 (noventa) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho-NE, expedida pelo órgão solicitante.

**V.** Substituir no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

**VI.** Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto lícitado, desde a fábrica até o local de entrega.

**VII.** Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

**VIII.** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

**IX.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

**X.** Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**XI.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

**XII.** A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**XIII.** Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos/serviços com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

**XIV.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

**XV.** Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

**XVI.** Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

**XVII.** Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

**XVIII.** Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**XIX.** O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

**XX.** Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

**XXI.** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**XXII.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**XXIII.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

**XXIV.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação da aquisição do material.

**XXV.** A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

**XXVI.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES**

**I.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

**II.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

**III.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**IV.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

**V.** As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a

Administração.

**VI.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**VII.** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**VIII.** São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**IX.** Sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**X.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO                                                                                                                                                                         | GRAU | MULTA*          |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------|
| 1    | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.                                                                                                                   | 6    | 4,0%<br>por dia |
| 2    | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.                                                                      | 6    | 4,0%<br>por dia |
| 3    | Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos/ serviços e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento; | 5    | 3,2%<br>por dia |
| 4    | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.                                                                                                           | 5    | 3,2%<br>por dia |
| ITEM | Para os itens a seguir, deixar de:                                                                                                                                                            | GRAU | MULTA*          |
| 1    | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.              | 3    | 0,8%<br>por dia |
| 2    | Efetuar a entrega dos produtos/ serviços nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.                                                   | 2    | 0,4%<br>por dia |
| 3    | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.                                                                                                           | 2    | 0,4%<br>por dia |
| 4    | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.                                                                                                                    | 1    | 0,2%<br>por dia |

\* Incidente sobre a parcela inadimplida.

**XI.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**XII.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**XIII.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA** ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei

**XIV.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**XV.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**XVI.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**XVII.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

I. O reajuste será em conformidade com Decreto expedido pelo Município de Porto Velho-RO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

I. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado mediante regulamentação aplicável à matéria.

II - O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I. A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas

convenientes.

III. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

I. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

III. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

I. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e. No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:**

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

I. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

II. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

III. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a **CONTRATANTE** tenha como necessárias.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES FINAIS:**

I. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 06 de agosto de 2021.

**LUCIANO BRANDÃO**  
DIRETOR PRESIDENTE  
EMATER-RO

**JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA**  
representado pelo Sr. PAULO HENRIQUE WAGNER  
CONTRATADO

Protocolo 0019798513

Portaria nº 749 de 10 de agosto de 2021

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA** e o **CORREGEDOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual no 620, de 20 de junho de 2011.

#### **RESOLVEM:**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10855>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2021, às 12:01

**PROMOVER**, por antiguidade, o Procurador do Estado **LEONARDO FALCÃO RIBEIRO**, matrícula funcional nº 300118844, para a **CLASSE ESPECIAL**.  
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE  
**Procurador-Geral do Estado**  
APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JÚNIOR  
**Corregedor-Geral da PGE/RO**

Protocolo 0019874222

## SUGESP

Portaria nº 540 de 12 de agosto de 2021

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o que consta nos autos do Processo SEI Nº 0014.199963/2021-35.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** 10 (dez) dias **CONVERTIDOS** em Abono Pecuniário da servidora **ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, matrícula nº 300156645, à disposição desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, lotada na Governadoria, referente ao exercício 2021, concernente ao período de 26/07/2021 a 04/08/2021, sendo remarcado para o período de **28/07/2021 a 06/08/2021**, por interesse da Administração Pública.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 12/08/2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente - SUGESP

Protocolo 0019934640

### RETIFICAÇÃO

Retificamos o teor da Portaria 308 (0018176408), que trata de remarcação de férias, referente ao exercício de 2020, conforme segue:

Onde se lê:

16/11/2020 a **30/11/2021** (15 DIAS)

Leia-se:

16/11/2020 a **30/11/2020** (15 DIAS)

Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0019932091

Portaria nº 539 de 12 de agosto de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 5604/2021/CASACIVIL-DITELNAP, que consta nos autos do Processo SEI nº 0005.361879/2021-56;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias da servidora **MAGDA MOHAMED HUSSEIN**, matrícula **300157247**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP/CASA CIVIL - DITELNAP, referente ao exercício 2020, do período de 09/09/2021 a 28/09/2021, a qual fica transferida para fruição nos **períodos de 05/10/2021 a 14/10/2021 e 15/12/2021 a 24/12/2021**.

**PUBLIQUE-SE.**

Porto Velho - RO, 12 de Agosto de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0019929155

Decreto de 12 de agosto de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0019900511 a viagem do Delegado de Polícia Civil **EVANILSO CALIXTO FERREIRA**, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 25 de agosto de 2021 a 27 de agosto de 2021, com a finalidade de renovar o certificado médico aeronáutico - CMA, conforme o regulamento brasileiro de aviação civil nº 90 estabelece que o piloto deve possuir o CMA válido, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 0019927927

Decreto de 12 de agosto de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** conforme solicitação 0019927865 a viagem do CAP BM **JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**, lotado no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de JOÃO PESSOA/PB, no período de 10 de agosto de 2021 a 24 de agosto de 2021, com a finalidade do deslocamento a para as ações conjuntas entre os cooperados objetivando a realização de estágio operacional de tripulantes (Pilotos e Operadores Aerotáticos) no Departamento de Operações Aéreas - DOA/CBMPB, sem ônus para o Governo de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0019930091

Decreto de 12 de agosto de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** conforme solicitação 0019928071 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(a) no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Belo Horizonte/MG, conforme complementação da autorização 91560 0019256592, no período de 20 de julho de 2021 a 23 de julho de 2021, com a finalidade de Levar a aeronave Grand Caravan para manutenção e acompanhamento. (Inspeção 1.600 horas – PR-PML), com ônus somente de diárias para fonte 0226 Cota-Parte Funesbom.

**-TADEU SANCHEZ PINHEIRO** TEN CEL BM**- JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR** CAP BM**- DAVID LINO RIBEIRO** SGT BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0019931472

## SEGEp

Portaria nº 6686 de 12 de agosto de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 747/2021/SEGEp-3CSPAD, de 11 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 015/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEp

Protocolo 0019930930

Portaria nº 6689 de 12 de agosto de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 761/2021/SEGEp-3CSPAD, de 11 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. 300039121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 015/PAD/SESAU/2021, como Defensor Dativo da servidora ALCIONI ROSA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300053719, lotada no HPSJPII/SESAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0019931735

Portaria nº 6691 de 12 de agosto de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 632/2021/SEGEp-5CSPAD, de 11 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. 300039121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 032/PAD/SEDUC/2021, como Defensor Dativo da servidora DILMA RAIMUNDA FREITAS MACIEL CORDEIRO, Professora Classe "C", matrícula 30010000, lotadas na SEDUC/Guajará Mirim/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0019932485

Portaria nº 6695 de 12 de agosto de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 766/2021/SEGEP-3CSPAD, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula n. 300039121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 058/PAD-S/SESAU/2021, como Defensor Dativo da servidora ALESSANDRA RODRIGUES CREMASCO, Técnica em Enfermagem, matrícula 300135783, lotada no Hospital Regional de Cacoal/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

**José Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0019936308

Portaria nº 6694 de 12 de agosto de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 1120/2021/SEGEP-4CSPAD, de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula n. 300039121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 062/PAD-S/SESAU/2021, como Defensor Dativo do servidor FELIPE CORREIA PEREIRA, matrícula n. 300095983, ocupante do cargo de Técnico em Vigilância em Saúde, lotado na SESAU-AGEVISA/ Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

**José Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0019935241

Portaria nº 6701 de 12 de agosto de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 1121/2021/SEGEP-4CSPAD, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 030/PAD/SEDUC/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 17 de agosto de 2021.

**José Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0019942451

#### EDITAL Nº 175/2021/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n.11536/2021/SESAU-CRH (0019252628) contido nos autos do Processo Administrativo n. **0036.085069/2018-25**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 1184/2003, torna público as inscrições do **Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as **Unidades de Saúde Pública Estadual do município de Porto Velho**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seu Anexo, considerando ainda o item **3.17.7 do Edital n. 24/GCP/SEGEP-2018**.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, que consistirá em **Avaliação de Títulos**, visando à contratação temporária de **5 (cinco) vagas para Médico**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, a **Unidade de Saúde Pública Estadual do município de Porto Velho**, conforme quadro de vagas abaixo:

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser realizada em dois momentos, conforme a seguir:

**1º momento:** de caráter parcial através do portal <http://sistema.sesau.ro.gov.br/s/concurso> quando o candidato passará informações cadastrais e curriculares.

**2º momento:** de caráter final, se dará com os seguintes documentos que deverão ser enviados em formato PDF, para o email: [processoseletivosesau@gmail.com](mailto:processoseletivosesau@gmail.com), na seguinte ordem:

1. Formulário para Entrega de Títulos e Documentação (**Anexo IV deste Edital**).
2. Comprovantes de Escolaridades, relacionados ao emprego;
3. Registro no Conselho de Classe equivalente para os empregos que couberem;
4. Cópia dos Comprovantes de Experiência na área pretendida;
5. Cópia do Currículo (o qual foi preenchido no ato da inscrição);
6. Carteira de Identidade e
7. Cópia do Comprovante de Inscrição.

**Deverá ser obedecida a data final do prazo para envio de documentos. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.**

Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

A inscrição parcial será realizada somente via Internet no portal <http://sistema.sesau.ro.gov.br/s/concurso>, no prazo estabelecido no **Anexo II - Cronograma**

**Previsto.** A inscrição parcial deverá ser confirmada com o envio da documentação e títulos constantes do **item 2.1**. Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição parcial o candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição **uma única opção de emprego**. Depois de efetivada não será aceito pedido de alteração de opção.

O profissional contratado para o emprego de Médico Nefrologista deverá desempenhar suas atividades junto a Unidade Estadual de Saúde, conforme a localidade para onde se candidatou.

Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no **item 2.1** deste Edital e ter sua inscrição homologada pelo Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

## 2. 1. Da inscrição pela Internet

Para se inscrever o candidato deverá acessar o portal <http://sistema.sesau.ro.gov.br/s/concurso>, onde consta Link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição, o Currículo e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição e Currículo, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição parcial e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.

A inscrição parcial é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação dos portais <http://sistema.sesau.ro.gov.br/s/concurso>, nos últimos dias de inscrição.

A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

## 3. DA PROVA DE TÍTULOS

A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do **Formulário para Entrega de Títulos e Documentação (Anexo IV)**. Fica vedada a complementação de documentação após a sua respectiva entrega a Comissão.

Todos os cursos previstos e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.

Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes das seguintes tabelas de pontuação.

## 4. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO

Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo.

a) Emprego de Médico Nefrologista:

| ITENS DE AVALIAÇÃO                                       |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ESQUEMA DE PONTUAÇÃO                                                    |                     |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| REQUISITOS                                               | TÍTULOS                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PONTOS UNITÁRIOS                                                        | PONTUAÇÃO MÁXIMA    |
| <b>1. Graduação</b>                                      | Diploma de Graduação Superior em <b>Medicina</b> .                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 20 (vinte) pontos.                                                      | 20 (vinte) pontos.  |
| <b>2. Residência Médica/ Título de Especialista</b>      | Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Certificação de Títulos de Especialista na área Pretendida ou título de especialista. (Convênio CFM/ AMB/CNRM).       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 20 (vinte) pontos.                                                      | 20 (vinte) pontos.  |
| <b>3. Declaração/ Certificado de experiência técnica</b> | Declaração/ Certificado de treinamento formal com duração mínima de 06 (seis) meses comprovada em serviço de transplante renal em hospital de ensino ou de excelência. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 30 (trinta) pontos.                                                     | 30 (trinta) pontos. |
| <b>4. Cursos de Pós-Graduação/ Especialização</b>        | Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área pretendida (360hs, no mínimo).                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Máximo 1 (um) curso.                                                    | 10 (dez) pontos.    |
| <b>5. Outros Cursos</b>                                  | Certificado de Conclusão de Cursos relacionados com os serviço de transplante renal.                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2 (dois) pontos para cada curso. Máximo 5 (cinco) cursos.               | 10 (dez) pontos.    |
| <b>6. Experiência Profissional</b>                       | Em Empresa Pública                                                                                                                                                     | Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor). | 2,5 (dois e meio) pontos para cada 06 meses. Máximo de 12 (doze) meses. | 5 (cinco) pontos.   |
|                                                          | Em Empresa Privada                                                                                                                                                     | Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal                                                                                                       | 2,5 (dois e meio) pontos para cada 06 meses. Máximo de 12 (doze) meses. | 5 (cinco) pontos.   |
| TOTAL GERAL                                              |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                         | 100 pontos.         |

1. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, correspondentes ao requisito básico, constante do **item "1", "2" e "3"** da tabela acima.

2. As pontuações, correspondentes aos itens "4", "5" e "6" da tabela acima, servirão apenas como critérios de desempate e de classificação.
3. Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos na avaliação dos títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.
4. A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada nos portais:

[www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br) e [www.sesau.ro.gov.br](http://www.sesau.ro.gov.br), na data constante no **Anexo II - Cronograma Previsto**.

## 5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

1. Ter sido selecionado para a localidade e vaga ofertada no Processo Seletivo;
2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
4. Estar quite com a justiça eleitoral;
5. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
6. Possuir o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do emprego;
7. Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, conforme consta do **Anexo III – Descrição sumária das atribuições do emprego**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
8. Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;
9. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
10. Cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

## 7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de 1 (um) ano podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. (Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992).

## 8. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Unidades Estaduais de Saúde, sob a administração da Secretaria de Estado da Saúde, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação da SESAU.

## 9. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Saúde, representado na tabela a seguir:

| EMPREGO | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO                                             |
|---------|---------------|-----------------------------------------------------|
| MÉDICO  | 40 h/ s       | R\$ 11.789,24, mais benefícios legalmente cabíveis. |

## 10. DOS RECURSOS

O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

O recurso deverá ser enviado para o email: [processoseletivosesau@gmail.com](mailto:processoseletivosesau@gmail.com), devendo ser interposto no prazo constante do **Cronograma Previsto (Anexo II)**.

Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **Anexo V – Formulário Recurso**, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.

O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensivo à Comissão Processo Seletivo SESAU/RO e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* nos portais [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br) e [www.sesau.ro.gov.br](http://www.sesau.ro.gov.br) na data constante do **Anexo II – Cronograma Previsto**.

A Comissão Processo Seletivo SESAU/RO constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **Anexo II - Cronograma Previsto** e publicados no site: [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br).

Após a análise dos recursos o Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no site: [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br) e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

## 12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br) e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação que se dará através do portal [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br) e fazer entrega dos seguintes documentos.

Segue listagem da documentação necessária para contratação:

| DOCUMENTOS |                      |
|------------|----------------------|
| 1.         | Cédula de Identidade |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                              |
| 3.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.                                                                                                                                                             |
| 4.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Registro no Conselho de Classe Regional equivalente, para os profissionais que couber.                                                                                                                                       |
| 5.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Declaração do candidato informando <b>se ocupa ou não</b> cargo público.                                                                                                                                                     |
| <b>Obs.:</b> Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: <b>o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.</b> |                                                                                                                                                                                                                              |
| 6.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Declaração do candidato de <b>existência ou não</b> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público <i>(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)</i> .                                                    |
| 7. Certidão de Nascimento ou Casamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                              |
| 8.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais                                                                                                                                                                                |
| 9.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Cartão de Vacina dos Dependentes                                                                                                                                                                                             |
| 10.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Título de Eleitor                                                                                                                                                                                                            |
| 11.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)                                                  |
| 12.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada).                                                                              |
| 13.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Certificado de Reservista (Masculino)                                                                                                                                                                                        |
| 14.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).                                |
| 15.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).                                                                                                                                                |
| 16.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral                                                                                                                                                                           |
| 17.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.                                                                                                                                                               |
| 18.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.                                                                                                                                                    |
| 19.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Atestado de Sanidade Física e Mental.                                                                                                                                                                                        |
| 20.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.                                                                                                                                                                   |
| 21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Fotografia 3x4.                                                                                                                                                                                                              |
| 22.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.                                                                                                                                   |
| 23.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. |
| 24.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <b>declarar a mudança ocorrida</b> , devendo ser comprovada através de documento oficial.                                                  |

O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário **que não enviarem os documentos dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente**, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato convocado só poderá ser lotado em Unidade de Saúde sob administração da Secretaria de Estado da Saúde. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para o Fundo Estadual de Saúde, no Projeto/atividade 17.12.10.122.2407 – Administração de Recursos Humanos, Fonte “00” - Elemento de Despesa: 3190.04; 3190.09; 3190.11; 3191.13; 3190.16; 3190.94 e 3190.96.

### 14. DA RESCISÃO DE CONTRATO

Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.
  1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
  2. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
4. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.
5. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia ou em jornais de ampla circulação no Estado de Rondônia.
7. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

**16. ANEXOS**

- Anexo I – Quadro de Vagas;
- Anexo II – Cronograma Previsto;
- Anexo III – Descrição sumária das atribuições do emprego;
- Anexo IV – Formulário Entrega de Títulos e Documentação;
- Anexo V – Formulário Recurso.

Porto Velho, 12 de agosto de 2021

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**

Superintendente SEGE/RO

**QUADRO DE QUANTITATIVO DE VAGAS - EMERGENCIAL 2021.**

| CARGO                  | CH  | VAGAS | LOCAL DAS VAGAS |
|------------------------|-----|-------|-----------------|
| Médico Nefrologista    | 40h | 02    | PORTO VELHO     |
| Médico Urologista      | 40h | 02    |                 |
| Médico Cirurgião Geral | 40h | 01    |                 |

**ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO**

| EVENTO                                                                                                                                                                                                                   | DATA PREVISTA            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: <a href="http://www.rondonia.ro.gov.br">www.rondonia.ro.gov.br</a> e <a href="http://www.sesau.ro.gov.br">www.sesau.ro.gov.br</a>           | 13/ 08/2021              |
| Inscrição Parcial (internet)                                                                                                                                                                                             | 13/ 08/2021 a 18/08/2021 |
| Envio de Títulos e Documentação (Confirmação de Inscrição) os documentos deverão ser enviados para o email: <a href="mailto:processoseletivosesau@gmail.com">processoseletivosesau@gmail.com</a> (Arquivo único em PDF). | 16/ 08/2021 a 18/08/2021 |
| Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos                                                                                                                                                                          | 19/ 08/2021              |
| Envio dos Recursos e-mail: <a href="mailto:processoseletivosesau@gmail.com">processoseletivosesau@gmail.com</a>                                                                                                          | 19/ 08/2021 a 20/08/2021 |
| <b>Homologação do Resultado Final e convocação</b>                                                                                                                                                                       | 20/ 08/2021              |

O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Estadual. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

**ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

Realizar exames médicos, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares quando for necessário, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos de medicina preventiva, definir instruções, praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; Aplicar as leis e regulamentos da saúde pública, desenvolver ações de saúde coletiva, participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos, laboratoriais e epidemiológicos de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligado a área de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho da coordenação local; Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; Assessorar superiores para autorização de prorrogação de internações; Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigentes; Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação; Executar outras tarefas correlatas

**ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO**

(Confirmação de Inscrição)

|                                                                                                                                                               |        |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|
| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ SESAU INSCRIÇÃO N.                                                                                                            |        |     |
| NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) , CPF: DATA DE NASCIMENTO: / / , IDADE:, R. G., ÓRGÃO EXPEDIDOR: CARGO:- ESPECIALIDADE:CARGA<br>HORÁRIA: OPÇÃO LOCAL/VAGA: |        |     |
| ENDEREÇO                                                                                                                                                      | BAIRRO | CEP |

|                       |                        |     |            |        |
|-----------------------|------------------------|-----|------------|--------|
| TELEFONE:             | MUNICÍPIO:             | UF: | E-MAIL:    |        |
| GRAU DE ESCOLARIDADE: | ESPECIFICAR O CURSO:   |     | CTPS N.    | SÉRIE: |
| ITENS DE AVALIAÇÃO    |                        |     |            |        |
| REQUISITO             | ESPECIFICAR OS TÍTULOS |     | QUANTIDADE |        |

## ANEXO V - FORMULÁRIO RECURSO

|                                                                                      |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ SESAU INSCRIÇÃO N.                                   |            |
| NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) ,CPF: EMPREGO: CARGA HORÁRIA:OPÇÃO LOCAL/ VAGA: . |            |
| REQUISITO                                                                            | ARGUMENTOS |

Protocolo 0019939224

## EDITAL Nº 176/2021/SEGE-P-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n.7350/2021/SESAU-CRH (0017789186) contido nos autos do Processo Administrativo n. **0036.085069/2018-25**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 1184/2003, torna público as inscrições do **Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as **Unidades de Saúde Pública Estadual dos municípios de Cacoal e Porto Velho**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seu Anexo, considerando ainda o item **3.17.7 do Edital n. 24/GCP/SEGE-P-2018**.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, que consistirá em **Avaliação de Títulos**, visando à contratação temporária de **12 (doze) vagas para Médico**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, a **Unidade de Saúde Pública Estadual do município de Porto Velho**, conforme quadro de vagas abaixo:

## 2. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser realizada em dois momentos, conforme a seguir:

**1º momento:** de caráter parcial através do portal <http://sistema.sesau.ro.gov.br/s/concurso> quando o candidato passará informações cadastrais e curriculares.

**2º momento:** de caráter final, se dará com os seguintes documentos que deverão ser enviados em formato PDF, para o email: [processoseletivosesau@gmail.com](mailto:processoseletivosesau@gmail.com), na seguinte ordem:

1. Formulário para Entrega de Títulos e Documentação (**Anexo IV deste Edital**).
2. Comprovantes de Escolaridades, relacionados ao emprego;
3. Registro no Conselho de Classe equivalente para os empregos que couberem;
4. Cópia dos Comprovantes de Experiência na área pretendida;
5. Cópia do Currículo (o qual foi preenchido no ato da inscrição);
6. Carteira de Identidade e
7. Cópia do Comprovante de Inscrição.

**Deverá ser obedecida a data final do prazo para envio de documentos. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.**

Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

A inscrição parcial será realizada somente via Internet no portal <http://sistema.sesau.ro.gov.br/s/concurso>, no prazo estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**. A inscrição parcial deverá ser confirmada com o envio da documentação e títulos constantes do **item 2.1**. Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição parcial o candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição **uma única opção de emprego**. Depois de efetivada não será aceito pedido de alteração de opção.

O profissional contratado para o emprego de Médico deverá desempenhar suas atividades junto a Unidade Estadual de Saúde, conforme a localidade para onde se candidatou.

Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no **item 2.1** deste Edital e ter sua inscrição homologada pelo Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

## 2. 1. Da inscrição pela Internet

Para se inscrever o candidato deverá acessar o portal <http://sistema.sesau.ro.gov.br/s/concurso>, onde consta Link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição, o Currículo e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição e Currículo, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição parcial e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.

A inscrição parcial é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação dos portais <http://sistema.sesau.ro.gov.br/s/concurso>, nos últimos dias de inscrição.

A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

## 3. DA PROVA DE TÍTULOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10855>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2021, às 12:01

A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do **Formulário para Entrega de Títulos e Documentação (Anexo IV)**. Fica vedada a complementação de documentação após a sua respectiva entrega a Comissão.

Todos os cursos previstos e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.

Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes das seguintes tabelas de pontuação.

#### 4. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO

Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo.

a) Emprego de Médico:

| ITENS DE AVALIAÇÃO                                  |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ESQUEMA DE PONTUAÇÃO                                                    |                       |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| REQUISITOS                                          | TÍTULOS                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PONTOS UNITÁRIOS                                                        | PONTUAÇÃO MÁXIMA      |
| <b>1. Graduação</b>                                 | Diploma de Graduação Superior em <b>Medicina</b> .                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 30 (trinta) pontos.                                                     | 30(trinta) pontos.    |
| <b>2. Residência Médica/ Título de Especialista</b> | Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Certificação de Títulos de Especialista na área Pretendida ou título de especialista, com experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada em serviços. (Convênio CFM/ AMB/CNRM). |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 40 (quarenta) pontos.                                                   | 40 (quarenta) pontos. |
| <b>3. Cursos de Pós-Graduação/ Especialização</b>   | Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área pretendida (360hs, no mínimo).                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Máximo 1 (um) curso.                                                    | 10 (dez) pontos.      |
| <b>4. Outros Cursos</b>                             | Certificado de Conclusão de Cursos relacionados com o serviço da especialidade pretendida.                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2 (dois) pontos para cada curso. Máximo 5 (cinco) cursos.               | 10(dez) pontos.       |
| <b>5. Experiência Profissional</b>                  | Em Empresa Pública                                                                                                                                                                                                                 | Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor). | 2,5 (dois e meio) pontos para cada 06 meses. Máximo de 12 (doze) meses. | 5 (cinco) pontos.     |
|                                                     | Em Empresa Privada                                                                                                                                                                                                                 | Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal                                                                                                       | 2,5 (dois e meio) pontos para cada 06 meses. Máximo de 12 (doze) meses. | 5 (cinco) pontos.     |
| TOTAL GERAL                                         |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                         | 100 pontos.           |

1. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, correspondentes ao requisito básico, constante do item “1” e “2” da tabela acima.
2. As pontuações, correspondentes aos itens “3”, “4” e “5” da tabela acima, servirão apenas como critérios de desempate e de classificação.
3. Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos na avaliação dos títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.
4. A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada nos portais:

[www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br) e [www.sesau.ro.gov.br](http://www.sesau.ro.gov.br), na data constante no **Anexo II - Cronograma Previsto**.

#### 5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

#### 6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

1. Ter sido selecionado para a localidade e vaga ofertada no Processo Seletivo;
2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
4. Estar quite com a justiça eleitoral;
5. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
6. Possuir o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do emprego;
7. Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, conforme consta do **Anexo III – Descrição sumária das atribuições do emprego**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
8. Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;
9. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
10. Cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

#### 7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de 1 (um) ano podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. (Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992).

**8. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO**

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Unidades Estaduais de Saúde, sob a administração da Secretaria de Estado da Saúde, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação da SESAU.

**9. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Saúde, representado na tabela a seguir:

| EMPREGO | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO                                            |
|---------|---------------|----------------------------------------------------|
| MÉDICO  | 40 h/ s       | R\$ 11.789,24 mais benefícios legalmente cabíveis. |

**10. DOS RECURSOS**

O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

O recurso deverá ser enviado para o email: [processoseletivosesau@gmail.com](mailto:processoseletivosesau@gmail.com), devendo ser interposto no prazo constante do **Cronograma Previsto (Anexo II)**.

Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **Anexo V – Formulário Recurso**, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.

O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensivo à Comissão Processo Seletivo SESAU/RO e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* nos portais [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br) e [www.sesau.ro.gov.br](http://www.sesau.ro.gov.br) na data constante do **Anexo II – Cronograma Previsto**.

A Comissão Processo Seletivo SESAU/RO constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

**11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **Anexo II - Cronograma Previsto** e publicados no site: [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br).

Após a análise dos recursos o Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no site: [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br) no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO**

Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br) no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação que se dará através do portal [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br) e fazer entrega dos seguintes documentos.

Segue listagem da documentação necessária para contratação:

| DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Cédula de Identidade                                                                                                                                                        |
| CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                             |
| 3.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.                                                                                                            |
| 4.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Registro no Conselho de Classe Regional equivalente, para os profissionais que couber.                                                                                      |
| 5.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Declaração do candidato informando <b>se ocupa ou não</b> cargo público.                                                                                                    |
| <b>Obs.:</b> Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: <b>o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.</b> |                                                                                                                                                                             |
| 6.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Declaração do candidato de <b>existência ou não</b> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público <i>(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)</i> .   |
| 7. Certidão de Nascimento ou Casamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                             |
| 8.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais                                                                                                                               |
| 9.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Cartão de Vacina dos Dependentes                                                                                                                                            |
| 10.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Título de Eleitor                                                                                                                                                           |
| 11.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado) |
| 12.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada).                             |
| 13.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Certificado de Reservista (Masculino)                                                                                                                                       |

|     |                                                                                                                                                                                                                              |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 14. | Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).                                |
| 15. | Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).                                                                                                                                                |
| 16. | Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral                                                                                                                                                                           |
| 17. | Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.                                                                                                                                                               |
| 18. | Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.                                                                                                                                                    |
| 19. | Atestado de Sanidade Física e Mental.                                                                                                                                                                                        |
| 20. | Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.                                                                                                                                                                   |
| 21. | Fotografia 3x4.                                                                                                                                                                                                              |
| 22. | Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.                                                                                                                                   |
| 23. | Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. |
| 24. | Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <b>declarar a mudança ocorrida</b> , devendo ser comprovada através de documento oficial.                                                  |

O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário **que não enviarem os documentos dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente**, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato convocado só poderá ser lotado em Unidade de Saúde sob administração da Secretaria de Estado da Saúde. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para o Fundo Estadual de Saúde, no Projeto/atividade 17.12.10.122.2407 – Administração de Recursos Humanos, Fonte “00” - Elemento de Despesa: 3190.04; 3190.09; 3190.11; 3191.13; 3190.16; 3190.94 e 3190.96.

### 14. DA RESCISÃO DE CONTRATO

Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.
  1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
  2. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
  3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
  4. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.
  5. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
  6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia ou em jornais de ampla circulação no Estado de Rondônia.
  7. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.
  8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

### 16. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Vagas;
- Anexo II – Cronograma Previsto;
- Anexo III – Descrição sumária das atribuições do emprego;
- Anexo IV – Formulário Entrega de Títulos e Documentação;
- Anexo V – Formulário Recurso.

Porto Velho, 12 de agosto de 2021

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**

Superintendente SEGE/RO

### QUADRO DE QUANTITATIVO DE VAGAS - EMERGENCIAL 2021.

| CARGO                         | CH  | VAGAS | LOCAL DE LOTAÇÃO |
|-------------------------------|-----|-------|------------------|
| Médico Ortopedista            | 40h | 8     | CACOAL           |
| Médico Pediatra               | 40h | 2     | PORTO VELHO      |
| Médico Cardiologista Pediatra | 40H | 2     |                  |
| Total de Vagas                |     |       | 12               |

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10855>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2021, às 12:01

**ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO**

| EVENTO                                                                                                                                                                                                                            | DATA PREVISTA            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: <a href="http://www.rondonia.ro.gov.br">www.rondonia.ro.gov.br</a> e <a href="http://www.sesau.ro.gov.br">www.sesau.ro.gov.br</a>                    | 13/ 08/2021              |
| Inscrição Parcial ( <i>internet</i> )                                                                                                                                                                                             | 13/ 08/2021 a 18/08/2021 |
| Envio de Títulos e Documentação ( <i>Confirmação de Inscrição</i> ) os documentos deverão ser enviados para o email: <a href="mailto:processoseletivosesau@gmail.com">processoseletivosesau@gmail.com</a> (Arquivo único em PDF). | 16/ 08/2021 a 18/08/2021 |
| Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos                                                                                                                                                                                   | 19/ 08/2021              |
| Envio dos Recursos e-mail: <a href="mailto:processoseletivosesau@gmail.com">processoseletivosesau@gmail.com</a>                                                                                                                   | 19/ 08/2021 a 20/08/2021 |
| <b>Homologação do Resultado Final e convocação</b>                                                                                                                                                                                | 20/ 08/2021              |

O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Estadual. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

**ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

Realizar exames médicos, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares quando for necessário, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos de medicina preventiva, definir instruções, praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; Aplicar as leis e regulamentos da saúde pública, desenvolver ações de saúde coletiva, participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos, laboratoriais e epidemiológicos de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligado a área de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho da coordenação local; Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; Assessorar superiores para autorização de prorrogação de internações; Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigentes; Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação; Executar outras tarefas correlatas

**ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO**

(*Confirmação de Inscrição*)

|                                                                                                                                                             |                               |                   |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------|---------|
| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ SESAU INSCRIÇÃO N.                                                                                                          |                               |                   |         |
| NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) , CPF: DATA DE NASCIMENTO: / / , IDADE: , R. G., ÓRGÃO EXPEDIDOR: CARGO:- ESPECIALIDADE:CARGA HORÁRIA: OPÇÃO LOCAL/VAGA: |                               |                   |         |
| ENDEREÇO                                                                                                                                                    |                               | BAIRRO            | CEP     |
| TELEFONE:                                                                                                                                                   | MUNICÍPIO:                    | UF:               | E-MAIL: |
| GRAU DE ESCOLARIDADE:                                                                                                                                       | ESPECIFICAR O CURSO:          | CTPS N.           | SÉRIE:  |
| <b>ITENS DE AVALIAÇÃO</b>                                                                                                                                   |                               |                   |         |
| <b>REQUISITO</b>                                                                                                                                            | <b>ESPECIFICAR OS TÍTULOS</b> | <b>QUANTIDADE</b> |         |

**ANEXO V - FORMULÁRIO RECURSO**

|                                                                                      |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ SESAU INSCRIÇÃO N.                                   |                   |
| NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) ,CPF: EMPREGO: CARGA HORÁRIA:OPÇÃO LOCAL/ VAGA: . |                   |
| <b>REQUISITO</b>                                                                     | <b>ARGUMENTOS</b> |

Protocolo 0019939455

Portaria nº 6709 de 12 de agosto de 2021

**SEGEPI-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018267502), Despacho SEDUC-GLOT 0018492745, que consta no Processo n. 0029.231608/2021-07,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GILBERTO KNISPEL**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300025517, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste, no período de **1.8.2021 a 31.10.2021**, referente ao 1º quinquênio de 17.6.1997 a 16.6.2002.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0019949126

Portaria nº 6706 de 12 de agosto de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10855>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2021, às 12:01

**SEGEp-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018446578), Despacho SEDUC-GLOT 0018567639, que consta no Processo n. 0029.245690/2021-49,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, o servidor **PAULO RODRIGUES**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300025467, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste, no período de **1.8.2021 a 31.10.2021**, referente ao 3º quinquênio de 27.11.2007 a 26.11.2012.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0019948313

Portaria nº 6704 de 12 de agosto de 2021

**SEGEp-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SESA-PPS 0019734366, Despacho SESA-CRH 0019862463, que consta nos autos do Processo n. 0036.5133/2020-46,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 5772/SEGEp-NCSR, de 13.7.2021, à servidora **CARLA VEIGA COSTA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300057500, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/ Porto Velho.

**ONDE SE LÊ:**

no período de **1.7.2021 a 31.8.2021**, 1.8.2022 a 31.8.2022, referente ao 3º quinquênio de 5.1.2015 a 4.1.2020.

**LEIA-SE:**

no período de 1.7.2021 a 31.7.2021, 1.8.2022 a 31.8.2022, **1.11.2022 a 30.11.2022**, referente ao 3º quinquênio de 5.1.2015 a 4.1.2020.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0019945298

Portaria nº 6703 de 12 de agosto de 2021

**SEGEp-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Desp. CAIS-GPES 0019133823, Despacho SESA-CRH 0019860120, que consta nos autos do Processo n. 0036.089326/2018-06,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 8491/SEGEp-NCSR, de 28.9.2020, à servidora **ANNELISE SOARES CAMPOS LINS DE MEDEIROS**, Enfermeiro, Matrícula n. 300034766, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

**ONDE SE LÊ:**

no período de 1.6.2018 a 30.6.2018, 1.9.2018 a 30.9.2018, **1.7.2021 a 31.7.2021**, referente ao 3º quinquênio de 28.9.2011 a 27.9.2016.

**LEIA-SE:**

no período de 1.6.2018 a 30.6.2018, 1.9.2018 a 30.9.2018, **1.1.2022 a 31.1.2022**, referente ao 3º quinquênio de 28.9.2011 a 27.9.2016.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0019943747

Portaria nº 6700 de 12 de agosto de 2021

**SEGEp-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 1839 (0019827547), que consta no Processo n. 0065.316349/2021-49,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Sem Vencimento**, a partir de **1.9.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **JEOVANE VIEIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300131333, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Ji-Paraná.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0019941053

Portaria nº 6699 de 12 de agosto de 2021

**SEGEPI-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS-PSAJP 0017942345, Autorização SEJUS-GGP 0019397005, que consta no Processo n. 0033.206015/2021-35,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ARILDO MARTINS DO ROZARIO**, Policial Penal, Matrícula n. 300116121, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, no período de **1.5.2021 a 31.7.2021**, referente ao 1º quinquênio de 19.12.2011 a 18.12.2016.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0019939080

Portaria nº 6693 de 12 de agosto de 2021

**SEGEPI-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho PC-DRH 0018903732, que consta nos autos do Processo n. 0019.159342/2019-54,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7372/SEGEPI-NCSR, de 12.8.2020, à servidora **CLEO GONÇALVES VIANA**, Escrivão de Polícia, Matrícula n. 300061341, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Rolim de Moura.

**ONDE SE LÊ:**

no período de 1.10.2019 a 31.10.2019, 1.9.2021 a 30.9.2021, **1.10.2021 a 31.10.2021**, referente ao 3º quinquênio de 28.5.2014 a 27.5.2019.

**LEIA-SE:**

no período de 1.10.2019 a 31.10.2019, 1.9.2021 a 30.9.2021, **1.10.2022 a 31.10.2022**, referente ao 3º quinquênio de 28.5.2014 a 27.5.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0019934822

Portaria nº 6692 de 12 de agosto de 2021

**SEGEPI-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho DER-CGP 0019825696, que consta nos autos do Processo n. 0009.448668/2019-72,

**R E S O L V E:**

**LOCALIZAR** no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER/Porto Velho, no período de **20.8.2017 a 31.5.2020**, a servidora **IVONEIDE FERREIRA GOMES**, SIAPE n. 3002092, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0019932709

Portaria nº 6708 de 12 de agosto de 2021

**SEGEPI-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018025632), Despacho SEDUC-GLOT 001856331, que consta no Processo n. 0029.212166/2021-91,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NILDA RODRIGUES DA SILVA**, Professor Classe C - Ch25, Matrícula n. 300087458, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vale do Paraíso, no período de **1.8.2021 a 31.10.2021**, referente ao 1º quinquênio de 12.2.2009 a 11.2.2014.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0019948727

Portaria nº 6587 de 09 de agosto de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 1080/2021/SEGEPI-4CSPAD, de 6 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 028/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 11 de agosto de 2021.

**José Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0019836150

Portaria nº 6603 de 09 de agosto de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no 802/2021/SEGEP-1CSPAD, de 9 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 019/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 11 de agosto de 2021.

**José Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0019844414

Portaria nº 6604 de 09 de agosto de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 803/2021/SEGEP-1CSPAD, de 9 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 020/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 11 de agosto de 2021.

**José Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0019845053

## SUPEL

### AVISO DE PUBLICAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

#### PROCESSO Nº 0049.148094/2020-01

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de material de consumo (Endoscopia) visando atender ao Setor de Diagnóstico do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" HBAP/SESAU/RO, **a pedido da Secretaria de Estado da Saúde** atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de material de consumo (Endoscopia) visando atender ao Setor de Diagnóstico do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" HBAP/SESAU/RO, **a pedido da Secretaria de Estado da Saúde**

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

#### 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### 6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Unidade de Saúde no prazo de até 30 dias após emissão da Nota de Empenho.

**6.4. DO LOCAL DE ENTREGA:** A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Central de Abastecimento farmacêutico – CAF II: Rua: Aparício de Moraes nº. 4378Bairro - Setor Industrial, - Telefone: (69) 3216–5759 - Porto Velho das 7:30 as 13:30 horas.

#### **7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

**7.2.** O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

**7.3.** A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

**7.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**7.5.** O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

#### **8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

#### **9. DAS SANÇÕES**

**9.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**9.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**9.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

**9.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**9.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**9.6.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**9.7.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**9.8.** São exemplos de infração administrava penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/19.

**9.9.** Inexecução total ou parcial do contrato;

**9.10.** Apresentação de documentação falsa;

**9.11.** Comportamento inidôneo;

**9.12.** Fraude fiscal;

**9.13.** Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**9.14.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**9.15.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

**9.16.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.17.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.18. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.19. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

9.20. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

#### **10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

**11.3.** A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

**11.4.** Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

**11.5.** Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

**11.5.1.** O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

**11.5.2.** O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SESAU** - Secretaria de Estado da Saúde

#### 15.DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0049.148094/2020-01 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 107/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 220/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 13/08/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 09/08/2021

(ENDOSCOPIA) - SESAU

#### ANEXO ÚNICO DA ATA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                         | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA          | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. %  | DETENTORA                        |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|----------------|---------------|------------------|---------|----------------------------------|
| 0001 | Pinça para retirada de corpo estranho, jacaré longa, tubo de metal. diâmetro 2,2 mm comprimento 160 cm. (autoclavável).               | 24,00            | UND   | KOBI           | R\$ 1.383,29  | R\$ 1.200,00     | - 13,25 | EUROPA MEDICO SERVICE LTDA - EPP |
| 0002 | Pinça para retirada de corpo estranho dente de rato - pediátrica tubo de metal. diâmetro 1.8 mm comprimento 160 cm (autoclavável).    | 12,00            | UND   | KOBI           | R\$ 1.537,50  | R\$ 1.200,00     | - 21,95 | EUROPA MEDICO SERVICE LTDA - EPP |
| 0003 | Agulha de esclerose descartável para gastroscópio com cateter de teflon de ponta afilada, comprimento de 180 cm, diâmetro de 2,3 mm.. | 25,00            | UND   | PRINCE MEDICAL | R\$ 177,08    | R\$ 150,00       | - 15,29 | EUROPA MEDICO SERVICE LTDA - EPP |

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

#### EMPRESA(S) DETENTORA(S):

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

| CNPJ               | Razão Social                     | Endereço                                              | Cidade      | Representante         | CPF            | Telefone                  |
|--------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------|-----------------------|----------------|---------------------------|
| 00.118.694/0001-66 | EUROPA MEDICO SERVICE LTDA - EPP | RUA: WALDEMAR NERYCARNEIRO MONTEIRO, 795 - BOA VIAGEM | RECIFE - PE | EDNA KOTZIAS BANDEIRA | 300.400.354-68 | (81)3423-6182 / 3231-4191 |

Protocolo 0019897165

#### AVISO

#### ADENDO ESCLARECEDOR NR 002

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 761/2020/ÔMEGA/RO, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE"**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.340954/2020-96**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial Ostensiva, armada e desarmada, com cessão de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, com vistas a atender à necessidade das Unidades Educacionais da Rede Pública Estadual especificadas no por um período de (06) seis meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio de seu pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria N.º **Portaria N.º 35/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 31 de março de 2021**, vem por meio deste ato **ESCLARECER** aos interessados e em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe que: **O presente edital trata-se de uma CONTRATAÇÃO de serviço continuado e NÃO um REGISTRO DE PREÇOS.** Considerando que o termo de referência, SAMS, Quadro Comparativo e Edital foram elaborados corretamente, somente o aviso/adendo modificador permaneceu com a redação de "Registro de Preços", não havendo prejuízos para o entendimento de licitantes, vale ressaltar que esta

informação já foi publicada em momentos anteriores, como no Adendo Esclarecedor 001(SEI 0018004550). Assim, fica mantida a data prevista para a abertura do certame. Publique-se.

Porto Velho - RO, 12 de agosto de 2021.

**RONALDO ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro - Equipe ÔMEGA/SUPEL

Mat. 200006353

Protocolo 0019944346

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

Pregão Eletrônico N°. 445/2021/KAPPA/SUPEL/RO

Tipo: **Menor preço por Item**. Processo Eletrônico: 0028.209747/2021-56

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente EPI's, visando atender as necessidades básicas da SEDAM. Valor Estimado: **R\$ 220.576,16**. Data de Abertura: **26/08/2021 às 11h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 12 de Agosto de 2021

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Pregoeira da Equipe Kappa/SUPEL

Mat. 300094012

Protocolo 0019934553

#### AVISO

#### DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2021/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0009.250948/2021-67/FITHA/DER/RO

**OBJETO: Construção de Ponte em concreto pré-moldado protendido sobre o Rio Jamari, na RO-459, trecho: Entr. BR-364/Alto Paraíso, km 0,6, com extensão de 130,00 metros, no município de Alto Paraíso/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria nº. 74/SUPEL-CI de 11 de junho de 2021**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “[...] **CLASSIFICAR** as empresas conforme quadro abaixo descrito:

| EMPRESA                                        | VALOR R\$           | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------------------------|---------------------|---------------|
| <b>TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDAME - TROL</b> | <b>8.642.118,02</b> | <b>1º</b>     |
| <b>TRILHA ENGENHARIA LTDA</b>                  | <b>8.661.210,10</b> | <b>2º</b>     |

Todas com prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias corridos e por terem cumprido todas as exigências contidas no edital [...]”

**NOTIFIQUE-SE** as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, previstos no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com), e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que sejam protocolados os respectivos Termos de Renúncia, a ausência deste implica na abdicação tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Informações no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), bem como, através do e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com).

Porto Velho, 13 de agosto de 2021.

**Eralda Etra Maria Lessa**

Presidente/CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0019952837

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO

#### AVISO DE RETORNO À FASE DO ITEM: 17 - MACACÃO IMPERMEÁVEL

**Pregão Eletrônico N°. 552/2020/SUPEL/RO**. Processo Administrativo: N°. 0019.213440/2020-88. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo - limpeza e EPI's (luvas, toucas, propés, botas, macacões, aventais, protetores faciais e pulverizadores), a pedido da polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, **terá retorno à fase do item: 17 (MACACÃO IMPERMEÁVEL), tendo em vista o cancelamento do preço registrado será efetivados nos termos do Parecer da Procuradoria Geral do Estado (0015042086) o qual opina também pela convocação dos demais fornecedores, de acordo com o disposto no Artigo 23, inciso II do Decreto 18.340/2013. Desta forma, o retorno à fase acontecerá no dia 17/08/2021 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9268 e/ou pelo e-mail [cplms2011@hotmail.com](mailto:cplms2011@hotmail.com). Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2021. Publique-se.

**GRAZIELA G. KETES**

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0019955864

#### AVISO

#### DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

Pregão Eletrônico N°. 465/2021/KAPPA/SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10855>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2021, às 12:01

Processo Eletrônico: 0015.072469/2021-14

Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) fogões de 4 bocas GLP, para atender as Unidades da Agência IDARON. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através na Portaria Nº nº131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, inicialmente marcado para o dia 18/08/2021, está ADIADO para o dia 31/08/2021 às 10:00 min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), em razão de falhas na publicação inicial do certame, no sistema Comprasnet. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9272 e/ou pelo e-mail: [supel.kappa@gmail.com](mailto:supel.kappa@gmail.com). Porto velho, 13 de agosto de 2021.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Mat. 300094012

Protocolo 0019962715

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### Aviso de Licitação

#### EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

**Pregão Eletrônico Nº. 128/2021/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Processo: 0004.271243/2021**

**Objeto:** Aquisição de software de projetos de engenharia, para atender as necessidades da Coordenadoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar. **Valor Estimado: R\$ R\$ 34.401,96 .Data de Abertura: 03/09/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (069).3212-9264. Publique-se. Porto Velho, 13 de setembro de 2021.

**IAN BARROS MOLLMAN**

Pregoeiro ALFA/SUPEL

Mat. 3000137923

Protocolo 0019968463

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2021

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

#### PROCESSO Nº 0048.214490/2020-35

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual Aquisição de materiais escolares para atender as necessidades das ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAL- ETEC'S, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

##### 1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual Aquisição de materiais escolares para atender as necessidades das ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAL- ETEC'S, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO.

##### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

##### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

##### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

##### 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

##### 6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais, deverão ser entregues, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho – NE, Ordem de Serviço, ou outro documento equivalente.

**6.4. DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais/bens deverão ser entregues na SEDE do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP situada à Palácio Rio Madeira – Ed. Cautário- Prédio Curvo, 2º andar – Av. Farquar, 2988, Bairro Pedrinhas – 76.801-466, Porto Velho – RO, de segunda à sexta-feira, das 07h:00min às 13h:30min, previamente agendado pelo telefone: (69) 98484-6631.

#### **7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

**7.2.** O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

**7.3.** A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

**7.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**7.5.** O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

#### **8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

#### **9. DAS SANÇÕES**

**9.1** - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

**9.2** - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa **(Tabela – Item 9.11), sobre a parcela inadimplida do contrato**.

**9.3** - Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato**.

**9.4** - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**9.5** - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**9.6** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**9.7** - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**9.8** - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**9.9** - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº **12.205/06 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial)**:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**9.10** - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**9.11** - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa **conforme a tabela** pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

**9.12** - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectos 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**9.13** - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**9.14** - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**9.15** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.16** - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**9.17** - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.18** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

**9.19** - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

**9.20** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

**11.3.** A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

**11.4.** Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

**11.5.** Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

**11.5.1.** O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

**11.5.2.** O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

- 13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**IDEP** - Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0048.214490/2020-35 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 043/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 223/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 13/08/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES – IDEP/RO **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 05/08/2021

#### ANEXO ÚNICO DA ATA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA       | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. %  | DETENTORA                                                                      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|-------------|---------------|------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 0001 | PASTA CONGRESSO personalizada, produzida em non woven 80g/ m² com alças para mão, de zíper na cor azul medindo 35 cm por 30 cm por 8 cm (largura x altura x espessura). Na arte incluirá a logomarca do Governo do Estado de Rondônia e do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional (0012585707)                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 9.082,00         | UND   | CIA DA CAPA | R\$ 24,76     | R\$ 19,00        | - 23,26 | CDC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP                                  |
| 0002 | CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA - 200 fls. Formato: 20 x 27,5 cm. Conjunto capa e contracapa em papel 1.3 mm (780 gm²). Revestimento da capa e contracapa em papel couchê 115 gm²- Impressão em 4 cores. Espelho da capa e contracapa em papel 120 gm² - Arame Nylon 1,20 mm Preto. Folhas internas em papel 56 gm² - Impressão da pauta Padrão Credeal. 10 folhas Separatórias em papel Apergaminhado 70 gm² - Com selo de qualidade do Inmetro. Na arte incluirá a logomarca do Governo do Estado de Rondônia e do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional (0012585707) | 1.533,00         | UND   | GP          | R\$ 18,88     | R\$ 17,48        | -7,42   | GRAFICA PORTO LTDA                                                             |
| 0003 | BLOCO DE ANOTAÇÕES? - 15 cm por 21 cm. Capa: Papel couchê 180 g, cores: 4 x 0. Miolo: papel AP-75 g, cores: 1x0. Acabamento encaixe ou colado. Sistema de abertura: horizontal ou vertical, 50 folhas pautadas. Na arte incluirá a logomarca do do Governo do Estado de Rondônia e do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.                                                                                                                                                                                                                                                    | 7.549,00         | UND   | GP          | R\$ 8,77      | R\$ 2,94         | - 66,48 | GRAFICA PORTO LTDA                                                             |
| 0004 | CANETA ESFEROGRÁFICA, cor azul, ponta fina (0,7 - 0,8 mm), material plástico, corpo hexagonal, tampa ventilada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 9.082,00         | UND   | COMPACTOR   | R\$ 0,54      | R\$ 0,52         | -3,70   | PAPELARIA TEIXEIRA LTDA                                                        |
| 0005 | LÁPIS PRETO?, material corpo madeira, dureza carga b, formato corpo sextavado, características adicionais madeira macia sem rachaduras, apontado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 9.082,00         | UND   | SERELEPE    | R\$ 0,31      | R\$ 0,30         | -3,23   | PAPELARIA TEIXEIRA LTDA                                                        |
| 0006 | SQUEEZE Personalizado - dobrável com mosquetão, material de plástico, pigmentação atóxica com certificado, em cores variadas, capacidade de 480 ml a 500 ml, tamanho total de 27 cm (comprimento) x 11,7 (largura), peso total 30 g, na (1ª linha) com logo do Instituto Estadual de Educação Profissional e do Governo do Estado de Rondônia. (2ª linha), impressão em Silk-screen (0012585864)                                                                                                                                                                                                         | 9.082,00         | UND   | BBB BRINDES | R\$ 2,87      | R\$ 2,87         | 0,00    | EXP BUSINESS - SERVIÇOS, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA |

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

##### GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

##### AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

## EMPRESA(S) DETENTORA(S):

## Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

| CNPJ               | Razão Social                                                                   | Endereço                                       | Cidade           | Representante                      | CPF            | Telefone                     |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------|------------------------------------|----------------|------------------------------|
| 04.553.782/0001-47 | CDC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP                                  | RUA VÍCTOR SOPELSA, 299 - PARQUE DE EXPOSIÇÕES | CONCORDIA - SC   | CARLOS ERNANI BOMM                 | 629.831.05920  | (49) 3442-1550 - 3030-0300   |
| 15.539.260/0001-07 | GRAFICA PORTO LTDA                                                             | CLOVIS MACHADO, 3171 - JK                      | PORTO VELHO -RO  | ELISANGELA ALVES SANTOS            | 687.317.102-63 | (69)3214-5305 / 3223 8065    |
| 04.925.681/0001-50 | PAPELARIA TEIXEIRA LTDA                                                        | AV. PADRE ADOLPH ROHL, 2136 -CENTRO            | JARU - RO        | DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA | 315.775.712-15 | (69)3521-2325/ 3521-2853     |
| 40.251.299/0001-71 | EXP BUSINESS - SERVIÇOS, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA | RUA JAGUARI, , 739 - Cristal                   | PORTO ALEGRE -RS | RAFAEL MARINELLI MUCCILLO          | 010.869.320-13 | (51) 99564-7633 / 99999-7270 |

Protocolo 0019926135

## AVISO DE PUBLICAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315/2021

## PROCESSO Nº 0036.288825/2019-57

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de materiais de consumo (Material Médico Hospitalares - Drenos), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - **SESAU**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de materiais de consumo (Material Médico Hospitalares - Drenos), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - **SESAU**.

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

## 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.**

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais/insumos deverão ser entregues na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II**, sito à Rua: Aparício de Moraes nº 4378 – bairro: Setor Industrial, CEP: 76824-128, na cidade de Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

**7.2.** O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

**7.3.** A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

**7.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**7.5.** O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES**

**9.1** - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

**I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;**

**II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;**

**III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;**

**IV - Comportar-se de modo inidôneo;**

**V - Cometer fraude fiscal;**

**VI - Não manter a proposta;**

**VII - Apresentar documento ou declaração falsa.**

**9.2** - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

**9.3** - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

**9.4** - Consoante ao art. 7º da Lei 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no **CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).**

**9.5** - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**9.6** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**9.7** - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**9.8** - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**9.9** - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

**9.10** - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**9.11** - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**9.12** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.13** - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**9.14** - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação

**I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;**

**II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**

**III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

**9.15** - A contratada, total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

**I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.**

**II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado, ou ainda nos casos descritos abaixo:**

**a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas**

neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;  
b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.**

**IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**V - As penalidades previstas no subitem 15.15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.**

**VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.**

**VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.**

**VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.**

**IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)**

**X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 15.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 15.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.**

**9.16 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:**

**9.16.1 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;**

**9.16.2 - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.**

**9.16.3 - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:**

**9.16.3.1 - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.**

**9.16.3.2 - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;**

**9.16.3.3 - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;**

**9.16.3.4 - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;**

**9.16.3.5 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.**

**9.16.3.6 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.**

**9.16.3.7 - O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**9.16.3.8 - O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**9.16.3.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:**

**I) Por razões de interesse público**

**II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.**

**9.17 - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.**

**9.18 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

**9.19 - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.**

**9.20 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:**

## **10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto

aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

**11.3.** A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

**11.4.** Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

**11.5.** Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

**11.5.1.** O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

**11.5.2.** O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SESAU** - Secretaria de Estado da Saúde.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0036.288825/2019-57 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 315/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 224/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 13/08/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 10/08/2021

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                   | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA            | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA                                  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|------------------|---------------|------------------|--------|--------------------------------------------|
| 0001 | DRENO EM T DO TIPO KHER N° 10 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO, ATOXICO E ANTIALÉRGICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, POSSUIR TRANSPARÊNCIA E PARTE INTERNA CORRUGADA PARA EVITAR INTERRUPÇÃO DA DRENAGEM.                   | 1.000,00         | UND   | FOYOMED FY012010 | R\$ 12,01     | R\$ 12,01        | 0,00   | L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA |
| 0002 | DRENO EM T DO TIPO KHER N° 14 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO, ATOXICO E ANTIALÉRGICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, POSSUIR TRANSPARÊNCIA E PARTE INTERNA CORRUGADA PARA EVITAR INTERRUPÇÃO DA DRENAGEM.                   | 900,00           | UND   | FOYOMED FY012014 | R\$ 15,28     | R\$ 15,28        | 0,00   | L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA |
| 0003 | DRENO TORACICO N° 12 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATOXICO E ANTI ALERGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL. COM REGISTRO DA ANVISA                                     | 700,00           | UND   | MEDSHARP         | R\$ 5,67      | R\$ 4,64         | -18,17 | CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME   |
| 0004 | FRASCO PARA DRENAGEM DE TÓRAX, EM PVC CRISTAL RÍGIDO, GRADUADO A 50ML, COM CAPACIDADE DE 1.000ML, TAMPA DE ROSCA 3 VIAS. EXTENSÃO EM PVC CRISTAL COM 1,20M, PINÇA CORTA-FLUXO, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA RÍGIDO, CONECTOR ESCALONADO, ESTÉRIL. | 6.000,00         | UND   | BIOTEC BIOMEG    | R\$ 27,96     | R\$ 19,15        | -31,51 | L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA |

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**  
**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**  
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL  
**AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**  
Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL  
**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**  
**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

| CNPJ               | Razão Social                               | Endereço                                             | Cidade           | Representante                     | CPF            | Telefone                             |
|--------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------|----------------|--------------------------------------|
| 19.859.630/0001-44 | L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA | RUA SALGADO FILHO, , 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS | PORTO VELHO - RO | LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA | 004.235.872-85 | (69) 3302-2125/ 2141-7017/ 3301-7501 |
| 09.222.411/0001-04 | CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME   | RUA PLACIDO DE CASTRO, 7542 - JUSCELINO KUBITCHEKS   | PORTO VELHO - RO | MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO        | 026.472.712-67 | (69)3226-9414                        |

Protocolo 0019930018

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações  
Pregão Eletrônico N°. 322/2021/SUPEL/RO. Tipo: **Menor Preço por item**  
Processo Administrativo: **0036.320367/2019-58**  
Objeto: Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo (Material Médico-Hospitalares/Penso - Sondas endotraqueal, Sondas de Foley, Sondas nasogástrica e outros) - Grupo de apresentação "FRACASSADOS DO PE nº. 410/2019 - SONDAS". Valor Estimado: **R\$ 10.605.407,40**. Data de Abertura: **30/08/2021 às 10h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).  
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br)**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.  
Porto Velho, 13 de agosto de 2021.  
**NILSEIA KETES COSTA**  
Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Protocolo 0019968458

ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 206/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 239/2021**  
**PROCESSO N° 0029.009628/2021-95**  
Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, para garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, localizadas no município de **São Francisco do Guaporé**, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto

Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, para garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, localizadas no município de **São Francisco do Guaporé**, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

## 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega é de até **05 (cinco) dias úteis para os alimentos perecíveis e até 10 (dez) dias úteis para os alimentos não perecíveis**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento – OF, expedida pelo Conselho Escolar, conforme a Unidade Executora solicitante (Escola).

6.3.1. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega;

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Unidades Escolares, conforme definidas no sub item 6.1 do Termo de Referência, parte integrante do edital e desta Ata.

6.4.1. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério das Escolas.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

## 9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 20.11), sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedor Impedidos de Licitar).

**9.5.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**9.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**9.7.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**9.8.** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**9.9.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**9.10.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**9.11.** - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

**9.12.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.13.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**9.14.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**9.15.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**9.16.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.17.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**9.18.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.19.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

**9.20.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

**9.21.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**9.22. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou".**

## **10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando

os preços vigentes de mercado.

**11.3.** A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

**11.4.** Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

**11.5.** Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

**11.5.1.** O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

**11.5.2.** O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SEDUC** - Secretaria de Estado da Educação.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:

1. Edital de Licitação e seus anexos;

2. **ANEXO I**, planilha com os preços registrados e respectivos detentores;

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0029.009628/2021-95 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 239/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 206/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 13/08/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 11/08/2021

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SEDUC

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA |
|------|---------------|------------------|-------|-------|---------------|------------------|--------|-----------|
|------|---------------|------------------|-------|-------|---------------|------------------|--------|-----------|

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |       |           |           |           |         |                                                 |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|-----------|-----------|-----------|---------|-------------------------------------------------|
| 0001 | Abacate - de 1ª qualidade, casca lisa verde, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.194,00  | KG    | CEASA     | R\$ 6,60  | R\$ 6,60  | 0,00    | EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI                |
| 0002 | Abacaxi - , de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Acondicionado em caixa plástica vazada.                                                                                                                                     | 407,00    | KG    | REGIONAL  | R\$ 4,55  | R\$ 4,55  | 0,00    | J G C DE MESQUITA LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI |
| 0003 | Abóbora - comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.                                                                                                                                                                            | 3.230,00  | KG    | REGIONAL  | R\$ 2,65  | R\$ 2,65  | 0,00    | J G C DE MESQUITA LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI |
| 0004 | Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 7.452,00  | KG    | DOCE DIA  | R\$ 2,90  | R\$ 2,90  | 0,00    | EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI                |
| 0005 | Alho nacional branco – grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 453,00    | KG    | CEASA     | R\$ 23,80 | R\$ 23,80 | 0,00    | EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI                |
| 0006 | Amido de milho - tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, de 500g, que garanta a integridade do produto, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. | 8,00      | KG    | FLOCAO    | R\$ 10,66 | R\$ 10,66 | 0,00    | J G C DE MESQUITA LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI |
| 0007 | Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                      | 29.073,00 | KG    | SOLTINHO  | R\$ 4,77  | R\$ 3,97  | - 16,77 | RODOLFO E SEPP LTDA                             |
| 0008 | Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                      | 9.690,00  | KG    | BOM PRATO | R\$ 4,77  | R\$ 4,77  | 0,00    | EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI                |
| 0009 | Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – cx/ pct de 250g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1.194,00  | KG    | QUAKER    | R\$ 12,74 | R\$ 12,74 | 0,00    | J G C DE MESQUITA LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI |
| 0010 | Azeite de dendê – embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 ml a 1 L.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1,00      | LITRO | CEPERA    | R\$ 37,08 | R\$ 37,08 | 0,00    | EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI                |
| 0011 | Batata inglesa - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalada em saco plástico transparente atóxico ou caixa plástica vazada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 795,00    | KG    | REGIONAL  | R\$ 3,45  | R\$ 3,45  | 0,00    | J G C DE MESQUITA LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |     |             |           |           |         |                                                 |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------------|-----------|-----------|---------|-------------------------------------------------|
| 0012 | Batata doce - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalada em saco plástico transparente atóxico ou caixa plástica vazada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.621,00  | KG  | CARREFOUR   | R\$ 4,38  | R\$ 4,38  | 0,00    | J G C DE MESQUITA LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI |
| 0013 | Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2.087,00  | KG  | REGIONAL    | R\$ 4,09  | R\$ 4,09  | 0,00    | J G C DE MESQUITA LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI |
| 0014 | Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no máximo 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.                                                                                                                                                                                                                                         | 4.487,00  | KG  | TRIGOLINO   | R\$ 12,28 | R\$ 11,55 | -5,94   | J G C DE MESQUITA LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI |
| 0015 | Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1000 gramas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 637,00    | KG  | QUENTINHO   | R\$ 18,40 | R\$ 18,40 | 0,00    | EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI                |
| 0016 | Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem com 50g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 300,00    | UND | KI GOSTO    | R\$ 16,17 | R\$ 8,00  | - 50,53 | GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI                 |
| 0017 | Canjiquinha/ xerém de milho amarelo – acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 17,00     | KG  | RICAL       | R\$ 4,83  | R\$ 4,83  | 0,00    | EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI                |
| 0018 | Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.                                                                                                                                                              | 10.781,00 | KG  | FRIGOKRAUSE | R\$ 28,97 | R\$ 28,97 | 0,00    | EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI                |
| 0019 | Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.                                                                                                                                                              | 3.593,00  | KG  | FRIBOI      | R\$ 28,97 | R\$ 28,97 | 0,00    | J G C DE MESQUITA LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI |
| 0020 | Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg | 8.368,00  | KG  | FRIGOKRAUSE | R\$ 23,76 | R\$ 23,76 | 0,00    | EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI                |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |     |           |           |           |        |                                                             |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----------|-----------|-----------|--------|-------------------------------------------------------------|
| 0021 | Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg                                                                                       | 7.052,00  | KG  | CAIPIRÃO  | R\$ 7,70  | R\$ 7,70  | 0,00   | EJC<br>COMERCIO<br>DE<br>ALIMENTOS<br>EIRELI                |
| 0022 | Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2.758,00  | KG  | REGIONAL  | R\$ 3,77  | R\$ 3,77  | 0,00   | J G C DE<br>MESQUITA<br>LOCACAO<br>DE MAO DE<br>OBRA EIRELI |
| 0023 | Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 11.226,00 | KG  | REGIONAL  | R\$ 4,07  | R\$ 4,07  | 0,00   | J G C DE<br>MESQUITA<br>LOCACAO<br>DE MAO DE<br>OBRA EIRELI |
| 0024 | Charque bovino dianteiro – 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 1 kg     | 3.015,00  | KG  | FRIBOI    | R\$ 29,66 | R\$ 29,66 | 0,00   | J G C DE<br>MESQUITA<br>LOCACAO<br>DE MAO DE<br>OBRA EIRELI |
| 0025 | Crema de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                               | 458,00    | KG  | TIROL     | R\$ 13,18 | R\$ 13,18 | 0,00   | J G C DE<br>MESQUITA<br>LOCACAO<br>DE MAO DE<br>OBRA EIRELI |
| 0026 | Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g.                                                                                                               | 3.693,00  | KG  | DEZ       | R\$ 7,13  | R\$ 6,50  | -8,84  | GILSON<br>MONTEIRO<br>DA SILVA<br>EIRELI                    |
| 0027 | Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg                                                                                                                               | 6.482,00  | KG  | VOVÔ TINO | R\$ 5,72  | R\$ 3,39  | -40,73 | JULIANI<br>LEONARDELI<br>JAVARINI<br>SILVA<br>69080585220   |
| 0028 | FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. | 3.529,00  | KG  | G.O       | R\$ 10,52 | R\$ 8,65  | -17,78 | J G C DE<br>MESQUITA<br>LOCACAO<br>DE MAO DE<br>OBRA EIRELI |
| 0029 | Sagu - tipo 1; grãos inteiros e são; isento de sujidades, materiais estranhos; bolor; mofo; embalagem primária plástica, resistente, hermeticamente fechada; pacote com 500g. Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega do produto.                                                                                                                                                                                                                                  | 60,00     | UND | BERNARDO  | R\$ 6,53  | R\$ 6,53  | 0,00   | EJC<br>COMERCIO<br>DE<br>ALIMENTOS<br>EIRELI                |
| 0030 | Farinha de trigo com fermento - Produto de aspecto, cor, odor e sabor próprio, isentam de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, embalagem em saco transparente, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.                                                              | 134,00    | KG  | TRIGOLINO | R\$ 4,61  | R\$ 4,61  | 0,00   | J G C DE<br>MESQUITA<br>LOCACAO<br>DE MAO DE<br>OBRA EIRELI |
| 0031 | Feijão preto - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.                                                                                           | 1.826,00  | KG  | KICALDO   | R\$ 6,90  | R\$ 6,90  | 0,00   | J G C DE<br>MESQUITA<br>LOCACAO<br>DE MAO DE<br>OBRA EIRELI |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |       |            |           |           |        |                                                 |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|------------|-----------|-----------|--------|-------------------------------------------------|
| 0032 | Fermento em pó químico - Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais e número de lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g a 1 kg.                                                                                                                                                                                                    | 34,00     | KG    | DONA BENTA | R\$ 25,06 | R\$ 25,06 | 0,00   | J G C DE MESQUITA LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI |
| 0033 | Flocos de milho pré-cozido - Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalagem íntegra e resistente. Com dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a partir da entrega). Pct. 500g                                                                                                                                                                                    | 134,00    | KG    | NUTRIVITA  | R\$ 5,03  | R\$ 5,03  | 0,00   | EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI                |
| 0034 | Folha de louro - Folhas secas e sãs, limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado – pacotes com 12 g. Data de fabricação e validade do produto.                                                                                                                                                                              | 167,00    | UND   | KI GOSTO   | R\$ 9,36  | R\$ 8,90  | -4,91  | GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI                 |
| 0035 | Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).                                  | 4.958,00  | KG    | SEARA      | R\$ 10,91 | R\$ 10,91 | 0,00   | J G C DE MESQUITA LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI |
| 0036 | Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).                                                                                                   | 12.370,00 | KG    | MARINGA    | R\$ 8,81  | R\$ 8,81  | 0,00   | J G C DE MESQUITA LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI |
| 0037 | logurte natural; sabor natural cremoso; elaborado a partir de leite reconstituído; composto de leite em pó desnatado; fermentos lácteos; outras substancias químicas permitidas, sem conservantes; contendo rotulagem obrigatória e composição nutricional, conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centígrados; embalagem primaria copo plástico lacrado; acondicionado em embalagem secundaria apropriada; validade mínima de 24 dias na data da entrega; Embalagem de 170ml | 6.137,00  | LITRO | REAL       | R\$ 8,21  | R\$ 8,21  | 0,00   | EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI                |
| 0038 | Laranja pera – maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 8.545,00  | KG    | REGIONAL   | R\$ 3,84  | R\$ 3,84  | 0,00   | J G C DE MESQUITA LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI |
| 0039 | Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem de 1000 ml.                                                                      | 484,00    | LITRO | SOCOCO     | R\$ 12,69 | R\$ 12,69 | 0,00   | J G C DE MESQUITA LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI |
| 0040 | Leite integral em pó (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis – 06 meses, a partir da data de entrega).                                                                                                                                                                                                                                                     | 788,00    | KG    | ITAMBE     | R\$ 38,03 | R\$ 29,18 | -23,27 | J G C DE MESQUITA LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI |
| 0041 | Maçã nacional (vermelha) – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.047,00  | KG    | REGIONAL   | R\$ 7,09  | R\$ 7,09  | 0,00   | J G C DE MESQUITA LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI |
| 0042 | Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega), 1000g.                                                                                                                                             | 3.961,00  | KG    | DALLAS     | R\$ 7,52  | R\$ 6,80  | -9,57  | GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI                 |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |           |           |           |      |                                                             |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----------|-----------|-----------|------|-------------------------------------------------------------|
| 0043 | Mamão - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3.416,00  | KG  | CEASA     | R\$ 4,12  | R\$ 4,12  | 0,00 | EJC<br>COMERCIO<br>DE<br>ALIMENTOS<br>EIRELI                |
| 0044 | Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 436,00    | KG  | TOYA      | R\$ 31,72 | R\$ 31,72 | 0,00 | J G C DE<br>MESQUITA<br>LOCACAO<br>DE MAO DE<br>OBRA EIRELI |
| 0045 | Melancia - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 14.112,00 | KG  | REGIONAL  | R\$ 3,02  | R\$ 3,02  | 0,00 | J G C DE<br>MESQUITA<br>LOCACAO<br>DE MAO DE<br>OBRA EIRELI |
| 0046 | Melão - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2.917,00  | KG  | REGIONAL  | R\$ 4,66  | R\$ 4,66  | 0,00 | J G C DE<br>MESQUITA<br>LOCACAO<br>DE MAO DE<br>OBRA EIRELI |
| 0047 | Milho verde - Embalagem em sachê de 200g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/ peso do produto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 626,00    | KG  | QUERO     | R\$ 12,20 | R\$ 12,20 | 0,00 | J G C DE<br>MESQUITA<br>LOCACAO<br>DE MAO DE<br>OBRA EIRELI |
| 0048 | Milho Verde: Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro, porém macios e leitosos. Deve estar íntegro, com grãos íntegros, sem podridão, fungos, recém colhidas. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas ou sacos plásticos atóxicos transparentes próprios para alimentos. Embalados em pacotes ou bandeja contendo peso médio de 01 Kg. | 628,00    | KG  | QUERO     | R\$ 7,88  | R\$ 7,88  | 0,00 | J G C DE<br>MESQUITA<br>LOCACAO<br>DE MAO DE<br>OBRA EIRELI |
| 0049 | Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.                                                                                                                      | 6.354,00  | UND | ABC       | R\$ 8,40  | R\$ 8,40  | 0,00 | J G C DE<br>MESQUITA<br>LOCACAO<br>DE MAO DE<br>OBRA EIRELI |
| 0050 | Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.                                                                                                                                                                                                                               | 3.110,00  | KG  | LISBOA    | R\$ 13,01 | R\$ 13,01 | 0,00 | J G C DE<br>MESQUITA<br>LOCACAO<br>DE MAO DE<br>OBRA EIRELI |
| 0051 | Pão (massa fina) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.                                                                                                                                                                                                                            | 9.930,00  | KG  | VALLE SUL | R\$ 8,99  | R\$ 8,99  | 0,00 | EJC<br>COMERCIO<br>DE<br>ALIMENTOS<br>EIRELI                |
| 0052 | Pão (massa fina) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.                                                                                                                                                                                                                            | 3.309,00  | KG  | LISBOA    | R\$ 8,99  | R\$ 8,99  | 0,00 | J G C DE<br>MESQUITA<br>LOCACAO<br>DE MAO DE<br>OBRA EIRELI |
| 0053 | Pimentão verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 143,00    | KG  | REGIONAL  | R\$ 7,41  | R\$ 7,41  | 0,00 | J G C DE<br>MESQUITA<br>LOCACAO<br>DE MAO DE<br>OBRA EIRELI |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |       |                  |           |           |            |                                                             |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|------------------|-----------|-----------|------------|-------------------------------------------------------------|
| 0054 | Pimentão Vermelho - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado                                                                                                                                                                                                                                           | 140,00    | KG    | CEASA            | R\$ 17,60 | R\$ 17,60 | 0,00       | EJC<br>COMERCIO<br>DE<br>ALIMENTOS<br>EIRELI                |
| 0055 | Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/ peso do produto.                                                                                                         | 1.164,00  | KG    | TOYA             | R\$ 29,74 | R\$ 29,74 | 0,00       | J G C DE<br>MESQUITA<br>LOCACAO<br>DE MAO DE<br>OBRA EIRELI |
| 0056 | Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.                                                                                                                                                                                         | 3.428,00  | KG    | REGIONAL         | R\$ 5,01  | R\$ 5,01  | 0,00       | J G C DE<br>MESQUITA<br>LOCACAO<br>DE MAO DE<br>OBRA EIRELI |
| 0057 | Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado.<br>Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).                      | 911,00    | KG    | SALMAR           | R\$ 2,12  | R\$ 2,12  | 0,00       | J G C DE<br>MESQUITA<br>LOCACAO<br>DE MAO DE<br>OBRA EIRELI |
| 0058 | Tangerina - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas. | 7.642,00  | KG    | REGIONAL         | R\$ 5,62  | R\$ 5,62  | 0,00       | J G C DE<br>MESQUITA<br>LOCACAO<br>DE MAO DE<br>OBRA EIRELI |
| 0059 | Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.               | 11.596,00 | KG    | CEASA            | R\$ 5,16  | R\$ 5,16  | 0,00       | EJC<br>COMERCIO<br>DE<br>ALIMENTOS<br>EIRELI                |
| 0060 | Trigo para quibe - embalagem em pacote plástico transparente atóxico, limpo, não violados, isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Pacote de 500 g.                                                                                                                | 134,00    | KG    | BERNARDO         | R\$ 8,92  | R\$ 7,67  | -<br>14,01 | EJC<br>COMERCIO<br>DE<br>ALIMENTOS<br>EIRELI                |
| 0061 | Vinagre – garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega).<br>Garrafa de 750 ml.                                                                                                                                            | 106,00    | UND   | VIRROSA          | R\$ 2,12  | R\$ 2,12  | 0,00       | J G C DE<br>MESQUITA<br>LOCACAO<br>DE MAO DE<br>OBRA EIRELI |
| 0062 | Adoçante de stévia, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas. Embalagem de 100ml. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                   | 240,00    | UND   | DOCIL            | R\$ 5,10  | R\$ 5,10  | 0,00       | J G C DE<br>MESQUITA<br>LOCACAO<br>DE MAO DE<br>OBRA EIRELI |
| 0063 | Azeite de Olívia extra virgem - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 ml a 1 L.                                                                                                                                                                                                                         | 36,00     | LITRO | GALO             | R\$ 46,53 | R\$ 46,53 | 0,00       | J G C DE<br>MESQUITA<br>LOCACAO<br>DE MAO DE<br>OBRA EIRELI |
| 0064 | Biscoito integral - tipo Cream Cracker. a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo/ farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, fermento biológico, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação. Validade mínima 5 meses na data da entrega. Suas características, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente.<br>Embalagem de 400g.          | 250,00    | UND   | CREAM<br>CRACKER | R\$ 3,58  | R\$ 3,58  | 0,00       | J G C DE<br>MESQUITA<br>LOCACAO<br>DE MAO DE<br>OBRA EIRELI |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          |     |            |           |           |      |                                                       |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|------------|-----------|-----------|------|-------------------------------------------------------|
| 0065 | Biscoito de polvilho tradicional. Características: crocante. Composição básica: a base de polvilho, ovo, gordura vegetal sem gordura trans, sal refinado, sem glúten e sem lactose. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados).<br>Produzidos na partir de matéria prima de qualidade; embalagem de material atóxico e rotulagem de acordo com legislação da ANVISA, constando data de fabricação e prazo de validade. No ata da entrega o produto deverá ter validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 300g                  | 334,00   | UND | TRIGOLINO  | R\$ 8,15  | R\$ 8,15  | 0,00 | J G C DE MESQUITA<br>LOCACAO<br>DE MAO DE OBRA EIRELI |
| 0066 | Biscoito Maria sem lactose - 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabisulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. | 250,00   | UND | TRIGOLINO  | R\$ 4,35  | R\$ 4,35  | 0,00 | J G C DE MESQUITA<br>LOCACAO<br>DE MAO DE OBRA EIRELI |
| 0067 | Biscoito sem glúten, tipo cookie, sabor laranja e mel, integral com soja, arroz e milho, fonte de fibras e proteínas. Embalagem com as seguintes informações: não contém glúten, tabela nutricional, data de validade, peso líquido 150g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 667,00   | UND | COOKIE     | R\$ 7,41  | R\$ 7,41  | 0,00 | J G C DE MESQUITA<br>LOCACAO<br>DE MAO DE OBRA EIRELI |
| 0068 | Goma para tapioca – goma de mandioca para preparado de tapioca, de 1ª qualidade, peneirada, tipo classe branca, a vácuo, acondicionada em embalagem original do fabricante do produto, com rotulagem de acordo com as normas da ANVISA, embalagem de 500g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 320,00   | UND | SINHA      | R\$ 4,78  | R\$ 4,78  | 0,00 | J G C DE MESQUITA<br>LOCACAO<br>DE MAO DE OBRA EIRELI |
| 0069 | Iogurte natural; sabor natural integral cremoso; elaborado a partir de leite reconstituído; composto de leite em pó desnatado; fermentos lácteos; outras substâncias químicas permitidas, sem conservantes; contendo rotulagem obrigatória e composição nutricional, conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centígrados; embalagem primária copo plástico lacrado; acondicionado em embalagem secundária apropriada; validade mínima de 24 dias na data da entrega; Embalagem de 170ml                                                                                               | 5.882,00 | UND | FAZENDINHA | R\$ 2,66  | R\$ 2,66  | 0,00 | J G C DE MESQUITA<br>LOCACAO<br>DE MAO DE OBRA EIRELI |
| 0070 | Leite em pó integral, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 400g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 130,00   | UND | ITAMBE     | R\$ 18,15 | R\$ 18,15 | 0,00 | J G C DE MESQUITA<br>LOCACAO<br>DE MAO DE OBRA EIRELI |
| 0071 | Leite de vaca desnatado - em pó, instantâneo carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D), não contendo glúten. Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ ou Agricultura. Embalagem (lata – sachê) contendo 400 g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 130,00   | UND | ITAMBE     | R\$ 16,41 | R\$ 16,41 | 0,00 | J G C DE MESQUITA<br>LOCACAO<br>DE MAO DE OBRA EIRELI |
| 0072 | Leite de Soja, extrato de soja em pó - deve ter com principal ingrediente o extrato de soja, sabor natural, deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais, deve conter pelo menos 240mg de cálcio para uma porção de 30g do produto. Zero adição de açúcar. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. O produto deverá poder ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite. Na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios. Embalagem de 300 gramas.                                         | 173,00   | UND | CAMPILAR   | R\$ 24,94 | R\$ 24,94 | 0,00 | GILSON<br>MONTEIRO<br>DA SILVA<br>EIRELI              |
| 0073 | Macarrão sem glúten - de arroz, massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão – embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no mínimo 06 meses. Embalagem de 500g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 320,00   | UND | ESTRELA    | R\$ 3,90  | R\$ 3,90  | 0,00 | J G C DE MESQUITA<br>LOCACAO<br>DE MAO DE OBRA EIRELI |
| 0074 | Macarrão integral tipo espaguete. Embalagem de 500 gramas- a base de ovos e farinha integral. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em em saco reforçado, atóxico e transparente. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega                                                                                                                                                                                                                                             | 160,00   | UND | ESTRELA    | R\$ 3,82  | R\$ 3,82  | 0,00 | J G C DE MESQUITA<br>LOCACAO<br>DE MAO DE OBRA EIRELI |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |     |        |           |           |      |                                                 |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|--------|-----------|-----------|------|-------------------------------------------------|
| 0075 | Pão de forma Integral - fatiado. Ingredientes: Farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, sal, gordura vegetal hidrogenada e fermento biológico, conservador propionato de cálcio. PCT de 500g                                                                                                        | 150,00 | UND | LISBOA | R\$ 6,74  | R\$ 6,74  | 0,00 | J G C DE MESQUITA LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI |
| 0076 | Queijo minas, frescal - Em embalagem de 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/ peso do produto. | 80,00  | UND | MINAS  | R\$ 17,82 | R\$ 17,82 | 0,00 | J G C DE MESQUITA LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI |

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

| CNPJ               | Razão Social                                    | Endereço                                                    | Cidade                        | Representante                   | CPF            | Telefone                   |
|--------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|----------------|----------------------------|
| 34.515.349/0001-88 | EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI                | AV. JUSCELINO KUBITSCHKE, SETOR 13, 3172 - CENTRO           | NOVA BRASILANDIA D'OESTE - RO | ELOI JOSÉ COMACHIO              | 283.699.209-34 | (69) 3418-2795             |
| 31.906.253/0001-52 | J G C DE MESQUITA LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI | AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, LOJA 1, 8720 - COLONIA TERRA NOVA | MANAUS - AM                   | JESSICA GARCIA CRUZ DE MESQUITA | 945.783.202-78 | (92) 992750171 / 982793275 |
| 31.404.019/0001-27 | RODOLFO E SEPP LTDA                             | AVENIDA -CASTELO BRANCO, nº 19487, bairro Liberdade, -      | CACOAL - RO                   | LUIZ CLAUDIO RODOLFO            | 062347098-50   | (69) 3441-7600             |
| 63.615.058/0001-60 | GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI                 | Av. JÔ SATO SETOR 19, 2041 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO   | VILHENA - RO                  | GILSON MONTEIRO DA SILVA        | 272.257.712-72 | (69) 3321-3915898437-8980  |
| 40.221.331/0001-76 | JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA 69080585220   | RUA JOSE JAVARINI 1010, BANDEIRA BRANCA, -                  | PRESIDENTE MEDICI - RO        | JULIANI LEONARDELI JAVARINI     | 690805852-20   | (69) 9925-7715             |

Protocolo 0019944480

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2021

PROCESSO Nº 0029.007698/2021-17

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, para garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, localizadas no município de **Machadinho D'oeste e regiões.**, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, para garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, localizadas no município de **Machadinho D'oeste e regiões.**, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.  
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

**5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## **6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

**6.2.** Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega é de até **05 (cinco) dias úteis para os alimentos perecíveis e até 10 (dez) dias úteis para os alimentos não perecíveis**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento – OF, expedida pelo Conselho Escolar, conforme a Unidade Executora solicitante (Escola).

**6.3.1.** O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

**a)** solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega;

**b)** comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

**6.4. DO LOCAL DE ENTREGA:** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Unidades Escolares, conforme endereços relacionados abaixo:

| ORDEM | ESCOLAS                                     | MUNICÍPIO          | ENDEREÇO COMPLETO                                 | TELEFONE               |
|-------|---------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------|------------------------|
| 1     | E.E.E.F.M ALBERTO NEPOMUCENO                | MACHADINHO         | AV: CASTELO BRANCO Nº 2452 , CENTRO               | 3581-2137 - 98429-8655 |
| 2     | E.E.E.F.M JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA          | MACHADINHO         | AV: DIOMERO MORAES BORBA, Nº 3647, CENTRO         | 3581-2788 - 98422-6175 |
| 3     | CEEJA PAULO FREIRE                          | MACHADINHO         | AV: DIOMERO MORAES BORBA, Nº 3305, CENTRO         | 3581-2020 - 98414-8086 |
| 4     | E.E.E.M PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA | MACHADINHO         | AV: JOÃO BATISTA FIGUEIREDO, Nº 3540,BAIRRO UNIÃO | 3581-3704 - 99267-7650 |
| 5     | E.E.E.F.M VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA   | DISTRITO DE 5º BEC | LOTE 31, GLEBA 02,MP-03                           | 3583-1155 - 99208-0348 |
| 6     | E.E.E.F.M BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO     | VALE DO ANARI      | AV: 23 DE AGOSTO Nº 4492, CENTRO                  | 3525-1059 - 99229-8554 |

**6.4.1.** As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério das Escolas.

## **7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

**7.2.** O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

**7.3.** A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

**7.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**7.5.** O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

## **8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

## **9. DAS SANÇÕES**

**9.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

**9.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 20.11), sobre a parcela inadimplida do contrato.

**9.3.** Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

**9.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**9.5.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**9.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**9.7.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**9.8.** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**9.9.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**9.10.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**9.11** - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

**9.12.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.13.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**9.14.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**9.15.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**9.16.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.17.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**9.18.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.19.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

**9.20.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

**9.21.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**9.22. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou".**

## **10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

**11.3.** A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

**11.4.** Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

**11.5.** Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

**11.5.1.** O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

**11.5.2.** O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SEDUC** - Secretaria de Estado da Educação.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:

1. Edital de Licitação e seus anexos;

2. **ANEXO I**, planilha com os preços registrados e respectivos detentores;

3. **ANEXO II**, Registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preço iguais do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, formando o **CADASTRO DE RESERVA**.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0029.007698/2021-17 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 245/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 217/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 13/08/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 06/08/2021

MACHADINHO D'OESTE-SEDUC

| ANEXO ÚNICO DA ATA |                                                                                                                                                                           |                  |       |           |               |                  |        |                                 |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|-----------|---------------|------------------|--------|---------------------------------|
| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                             | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA     | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA                       |
| 0001               | Abacate - de 1ª qualidade, casca lisa verde, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada. | 1.072,00         | KG    | IN NATURA | R\$ 6,60      | R\$ 6,59         | - 0,15 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |     |           |           |           |        |                                 |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----------|-----------|-----------|--------|---------------------------------|
| 0002 | Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kgpct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega                                                                                                                                                                                                                                                        | 6.302,00  | KG  | CRISTAL   | R\$ 2,90  | R\$ 2,89  | - 0,34 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0003 | Agrião - Maço de tamanho médio com folhas de coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.                                                                                                                                                  | 536,00    | KG  | IN NATURA | R\$ 9,75  | R\$ 9,74  | - 0,10 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0004 | Alho nacional branco – grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 428,00    | KG  | IN NATURA | R\$ 23,80 | R\$ 23,79 | - 0,04 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0005 | Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.                                                                                                                                                                                               | 35.279,00 | KG  | SOBERANO  | R\$ 4,77  | R\$ 4,76  | - 0,21 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0006 | Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – cx/ pct de 250g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.072,00  | KG  | CAMPILAR  | R\$ 12,74 | R\$ 12,73 | - 0,08 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0007 | Batata inglesa - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalada em saco plástico transparente atóxico ou caixa plástica vazada.                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 804,00    | KG  | IN NATURA | R\$ 4,38  | R\$ 4,37  | - 0,23 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0008 | Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1.935,00  | KG  | IN NATURA | R\$ 4,09  | R\$ 4,08  | - 0,24 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0009 | Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no máximo 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.                                                                            | 3.988,00  | KG  | NAGA      | R\$ 12,28 | R\$ 12,27 | - 0,08 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0010 | Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 gramas                                                                                                                                                                          | 467,00    | KG  | JAMARY    | R\$ 18,40 | R\$ 18,39 | - 0,05 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0011 | Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.                                                                                                                                                                                            | 280,00    | UND | KI GOSTO  | R\$ 16,17 | R\$ 16,17 | 0,00   | GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI |
| 0012 | Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg. | 13.636,00 | KG  | JIRAU     | R\$ 28,97 | R\$ 28,96 | - 0,03 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |    |               |           |           |        |                                 |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----|---------------|-----------|-----------|--------|---------------------------------|
| 0013 | Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg | 7.719,00  | KG | JIRAU         | R\$ 23,76 | R\$ 23,74 | - 0,08 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0014 | Castanha do Brasil (Pará) beneficiada – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, á vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 268,00    | KG | GUAJARA       | R\$ 47,27 | R\$ 47,25 | - 0,04 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0015 | Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2.527,00  | KG | IN NATURA     | R\$ 3,77  | R\$ 3,76  | - 0,27 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0016 | Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 10.533,00 | KG | IN NATURA     | R\$ 4,07  | R\$ 4,06  | - 0,25 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0017 | Charque bovino dianteiro – 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 1 kg                                                                                                                                                                                                            | 2.680,00  | KG | RIOMAR        | R\$ 29,66 | R\$ 29,65 | - 0,03 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0018 | Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 332,00    | KG | BERNARDO      | R\$ 11,83 | R\$ 11,83 | 0,00   | GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI |
| 0019 | Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 428,00    | KG | ITALAC        | R\$ 13,18 | R\$ 13,15 | - 0,23 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0020 | Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3.409,00  | KG | DEZ           | R\$ 7,13  | R\$ 7,13  | 0,00   | GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI |
| 0021 | FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                        | 3.216,00  | KG | BERNARDO      | R\$ 10,52 | R\$ 10,52 | 0,00   | GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI |
| 0022 | Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 6.234,00  | KG | BRASILEIRINHO | R\$ 7,70  | R\$ 7,69  | - 0,13 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |       |               |           |           |        |                                     |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|---------------|-----------|-----------|--------|-------------------------------------|
| 0023 | Feijão preto - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.                                                                                                                                                                                                            | 1.802,00  | KG    | BRASILEIRINHO | R\$ 6,90  | R\$ 6,85  | - 0,72 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME     |
| 0024 | Folha de louro - Folhas secas e sãs, limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado – pacotes de 12 g. Data de fabricação e validade do produto.                                                                                                                                                                                                                                                                            | 250,00    | UND   | KI GOSTO      | R\$ 9,36  | R\$ 9,36  | 0,00   | GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI     |
| 0025 | Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).                                                                                                                               | 4.782,00  | KG    | AVENORTE      | R\$ 10,91 | R\$ 10,90 | - 0,09 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME     |
| 0026 | Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem de 500ml                                                                                                                                                                      | 428,00    | LITRO | NERO          | R\$ 12,69 | R\$ 12,65 | - 0,32 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME     |
| 0027 | Leite integral em pó (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis – 06 meses, a partir da data de entrega).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 632,00    | KG    | ITALAC        | R\$ 38,03 | R\$ 38,03 | 0,00   | GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI     |
| 0028 | Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.                                                                                                                                                                                                                   | 37.627,00 | LITRO | LEITEBOM      | R\$ 4,75  | R\$ 4,75  | 0,00   | STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI |
| 0029 | Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada. (COTA ITEM 28)                                                                                                                                                                                                    | 12.542,00 | LITRO | ITALAC        | R\$ 4,75  | R\$ 4,74  | - 0,21 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME     |
| 0030 | Maçã nacional (vermelha) – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 804,00    | KG    | IN NATURA     | R\$ 7,09  | R\$ 7,05  | - 0,56 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME     |
| 0031 | Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega), 500 g                                                                                                                                                                                                                                           | 3.677,00  | KG    | DALLAS        | R\$ 7,52  | R\$ 7,52  | 0,00   | GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI     |
| 0032 | Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 322,00    | KG    | ITALAC        | R\$ 31,72 | R\$ 31,70 | - 0,06 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME     |
| 0033 | Milho Verde: Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro, porém macios e leitosos. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos, recém colhidas. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas ou sacos plásticos atóxicos transparentes próprios para alimentos. Embalados em pacotes ou bandeja contendo peso médio de 01 Kg. | 556,00    | KG    | IN NATURA     | R\$ 7,88  | R\$ 7,85  | - 0,38 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME     |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |           |           |           |        |                                 |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----------|-----------|-----------|--------|---------------------------------|
| 0034 | Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.                                                                                  | 553,00    | KG  | OLÉ       | R\$ 12,20 | R\$ 12,19 | - 0,08 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0035 | Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. | 6.234,00  | UND | SOYA      | R\$ 8,40  | R\$ 8,39  | - 0,12 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0036 | Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.                                                                                                          | 1.168,00  | KG  | JIRAU     | R\$ 13,01 | R\$ 13,00 | - 0,08 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0037 | Pimentão verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado                                                                                                                                                                                                                                                                         | 133,00    | KG  | IN NATURA | R\$ 7,41  | R\$ 7,40  | - 0,13 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0038 | Pimentão Vermelho - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado                                                                                                                                                                                                                                                                      | 133,00    | KG  | IN NATURA | R\$ 17,60 | R\$ 16,98 | - 3,52 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0039 | Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.                                                                                                                                                                                                                    | 3.179,00  | KG  | IN NATURA | R\$ 5,01  | R\$ 5,00  | - 0,20 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0040 | Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).                                                    | 856,00    | KG  | CAMPILAR  | R\$ 2,12  | R\$ 2,11  | - 0,47 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0041 | Tangerina - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas                             | 7.485,00  | KG  | IN NATURA | R\$ 5,62  | R\$ 5,60  | - 0,36 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0042 | Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada                                           | 10.683,00 | KG  | IN NATURA | R\$ 5,16  | R\$ 5,15  | - 0,19 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0043 | Vinagre – garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml                                                                                                                                                                           | 107,00    | UND | TOSCANO   | R\$ 5,50  | R\$ 5,49  | - 0,18 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0044 | Adoçante de stévia, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de 100ml. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                         | 240,00    | UND | ZERO CAL  | R\$ 5,10  | R\$ 5,08  | - 0,39 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          |       |           |           |           |        |                                 |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------|-----------|-----------|--------|---------------------------------|
| 0045 | Arroz integral - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 01 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 480,00   | KG    | BERNARDO  | R\$ 6,27  | R\$ 6,26  | - 0,16 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0046 | Azeite de Olívia extra virgem - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 ml a 1 L.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 36,00    | LITRO | ANDORINHA | R\$ 46,53 | R\$ 46,50 | - 0,06 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0047 | Biscoito integral - tipo Cream Cracker. a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo/ farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, fermento biológico, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação. Validade mínima 5 meses na data da entrega. Suas características, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 400g                                                                                                                                                                        | 250,00   | UND   | SALT      | R\$ 3,58  | R\$ 3,57  | - 0,28 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0048 | Biscoito de polvilho tradicional. Características: crocante. Composição básica: a base de polvilho, ovo, gordura vegetal sem gordura trans, sal refinado, sem glúten e sem lactose. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Produzidos na partir de matéria prima de qualidade; embalagem de material atóxico e rotulagem de acordo com legislação da ANVISA, constando data de fabricação e prazo de validade. No ata da entrega o produto deverá ter validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 300g                     | 333,00   | UND   | FERREIRA. | R\$ 8,15  | R\$ 8,10  | - 0,61 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0049 | Biscoito Maria sem lactose - 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabisulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. | 250,00   | UND   | LIANE     | R\$ 4,35  | R\$ 4,30  | - 1,15 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0050 | Biscoito sem glúten, tipo cookie, sabor laranja e mel, integral com soja, arroz e milho, fonte de fibras e proteínas. Embalagem com as seguintes informações: não contém glúten, tabela nutricional, data de validade, peso líquido 150g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 667,00   | UND   | NESTLE    | R\$ 7,41  | R\$ 7,40  | - 0,13 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0051 | Goma para tapioca – goma de mandioca para preparado de tapioca, de 1ª qualidade, peneirada, tipo classe branca, a vácuo, acondicionada em embalagem original do fabricante do produto, com rotulagem de acordo com as normas da ANVISA, embalagem de 500g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 640,00   | UND   | REGIÃO    | R\$ 4,78  | R\$ 4,75  | - 0,63 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0052 | logurte natural; sabor natural integral cremoso; elaborado a partir de leite reconstituído; composto de leite em pó desnatado; fermentos lácteos; outras substancias químicas permitidas, sem conservantes; contendo rotulagem obrigatória e composição nutricional, conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centígrados; embalagem primária copo plástico lacrado; acondicionado em embalagem secundária apropriada; validade mínima de 24 dias na data da entrega; Embalagem de 170ml                                                                                               | 5.882,00 | UND   | BATAVO    | R\$ 2,66  | R\$ 2,65  | - 0,38 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0053 | Leite em pó integral, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 400g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 130,00   | UND   | NINHO.    | R\$ 18,15 | R\$ 18,10 | - 0,28 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0054 | Leite de vaca desnatado - em pó, instantâneo carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D), não contendo glúten. Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ ou Agricultura. Embalagem (lata – sachê) contendo 400 g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 130,00   | UND   | NINHO.    | R\$ 16,41 | R\$ 16,40 | - 0,06 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |     |           |           |           |        |                                 |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----------|-----------|-----------|--------|---------------------------------|
| 0055 | Leite de Soja, extrato de soja em pó - deve ter com principal ingrediente o extrato de soja, sabor natural, deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais, deve conter pelo menos 240mg de cálcio para uma porção de 30g do produto. Zero adição de açúcar. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. O produto deverá poder ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite. Na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios. Embalagem de 300 gramas.                                                                    | 173,00 | UND | CAMPILAR  | R\$ 24,94 | R\$ 24,94 | 0,00   | GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI |
| 0056 | Macarrão sem glúten - de arroz, massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão – embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no mínimo 06 meses. Embalagem de 500g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 320,00 | UND | DONA RAIZ | R\$ 3,90  | R\$ 3,90  | 0,00   | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0057 | Macarrão integral tipo espaguete. Embalagem de 500 gramas- a base de ovos e farinha integral. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em em saco reforçado, atóxico e transparente. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega                                                                                                                                                                                                                                                                        | 320,00 | UND | DONA RAIZ | R\$ 3,82  | R\$ 3,80  | - 0,52 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0058 | Óleo de girassol - embalagem com 900 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 71,00  | UND | SOYA      | R\$ 8,27  | R\$ 8,26  | - 0,12 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0059 | Pão de forma Integral - fatiado. Ingredientes: Farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, sal, gordura vegetal hidrogenada e fermento biológico, conservador propionato de cálcio. PCT de 500g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 300,00 | UND | JIRAU     | R\$ 6,74  | R\$ 6,73  | - 0,15 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0060 | Proteína texturizada - também denominada Proteína Vegetal Texturizada (PVT) fina (escura) . Desidratado, deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado, sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias. Rotulagem completa contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Apresentar data de fabricação e data de validade, sigla e número de registro em vigência no órgão competente. Embalagem de 500 a 1.000 g. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega | 300,00 | KG  | CAMPILAR  | R\$ 11,37 | R\$ 11,36 | - 0,09 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0061 | Queijo minas, frescal - Em embalagem de 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/ peso do produto.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 80,00  | UND | FRIMESA   | R\$ 17,82 | R\$ 17,80 | - 0,11 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |
| 0062 | Sagu - tipo 1; grãos inteiros e sãos; isento de sujidades, materiais estranhos; bolor; mofo; embalagem primária plástica, resistente, hermeticamente fechada; pacote com 500g. Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega do produto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 120,00 | UND | CAMPILAR  | R\$ 6,53  | R\$ 6,49  | - 0,61 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME |

**ÓRGÃO GERENCIADOR:****GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):****Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

| CNPJ               | Razão Social                        | Endereço                                                  | Cidade                  | Representante              | CPF            | Telefone                  |
|--------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|----------------|---------------------------|
| 03.214.454/0001-53 | SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME     | AVENIDA GETULIO VARGAS, 2575 - B - CENTRO, -              | MACHADINHO D'OESTE - RO | JOSÉ REINALDO DAMACENO     | 643533629-68   | (69) 3581-3726            |
| 63.615.058/0001-60 | GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI     | Av. JÔ SATO SETOR 19, 2041 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO | VILHENA - RO            | GILSON MONTEIRO DA SILVA   | 272.257.712-72 | (69) 3321-3915898437-8980 |
| 05.252.941/0001-36 | STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI | Jose Camacho, 1146 - olaria                               | PORTO VELHO - RO        | EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES | 810.710.192-87 | (69) 3015-0057            |

Protocolo 0019951041

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 452/2021/SUPEL/RO, do tipo "menor preço por ITEM", método de disputa ABERTO, **PARA OS ITENS 01 E 02, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.15559/2021-40  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente – Impressoras, para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON. VALOR ESTIMADO: R\$ 880.466,96 (Oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos). DATA DE ABERTURA: 20 de agosto de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br.

Onde se lê:  
DATA DE ABERTURA: 20 de agosto de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)  
LEIA-SE  
DATA DE ABERTURA: 27 de agosto de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Porto Velho - RO, 13de agosto de 2021.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA  
Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO  
Mat. 300130075

Protocolo 0019968983

SEFIN

Portaria nº 493 de 10 de agosto de 2021

Altera o Art. 1º da Portaria nº 433, de 07 de julho de 2021, para recompor integrantes, ocupantes do cargo de Técnico Tributário, designados, em caráter especial, a efetuar a análise para aposição do visto previsto no inciso I do artigo 163 do Anexo X do RICMS, com liberação de bens ou mercadorias importados, mediante visto no campo próprio da GLME, exclusivamente em relação ao Termo de Acordo de regime especial celebrado com base na Lei nº 1473, de 13 de maio de 2005:

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL , no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de recompor os integrantes da Portaria nº 433, de 07 de julho de 2021, em virtude de iminentes pedidos de aposentadorias;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria nº 433, de 07 de julho de 2021, passa a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 1º. ...."

| TTE                                      | MATRÍCULA | DELEGACIA |
|------------------------------------------|-----------|-----------|
| Adenilson Wagner Kreitlow                | 300151844 | 4ª DRRE   |
| Carlos Vinicius Simões Piacentini        | 300049292 | 5ª DRRE   |
| Sandra Bezerra Mourão                    | 300042529 | 5ª DRRE   |
| Andre Luis França Fontoura               | 300024124 | 6ª DRRE   |
| Francisco Alberto Borges De Azeredo      | 300049325 | 6ª DRRE   |
| Cecília Ladeira Lopes Costa              | 300169035 | 2ª DRRE   |
| Edson Luis Neves de Oliveira             | 300027430 | 2ª DRRE   |
| Lucas Henrique da Silva                  | 300049341 | 6ª DRRE   |
| Murilo Tomacheski                        | 300049297 | 6ª DRRE   |
| Fausto Emanuel de Oliveira Azoni         | 300049873 | 2ª DRRE   |
| Gilsandro Pereira Campos                 | 300039758 | 2ª DRRE   |
| José Antônio de Souza                    | 300024152 | 2ª DRRE   |
| Fernando Alexandre Machado De Figueiredo | 300027433 | 1ª DRRE   |
| Lilia Olivarria Gallazi                  | 300024043 | 1ª DRRE   |
| Edson Luis Da Silva                      | 300024149 | 1ª DRRE   |

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO  
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0019889083

SESDEC

Portaria nº 709 de 10 de agosto de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o processo SEI nº 0037.350931/2021-71.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Remarcar**, a pedido, o gozo de férias regulamentar do servidor **CB PM RE 100094164 GIDERSON BARROS FERREIRA**, lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI/SESDEC, do período de 11 a 30.08.2021, referente ao exercício de 2020, para o período de **11 a 30.11.2021 (20 dias)**.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

**SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE**

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0019859530

Portaria nº 714 de 10 de agosto de 2021

Dispõe sobre autorização para realização do Estágio de Primeiro Interventor em Crises Policiais da PMRO (EPIC) – 1ª, 2ª e 3ª Edição - 2021, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 30, §1º e §3º, c/c Art. 34, inciso IV e Art. 41, incisos I e III.

Considerando o Ofício nº 53585/2021/PM-CMTGERAL (0018878674), a Proposta PM-BOPE1CIA - do Estágio de Primeiro Interventor em Crises Policiais da PMRO (EPIC) – 1ª, 2ª e 3ª Edição - 2021 (0013206976) e Errata PM-BOPE1CIA (0019223680), a Declaração SESDEC-GEPLAN (0019076677), bem como Despacho SESDEC-GAB (0019125901);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Considerar e autorizar** a realização do **Estágio de Primeiro Interventor em Crises Policiais da PMRO (EPIC) – 1ª, 2ª e 3ª Edição - 2021**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com o total de 48 (Quarenta e oito) alunos, a ser ministrado pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, no período de **31 de maio de 2021 a 23 de julho de 2021, com o ônus** para esta Secretaria de Hora/Aula, nos moldes do respectivo Plano de Ensino do Curso.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019876559

Portaria nº 720 de 12 de agosto de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 489/2021/SESDEC-GLOG (0019873230).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor WALTER JÚNIOR SALES VILLARRUEL, Matrícula nº 300130281, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 191/PGE/2019 (6513621), PROCESSO SEI Nº 0042.265890/2019-25 - a TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A), que trata contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip (...), para atender as necessidades desta Secretaria - SESDEC, bem como a Casa Militar.

**Art. 2º** Nomear a servidor ERICKSON TYLLER AQUINO DE GOVEIA, RE 100092168, para atuar na condição de SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 191/PGE/2019 (6513621), Processo SEI nº 0042.265890/2019-25 - a TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, que trata contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip (...), para atender as necessidades desta Secretaria - SESDEC, bem como a Casa Militar.

**Art. 3º** O Fiscal Técnico e Administrativo e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal técnico e administrativo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

**Art. 4º** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

**Art. 5º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços oriundos do Contrato nº 191/PGE/2019 (6513621), que tem como função conferir e receber os serviços avançados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, bem como a Casa Militar e dar ciência ao fiscal técnico e administrativo sobre qualquer irregularidade constatada.

| NOME COMPLETO                       | LOTAÇÃO | MATRÍCULA | FUNÇÃO                 |
|-------------------------------------|---------|-----------|------------------------|
| CLÁUDIA COVELINHE BARROS CAVALCANTI | SESDEC  | 100062668 | PRESIDENTE DA COMISSÃO |
| HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA           | SESDEC  | 100060969 | MEMBRO/ 1º SUPLENTE    |
| ANA CAROLINA SILVA ALBUQUERQUE      | SESDEC  | 300148265 | MEMBRO/ 2º SUPLENTE    |

**Art. 6º** Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota

fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, bem como, da Casa Militar.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 376 de 26 de maio de 2021 ( 0018403277), DOER nº 113, de 4 de junho de 2021, página 41.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2021.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

Protocolo 0019929369

## PM

Portaria nº 6826 de 12 de agosto de 2021

Dispõe sobre nomeação de fiscais de contrato, referente às despesas continuadas da PMRO.

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com os artigos 10 e 49 da Lei Estadual Nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem como ao inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

### RESOLVE :

**Art. 1º.** Nomear o policial militar MAJ PM RE 100094669 JOÃO CARLOS RODRIGUES MATOS, para o exercício da função de Fiscal de Contrato, cumulativamente com as atividades que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos abaixo relacionados:

Do Contrato constante dos autos do Processo Administrativo Nº 0021.340069/2019-43, o qual versa, em linhas gerais, sobre fornecimento de água tratada, mediante contrato de adesão

a) Contrato Nº 000/DDC-DOF/PMRO/2020 - celebrado entre a PMRO e SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE PRIMAVERA DO OESTE, que trata da aquisição dos serviços públicos de fornecimento de água tratada com vistas ao suprimento das necessidades das UNIDADES CONSUMIDORAS sob a responsabilidade da PMRO.

**Art. 2º** - Nomear os policiais militares MAJ PM RE 100073552 CÍCERO RODRIGUES DA SILVA, 2ºSGT PM RE 100094507 ROSILENE CRISTINA MÓDULO, 2ºSGTPM RE 100073564 CLEBSON LEANDRO MADEIRA, para o exercício da função de Suplentes do Fiscal de Contrato a que alude o Art. 1º desta Portaria, cumulativamente com as atividades que lhe são afetas.

I -O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

II -O fiscal e seu substituto deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo, manifestando-se sobre o interesse, a oportunidade e conveniência da renovação com base em relato de avaliação do desempenho do fornecedor no ciclo anterior.

**Art. 3º** O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto deverão ser organizados em processo ou dossiê de fiscalização.

§ 1º Para o exercício da função, os fiscais deverão requerer cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

§ 2º As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras, mediante a interveniência do Diretor de Orçamento e Finanças da PMRO.

**Art. 4º** Compete ao Fiscal de Contrato :

I - Ler minuciosamente o termo de contrato e os documentos àquele vinculados (editais, termo de referência/projeto básico/proposta do fornecedor);

II - Esclarecer dúvidas do preposto que estiverem sob sua alçada, bem como antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

III - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação fiscal, nesses, casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e documentos àquele vinculados (editais, termo de referência/proposta do fornecedor)

IV - Atestar no verso da nota fiscal, ou através de assinatura eletrônica, a realização ou entrega do objeto contratado, observando o prazo de entrega e em caso de desconformidade. devolver formalmente à contratada para regularização;

V - Comunicar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento (procedimento formal, com prazo), determinação de medidas preventivas e corretivas para regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados na execução do contrato, conforme modelo do anexo I da Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC-2015 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - 2º edição);

VI - Notificar a contratada, quando não atendido o inciso anterior, para apresentação de defesa prévia, com prova de recebimento e prazo de 5 dias úteis conforme modelo do anexo II da Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC-2015, e após decurso do prazo, com ou sem apresentação de defesa prévia, manifestar-se quanto à justificativa, caso haja, e sobre o prejuízo causado para a Administração, para conhecimento do Ordenador de Despesa e encaminhamento à Assessoria Jurídica do Estado de Rondônia;

VII - Comunicar à Carteira de Gestão de Contratos todos os fatos ocorridos na execução do contrato, bem como as situações que ultrapassem sua competência;

VIII - Controlar/registrar as informações relativas ao contrato (ocorrências e providências) para que suas atividades de controle sejam organizadas e eficazes;

IX- Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

X -Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade dos serviços;

XI - Implantar instrumentos de controle para assegurar à PMRO a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

XII - notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

XIII - orientar glosa em faturas

**Art. 5º.** As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao fiscal e

seus suplentes, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº9459, de 24 Novembro 2020.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 12 de agosto de 2021.

AGLEYDSON RODRIGUES **CAVALCANTE** - Maj QOPM  
Diretor de Orçamento e Finanças da PMRO  
ALEXANDRE LUIS DE FREITAS **ALMEIDA** - Cel QOPM  
Comandante Geral da PMRO/Ordenador de Despesa  
Matrícula 100061339

Protocolo 0019932057

Portaria nº 2876 de 23 de março de 2021

O presidente da Unidade Executiva do **Colégio Tiradentes III**, Conselho Escolar Francisco Alves Mendes Filho, **CNPJ. 84.722.669/0001-87**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20,

§ 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PDDE.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação**, como Membros, sob a presidência do primeiro:

- a) Silvana Alcides da Costa (RG 42439703);
- b) Luciane Vidal de Moura e Silva (RG 846366);
- c) Lorisete Cristina Rodrigues (RG 1078347).

**SUPLENTES:**

- d) Jaqueline de Oliveira Azevedo (RG 1143187)
- e) Vera Lucia Kochen (RG 611290)

Art. 2º Designar as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**, como Membros, sob a presidência do primeiro:

- f) Miria de Castro Turati (RG 323433285);
- g) Elzilene Coelho Leal (RG 550568);
- h) Sileia Ferreira Silva (RG 584831);

**SUPLENTES:**

- i) Guilherme de Paula Vendramel (RG 313328);
- j) Miriã de Paula (RG 416162).

Art. 3º A falta de algum dos membros será suprida por um suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 31 de Dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCINALDO ARAÚJO SILVA**  
Diretor/Presidente do Conselho do CTPM III  
Port. 1880/2020/Seduc-NTFG

Protocolo 0016913300

Portaria nº 6818 de 12 de agosto de 2021

**Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

**Considerando** a Portaria nº 6235 de 26 de julho de 2021 (0019514097), do Comandante do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), que **Designou** o **CB PM RE 100092387 FRANCINEI MENDES CRUZ**, para exercer a função de **Combatente** na 1ª Companhia de Choque, do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), **a contar de 08 de agosto de 2021**, em conformidade com o art. 5º, § 1º, inc. IV, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** Adicional de Compensação Orgânica, **a contar de 08 de agosto de 2021**, ao **CB PM RE 100092387 FRANCINEI MENDES CRUZ**, no percentual de 8,081% (oito vírgula zero oitenta e um por cento) do soldo do Militar do Estado, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19 (Caput), concomitante com o inciso II, do art. 19, ambos da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2.167, de 05 de novembro de 2009.

**Art. 2º** Determinar a Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz jus.

**Art. 3º** Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar da data de concessão.

**ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM**  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019927511

Portaria nº 6858 de 13 de agosto de 2021

O presidente da Unidade Executiva do **Colégio Tiradentes III**, Conselho Escolar Francisco Alves Mendes Filho, **CNPJ. 84.722.669/0001-87**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20,

§ 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PNAE.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação**, como Membros, sob a presidência do primeiro:

- a) Silvana Alcides da Costa (RG 42439703);
- b) Luciane Vidal de Moura e Silva (RG 846366);
- c) Lorisete Cristina Rodrigues (RG 1078347).

**SUPLENTE:**

- d) Jaqueline de Oliveira Azevedo (RG 1143187)
- e) Vera Lucia Kochen (RG 611290)

Art. 2º Designar as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**, como Membros, sob a presidência do primeiro:

- f) Miria de Castro Turati (RG 323433285);
- g) Elzilene Coelho Leal (RG 550568);
- h) Sileia Ferreira Silva (RG 584831);

**SUPLENTE:**

- i) Guilherme de Paula Vendramel (RG 313328);
- j) Miriã de Paula (RG 416162).

Art. 3º A falta de algum dos membros será suprida por um suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 31 de Dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ariquemes, em 1º de Janeiro de 2021.

**FRANCINALDO ARAÚJO SILVA**

Diretor/Presidente do Conselho do CTPM III

Port. 1880/2020/Seduc-NTFG

Protocolo 0019954618

Portaria nº 6859 de 13 de agosto de 2021

O presidente da Unidade Executiva do **Colégio Tiradentes III**, Conselho Escolar Francisco Alves Mendes Filho, **CNPJ. 84.722.669/0001-87**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20,

§ 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PNAE.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação**, como Membros, sob a presidência do primeiro:

- a) Silvana Alcides da Costa (RG 42439703);
- b) Luciane Vidal de Moura e Silva (RG 846366);
- c) Lorisete Cristina Rodrigues (RG 1078347).

**SUPLENTE:**

- d) Jaqueline de Oliveira Azevedo (RG 1143187)
- e) Vera Lucia Kochen (RG 611290)

Art. 2º Designar as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**, como Membros, sob a presidência do primeiro:

- f) Miria de Castro Turati (RG 323433285);
- g) Elzilene Coelho Leal (RG 550568);
- h) Sileia Ferreira Silva (RG 584831);

**SUPLENTE:**

- i) Guilherme de Paula Vendramel (RG 313328);
- j) Miriã de Paula (RG 416162).

Art. 3º A falta de algum dos membros será suprida por um suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 31 de Dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ariquemes, em 1º de Janeiro de 2021.

**FRANCINALDO ARAÚJO SILVA**

Diretor/Presidente do Conselho do CTPM III

Port. 1880/2020/Seduc-NTFG

Protocolo 0019954855

Portaria nº 6860 de 13 de agosto de 2021

O presidente da Unidade Executora do **Colégio Tiradentes III**, Conselho Escolar Francisco Alves Mendes Filho, **CNPJ. 84.722.669/0001-87**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20,

§ 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do EXCELENCIA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação**, como Membros, sob a presidência do primeiro:

a) Silvana Alcides da Costa (RG 42439703);

b) Luciane Vidal de Moura e Silva (RG 846366);

c) Lorisse Cristina Rodrigues (RG 1078347).

SUPLENTE:

d) Jaqueline de Oliveira Azevedo (RG 1143187)

e) Vera Lucia Kochen (RG 611290)

Art. 2º Designar as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**, como Membros, sob a presidência do primeiro:

f) Miria de Castro Turati (RG 323433285);

g) Elzilene Coelho Leal (RG 550568);

h) Sileia Ferreira Silva (RG 584831);

SUPLENTE:

i) Guilherme de Paula Vendramel (RG 313328);

j) Miriã de Paula (RG 416162).

Art. 3º A falta de algum dos membros será suprida por um suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 31 de Dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ariquemes, em 1º de Janeiro de 2021.

**FRANCINALDO ARAÚJO SILVA**  
Diretor/Presidente do Conselho do CTPM III  
Port. 1880/2020/Seduc-NTFG

Protocolo 0019954894

CBM

Portaria nº 855 de 11 de agosto de 2021

Dispõe sobre Transferência, Dispensa e Designação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso I, § 1º do art. 5º do R-1-PM (Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMRO), aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar os Oficiais Bombeiros Militares, nas datas e funções nominadas de acordo com o quadro abaixo:

| ORD. | POSTO     | RE     | NOME                         | FUNÇÃO                                                      | DATA       |
|------|-----------|--------|------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------|
| 01.  | CAP BM    | 0085-4 | OZENI MOSQUEIRA              | Chefe da Seção de Atividades Técnicas<br>CEREJEIRAS         | 11.08.2021 |
| 02.  | CAP BM    | 0193-7 | ODONI SAVEGNAGO LOPES        | Chefe da Seção de Atividades Técnicas<br>ARIQUEMES          | 06.08.2021 |
| 03.  | 1º TEN BM | 0176-7 | JOSIMAR RIBEIRO BRAGADO      | Chefe da Seção de Atividades Técnicas<br>GUAJARÁ-MIRIM      | 11.08.2021 |
| 04.  | 1º TEN BM | 0907-0 | HALISSON AVILLA MENDONÇA     | Chefe da Seção de Atividades Técnicas<br>PIMENTA BUENO      | 11.08.2021 |
| 05.  | 2º TEN BM | 0399-7 | MÁRCIO ROGÉRIO DE LIMA PAIVA | Chefe da Seção de Atividades Técnicas<br>MACHADINHO D'OESTE | 21.08.2021 |
| 06.  | 2º TEN BM | 0565-8 | FÁBIO ROSSET                 | Chefe da Seção de Atividades Técnicas<br>JARU               | 06.08.2021 |
| 07.  | 2º TEN BM | 1026-3 | CHARLISON ALMEIDA DE AGUIAR  | Chefe da Seção de Atividades Técnicas<br>OURO PRETO         | 06.08.2021 |
| 08.  | 2º TEN BM | 1028-7 | PAULO CÉSAR MACEDO           | Chefe da Seção de Atividades Técnicas<br>BURITIS            | 06.08.2021 |
| 09.  | 2º TEN BM | 1025-1 | HIGOR CONTARATO SALVADOR     | Chefe da Seção de Atividades Técnicas<br>ESPIGÃO D'OESTE    | 11.08.2021 |

**Art. 2º** Designar os Oficiais Bombeiros Militares, nas datas e funções nominadas de acordo com o quadro abaixo:

| ORD. | POSTO | RE | NOME | FUNÇÃO | DATA |
|------|-------|----|------|--------|------|
|------|-------|----|------|--------|------|

|     |               |        |                               |                                                             |            |
|-----|---------------|--------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------|
| 01. | 1º TEN BM     | 0125-0 | HÉLIO ALMEIDA SANTANA         | Chefe da Seção de Atividades Técnicas<br>MACHADINHO D'OESTE | 21.08.2021 |
| 02. | 1º TEN BM     | 0263-2 | RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS     | Chefe da Seção de Atividades Técnicas<br>GUAJARÁ-MIRIM      | 11.08.2021 |
| 03. | 2º TEN BM AUX | 0189-6 | ERNESTO MONTEIRO REIS         | Chefe da Seção de Atividades Técnicas<br>CANDEIAS DO JAMARI | 27.07.2021 |
| 04. | 2º TEN BM AUX | 0293-1 | RODRIGO TEOTÔNIO DE MELO      | Chefe da Seção de Atividades Técnicas<br>ARIQUEMES          | 06.08.2021 |
| 05. | 2º TEN BM AUX | 0291-7 | WELITON CIRQUEIRA DOS SANTOS  | Chefe da Seção de Atividades Técnicas<br>BURITIS            | 06.08.2021 |
| 06. | 2º TEN BM AUX | 0224-2 | ROSIVALDO BISPO DE SANTANA    | Chefe da Seção de Atividades Técnicas<br>PIMENTA BUENO      | 11.08.2021 |
| 07. | 2º TEN BM AUX | 0215-1 | ADEMIR WIONCZAK               | Chefe da Seção de Atividades Técnicas<br>JARU               | 06.08.2021 |
| 08. | 2º TEN BM AUX | 0273-5 | FLÁVIO EDUARDO PASCOAL JÚNIOR | Chefe da Seção de Atividades Técnicas<br>OURO PRETO         | 06.08.2021 |
| 09. | 2º TEN BM AUX | 0309-0 | SARA BORGES DE SOUZA          | Chefe da Seção de Atividades Técnicas<br>ESPIGÃO D'OESTE    | 11.08.2021 |
| 10. | 2º TEN BM AUX | 0354-5 | ODAIR JOSÉ DOS SANTOS         | Chefe da Seção de Atividades Técnicas<br>CEREJEIRAS         | 11.08.2021 |
| 11. | ASP OF BM     | 1035-4 | GRAZIELE AZEVEDO DA SILVA     | Comandante do 1ºSGBM/ 4ºGBM CACOAL                          | 09.07.2021 |

Art. 3º Transferir, os oficiais bombeiros militares nas datas de acordo com o quadro abaixo:

| ORD. | POSTO         | RE     | NOME                       | OBM DE ORIGEM            | OBM DE DESTINO            | DATA       |
|------|---------------|--------|----------------------------|--------------------------|---------------------------|------------|
| 01.  | 1º TEN BM AUX | 0248-6 | ANDERSON JUNIOR ALVES LIMA | 1º SGB/ 2º GBM JI-PARANÁ | DAT<br>JI-PARANÁ          | 06.08.2021 |
| 02.  | 2º TEN BM AUX | 0270-9 | WALDEVINO FERREIRA NETO    | DAT<br>JI-PARANÁ         | 1º SGBM/ 2º GBM JI-PARANÁ | 06.08.2021 |

Art. 4º Designar os Oficiais Bombeiros Militares, nas datas e funções nominadas de acordo com o quadro abaixo:

| ORD. | POSTO         | RE     | NOME                       | FUNÇÃO                                                                                                                       | DATA       |
|------|---------------|--------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01.  | 1º TEN BM AUX | 0248-6 | ANDERSON JUNIOR ALVES LIMA | Diretor Adjunto da DAT/ JI-PARANA                                                                                            | 09.08.2021 |
| 02.  | 2º TEN BM AUX | 0270-9 | WALDEVINO FERREIRA NETO    | Responder pelo comando do 1º SGBM/ 2º GBM, durante o afastamento da 2º TEN BM RE 1030-4 ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO BARBOSA. | 06.08.2021 |

Art. 5ºDeterminar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM  
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0019911332

PC

Portaria nº 962 de 12 de agosto de 2021

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;  
CONSIDERANDO as Frequências (0019929314) (0019929328);  
CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.336459/2021-82.  
R E S O L V E:  
**Art. 1º - TRANSFERIR** trinta (30) dias de gozo de férias do servidor **VITOR HUGO CORDEIRO DA COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300098559, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Especializada em Repressão a Furtos - DERFPVH, no município de Porto Velho/RO, dos períodos de 17/07/2020 a 31/07/2020 e 17/12/2020 a 31/12/2020 para o período de **02/12/2021 a 31/12/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2018**.  
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.  

(assinado eletronicamente)  
**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**  
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO  
Mat. 300022586

Protocolo 0019933711

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TRANSFERIR** trinta (30) dias de gozo de férias da servidora **EMILE SILVA BEZERRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300104765, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na 6ª Delegacia de Polícia Civil do Município de Porto Velho/RO, dos períodos de 05/04/2021 a 14/04/2021 e 02/08/2021 a 21/08/2021 para o período de **01/11/2021 a 30/11/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0019935634

**AVISO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Unidade Orçamentária: 15.003 - POLÍCIA CIVIL**

**Processo Administrativo nº 0019.034918/2021-96**

O Ordenador de Despesas da POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer 263/2021/SESDEC-ASSESS - de ID SEI 0019463683, nos autos do processo administrativo em epígrafe, torna público aos interessados **a homologação da adesão à Ata de Registro de Preços nº 339/2020/SUPEL/RO**, cujo objeto é *“Contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de Agenciamento de Viagens**, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia.”*, **em favor da empresa e no valor abaixo indicados**, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme documentos nos autos:

**- TREVO TURISMO LTDA - CNPJ 03.176.083/ 0001-62, com valor total da adesão de R\$ 48.510,00 (quarenta de oito mil, quinhentos e dez reais).**

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 12 de agosto de 2021.

**SAMIR FOUAD ABOUD**

Delegado Geral da Polícia Civil

matr. 300011632

Protocolo 0019948022

Portaria nº 968 de 13 de agosto de 2021

Determina o cancelamento dos registros concernente as penalidades de repreensão e de suspensão, consoante observância ao disposto artigo 51 da Lei Complementar nº 76/1993.

**O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 68 da Lei Complementar nº 76/1993:

**RESOLVE:**

**Retificar os termos da Portaria nº 954 de 11 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 162, de 12/08/2021.**

**Onde se lê:**

**(...) JOÃO DIAS DE OLIVEIRA.**

**Leia-se:**

**(...) JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR.**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Dr. Mário Jorge Pinto Sobrinho**

Corregedor-Geral de Polícia Civil RO

Em exercício

Protocolo 0019959568

**SEJUS**

Portaria nº 2538 de 12 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.283080/2020-01.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR** em parte, os termos da Portaria 2261 (0019443296), **DESIGNAR**, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, o servidor **CLOVES GABRIEL COSTA CARDOSO REIS**, Assessor Técnico, matrícula nº 300172539, para atuar, excepcionalmente, na ausência da Assessoria de Controle Interno, servidora **MONICA NASCIMENTO MELO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300115630, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito desta Gerência.

**ONDE SE LÊ: MONICA NASCIMENTO MELO DE OLIVEIRA.**

**LEIA-SE: MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019928321

Portaria nº 2544 de 12 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.305263/2021-68.

**CONSIDERANDO** as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 973/2018, que extinguiu os cargos de Secretário Adjunto da estrutura da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

**CONSIDERANDO** o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado de Justiça.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR**, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, o servidor **ANDERSON MENEZES MARTINS**, Policial Penal, matrícula nº 300140385, para atuar, excepcionalmente, na ausência do servidor **LUIZ CARLOS LOBATO RODRIGUES**, no Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar de Interno - Cartório, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito deste Núcleo.

**Art. 2º** As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

**Art. 3º** A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019933349

Portaria nº 2535 de 12 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.324198/2021-70.

**CONSIDERANDO** as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 973/2018, que extinguiu os cargos de Secretário Adjunto da estrutura da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

**CONSIDERANDO** o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado de Justiça.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR**, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, o servidor **JOSÉ DOS SANTOS SIQUEIRA**, Policial Penal, matrícula nº 300137161, para atuar, excepcionalmente, na ausência da Gerência de Inteligência Penitenciária, servidor **LEANDRO PINHO FALLER**, matrícula nº 300099500, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito desta Gerência.

**Art. 2º** As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

**Art. 3º** A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019922765

Portaria nº 2551 de 12 de agosto de 2021

A Assessora Especial III do Sistema Penitenciário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional **CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE ROLIM DE MOURA**, conforme processo (0033.257051/2021-67) bem como o fiscal do respectivo CONTRATO N° 340/PGE-2021 - Empresa a AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.478.546/0001-79.

**Art. 2º** - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

**I - Gilmar Duarte dos Santos -**

Matrícula: **300087536**

**II - Alexsandro Alves de Souza**

Matrícula: **300093684**

**III - Gilcilene Menezes**

Matrícula: **300089136**

**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

**I - Leandro Nascimento Delgado**

(Fiscal) Matrícula 300065896

**II - Joseane Davi Beltrão Leite**

(Suplente) Matrícula 300116584

**Art. 4º** - Nomear o servidor **Robson de Souza**, Matrícula: 300088141, **Gestor de Contrato**

**Art. 5º** Esta portaria revoga a Portaria nº 2039 de 01 de julho de 2021

**Art. 6º** - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de Julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Porto-Velho, 12 de Agosto de 2021

**Helane Cristina Magalhães de Carvalho**  
Assessora Especial III do Sistema Penitenciário  
Matrícula:300088002

Protocolo 0019939907

Portaria nº 1903 de 24 de junho de 2021

**OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional **PENITENCIÁRIA ESTUDAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO**, conforme processo (0033.257051/2021-67) bem como o fiscal do respectivo CONTRATO Nº 336/PGE-2021 - A empresa ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ:63.777.254/0001-30.

**Art. 2º** - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

**I -Jales Bento Cavalcante**

Matrícula: 300137991

**II - Dhonata Brasil Brissow**

Matrícula:300117266

**III -Estelita Martins Gonçalves**

Matrícula: 300129643

**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

**I - Valdomiro Silvino de Melo**

(Fiscal) Matrícula 300097664

**II- Flávia Lianny Silva Araújo**

(Suplente) Matrícula 300088769

**Art. 4º** - Nomear o servidor **Robson de Souza**, Matrícula: 300088141 como **Gestor de Contrato**.

**Art. 5º** - Esta Portaria temefeitos a partir de 16 de junho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 07 de Julho de 2021

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0018819633

Portaria nº 1902 de 24 de junho de 2021

**OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional **PENITENCIÁRIA MILTON SOARES CARVALHO**, conforme processo (0033.257051/2021-67) bem como o fiscal do respectivo CONTRATO Nº 336/PGE-2021 - A empresa ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ:63.777.254/0001-30.

**Art. 2º** - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

**I -Guilherme Barreto Aguiar**

Matrícula: 300132224

**II -Francisco Kleber Maia**

Matrícula:300140683

**III -Helane Vieira Lima Conceição**

Matrícula: 300097534

**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

**I - Valdomiro Silvino de Melo**

(Fiscal) Matrícula 300097664

**II- Flávia Lianny Silva Araújo**

(Suplente) Matrícula 300088769

**Art. 4º** - -Nomear o servidor **Robson de Souza**, Matrícula: 300088141 como **Gestor de Contrato**.

**Art. 5º** - Esta Portaria temefeitos a partir de 16 de junho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 07 de Julho de 2021

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0018819477

Portaria nº 2557 de 13 de agosto de 2021

A Assessora Especial III do Sistema Penitenciário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o

Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

**Art. 1º**- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional **CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA , conforme decreto (0019140013)**, bem como o fiscal do respectivo CONTRATO N° 337/PGE-2021 - A empresa ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ:63.777.254/0001-30.

**Art. 2º** - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

**I - EDSON ALVES DA SILVA**

Matrícula 300088372

**II - Jucilene dos Santos**

Matrícula 300116839

**III - Reginaldo Ribeiro de Almeida**

Matrícula 300050104

**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

**I -Leandro Nascimento Delgado (Fiscal)**

Matrícula 300065896

**II -Joseane Davi Beltrão Leite**

**(Suplente)** Matrícula 300116584

**Art. 4º** -Nomear o servidor **Robson de Souza**, Matrícula: 300088141 como **Gestor de Contrato**.

**Art. 5º** Esta portaria revoga a Portaria nº 2015 de 01 de julho de 2021

**Art. 6º** - Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de Julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 13de AGOSTO de 2021

**Helane Cristina Magalhães de Carvalho**  
Assessora Especial III do Sistema Penitenciário  
Matrícula:300088002

Protocolo 0019960504

SESAU

Portaria nº 2832 de 10 de agosto de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.355613/2021-15,

Em retificação a Portaria 2794 (0019827783).

RESOLVE:

**REMARCAR** o gozo **15 dias**das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **KARLA SCHULTZ DA SILVEIRA OLIVEIRA** , chefe de Núcleo de Vigilância Sanitária, matrícula nº 300134482, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 17.07.21 a 31.07.21, para fruição no período de **1.12.21 a 15.12.21**, ficando os demais 15 dias para a data de **16.12.21 a 30.12.21**.

Protocolo 0019866325

Portaria nº 2824 de 09 de agosto de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.424227/2020-91,

RESOLVE:

**REMARCAR** o gozo **10 dias** das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **NAYARA GOMES NOGUEIRA** , Assessor Especial III, matrícula nº 300158449, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 08.09.2021 a 17.09.2021, para fruição no período de **11.10.2021 a 20.10.2021**.

Protocolo 0019856763

Portaria nº 2823 de 09 de agosto de 2021

Dispõe sobre a concessão de Horas Extras aos servidores lotados no HRC, referente ao mês de julho de 2021.

A **Diretorado Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU** , no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019 , publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07/10/2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal HRC/COHREC/SESAU e conforme consta no Ofício n. 12791/2021/HRC-NRH/SESAU de 03 de agosto de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº **0036.349201/2021-38**

R E S O L V E:

**CONCEDER**, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referentes ao mês de **JULHO/2021** conforme relacionado abaixo.

| Nº | MATRICULA | NOME | CARGO | QUANTIDADE |
|----|-----------|------|-------|------------|
|----|-----------|------|-------|------------|

|    |           |                                 |                                      |    |
|----|-----------|---------------------------------|--------------------------------------|----|
| 1  | 300100357 | EDEILSA ADRIANA DEVETAK         | AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | 44 |
| 2  | 300157007 | EMANOEL RIBEIRO LEMOS           | AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | 44 |
| 3  | 300100538 | ERNESTO MANOEL CONTARATO        | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS          | 44 |
| 4  | 300100219 | FRANCIELLY LOPES MARTINS        | AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | 44 |
| 5  | 300100419 | GLEIDSON FRAITAG DE FRANÇA      | AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | 44 |
| 6  | 300137772 | JUAN CARLOS DE SOUZA ASTENRETER | ECONOMISTA                           | 34 |
| 7  | 300100553 | KATIELEN MARA HETKOWSKI         | AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | 44 |
| 8  | 300171420 | LEIDIANE CAROLINE COSTA         | ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO  | 38 |
| 9  | 300159379 | LUCAS DIONE PISKE FERNANDES     | AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | 44 |
| 10 | 300100361 | LUCIANA GOMES DE OLIVEIRA ALVES | AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | 44 |
| 11 | 300100245 | MARIA APARECIDA PEREIRA         | AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | 44 |
| 12 | 300135755 | ROSICLEIA PINHEIRO DAS NEVES    | ADMINISTRADOR HOSPITALAR             | 36 |

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA  
Diretora do HRC/SESAU

Protocolo 0019855551

Portaria nº 2880 de 13 de agosto de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

**Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Quadro Emergencial e Efetivos de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital de Campanha de Rondônia, referente ao mês de **JULHO/2021**.

| ITEM                    | NOME                                  | CADASTRO  | CARGO                            | HORAS |
|-------------------------|---------------------------------------|-----------|----------------------------------|-------|
| EMERGENCIAIS E EFETIVOS |                                       |           |                                  |       |
| 1.                      | ARTHUR MAGNO MATOS DA SILVA           | 300166884 | AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA     | 44    |
| 2.                      | BIANCA SOUZA FREIRE                   | 300167401 | AG.ATIVIDADE ADMINISTRATIVA      | 44    |
| 3.                      | GUSTAVO NÓBREGA DA SILVA              | 300166863 | AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA     | 44    |
| 4.                      | JÉSSICA BANDEIRA SILVA                | 300166891 | AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA     | 42    |
| 5.                      | JOSIELEM BARROS DA SILVA              | 300166828 | AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA     | 34    |
| 6.                      | KAYO ALFREDO DURÃES JACOB             | 300166862 | AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA     | 44    |
| 7.                      | MARCOS AIZDE CAMPOS                   | 300166908 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS      | 44    |
| 8.                      | NELSINA RAMOS BOTELHO                 | 300169080 | AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA     | 36    |
| 9.                      | PATRÍCIA FARIAS DE SOUZA              | 300166793 | AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA     | 34    |
| 10.                     | PAULA ADRIELE REINALDO TAVARES FARIAS | 300166962 | AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA     | 30    |
| 11.                     | RAIMUNDO JOSÉ COUTINHO                | 300171244 | AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA     | 40    |
| 12.                     | RIVELINO BARROZO DO NASCIMENTO        | 300166901 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS      | 44    |
| 13.                     | SIMONE DE LIMA MATIAS CHAVEZ          | 300169773 | AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA     | 42    |
| 14.                     | UÉLINTON QUINTÃO SILVÉRIO             | 300143724 | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 24    |
| 15.                     | VANESSA DE SOUZA NERY                 | 300169077 | AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA     | 18    |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sandra Maria Petillo Cardoso  
Diretora Geral do Hospital de Campanha

Protocolo 0019955727

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2021  
PROCESSO Nº 0036.555750/2019-25

Pelo presente instrumento e considerando os termos do art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda com os arts. 38, VII e 43, VI da Lei Federal Nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER A COORDENADORIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - CPOAD, COORDENAÇÃO DE MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO - CMAL, I-GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ.**

Em favor da empresa:

| EMPRESA                                       | CNPJ                | VALOR          |
|-----------------------------------------------|---------------------|----------------|
| FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI | 29.811.993/ 0001-63 | R\$ 164.695,60 |
| VALOR TOTAL                                   |                     | R\$ 164.695,60 |

No valor total de **R\$ 164.695,60 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)** . Conforme o Relatório final PE 193/2021 (0019781541), Ata e anexos PE 193/2021 (0019781496) e Publicação RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - SUPEL ( 0019783833). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0019936050

HB

Portaria nº 449 de 12 de agosto de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes:

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Julho/2021**.

Processo nº. 0049.355612/2021-13

Nível Superior

| Servidor (a)                           | Cargo                    | Matrícula | H   |
|----------------------------------------|--------------------------|-----------|-----|
| ADAMIS MAIA UCHOA                      | Enfermeiro               | 300131355 | 96  |
| ADRIANA TICO DA SILVA                  | Enfermeiro               | 300093267 | 42  |
| ALESSANDRA APARECIDA B. DE OLIVEIRA    | Enfermeiro               | 300118606 | 120 |
| ALESSANDRA SUELEM RIBEIRO              | Enfermeiro               | 300098932 | 12  |
| ALLAN MARTINS PASSARINHO               | Enfermeiro               | 300162987 | 108 |
| ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONÇA          | Enfermeiro               | 300062987 | 120 |
| ANGELICA DE OLIVEIRA GOMINHO WANDERLEY | Fonoaudiólogo            | 300053239 | 72  |
| ANGELICA MORAES DE BRITO               | Biomédico                | 300150271 | 84  |
| AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS   | Psicólogo                | 300024781 | 120 |
| CARLA CRISTINA DOS SANTOS              | Enfermeiro               | 300126656 | 36  |
| CARLA RIBEIRO ALEXANDRE KAYANO         | Psicólogo                | 300068790 | 24  |
| CESAR ALEXANDRE RODRIGUES FIGUEIREDO   | Enfermeiro               | 300028366 | 60  |
| CLARICE CLORINDA FRANK                 | Enfermeiro               | 300034787 | 96  |
| CLAUDIA MARIA PINHEIRO DE AZEVEDO      | Nutricionista            | 300061125 | 48  |
| CLEDSON DE LIMA MERCES JUNIOR          | Biomédico                | 300120380 | 84  |
| CRISTIANE SOUZA DE ARAUJO              | Enfermeiro               | 300098935 | 24  |
| CYNTHIA KUPLICH DE OLIVEIRA PULLIG     | Fonoaudiólogo            | 300123331 | 120 |
| DAIANE CRISTINA DA FROTA MARQUES       | Enfermeiro               | 300100295 | 108 |
| DANIELLY CASTRO BEZERRA OLIVEIRA       | Enfermeiro               | 300166427 | 60  |
| DAYANE ZANCAN GARCIA                   | Nutricionista            | 300131219 | 48  |
| DELMA MARIA JERONIMO VIEIRA            | Enfermeiro               | 300126672 | 72  |
| DIANA DE SOUZA CARVALHO                | Enfermeiro               | 300125986 | 42  |
| DIEGO DANIEL BATISTA FERREIRA          | Fisioterapeuta           | 300160088 | 96  |
| DIORGEM MENDONÇA DE LIMA AZEVEDO       | Enfermeiro               | 300094227 | 24  |
| EDILCE CRISTIANE BRAUN FREITAS         | Nutricionista            | 300093189 | 120 |
| EDILENE MACEDO CORDEIRO                | Enfermeiro               | 300028369 | 102 |
| EDVALDO DA SILVEIRA FEITOSA            | Administrador Hospitalar | 300095699 | 120 |
| ELAINE ARAUJO JENNINGS                 | Farmacêutico             | 300134717 | 96  |
| ELAINE CAROLINE SÁ SANCHES SALES       | Enfermeiro               | 300137917 | 84  |
| ELAINE LARGURA BIAZATI                 | Fisioterapeuta           | 300125975 | 120 |
| ELISANGELA MAXIMO BARBOSA DE SÁ        | Enfermeiro               | 300038873 | 36  |
| ELISANGELA NUNES DA SILVA              | Enfermeiro               | 300068958 | 120 |
| ELIZETE DE JESUS BARBOSA               | Fisioterapeuta           | 300058055 | 120 |
| ERIKA FERNANDA FERNANDES SILVA         | Enfermeiro               | 300149161 | 120 |
| ESDRA NOGUEIRA DE SOUSA                | Enfermeiro               | 300099320 | 96  |
| ESMELITA RAMOS VIDAL                   | Fisioterapeuta           | 300021371 | 120 |
| FABIANA DOS SANTOS SARAIVA             | Enfermeiro               | 300120871 | 72  |
| FABRICIO VITOR SENA RIBEIRO            | Farmacêutico             | 300134723 | 120 |
| FRANCISCA MARIA COUTINHO DA SILVA      | Farmacêutico             | 300011715 | 120 |
| FRANCISCA SOLANGE DA SILVA             | Assistente Social        | 300063874 | 120 |

|                                        |                         |           |     |
|----------------------------------------|-------------------------|-----------|-----|
| GILMAR MEIRELES NOGUEIRA               | Enfermeiro              | 300131276 | 120 |
| GILBERTO COSTA TORRES                  | Enfermeiro              | 300148219 | 120 |
| GILMARA MARINHO DO NASCIMENTO          | Enfermeiro              | 300125801 | 120 |
| GISELLE DE CARVALHO NOGUEIRA LIMA      | Fonoaudiólogo           | 300093148 | 36  |
| GRACIELE VARNOW DA SILVA               | Fonoaudiólogo           | 300132254 | 120 |
| GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA          | Enfermeiro              | 300126670 | 42  |
| HYOLLANDA DE OLIVEIRA MOREIRA          | Enfermeiro              | 300125979 | 12  |
| INGRID COSTA BARROS                    | Enfermeiro              | 300160059 | 120 |
| JAIARA RODRIGUES TREVISAN              | Fisioterapeuta          | 300144902 | 36  |
| JACKSON ALVES DE LIMA                  | Enfermeiro              | 300093535 | 36  |
| JAQUELINE RESENDE DA SILVA             | Assistente Social       | 300103727 | 42  |
| JESSICA NOBRE ANDRADE                  | Fisioterapeuta          | 300134853 | 96  |
| JOELMA SOCORRO CANETE DE MORAES CATACA | Terapeuta Ocupacional   | 300140935 | 120 |
| JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR           | Biomédico               | 300022374 | 108 |
| JOSELI ALVES BEZERRA                   | Enfermeiro              | 300058210 | 120 |
| JULIANA VALERIA RIBEIRO WRONSKI        | Enfermeiro              | 300160055 | 96  |
| JULIANA VIEIRA FREZZA BERNARDES COHEN  | Biomédico               | 300124125 | 120 |
| KELZILENE ROCHA PEREIRA                | Enfermeiro              | 300057473 | 72  |
| KEYTYANNY MELO LOPES                   | Enfermeiro              | 300054067 | 24  |
| LARA HELOU MADY                        | Fisioterapeuta          | 300125795 | 12  |
| LAURA CAROLINE DE SOUZA MAFORTE        | Enfermeiro              | 300144995 | 120 |
| LAURICEIA ALVES SANTOS                 | Enfermeiro              | 300160067 | 36  |
| LAURINDA PAIVA DA SILVA                | Farmacêutico Bioquímico | 300149477 | 40  |
| LEIDE DE ANDRADE MASCARENHAS ALVES     | Enfermeiro              | 300135231 | 24  |
| LETICIA MOTA RAMOS                     | Fisioterapeuta          | 300093119 | 120 |
| LIDIANE DOS SANTOS BELO SENA           | Nutricionista           | 300171250 | 36  |
| LUCAS JAMIM ALVES SILVA                | Enfermeiro              | 300105005 | 108 |
| LUCAS OMAR STOCCO                      | Farmacêutico            | 300171275 | 60  |
| LUCIA MIRANDA SILVA                    | Enfermeiro              | 300092860 | 36  |
| LUCIANA BARROSO FERREIRA               | Enfermeiro              | 300093918 | 72  |
| LUCIANA LEITE WANDERLEY                | Enfermeiro              | 300062461 | 66  |
| MAIZA KETE EREIRA DE SOUZA AGUIAR      | Enfermeiro              | 300124670 | 120 |
| MARA LUCIENNE DA COSTA LIMA FERNANDES  | Enfermeiro              | 300093176 | 24  |
| MARCIA ANDREA DA COSTA SIQUEIRA        | Assistente Social       | 300094057 | 120 |
| MARIA DE FATIMA ARAUJO                 | Enfermeiro              | 300022438 | 84  |
| MARIA DO SOCORRO ECHALAR MARTINS       | Fonoaudiólogo           | 300022957 | 120 |
| MARIA IVETE ZOLIN CANTERLE AFONSO      | Enfermeiro              | 300092752 | 120 |
| MARIA JOSE FERREIRA                    | Nutricionista           | 300022488 | 120 |
| MARIA LOPES DE LUCENA                  | Psicólogo               | 300105255 | 102 |
| MONICA APARECIDA NEVES                 | Fisioterapeuta          | 300123289 | 48  |
| MONICA CRISTIANE ANASTASSIOY ALVES     | Enfermeiro              | 300057475 | 36  |
| MONICA MARIA CHAVES DE AMORIM          | Assistente Social       | 300104470 | 39  |
| MONIQUE ANDRADE MOREIRA                | Fisioterapeuta          | 300144909 | 36  |
| NARCIA CAMELO CORREA                   | Fisioterapeuta          | 300021778 | 120 |
| NINON POLIANA SILVA GURGEL             | Enfermeiro              | 300093367 | 48  |
| PATRICIA CALDEIRA COSTA                | Enfermeiro              | 300155568 | 120 |
| PATRICIA COSTA DE SOUZA                | Biomedico               | 300131517 | 120 |
| PATRICIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE        | Enfermeiro              | 300124103 | 120 |
| PAULA CHRISTINA PINTO FERNANDES        | Enfermeiro              | 300062664 | 120 |
| RAFAELA GONÇALVES ALMEIDA MOURA        | Enfermeiro              | 300102124 | 36  |
| REJANE FERNANDES NOGUEIRA              | Nutricionista           | 300093477 | 42  |
| RENATA RODRIGUES DA LUZ                | Enfermeiro              | 300131543 | 24  |
| ROSETE DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA    | Enfermeiro              | 300056028 | 24  |
| SANDRA EDYNY ALVES PEREIRA             | Enfermeiro              | 300016610 | 24  |
| STELLA VIRGINIA GOMES DE ALBUQUERQUE   | Biomédico               | 300131544 | 64  |
| TATIANE BEZERRA CORREA                 | Enfermeiro              | 300159806 | 120 |
| THIAGO FERREIRA BRUNO                  | Enfermeiro              | 300125142 | 108 |
| VANESSA VIEIRA DE FARIA C. GUIMARAES   | Enfermeiro              | 300159721 | 120 |
| VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA           | Enfermeiro              | 300100072 | 66  |
| WAGNER EDUARDO COSTENARO               | Farmacêutico Bioquímico | 300121118 | 120 |
| ZILMA FERREIRA MASCARENHAS DA SILVA    | Enfermeiro              | 300057730 | 36  |

Nível Médio

| Servidor (a)S                          | Cargo                     | Matrícula | H   |
|----------------------------------------|---------------------------|-----------|-----|
| ADALTO FERREIRA BONFIM                 | Técnico em Enfermagem     | 300056004 | 36  |
| ADELIA TORRES DA SILVA                 | Técnico em Enfermagem     | 300043206 | 36  |
| ADRIANA CRISTINE MATTOS                | Técnico em Enfermagem     | 300100342 | 48  |
| ADRIANA LUCIA SENA DE CASTRO           | Técnico em Enfermagem     | 300143142 | 36  |
| ADRIANA SOARES DA SILVA                | Técnico em Enfermagem     | 300143147 | 108 |
| ADRIELI DE CARVALHO FROES              | Técnico em Laboratório    | 300146567 | 110 |
| ALAN ANDRADE DE SOUZA                  | Técnico em Enfermagem     | 300093589 | 96  |
| ALESSANDRA JANUARIO DA SILVA           | Técnico em Enfermagem     | 300144896 | 120 |
| ALEX ALBUQUERQUE DE ATHAYDE            | Técnico em Enfermagem     | 300040920 | 108 |
| ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA              | Técnico em Enfermagem     | 300120299 | 120 |
| ALINE ARAUJO DE ALEXANDRE QUEIROZ      | Técnico em Enfermagem     | 300155072 | 60  |
| ALVINA SILVEIRA                        | Técnico em Enfermagem     | 300040925 | 120 |
| ANA ARLY CAVALCANTE MEIRA DE ANDRADE   | Téc. em Nutr. e Dietética | 300143517 | 36  |
| ANA MARIA DE LUCENA CORREA             | Técnico em Enfermagem     | 300073966 | 96  |
| ANA NERY RAMOS DE SOUZA                | Técnico em Enfermagem     | 300053721 | 12  |
| ANA PAULA FERREIRA DA SILVA            | Técnico em Enfermagem     | 300142791 | 120 |
| ANDREA REGINA PEREIRA                  | Técnico em Enfermagem     | 300062420 | 108 |
| ANDREIA GOMES ARRUDA                   | Técnico em Enfermagem     | 300144974 | 36  |
| ANDREZA PINHEIRO VERAS                 | Técnico em Enfermagem     | 300143509 | 36  |
| ANEZIA IZEL CUSTODIO                   | Técnico em Enfermagem     | 300093357 | 42  |
| ANNE CAROLINE CHAGAS LAVORATTO COSME   | Técnico em Enfermagem     | 300143238 | 36  |
| ANTONIA DE CARVALHO BARBOSA            | Técnico em Enfermagem     | 300093046 | 120 |
| ARCILENE RODRIGUES GOMES LOBATO        | Téc. em Serv. de Saúde    | 300022482 | 120 |
| ARIELE DE LIMA SOUZA                   | Técnico em Enfermagem     | 300155081 | 48  |
| CAIO PHILIP DA SILVA OJOPI             | Técnico em Enfermagem     | 300159979 | 72  |
| CAMILA FERREIRA BONI                   | Téc. em Nut. e Dietética  | 300156743 | 96  |
| CARLA ALESSANDRA FELÍCIO DOS SANTOS    | Técnico em Enfermagem     | 300099736 | 48  |
| CAROL DOS SANTOS ARAUJO                | Téc. em Nut. e Dietética  | 300146791 | 60  |
| CLAUDETE ROSAS DA SILVA                | Técnico em Enfermagem     | 300053678 | 120 |
| CLAUDIA TAVARES DOS SANTOS             | Técnico em Enfermagem     | 300145737 | 42  |
| CLEIDEOMAR SALES DE OLIVEIRA           | Técnico em Enfermagem     | 300056896 | 120 |
| CLEISIANE FERREIRA VASQUES             | Técnico em Enfermagem     | 300144798 | 120 |
| CRISTIANA DA SILVA ABREU SILVA         | Técnico em Enfermagem     | 300103785 | 48  |
| CRISTIANE FROES SIMOES                 | Técnico em Enfermagem     | 300134525 | 84  |
| CRISTILENE RIBEIRO RODRIGUES           | Técnico em Enfermagem     | 300148244 | 36  |
| DAMARIS BORGES JIMENES FILHA           | Técnico em Enfermagem     | 300046413 | 120 |
| DAMIANE EULALIA DE SOUZA DELGADO       | Técnico em Enfermagem     | 300093068 | 48  |
| DANIELE DA SILVA SOUZA                 | Técnico em Enfermagem     | 300144989 | 78  |
| DANIELE DE SOUZA VIEIRA                | Técnico em Enfermagem     | 300147072 | 96  |
| DANIELE LIMA DE PAULA                  | Técnico em Enfermagem     | 300142829 | 120 |
| DARFLE MAXIMO CAMPOS VIEIRA            | Téc. em Nut. e Dietética  | 300143253 | 72  |
| DAVINA PEREIRA MUNIZ                   | Técnico em Enfermagem     | 300023004 | 60  |
| DEBORA D APARECIDA TEIXEIRA PAZ        | Técnico em Enfermagem     | 300053238 | 36  |
| DEBORA PEREIRA DOS SANTOS              | Técnico em Enfermagem     | 300131621 | 108 |
| DEANE SANTOS PINTO                     | Técnico em Enfermagem     | 300147081 | 72  |
| DEISIANE APRIGIO GUEDES                | Téc. em Nut. e Dietética  | 300145632 | 120 |
| DENISE FERREIRA DO NASCIMENTO          | Técnico em Enfermagem     | 300062974 | 36  |
| DEUZANIRA PEREIRA DE OLIVEIRA          | Técnico em Enfermagem     | 300053676 | 84  |
| DEUZILENE SILVA DE SOUZA               | Técnico em Enfermagem     | 300100300 | 36  |
| DIENY GESSICA OLIVEIRA PEREIRA         | Técnico em Enfermagem     | 300143622 | 48  |
| DUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA    | Técnico em Enfermagem     | 300062656 | 96  |
| EDICLEIA CANCELA DE SOUZA              | Técnico em Enfermagem     | 300142835 | 24  |
| EDIVALDO LABORADA DOS SANTOS           | Técnico em Enfermagem     | 300092761 | 108 |
| EDLAINE SOUZA MEDEIROS                 | Técnico em Enfermagem     | 300120335 | 84  |
| EDIMARA DE CASTRO MONTES NOBRE         | Técnico em Enfermagem     | 300144826 | 78  |
| EDINEIA TIBURCIO PINHEIRO              | Técnico em Enfermagem     | 300148241 | 24  |
| EDINEUSA GUSMÃO RAMOS                  | Técnico em Enfermagem     | 300097190 | 60  |
| EDINEUZA SOCORRO DE CASTRO M. FERREIRA | Técnico em Enfermagem     | 300062806 | 120 |
| ELCI MARLEI FREITAG                    | Técnico em Laboratório    | 300145616 | 110 |
| ELIANE ROJAS VERA                      | Técnico em Enfermagem     | 300148400 | 36  |

|                                       |                          |           |     |
|---------------------------------------|--------------------------|-----------|-----|
| ELISANGELA FERREIRA CARDOSO           | Técnico em Enfermagem    | 300068922 | 36  |
| ELISANGELA BATISTA SOBREIRA           | Técnico em Enfermagem    | 300120385 | 108 |
| ELISSANDRA CRISTINA FEITOSA MARTINS   | Técnico em Enfermagem    | 300143661 | 96  |
| ELIZETEBERTOZO DE LUCENA              | Técnico em Enfermagem    | 300142834 | 108 |
| ELMARA CRISTINA FREITAS COELHO        | Técnico em Enfermagem    | 300062538 | 36  |
| EMILE PEREIRA ALMEIDA                 | Técnico em Enfermagem    | 300143581 | 48  |
| ESTEFANE MENDES DE MELO               | Técnico em Enfermagem    | 300162859 | 120 |
| EUDSE MANGABEIRA LEAL CARDOSO         | Técnico em Enfermagem    | 300046415 | 24  |
| FABIA REGINA DOS SANTOS               | Técnico em Enfermagem    | 300143177 | 120 |
| FABIANA BRASIL PEREIRA                | Técnico em Enfermagem    | 300071004 | 36  |
| FABRICIA DE OLIVEIRA PIRES SOUSA      | Técnico em Enfermagem    | 300131682 | 48  |
| FRANCIELE MARIA DA SILVA              | Técnico em Enfermagem    | 300144735 | 36  |
| FRANCILANI DOS SANTOS COUTINHO        | Técnico em Enfermagem    | 300093185 | 96  |
| FRANCIMAR MENDES FIALHO               | Técnico em Enfermagem    | 300120338 | 120 |
| FRANCISCA MONTEIRO DE CASTRO OLIVEIRA | Téc. em Nut. e Dietética | 300144901 | 84  |
| FRANCISCO GUEDES SOARES               | Técnico em Laboratório   | 300125272 | 120 |
| GENESIS SILMARA BEZERRA DE SOUZA      | Téc. em Nut. e Dietética | 300142863 | 48  |
| GERLANE TABOSA BRAGA                  | Técnico em Enfermagem    | 300120379 | 84  |
| GINALVA CARLA DO AMARAL               | Técnico em Enfermagem    | 300053367 | 84  |
| GIOVANA GOMES DA SILVA                | Técnico em Enfermagem    | 300099727 | 24  |
| GISLAYNE LIMA FURTADO                 | Técnico em Enfermagem    | 300145221 | 84  |
| GLENDA GIEZA COSTA MELO               | Técnico em Laboratório   | 300155288 | 48  |
| GREICIANE GALVÃO SILVA                | Técnico em Laboratório   | 300145176 | 120 |
| HELENE JOYCE MOURA NOBRE              | Técnico em Enfermagem    | 300098939 | 120 |
| HELLEN CRISTINA NASCIMENTO CRUZ       | Téc. em Nut. e Dietética | 300102235 | 48  |
| INDYARA CASSYA LUYSA DO AMARAL VIANA  | Técnico em Laboratório   | 300145096 | 120 |
| INGRID QUIRINO DA SILVA               | Téc. em Nut. e Dietética | 300142885 | 72  |
| INGRIDE ESTEFANE ARAUJO PINHEIRO      | Técnico em Enfermagem    | 300145032 | 84  |
| IOANNA MARCELLE DE OLIVEIRA RAVANI    | Téc. em Nut. e Dietética | 300142883 | 120 |
| ISABELA CRISTINA DE OLIVEIRA FIGUEIRA | Técnico em Laboratório   | 300143569 | 36  |
| ISAIAS PEREIRA HASSAN                 | Técnico em Enfermagem    | 300034951 | 36  |
| ISAIAS VIANA RIBEIRO                  | Técnico em Enfermagem    | 300054026 | 36  |
| ISMAN FREITAS DOS SANTOS              | Técnico em Enfermagem    | 300147497 | 96  |
| IZABELI JESUS DE OLIVEIRA             | Téc. em Nut. e Dietética | 300143565 | 60  |
| JACKELINE SAMPAIO PAIVA               | Téc. em Nut. e Dietética | 300145213 | 24  |
| JACKELINE VINHA GOMES RIBEIRO         | Técnico em Enfermagem    | 300146674 | 108 |
| JANDENILCE DE CASTRO SANTOS           | Técnico em Enfermagem    | 300147714 | 90  |
| JANE DE OLIVEIRA SALLES               | Técnico em Enfermagem    | 300139815 | 12  |
| JANETE SILVA VIEIRA                   | Técnico em Enfermagem    | 300053698 | 96  |
| JANY MUNHOS CHAVES                    | Técnico em Enfermagem    | 300094161 | 78  |
| JAQUELINE LOPES DE SOUZA              | Técnico em Enfermagem    | 300120353 | 36  |
| JAQUELINE NERIS DE ALMEIDA            | Técnico em Enfermagem    | 300053694 | 24  |
| JEAN SMILAX SOUZA DA SILVA            | Técnico em Enfermagem    | 300038891 | 60  |
| JELCILENE GAMA DE SOUZA               | Técnico em Enfermagem    | 300145962 | 120 |
| JOENDREW BARBOSA FREITAS              | Téc. em Nut. e Dietética | 300145343 | 84  |
| JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA             | Técnico em Laboratório   | 300145029 | 108 |
| JOSE MANOEL DA SILVA FILHO            | Técnico em Enfermagem    | 300128455 | 36  |
| JOSEILDE DE CARVALHO GUALTER          | Técnico em Enfermagem    | 300073462 | 48  |
| JOSELENE GOIS SILVA                   | Técnico em Enfermagem    | 300143060 | 96  |
| JOSUE DA SILVA LOPES                  | Técnico em Enfermagem    | 300144924 | 36  |
| JOYCE KELLEN MARQUES DOS SANTOS       | Técnico em Laboratório   | 300143422 | 72  |
| KACIANE SANTIAGO D AMORIM             | Técnico em Enfermagem    | 300143674 | 36  |
| KAREN LUCYENNE FERNANDES ORTIZ        | Técnico em Enfermagem    | 300131348 | 12  |
| KATIA CRISTINA PINHEIRO DE CARVALHO   | Técnico em Enfermagem    | 300068733 | 84  |
| KATIANE BRAGADO DO CARMO              | Técnico em Enfermagem    | 300073963 | 42  |
| KATIUSCIA AMORIM DE SOUZA             | Técnico em Enfermagem    | 300062841 | 120 |
| KELLY TELLES DE OLIVEIRA              | Técnico em Enfermagem    | 300034818 | 84  |
| KEONIA SABRINA DANTAS SILVA           | Técnico em Enfermagem    | 300143782 | 12  |
| KETULLY BORGES VAZ                    | Técnico em Enfermagem    | 300144842 | 120 |
| KRISTOFFERSON SANTOS DE SOUZA         | Técnico em Enfermagem    | 300102238 | 42  |
| LAIZ SANTOS CHAVES DE PAULA           | Técnico em Enfermagem    | 300150300 | 72  |
| LEIGIANE FRANCES CRUZ DA SILVA        | Técnico em Enfermagem    | 300160091 | 60  |

|                                         |                        |           |     |
|-----------------------------------------|------------------------|-----------|-----|
| LETICIA DJUEINE AMORIM TELHERIA QUEIROZ | Técnico em Enfermagem  | 300163034 | 6   |
| LIDIANE BRITO FEITOSA                   | Técnico em Enfermagem  | 300156918 | 54  |
| LINDIANE LOPES DA SILVA                 | Técnico em Enfermagem  | 300120318 | 120 |
| LILIANE MENDES CAMPELO                  | Técnico em Enfermagem  | 300131406 | 72  |
| LIOCILEIDA ALVES LINHARES               | Técnico em Enfermagem  | 300131783 | 72  |
| LUCIANA DE SOUZA COSTA                  | Técnico em Enfermagem  | 300143155 | 60  |
| LUCIANA DOS SANTOS HOLANDA              | Técnico em Enfermagem  | 300100993 | 120 |
| LUCIANA PEREIRA DA SILVA                | Técnico em Enfermagem  | 300147068 | 60  |
| LUCILENE BARROS DE FREITAS              | Técnico em Enfermagem  | 300156643 | 48  |
| LUCINEIA DOS SANTOS MARTINS             | Técnico em Enfermagem  | 300145027 | 120 |
| LUCIJANE FILGUEIRAS GONZAGA             | Técnico em Enfermagem  | 300093171 | 108 |
| LUIZ CRISTOVAO SANTOS DE ALMEIDA        | Técnico em Enfermagem  | 300034881 | 120 |
| MAGNA DE SOUZA FARIAS FEIJÓ             | Técnico em Enfermagem  | 300145364 | 24  |
| MAGNO MORAES DE CARVALHO                | Técnico em Enfermagem  | 300143763 | 96  |
| MAGNOLIA TRIGUEIRO CASTELO BRANCO       | Técnico em Enfermagem  | 300054389 | 120 |
| MAIARA ALMEIDA FEITOSA                  | Técnico em Enfermagem  | 300131424 | 24  |
| MAIARA CRISTELY SOUZA SANTOS            | Técnico em Enfermagem  | 300131890 | 54  |
| MANOEL DO SOCORRO MORAES VILHENA        | Técnico em Enfermagem  | 300159252 | 108 |
| MANUELA DE LIMA CAMPOS                  | Técnico em Enfermagem  | 300143764 | 36  |
| MARA CRISTINA DIAS DA SILVA             | Técnico em Enfermagem  | 300056895 | 120 |
| MARA RODRIGUES DA SILVA                 | Técnico em Enfermagem  | 300099469 | 120 |
| MARCELY SANTOS E SANTOS                 | Técnico em Enfermagem  | 300159211 | 60  |
| MARCIA DOS SANTOS ANICESIO              | Técnico em Enfermagem  | 300092957 | 96  |
| MARCIA CRISTINA QUEIROZ DE PINHO        | Técnico em Enfermagem  | 300062840 | 72  |
| MARCIA NOBOA DOS SANTOS                 | Técnico em Enfermagem  | 300062666 | 60  |
| MARCIA VALERIA VIEIRA MACENA            | Técnico em Enfermagem  | 300120328 | 84  |
| MARIA ALBA OLIVEIRA DE SOUZA            | Técnico em Enfermagem  | 300043000 | 84  |
| MARIA AMINADA DE SOUSA MONTEIRO         | Técnico em Enfermagem  | 300131460 | 36  |
| MARIA APARECIDA PEREIRA MALONEY         | Técnico em Enfermagem  | 300131442 | 12  |
| MARIA APARECIDA SALES NORONHA OLIVEIRA  | Técnico em Enfermagem  | 300042343 | 120 |
| MARIA AUXILIADORA BOTELHO DOS SANTOS    | Técnico em Enfermagem  | 300062814 | 108 |
| MARIA DA CONCEICAO LOPES RODRIGUES      | Téc. em Serv. de Saúde | 300001786 | 42  |
| MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA BARREIROS      | Técnico em Enfermagem  | 300143684 | 24  |
| MARIA DANIELE BARROS VIEIRA             | Técnico em Enfermagem  | 300144911 | 66  |
| MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA DA COSTA      | Técnico em Enfermagem  | 300068950 | 65  |
| MARIA DE LOURDES NUNES                  | Técnico em Enfermagem  | 300053392 | 72  |
| MARIA DE NAZARE SILVA LOPES             | Técnico em Enfermagem  | 300143453 | 60  |
| MARIA DO ROZARIO SARAIVA DA SILVA       | Técnico em Enfermagem  | 300149420 | 60  |
| MARIA DO SOCORRO PINTO DE OLIVEIRA      | Técnico em Enfermagem  | 300147599 | 120 |
| MARIA FRANCISCA AMORIM RODRIGUES        | Técnico em Enfermagem  | 300143445 | 120 |
| MARIA HELENILDA DAMASCENO DE ANDRADE    | Téc. em Serv. de Saúde | 300023027 | 120 |
| MARIA MARIANA REGO                      | Técnico em Enfermagem  | 300155263 | 120 |
| MARIA NELSINA PEREIRA CALZAVARA LUCENA  | Técnico em Enfermagem  | 300143458 | 48  |
| MARIA ROSINEIDE FERREIRA MOREIRA        | Técnico em Enfermagem  | 300098972 | 120 |
| MARIA RUTH DE SOUZA CAMPELO             | Técnico em Enfermagem  | 300099803 | 84  |
| MARIA SAMARA SILVA FARHAT               | Técnico em Enfermagem  | 300156662 | 42  |
| MARICILDA DOS SANTOS PINHEIRO           | Técnico em Enfermagem  | 300093077 | 78  |
| MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA             | Téc. em Serv. de Saúde | 300015241 | 110 |
| MARINEIDE DA ROCHA PENA ANDRADE         | Técnico em Enfermagem  | 300131958 | 96  |
| MARIVALDA NEVES BATISTA                 | Técnico em Enfermagem  | 300120339 | 72  |
| MEIRE AMORIM RODRIGUES                  | Técnico em Enfermagem  | 300094162 | 36  |
| MERCIA REGINA PEREIRA                   | Técnico em Enfermagem  | 300144906 | 120 |
| MILENA BECKER DA SILVA SANTANA FERREIRA | Técnico em Enfermagem  | 300046543 | 60  |
| MILENE ALVES FURTADO                    | Técnico em Enfermagem  | 300143161 | 120 |
| MIRIAN SILVA MONTEIRO BARRETO           | Técnico em Enfermagem  | 300098966 | 120 |
| MIRLANA FREITAS DE SOUZA                | Técnico em Enfermagem  | 300163036 | 36  |
| NADIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER     | Técnico em Enfermagem  | 300144904 | 36  |
| NADIA TELES NASCIMENTO                  | Técnico em Enfermagem  | 300073213 | 48  |
| NAIR MAQUIELE DA SILVA                  | Técnico em Enfermagem  | 300119609 | 36  |
| NILANIA CASTRO DOS SANTOS               | Técnico em Enfermagem  | 300099490 | 42  |
| NILZA MARIA AMARAL LIMA                 | Técnico em Enfermagem  | 300143688 | 120 |
| ONEIDE RIBEIRO MIRANDA                  | Técnico em Enfermagem  | 300053432 | 108 |

|                                         |                          |           |     |
|-----------------------------------------|--------------------------|-----------|-----|
| ONICE ALVES DA SILVA ARAUJO             | Técnico em Enfermagem    | 300143169 | 72  |
| PATRICIA DA SILVA MELO                  | Técnico em Enfermagem    | 300062665 | 60  |
| PATRICIA PAULA LOPES SALKYS             | Técnico em Enfermagem    | 300062651 | 120 |
| PAULO DE TARSO NUNES SILVA DA C. JUNIOR | Técnico em Laboratório   | 300143121 | 120 |
| PEDRO MENDES DA SILVA FILHO             | Técnico em Laboratório   | 300145223 | 120 |
| PERLA SILVA DA ROCHA                    | Técnico em Enfermagem    | 300099464 | 24  |
| QUELE VASCONCELOS SILVA DE OLIVEIRA     | Técnico em Enfermagem    | 300147878 | 72  |
| RAIANE COSTA LINS                       | Técnico em Laboratório   | 300143399 | 84  |
| RAIARA SARAIVA BEZERRA                  | Técnico em Enfermagem    | 300170577 | 24  |
| RAIMUNDO NASCIMENTO DE LIMA             | Técnico em Enfermagem    | 300038940 | 12  |
| REGIANE PEREIRA LEITE                   | Técnico em Enfermagem    | 300150196 | 36  |
| REGINA FERREIRA DE SOUZA                | Técnico em Enfermagem    | 300099818 | 120 |
| REJANE DAS CHAGAS PEREIRA               | Técnico em Enfermagem    | 300120306 | 36  |
| RENATA CASTEDO DA SILVA RAMALHO         | Técnico em Enfermagem    | 300143410 | 60  |
| ROSANGELA ALENCAR SILVA                 | Técnico em Enfermagem    | 300073403 | 48  |
| ROSANGELA RAMALHO VIEIRA UEDA           | Técnico em Enfermagem    | 300099855 | 84  |
| ROSANGELA SILVA MOPES                   | Técnico em Enfermagem    | 300120563 | 60  |
| ROSENI DUARTE MONTEIRO                  | Técnico em Enfermagem    | 300143467 | 60  |
| ROSIANE CASSARO                         | Técnico em Enfermagem    | 300099463 | 96  |
| ROSIANNE FERNANDES ROSA                 | Técnico em Enfermagem    | 300098720 | 120 |
| ROSILEI PEREIRA DE ASSIS SOUZA          | Técnico em Enfermagem    | 300104462 | 36  |
| ROSILENA BATISTA LACERDA CRUZ           | Técnico em Enfermagem    | 300120308 | 96  |
| ROSILENE MARIA DOS SANTOS               | Técnico em Enfermagem    | 300156928 | 96  |
| ROSSICLEI BEZERRA AMORIM SOUSA          | Téc. em Nut. e Dietética | 300159370 | 72  |
| SABRINA VICTORIA MORAIS ALVES           | Técnico em Enfermagem    | 300148261 | 96  |
| SAMILA SOUZA DE LIMA                    | Técnico em Enfermagem    | 300143107 | 108 |
| SAMIR ARAÚJO DE OLIVEIRA                | Técnico em Enfermagem    | 300143487 | 72  |
| SAMUEL FURTADO                          | Técnico em Enfermagem    | 300143485 | 120 |
| SANDRA MARIA RODRIGUES DA COSTA         | Técnico em Enfermagem    | 300098931 | 96  |
| SANDRA SOUSA MOTA                       | Técnico em Enfermagem    | 300147063 | 36  |
| SELMA ALVES DE SOUSA                    | Téc. em Serv. de Saúde   | 300022567 | 120 |
| SHIRLEANA BENIGNO DOS SANTOS            | Téc. em Nut. e Dietética | 300145619 | 108 |
| SHIRLENY OLANDA DE BELEM                | Técnico em Enfermagem    | 300056000 | 108 |
| SHIRLEY RAYSSA RIOJAS DATO              | Téc. em Nut. e Dietética | 300143113 | 24  |
| SILVANIA COLARES DE ALMEIDA             | Técnico em Enfermagem    | 300055983 | 54  |
| SIMONE APARECIDA GAMES COENE BEZERRA    | Técnico em Enfermagem    | 300102103 | 120 |
| SIMONE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS        | Técnico em Enfermagem    | 300104841 | 42  |
| SOLANGE BARBOZA PEDRAZA                 | Técnico em Enfermagem    | 300157054 | 108 |
| SONIA MARIA LIMA CAVALCANTE             | Técnico em Enfermagem    | 300145922 | 24  |
| SUELI BASTOS                            | Téc. em Nut. e Dietética | 300103796 | 60  |
| SUSAN CALINE LIMA DE MENDONCA           | Técnico em Enfermagem    | 300120310 | 24  |
| TAILENE SANTOS SILVA                    | Téc. em Nut. e Dietética | 300159384 | 60  |
| TAINARA DIAS BATISTA                    | Téc. em Nut. e Dietética | 300146792 | 48  |
| TASSIA VALE BARROSO                     | Técnico em Enfermagem    | 300143862 | 30  |
| TELMA REGINA LIMA                       | Técnico em Enfermagem    | 300092959 | 84  |
| TEREZA ALVES DE OLIVEIRA                | Técnico em Enfermagem    | 300099486 | 84  |
| THAIS CRISTINA SANTANA OLIVEIRA         | Técnico em Enfermagem    | 300143297 | 48  |
| THATIANE PEREIRA SILVA DE SENA          | Técnico em Enfermagem    | 300143224 | 120 |
| VALDIRENE CAITANO MACHADO FERREIRA      | Técnico em Enfermagem    | 300144856 | 36  |
| VANDA MARIA MIRANDA SILVA               | Técnico em Enfermagem    | 300148321 | 48  |
| VANESSA PAULA CHAVES DE VASCONCELOS     | Técnico em Enfermagem    | 300141028 | 24  |
| VANIA CRISTINA CARRILHO                 | Técnico em Enfermagem    | 300143490 | 120 |
| VERICLEY VENTURA LINS                   | Técnico em Enfermagem    | 300093049 | 48  |
| WALDEMIR FERREIRA DA CRUZ               | Técnico em Enfermagem    | 300095960 | 36  |
| WANDERSÂMIA DA SILVA COSTA              | Técnico em Enfermagem    | 300099484 | 120 |
| WILLIAN CARVALHO                        | Técnico em Enfermagem    | 300062836 | 72  |
| ZELIA DE MACEDO DA CONCEIÇÃO            | Técnico em Enfermagem    | 300155264 | 120 |
| ZILDA MONTEIRO TELES NONATO DE SOUZA    | Técnico em Enfermagem    | 300145226 | 36  |

## Nível Fundamental

| Servidor (a)        | Cargo                  | Matrícula | H   |
|---------------------|------------------------|-----------|-----|
| ALDA LUZ DOS SANTOS | Auxiliar em Enfermagem | 300057734 | 108 |

|                                        |                            |           |     |
|----------------------------------------|----------------------------|-----------|-----|
| ALESSANDRA SOUZA AIRES                 | Auxiliar em Enfermagem     | 300040520 | 18  |
| ALTAIZA ROQUE DA COSTA                 | Auxiliar em Enfermagem     | 300022344 | 48  |
| ALZERINA MONTEIRO DE MENEZES           | Auxiliar em Enfermagem     | 300022343 | 36  |
| ANA CELIA DA SILVA                     | Auxiliar em Enfermagem     | 300054033 | 120 |
| EDILSON OLIVEIRA ALMEIDA               | Auxiliar em Enfermagem     | 300028387 | 120 |
| EDNA SOCORRO MARQUES DE SOUZA          | Auxiliar de Serv. de Saúde | 300022383 | 120 |
| EDUARDO BARBOSA LOPES                  | Auxiliar de Serv. de Saúde | 300017063 | 120 |
| ELIETE BARBOSA SODRE                   | Auxiliar em Enfermagem     | 300022420 | 120 |
| ELIS MARCELA MAZZULO DE SOUZA FECURY   | Auxiliar de Serv. de Saúde | 300022447 | 120 |
| EUNICE DOS SANTOS ARAUJO               | Auxiliar de Serv. de Saúde | 300022538 | 48  |
| EVANDRO COLARES                        | Auxiliar em Enfermagem     | 300022449 | 36  |
| FRANCISCA NEUSARINA EVANGELISTA MONTES | Auxiliar em Enfermagem     | 300022493 | 60  |
| GILBERTO SIMIAO DA SILVA               | Auxiliar de Serv. de Saúde | 300004027 | 72  |
| HUDSON SOMBRA TORRES                   | Auxiliar de Serv. de Saúde | 300022468 | 120 |
| IVONE BARROS FACA                      | Auxiliar em Enfermagem     | 300028633 | 108 |
| IRMA LACERDA MACHADO                   | Auxiliar de Serv. de Saúde | 300017446 | 54  |
| JAMISLENE RODRIGUES MACHADO            | Auxiliar em Enfermagem     | 300034767 | 120 |
| JOSENIR PEREIRA DA SILVA               | Auxiliar em Enfermagem     | 300022502 | 60  |
| LEONOR MAZOTTI FERRAZ                  | Auxiliar em Enfermagem     | 300028242 | 36  |
| LUCIA BARROZO DA SILVA                 | Auxiliar em Enfermagem     | 300022951 | 72  |
| MARCOS RODRIGUES DE SOUZA              | Auxiliar em Enfermagem     | 300028485 | 120 |
| MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE ARAUJO  | Auxiliar em Enfermagem     | 300044200 | 24  |
| MARIA EDILEUZA FERREIRA RAMOS          | Auxiliar em Enfermagem     | 300022494 | 36  |
| MARIA ELIZA DOBGENSKI                  | Auxiliar em Enfermagem     | 300023066 | 36  |
| MARIA LUCINEIDE MOREIRAMORAIS          | Auxiliar em Enfermagem     | 300028408 | 24  |
| MARIA LUIZA RIBEIRO MAIA               | Auxiliar de Serv. de Saúde | 300022338 | 120 |
| MARIA MADALENA DE OLIVEIRA             | Auxiliar em Enfermagem     | 300034848 | 96  |
| MARIANGELA GOMES BELARMINO             | Auxiliar em Enfermagem     | 300057506 | 108 |
| MARILDA ALVES FLOR                     | Auxiliar de Serv. de Saúde | 300022459 | 120 |
| MARINETE DA SILVA OLIVEIRA             | Auxiliar em Enfermagem     | 300046433 | 108 |
| SELMA ALVES DIAS                       | Auxiliar em Enfermagem     | 300022415 | 96  |
| SELMA APARECIDA BEZERRA                | Auxiliar em Enfermagem     | 300034752 | 120 |
| SUZIANE VASCONCELOS LIMA               | Auxiliar em Enfermagem     | 300038977 | 36  |
| SYLLVIA AKYRA HILARIO ARAUJO           | Auxiliar em Enfermagem     | 300041558 | 42  |
| TEREZINHA LOPES DE OLIVEIRA            | Auxiliar em Enfermagem     | 300044554 | 108 |

RAQUEL GIL COSTA  
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0019922707

JP II

Portaria nº 402 de 10 de agosto de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 09.07.2021 -SEI (0019193080), publicado no DOE Edição 139 de 12.07.2021** .

Considerando o teor do Memorando nº 20 ID(0019867397)

**R E S O L V E :**

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de **01.08.2021**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

| MEMBRO      | NOME                         | FUNÇÃO         | VÍNCULO  | MATRÍCULA           | CARGA HORÁRIA CEDIDA |
|-------------|------------------------------|----------------|----------|---------------------|----------------------|
| Coordenador | Soraia Rohers Penha          | Clínico Geral  | Estadual | 300135056           | 12h/ semanais        |
| Membro      | Maria Amélia Moreira Gomes   | Dermatologista | Estadual | 300028208           | 12h/ semanais        |
| Membro      | Estela Maria de Araújo Sales | Enfermeira     | Federal  | 3066567 / 300154459 | 6h/ semanais         |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

ENOQUE DO CARMO  
Diretor Geral Adjunto / HPSJP-II

Protocolo 0019889149

Portaria nº 404 de 11 de agosto de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 09.07.2021 -SEI (0019193080), publicado no DOE Edição 139 de 12.07.2021** .

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.05.2017; DOE nº 94, páginas 16 à 20.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10855>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2021, às 12:01

Considerando DECRETO nº 25.940, de 30 de março de 2021 ID (0017042881), o qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo corona-vírus - covid-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o Território Estadual;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;  
Considerando o teor do Processo nº 0050.335787/2021-75 e Despacho ID (0019919835).

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora, abaixo relacionada, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II / SAMD, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

| MATRICULA | NOME                    | CARGO                 | A CONTAR DE: |
|-----------|-------------------------|-----------------------|--------------|
| 300145620 | Luciene de Lima Marques | Técnica em Enfermagem | 17.05.2021   |

§ único - O período de tempo em que a servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme data descrita acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ENOQUE DO CARMO

Diretor Geral Adjunto / HPSJP-II

Protocolo 0019921020

HICD

Portaria nº 252 de 13 de agosto de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o 0057.366199/2021-13 e Memorando 55 (0019339846), constante no processo sei 0057.319405/2021-04.

RESOLVE:

Art. 1º.–ALTERAR o gozo das férias do (a) servidor (a), ELBA PINHEIRO PUNJAL, matrícula: 300095966, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem/HICD, no período 01.09.2021 a 30.09.2021, referente ao exercício de 2021, a qual ficará paraser usufruída de 01.03.2022 a 30.03.2022.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0019960160

POC

Portaria nº 102 de 13 de agosto de 2021

A Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 15 de Julho de 2021..

RESOLVE

DISPENSAR, do cargo de Coordenador da Oftalmologia da Policlínica Oswaldo Cruz - POC , contar de 12 de Agosto de 2021, o servidor RICHAELE MENEZES COSTA, Enfermeiro, Matrícula 300155104, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Campanha Zona Leste - CERO.

Porto Velho - RO, 13, Agosto de 2021.

MARIANA AGUIAR PRADO LIMA

Diretora Geral

Protocolo 0019961689

Portaria nº 103 de 13 de agosto de 2021

A Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 15 de Julho de 2021.

RESOLVE

DESIGNAR, a contar de 12 de Agosto, a servidora IOSENISSE FREITAS DA SILVA , Téc. em Enfermagem, Matrícula 300062424, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado nesta Unidade de Saúde, para responder como Coordenadora da Oftalmologia da Policlínica Oswaldo Cruz - POC.

Porto Velho - RO, 13, Agosto de 2021.

MARIANA AGUIAR PRADO LIMA

Diretora Geral

Protocolo 0019962043

CEMETRON

Portaria nº 173 de 12 de agosto de 2021

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei

Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

**CONSIDERANDO:** PORTARIA Nº 162 DE 28 DE JULHO DE 2021 ( 0019575294).

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, conforme Decreto N º 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

| Matrícula: | Nome Do Servidor:            | Exercício: | Programada para:         | Transferida para:        | Lotação: |
|------------|------------------------------|------------|--------------------------|--------------------------|----------|
| 300014931  | Francisca Moreira dos Santos | 2020       | 01/ 06/2020 a 30/06/2020 | 01/ 01/2022 a 30/01/2022 | CEMETRON |

Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIA ORLI DOURADA LIMA  
Diretora Adjunta/Cemetron

Protocolo 0019934396

Portaria nº 174 de 12 de agosto de 2021

**DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

**CONSIDERANDO** Portaria nº 78 de 22 de junho de 2020 (0012109781), que suspendeu férias regulamentares no mês de Julho/2020, devida a pandemia do novo coronavírus - COVID-19, conforme DECRETO N. 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

| Matrícula: | Nome Do Servidor:              | Exercício: | Programada para:         | Transferida para:        | Lotação: |
|------------|--------------------------------|------------|--------------------------|--------------------------|----------|
| 300135147  | GILBERTO LUDGERO RODRIGUES LUZ | 2020       | 17/ 07/2020 a 31/07/2020 | 01/ 01/2022 a 15/01/2022 | CEMETRON |

Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIA ORLI DOURADA LIMA  
Diretora Adjunta/Cemetron

Protocolo 0019945240

FHEMERON

EXTRATO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DO KIT AFERESE.**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA -FHEMERON.

**CONTRATADA:** CINCO - CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.075.964/0001-12.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço no fornecimento dematerial de consumo, qual seja, Kits para aférese transfusional e terapêutica (anticoagulante e circuito descartável para troca terapêutica de plasma com aparelho para plasmaférese, leucaférese, depleção plaquetária e coleta de concentrado de plaquetas) com equipamento em comodato e equipo de irrigação de alto fluxo para perfusão de órgãos.

**Dos Valores:** O valor total do presente aditivo é de R\$77.560,00 (setenta e sete mil quinhentos e sessenta reais reais).

**PROCESSO:** 0052.158819/2020-10

**DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA :** 26/08/2021

**PRAZO :** 12(doze) meses

ASSINAM:

- **REGINALDO GIRELLI MACHADO** - Presidente Interino / FHEMERON

-**CAROLINA CONRADO DA SILVA** - Representante/ Contratada

Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.

Reginaldo Girelli Machado  
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Protocolo 0019928362

SEDUC

Portaria nº 4900 de 11 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar julho 2021 (a) servidor (a) **BENVINDA GONÇALVES ZOTTELE.**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Professor(a) Classe Clotado (a)EEEFM SEDUC-CREPIBSRH, matrícula nº 300058221,constante na Portaria nº 4053 de 12 de julho de 2021 , ficando as mesmas para fruiçãoPeríodo:de**01/09/2021 a 15/09/2021** .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LARCERDA DE ABREU  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019909629

Portaria nº 4890 de 11 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **MARISANIA AGUIAR DO CARMO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo TÉCNICO EDUCACIONAL, lotado (a) na SEDUC-GAD, matrícula nº **300117579**, no período de **01/07/2021 a 20/07/2021**, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **01/12/2021 a 20/12/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019901377

Portaria nº 4896 de 11 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **JEFFERSON PINTO RODRIGUES DA SILVA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEDUC-CAERO, matrícula nº **300117435**, no período de 18/10/2021 a 06/11/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **09/12/2021 a 24/12/2021**,.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019905891

Portaria nº 4820 de 09 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor Adriana da Silva Coutinho(a), pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional nível II, lotado (a) na CTPM XI/SEDUC, matrícula nº 300059602, no período de 02/08/2021 à 31/08/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **01/11/2021 à 30/11/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019851517

Portaria nº 2645 de 03 de maio de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) REGINA GARCIA DE ASSIS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/JARU, matrícula nº 300141164, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **17/05/2021 à 15/06/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017708543

Portaria nº 4859 de 10 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **IRENE ALCANTES DE SOUZA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2, lotado (a) naEEEFM PRFª DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula nº **300113364**, no período de 01/04/2021 à 30/04/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **01/11/2021 A 30/11/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019886893

Portaria nº 4847 de 10 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **ROZIMAR ANDRADE COSTA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo TÉCNICA EDUCACIONAL, lotado (a) na SEDUC-NPCPAE, matrícula nº **300017818**, no período de 02/08/2021 a 11/08/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **06/12/2021 à 15/12/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019877556

Portaria nº 4443 de 23 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) ELIZÉIA SIMÕES DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/VILHENA, matrícula nº 300009953, no período de 01/07/2021 à 30/07/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando alterado para fruição em: **01/12/2021 à 30/12/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019486927

Portaria nº 4819 de 09 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) MARIA NÁDIA BARBOSA DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo TÉCNICO EDUCACIONAL. NIVEL 1, lotado (a) na EEEMTI. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, matrícula nº 300024074, no período de 02/08/2021 a 31/08/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **01/10/2021 à 30/10/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019848931

Portaria nº 4870 de 11 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) SAMARA HELANE LIMA NERES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEDUC-CPOD, matrícula nº 300106210, primeiro período de 12/07/2021 até 26/07/2021 e segundo período 03/11/2021 até 17/11/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **03/01/2022 à 02/02/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019891185

Portaria nº 4903 de 11 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) SONIA INÁCIO RODRIGUES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo TÉCNICO EDUCACIONAL N 1, lotado (a) na COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR-CTPM V, matrícula nº 300022022, no período de 01/01/2021 à 30/01/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **11/10/2021 à 20/10/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019916158

Portaria nº 4569 de 29 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) Ana Paula Souza Maia, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Professor Classe C, lotado (a) na Gerência de Formação e Capacitação Técnica e Pedagógica GFCTP/SEDUC, matrícula nº 300026848, O Primeiro Período: 09/11/2020 a 23/11/2020 e o Segundo Período: de 18/01/2021 a 01/02/2021., conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 3691/2020/SEDUC-NFE (0014184227), ficando as mesmas para fruição no período: 23/08/2021 a 06/09/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LARCERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019612519

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO:** 0029.276305/2021-13

**INTERESSADOS:** FABIO DA SILVA ELIAS, ONEIDE BARBOSA DE JESUS GOMES, MAÍRA TAMIRES LUJAN R. DA SILVA E DANIELLE APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA

**VALOR:** R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1073 (0019828519) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores FABIO DA SILVA ELIAS, ONEIDE BARBOSA DE JESUS GOMES, MAÍRA TAMIRES LUJAN R. DA SILVA E DANIELLE APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA com base no Parecer 1073 (0019828519) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019861309

#### AVISO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar Oswaldo Pianna, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando-Circular nº 17/2021/SEDUC-SAE ID 0019632052 e seu anexo que o acompanha no processo SEI ID 0029.330539/2021-13, da empresa **Comercio Varejista de alimentos Tigre CNPJ Nº:27.752.608/0001-29**, para **Aquisição dos gêneros alimentícios integrantes da Merenda Escolar** no valor total estimado de R\$ 16.239,09 (dezesesseis mil duzentos e trinta e nove reais e nove centavos), para atender a E.E.E.F.M Oswaldo Pianna.

Seringueiras-RO, 09 de agosto de 2021.

**Creuza Melo de Oliveira Gois**

PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS

Matricula: 300106908

CPF:046.972.764-00

**Danielli Perboni Campos**

Presidente do Conselho Escolar

Matricula: 300051618

CPF:632.458.762-20

Protocolo 0019776826

#### AVISO

O Presidente do Conselho Escolar **CÂNDIDO PORTINARI**, CNPJ n. 00.664.815/0001-75 Unidade Executora da EEEMTI CÂNDIDO PORTINARI de Rolim de Moura Rondônia, em cumprimento ao disposto no Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2674/2019/GAB/SEDUC Porto Velho, Publicada No DIOF Nº 095 DE 27 de Maio de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no Art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **EDINISON SANTOS DA COSTA ME, inscrita sob o CNPJ: 14.537.373/0001-00**, para fornecer a a EEEMTI CÂNDIDO PORTINARI, Porta vidro temperado cinza 10 mm 1250x2095, a partir de 12/08/2021, no valor total estimado de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Rolim de Moura, 12 de Agosto de 2021.

**ISRAEL BARBOSA MARTINS**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019929307

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021****(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

O Presidente da Comissão de Compras, Unidade Executora do Conselho Escolar 13 de MAIO, CNPJ nº 02.234.204/0001-12, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela portaria Nº 1482 de 01 de março de 2021/SEDUC-RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa M. Da Silva Copiadora Eireli CNPJ Nº: 04.471.458/0001-80 para aquisição de toneres no elemento de despesa 33.90.30.17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS no valor total de R\$ 3.973,60 (três mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), para atender a E.E.E.F.M Princesa Isabel.

Ademilson Coelho de Carvalho  
Presidente Comissão de Compras  
Mat. 314467 SIAPE

São Miguel do Guaporé - RO, 12 de agosto de 2021.

Protocolo 0019938035

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 0029.299786/2021-27**INTERESSADOS:** VALTENIR EDUARDO DOS SANTOS.**VALOR:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1074 (0019832191) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCIELÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do(a) servidor(a) VALTENIR EDUARDO DOS SANTOS. com base no Parecer 1074 (0019832191) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019886103

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021****(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa Tim e Tavares LTDA CNPJ Nº: 15.285.954/0001-65, para aquisição de material elétrico e eletrônico no elemento de despesa 33.90.30.26 no valor total estimado de R\$ 4.036,23 (quatro mil trinta e seis reais e vinte e três centavos), para atender a E.E.E.F.M Oswaldo Pianna.

Seringueiras-RO, 09 de agosto de 2021.

**Creuza Melo de Oliveira Gois**

PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS

Matricula: 300106908

CPF: 046.972.764-00

**Danielli Perboni Campos**

Presidente do Conselho Escolar

Matricula: 300051618

CPF: 632.458.762-20

Protocolo 0019839744

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021****(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10855>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2021, às 12:01

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa Timm e Tavares LTDA CNPJ Nº: 15.285.954/0001-65, para aquisição de Aparelhos e utensílios domésticos no elemento de despesa 44.90.52.35 no valor total estimado de R\$ 8.547,00 (oito mil quinhentos e quarenta e sete reais), para atender a E.E.E.F.M Oswaldo Pianna.

Seringueiras-RO, 10 de agosto de 2021.

**Creuza Melo de Oliveira Gois**  
PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS  
Matricula: 300106908  
CPF: 046.972.764-00  
**Danielli Perboni Campos**  
Presidente do Conselho Escolar  
Matricula: 300051618  
CPF: 632.458.762-20

Protocolo 0019869864

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO:** 0029.252891/2021-01

**INTERESSADOS:** IZAQUE DE OLIVEIRA CRUZ, ANAMARIA LOYOLA FIGUEIRA, ROSIMAR NUNES DE SOUZA.

**VALOR:** R\$4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1035 (0019716370) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores IZAQUE DE OLIVEIRA CRUZ, ANAMARIA LOYOLA FIGUEIRA, ROSIMAR NUNES DE SOUZA com base no Parecer 1035 (0019716370) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019789604

#### TERMO ADITIVO

#### TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021, CELEBRADO ENTRE **O CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS, CNPJ : 04.632.253/0001-39**, situado à Avenida Monte Castelo, nº 395- Bairro Jardim dos Migrantes no município de Ji-Paraná/RO, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA: DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 32.053.182/0001-55 COMO CONTRATADA, REFERENTE A ACRÉSCIMO DE VALOR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos 26 dias do mês de Março do ano de 2021, **O CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS, CNPJ : 04.632.253/0001-39**, situado à Avenida Monte Castelo, nº 395- Bairro Jardim dos Migrantes no município de Ji-Paraná/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente do Conselho Escolar REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES, CPF nº 387.069.112-34, RG nº 375708— SSP/RO e a empresa Dental Rondônia Comercio de Produtos Para Saúde EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.053.182/0001-55, com sede na Rua Carlos Gomes No 1901 - São Cristóvão em Porto Velho - RO, neste ato representada pelo Sr. Damião Cavalcante de Souza, Brasileiro, Portador da RG 341460 - SSP - AC, CPF Nº 688.374.372- 34, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 1901, Bairro São Cristóvão - Porto Velho RO, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.2 70348/2020-04 que deu origem ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICO N-º 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021 - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - PROAFI Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19, no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), mediante as cláusulas e condições seguintes:

Têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº- 004/2021, conforme, Disponibilização 13/04/2021, e Informação nº 14/2021/SEDUC-DAF (0018381200), que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2021 o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** O valor do presente acréscimo é de R\$ 21,15, (vinte e um reais e quinze centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, (SEI/ABC - 0017783292) que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 17,625% (dezesete vírgula seiscentos e vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º - da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato era de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) passa a ser de R\$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos).

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10855>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2021, às 12:01

Ji-Paraná -RO, de 02de Agosto de 2021.

REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES  
Presidente do Conselho Escolar  
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA  
Contratada  
VALDEMIR JOSÉ BENTO  
Testemunha  
LEILA CRISTINA MACEDO DOS SANTOS SOUZA  
Testemunha

Porto Velho, 02 de agosto de 2021.  
Protocolo 0019693112

---

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1221/2021.**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar “Construindo o Saber”** CNPJ nº. 01.932.955/0001-40 Unidade Executora da **E.E.E.F.M. Marechal Rondon**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 1404/2020/SEDUC/NTFG**, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **Manoel Neves de Souza – Av. Itália Franco nº 1964 – Centro – Corumbiara – RO.CNPJ nº 84.600.477/0001-06**, para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA PRODUÇÃO E HIGIENIZAÇÃO** para esta instituição de ensino, com prazo de até 05(cinco) dias, a partir de 12 de agosto 2021, **no valor total R\$ 905,69** (novecentos e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Corumbiara, 13 de agosto de 2021.

**IGOR SOLANO DE LIMA**

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber  
Matrícula 300126599

Protocolo 0019944179

---

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1222/2021.**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar “Construindo o Saber”** CNPJ nº. 01.932.955/0001-40 Unidade Executora da **E.E.E.F.M. Marechal Rondon**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 1404/2020/SEDUC/NTFG**, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **R. DESOUSA BARBOSA & CIA LTDA-ME – Av. Itália Franco nº 2112 – Centro – Corumbiara – RO.CNPJ nº 84.600.477/0001-06**, para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA PRODUÇÃO E HIGIENIZAÇÃO** para esta instituição de ensino, com prazo de até 05(cinco) dias, a partir de 12 de agosto 2021, **no valor total R\$ 546,74** (quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Corumbiara, 13 de agosto de 2021.

**IGOR SOLANO DE LIMA**

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber  
Matrícula 300126599

Protocolo 0019944230

---

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1215/2021.**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar “Construindo o Saber”** CNPJ nº. 01.932.955/0001-40 Unidade Executora da **E.E.E.F.M. Marechal Rondon**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 1404/2020/SEDUC/NTFG**, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **Bragança Junior e Santos – Rua Ulysses Guimarães nº 1929 – Centro – Corumbiara RO, CNPJ nº 03.988.973/0001-79**, para aquisição de Material para Manutenção de Bens imóveis, para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 12 de agosto 2021, **no valor total R\$ 534,50** (quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Corumbiara, 13 de agosto de 2021.

**IGOR SOLANO DE LIMA**

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber  
Matrícula 300126599

Protocolo 0019939446

---

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.1216/ 2021.**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar “Construindo o Saber”** CNPJ nº. 01.932.955/0001-40 Unidade Executora da **E.E.E.F.M. Marechal Rondon**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 1404/2020/SEDUC/NTFG**, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **L. B. Comércio**

**de Materiais Construção EIRELI - Av. Itália C. Franco nº 1939 – Centro – Corumbiara – RO, CNPJ nº 27.149.328/0001-20**, para aquisição de Material para Manutenção de Bens imóveis, para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 12 de agosto 2021, **no valor total R\$ 93,00** (noventa e três reais).

Corumbiara, 13 de agosto de 2021.

**IGOR SOLANO DE LIMA**Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber  
Matrícula 300126599

Protocolo 0019939486

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.1217/ 2021.**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar “Construindo o Saber” CNPJ nº. 01.932.955/0001-40** Unidade Executora da **E.E.E.F.M. Marechal Rondon**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 1404/2020/SEDUC/NTFG**, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **SOLAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, Av. Integração Nacional – Centro – Cerejeiras – RO CNPJ nº 07.272.947/0001-58**, para aquisição de Material para Manutenção de Bens imóveis, para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 12 de agosto 2021, **no valor total R\$ 284,04** (duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

Corumbiara, 13 de agosto de 2021.

**IGOR SOLANO DE LIMA**Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber  
Matrícula 300126599

Protocolo 0019939579

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1226/2021**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, CNPJ n. 00.774.383/0001-55, Unidade Executora da E.E.E.F CORA CORALINA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora Ponto Forte Materiais para Construção Ltda, CNPJ: 02.633.678/0001-37**, para fornecer a E.E.E.F CORA CORALINA, Materiais de Manutenção de Bens Imóveis, no valor total estimado de R\$ 1.249,70 (Hum mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Ji-Paraná/RO, 12 de agosto de 2021.

**JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019950066

**AVISO****GOVERNO DE ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA  
ROLIM DE MOURA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola EEEFM NILSON SILVA, CNPJ nº: 63.787.816/0001-27, Maria Solange Santiago Matter, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NFTG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **IRINEU DA SILVA TECIDOS - EPP**, inscrito sob o **CNPJ: 00.630.035/0001-04** para executar ao Conselho Escolar da Escola EEEFM NILSON SILVA, o fornecimento de materiais de cama, mesa e banho, no valor total estimado de **R\$489,54 (Quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Rolim de Moura/RO, 12 de Agosto de 2021.

**MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019950323

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar: Gonçalves Dias CNPJ n. 04.632.253/0001-39, Unidade Executora da EEEFM: Gonçalves Dias, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA NOVAMIX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP, CNPJ: 23.837.918/0001-95**, para fornecer a EEEFM: Gonçalves Dias, Material de consumo/ limpeza e higienização, a partir de 12/08/2021, no valor total estimado de **R\$ 2.983,00 (Dois mil, novecentos e oitenta e três reais)**.

Ji-Paraná/RO, 12 de agosto de 2021.

**REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019950442

**AVISO****ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CASTRO ALVES**

Avenida das Nações, 1661 – Centro - 76.997-000 – Cerejeiras/RO - Fone (69) 3342-2828

E-mail: [eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br)**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR/2021****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, CNPJ nº. 15.892.367/0001-34, Unidade Executora da E.E.E.F. Castro Alves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, as empresas vencedoras **MELO & PAIAO COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº. 04.789.915/0001-89 no valor de R\$ 557,20 (quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) e **QUERUBIM TECIDOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 12.397.882/0002-30 no valor total de R\$ 2.570,40 (dois mil quinhentos e setenta reais e quarenta centavos), na aquisição de tecidos para confecção de cortinas para a EEEF Castro Alves, no valor total de R\$ 3.127,60 (três mil cento e vinte e sete reais e sessenta centavos) com entrega no prazo máximo de cinco dias após a ordem de fornecimento.

Cirlene Coloni Meira

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula: 300035248

Portaria nº 31/2019

Cerejeiras, 13 de agosto de 2021.

Protocolo 0019950212

**AVISO****ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CASTRO ALVES**

Avenida das Nações, 1661 – Centro - 76.997-000 – Cerejeiras/RO - Fone (69) 3342-2828

E-mail: [eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br)**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI PANDEMIA/2021****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, CNPJ nº. 15.892.367/0001-34, Unidade Executora da E.E.E.F. Castro Alves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **JAN CHARLES RUECKERT – ME**, CNPJ nº. 05.011.908/0001-14, para aquisição de garrafa tipo squeeze conforme indica a Informação nº 9/2021/SEDUC-ATC, no valor de R\$ 2.365,00 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais), com prazo de entrega de 20 (vinte) dias a contar da ordem de fornecimento.

Cirlene Coloni Meira

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula: 300035248

Portaria nº 31/2019

Cerejeiras, 13 de agosto de 2021.

Protocolo 0019950738

**AVISO****ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CASTRO ALVES**

Avenida das Nações, 1661 – Centro - 76.997-000 – Cerejeiras/RO - Fone (69) 3342-2828

E-mail: [eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br)**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI PANDEMIA/2021****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, CNPJ nº. 15.892.367/0001-34, Unidade Executora da E.E.E.F. Castro Alves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **JAN CHARLES RUECKERT – ME**, CNPJ nº. 05.011.908/0001-14, para aquisição de fita demarcadora de solo conforme indica a Informação nº 9/2021/SEDUC-ATC, no valor total de R\$ 70,00 (setenta reais), com prazo de entrega de 20 (vinte) dias a contar da ordem de fornecimento.

Cirlene Coloni Meira

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula: 300035248

Portaria nº 31/2019

Cerejeiras, 13 de agosto de 2021.

Protocolo 0019950608

## AVISO

**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CASTRO ALVES**

Avenida das Nações, 1661 – Centro - 76.997-000 – Cerejeiras/RO - Fone (69) 3342-2828

E-mail: [eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br)**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI PANDEMIA/2021****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, CNPJ nº. 15.892.367/0001-34, Unidade Executiva da E.E.E.F. Castro Alves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **JAN CHARLES RUECKERT – ME**, CNPJ nº. 05.011.908/0001-14, para aquisição de álcool líquido 70% conforme indica a Informação nº 9/2021/SEDUC-ATC, no valor total de R\$ 4.563,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e três reais), com prazo de entrega de 20 (vinte) dias, a contar a partir da ordem de fornecimento.

---

Cirlene Coloni Meira  
Presidente do Conselho Escolar  
Matrícula: 300035248  
Portaria nº 31/2019

Cerejeiras, 13 de agosto de 2021.  
Protocolo 0019950510

## AVISO

**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CASTRO ALVES**

Avenida das Nações, 1661 – Centro - 76.997-000 – Cerejeiras/RO - Fone (69) 3342-2828

E-mail: [eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br)**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI PANDEMIA/2021****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, CNPJ nº. 15.892.367/0001-34, Unidade Executiva da E.E.E.F. Castro Alves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 07.242.947/0001-58, para aquisição de material de limpeza e higienização: mangueira, no valor total de R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais) com entrega no prazo máximo de cinco dias úteis após a ordem de fornecimento.

---

Cirlene Coloni Meira  
Presidente do Conselho Escolar  
Matrícula: 300035248  
Portaria nº 31/2019

Cerejeiras, 13 de agosto de 2021.  
Protocolo 0019950366

Notificação nº 430/2021/SEDUC-ATI

**NOTIFICADO(S):** RUTH FAGUNDES DA SILVA (29429595253)

MIRTES CUNHA BEZERRA (31585744204)

**PARA CONHECIMENTO:** CRE ARIQUEMES

Fica (m) Vossa (s) Senhoria (s) notificada (s) a **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA** até **31/08/2021** conforme o item 2.3 do PARECER Nº 753/CI/2017(folha 82-82V) do Processo de Concessão de Diárias :Auto 01-1601.04358-0000/2017 (0019857931) migrado para o SEI sob o Nº 0029.352842/2021-69.

Caso não seja apresentado o que se pede, deve seguir as orientações da Informação 511 ( 0019915405) e inserir o comprovante de devolução.

Considerando o inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal quanto à transparência do ato público, estaremos encaminhando o presente documento para publicação.

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)<sup>2</sup> conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014<sup>1</sup>, além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

**Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.**

**1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538)** - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

**Art. 19.** Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

**2-** O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão

Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0019915909

Notificação nº 431/2021/SEDUC-ATI

**NOTIFICADO(S):**FRANKLIN PINHEIRO JUSTINIANO (26701510272)**PARA CONHECIMENTO:**SEC DE ESTADO DO DES.AMBIENTAL - SEDAM

Fica (m) Vossa (s) Senhoria (s) notificada (s) a **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA** até **31/08/2021** conforme o item **2.3** do **PARECER 583/2010** (Folha 36) do Processo de Concessão de Diárias: Auto 01-1601.29543-0000/2003 ( 0019569533) migrado para o SEI sob o Nº 0029.337073/2021-79.

Caso não seja apresentado o que se pede, deve seguir as orientações da Informação 517 ( 0019927268) e inserir o comprovante de devolução.

Considerando o inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal quanto à transparência do ato público, estaremos encaminhando o presente documento para publicação.

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)<sup>2</sup> conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014<sup>1</sup>, além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

**Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.**

---

**1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538)** - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

**Art. 19.** Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

**2-** O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0019928221

Notificação nº 432/2021/SEDUC-ATI

**NOTIFICADO(S):** MARIA BERNADETE CAVATTI DE SOUZA(08480079215)**PARA CONHECIMENTO:** SEDUC-DGE

SEDUC-CRE-JI-PARANÁ

Fica (m) Vossa (s) Senhoria (s) notificada (s) a **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA** até **31/08/2021** conforme o item **2.1.1** do Parecer1602/2014 (folha 39) do Processo de Concessão de Diárias: Auto 01-1601.12417-0000/2006 (0019404932) e migrado para o SEI sob o nº0029.324310/2021-31.

Caso não seja apresentado o que se pede, deve seguir as orientações da Informação 518 ( 0019930165) e inserir o comprovante de devolução.

Considerando o inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal quanto à transparência do ato público, estaremos encaminhando o presente documento para publicação.

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)<sup>2</sup> conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014<sup>1</sup>, além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

**Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.**

---

**1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538)** - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

**Art. 19.** Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

**2-** O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0019931281

Notificação nº 433/2021/SEDUC-ATI

**NOTIFICADO(S):**JOSE CARLOS PEREIRA PAIM 03483265724**PARA CONHECIMENTO:** SEDUC-DGE

Fica (m) Vossa (s) Senhoria (s) notificada (s) a **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA** até **19/08/2021** conforme os itens **2.3** do **PARECER 416/2010** Processo de Concessão de Diárias:Auto 01-1601.05026-0000/2006 (0019402397) migrado para o SEI sob o Nº 0029.324277/2021-40.

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)<sup>2</sup> conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014<sup>1</sup>, além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

**Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.**

---

**1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538)** - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração

Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

**Art. 19.** Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

**2-** O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0019932522

Notificação nº 434/2021/SEDUC-ATI

**NOTIFICADO(S):** ARNILDO LINO DOS SANTOS (59872896291)**PARA CONHECIMENTO:** SEDUC-CRE-PORTO VELHO

Fica (m) Vossa (s) Senhoria (s) notificada (s) a **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA** até **31/08/2021** conforme o item **2.3.1.1** do Parecer 347 (0019865298) do Processo de Concessão de Diárias:Auto 01-1601.04485-0000/2004 (0019738374) migrado para o SEI sob o Nº 0029.350379/2021-11.

Caso não seja apresentado o que se pede, deve seguir as orientações da Informação 519 ( 0019933239) e inserir o comprovante de devolução.

Considerando o inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal quanto à transparência do ato público, estaremos encaminhando o presente documento para publicação.

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)<sup>2</sup> conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014<sup>1</sup>, além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

**Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.**

**1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538)** - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

**Art. 19.** Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

**2-** O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0019935854

Notificação nº 264/2021/SEDUC-ATI

**NOTIFICADO(S):** ELERY OLIVEIRA PINTO (43809413291)**PARA CONHECIMENTO:** IDEP

FicaVossaSenhorianotificado a **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA** até **31/08/2021** conforme o item**2.3.1.1**do Parecer 129 (0017813886)do Processo de Concessão de Diárias: 0029.332984/2019-95 . Caso não seja apresentado o que se pede, deve seguir as orientações da Informação 233 (0017834505) e inserir o comprovante de devolução.

Considerando o inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal quanto à transparência do ato público, estaremos encaminhando o presente documento para publicação no DIOF.

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)<sup>2</sup> conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014<sup>1</sup>, além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

**Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.**

**1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538)** - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

**Art. 17.** A prestação de contas do uso das diárias deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para os servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, lotados na Capital, e 10 (dez) dias para os lotados no interior do Estado, contados da data do retorno, devendo ser juntada ao mesmo processo da concessão, composta pelos seguintes documentos:

**§ 4º A inobservância ao disposto neste artigo implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento e o impedimento para recebimento de novas diárias, até a regularização.**

**Art. 19.** Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

**2-** O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0017834518

Portaria nº 4961 de 13 de agosto de 2021

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Capitão Sílvio de Farias CNPJ. 63.788.285/0001-97, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PENAE**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Katia Crepaldi da Silva, Mat. 300124213
- b) Marilza Sales de Oliveira, Mat. 300107191
- c) Josivane de Fatima Souza, Mat. 300099782

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Andreia Aparecida Maia, Mat. 300145993
- b) Antonio Marcos Garcia, Mat. 300024901
- c) Lucineia Lima da Silva, Mat. 300122374

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 13 de agosto de 2021.

---

**SEILZA DE SOUZA MOREIRA RAMPASIO**

Presidente do Conselho Escolar União e Trabalho

Mat. 300124394

Protocolo 0019953760

---

Portaria nº 4962 de 13 de agosto de 2021

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Capitão Sílvio de Farias CNPJ. 63.788.285/0001-97, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Katia Crepaldi da Silva, Mat. 300124213
- b) Marilza Sales de Oliveira, Mat. 300107191
- c) Josivane de Fatima Souza, Mat. 300099782

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Andreia Aparecida Maia, Mat. 300145993
- b) Antonio Marcos Garcia, Mat. 300024901
- c) Lucineia Lima da Silva, Mat. 300122374

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 13 de agosto de 2021.

---

**SEILZA DE SOUZA MOREIRA RAMPASIO**

Presidente do Conselho Escolar União e Trabalho

Mat. 300124394

Protocolo 0019954957

---

**AVISO****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE COM O RECURSO DO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -  
PEALE****EDITAL 04/2021/PEALE-CRE-JARU**

A Coordenadoria Regional de Educação-CRE-JARU torna público a realização da Chamada Pública para aquisição de Peixe para oferta da merenda escolar aos alunos da Rede Estadual de Ensino de Jaru com o recurso do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, para o 2º SEMESTRE (100 dias letivos) exercício de 2021, pelas Escolas Estaduais, sob jurisdição desta Coordenadoria Regional de Educação - CRE-JARU.

As condições e demais informações necessárias à participação, como produtos, quantidade necessárias para o fornecimento às escolas desta CRE-JARU estão especificados no **Edital de Chamada Pública nº 04/2021-PEALE-CRE-JARU**, disponível para ser reproduzido na Coordenadoria Regional de Educação-CRE/JARU, situada na Rua Paraná, 3160, Setor 2, Jaru/RO, o qual será fornecido no formato eletrônico e poderá ser solicitados por e-mail para

[pcontasjaru@seduc.ro.gov.br](mailto:pcontasjaru@seduc.ro.gov.br), telefones (Whatsapp) (69)992341051, (69)992584003, (69)992643449 ou (69)992219164 ou ainda nas Escolas Estaduais participantes até o dia 01/09/2021.

As escolas participantes jurisdicionadas a esta CRE-Jaru são as escolas estaduais localizadas nos municípios de Jaru, Governador Jorge Teixeira, e Theobroma, e distritos de Tarilândia, Colina Verde, Bom Jesus e Santa Cruz da Serra.

A documentação de habilitação e os Projetos de Vendas dos interessados em participar deverão ser entregues até as **9h30min do dia 02/09/2021**, momentos antes do início da Sessão Pública com as escolas para a seleção dos projetos, os quais devem estar devidamente preenchido e assinado.

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre o procedimento previsto na legislação poderão ser solicitados pelo email [pcontasjaru@seduc.ro.gov.br](mailto:pcontasjaru@seduc.ro.gov.br), ou pelos telefones (whatsapp) (69)992341051, (69)992584003, (69)992643449 ou (69)992219164, ou ainda na sala do Setor de Prestação de Contas desta CRE, no Horário de 07:30 às 13:30 horas.

Jaru, 12 de Agosto de 2021.

|                                                                      |                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Vanuza Cordeiro Coordenadora Regional de Educação CRE/<br>SEDUC/JARU | Ebio Monteiro da Costa Comissão de Cadastramento PNAE/ PEALE<br>CRE/SEDUC/JARU |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|

Protocolo 0019937892

#### AVISO

#### PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR/2021

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

(Art. 26, Caput, da Lei nº 8.666/93)

O Presidente do Conselho Escolar “**Jaime Bernardes de Moura**”, CNPJ Nº00.998.422/0001-06 Unidade Executora da EEEFM José de Anchieta, em cumprimento ao disposto no artigo 26, Caput, da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 213/2016/CRH/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa **CONTABILIZE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE**, CNPJ: **17.898.812/0001-07**, no valor de **R\$ 1.080** (um mil e oitenta reais), para aquisição de **Contratação de serviços de Contabilidade** para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 12 de agosto de 2021.

Cabixi, 12 de agosto de 2021.

**JOSINEY CARDOSO LANES**

Presidente do Conselho

Protocolo 0019943005

Portaria nº 4958 de 12 de agosto de 2021

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de Farias CNPJ. 63.788.285/0001-97, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI REGULAR**,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Katia Crepaldi da Silva, Mat. 300124213
- b) Marilza Sales de Oliveira, Mat. 300107191
- c) Josivane de Fatima Souza, Mat. 300099782

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Andreia Aparecida Maia, Mat. 300145993
- b) Antonio Marcos Garcia, Mat. 300024901
- c) Lucineia Lima da Silva, Mat. 300122374

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 12 de agosto de 2021.

**SEILZA DE SOUZA MOREIRA RAMPASIO**

Presidente do Conselho Escolar União e Trabalho  
Mat. 300124394

Protocolo 0019950069

#### AVISO

#### EDITAL 02/2021

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

As Escolas Estaduais do Município de Seringueiras, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE em nome das **Escolas Públicas Estaduais E.E.E.F.M. OSWALDO PIANNA, E.E.E.F. RUI BARBOSA DE OLIVEIRA e CEEJA VALE DO GUAPORÉ**, comunica os agricultores cadastrados junto ao Programa de Alimentação Escolar – PALE, que receberá até o dia **30 de agosto de 2021**, até 13:00 horas, no endereço, sito a Avenida Capitão Silvio, nº 647, Bairro Cristo Rei, Seringueiras/RO, os Projetos de Venda dos produtos.

**OBJETIVO:** A presente Chamada Pública tem por objetivo a aquisição de (produtos) da Agricultura familiar e do empreendedor Familiar Rural, para merenda

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10855>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2021, às 12:01

escolar da Rede Estadual de Ensino do Governo do Estado de Rondônia, pelo critério de valor MÉDIO estipulado no Edital.

Por questão de prevenção da propagação do vírus COVID-19, o Edital só poderá ser solicitado via E-mail: [eoswaldopiana@seduc.ro.gov.br](mailto:eoswaldopiana@seduc.ro.gov.br) ou pelos telefones: 98482-8560, 98410-0514, 98441-1877 o horário das 7:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feira.

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas, e no PALE – Programa de Alimentação Escolar, rua Paulo Leal, 357, Centro, Porto Velho RO.

Seringueiras-RO, 11 de agosto de 2021.

Creuza Melo de Oliveira GoisCPF: 046.972.764-00  
Presidente da Comissão de Compras e Licitação  
Da EEEFM Oswaldo Pianna  
Eliete Vitorino da Silva CPF:683.587.502-00  
Presidente da Comissão de Compras e Licitação  
Da EEEF Rui Barbosa de Oliveira  
Edilaine Mariano Fernandes CPF:024.344.271-89  
Presidente da Comissão de Compras e Licitação  
Do CEEJA Vale do Guaporé

Protocolo 0019898466

### EDITAL Nº 3/2021/SEDUC-EEEFMOP

#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º 02/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.

A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Pianna do município de Seringueiras, Estado de Rondônia, localizada na Avenida Capitão Silvio, nº 647, Bairro Cristo Rei, CNPJ 01.203.767/0001-80, representada neste ato pela Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Pianna, a senhora Danielli Perboni Campos, a E.E.F Rui Barbosa de Oliveira do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, localizada na Rua São Paulo nº 278, Bairro São José, no município de Seringueiras / RO, inscrita no CNPJ sob n.º. 01.757.435/0001-48 representada neste ato pela Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles, a senhora Marilda Ana de Melo; E o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Vale do Guaporé do município de Seringueiras, Estado de Rondônia, localizada na Avenida 07 de Setembro, nº 661, Bairro Centro, CNPJ 11.198.533/0001-46, representada neste ato pela Presidente do Conselho Escolar Vale do Guaporé, a senhora Kênia de Jesus Moraes Ribeiro, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através desta Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco do Guaporé, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o período de 04 meses(segundo semestre 2021) podendo o prazo ser ADITIVADO por igual período, conforme necessidade e solicitação das Escolas Estaduais em comum acordo com as Uexs(conselho Escolar). Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 11 de agosto a 30 de agosto de 2021, até às 13:00 horas, na sede da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Pianna, localizada na Av.Capitão Silvio, nº. 647, Bairro Cristo Rei, no município de Seringueiras/ RO, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender as **Escolas públicas Estaduais EEEFM OSWALDO PIANNA, EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA e CEEJA VALE DO GUAPORÉ, do município de Seringueiras.**

O Edital estabelecendo as condições do certame ficará à disposição dos interessados nos estabelecimentos de ensino, conforme endereço acima discriminado, a documentação de habilitação com finalidade de apresentar o Projeto de Vendas deverá ser entregue até as **13:00 horas do dia 30 de agosto de 2021**, no endereço supracitado.

Para a aquisição dos produtos será formalizado um Contrato de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar entre Agricultor e as Unidades executoras, Escola da rede pública do Estado de Rondônia sob a jurisdição CRE/SFG.

**O Preço estipulado de venda não será licitado, a entidade comprará do agricultor interessado a entregar no valor médio estipulado por este Edital conforme a lista de preços da SEAGRI -PAA(Programa de aquisição de alimentos) 2021(0019923557)**

#### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Nº | Produtos                    | Unid. | Quantidade | Preço médio para aquisição dos últimos 12 meses | Preço médio para aquisição dos últimos 12 meses |
|----|-----------------------------|-------|------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
|    |                             |       |            | unitário (R\$)                                  | total (R\$)                                     |
| 01 | ABACAXI                     | KG    | 200        | 3,80                                            | 760,00                                          |
| 02 | ABACATE                     | KG    | 150        | 5,73                                            | 859,50                                          |
| 03 | ABOBORA VERDE               | KG    | 100        | 2,95                                            | 295,00                                          |
| 04 | ABOBORA MADURA COMUM        | KG    | 100        | 2,37                                            | 237,00                                          |
| 05 | ALFACE                      | KG    | 80         | 9,03                                            | 722,40                                          |
| 06 | ALFACE HIDROPÔNICA          | KG    | 100        | 10,64                                           | 1.064,00                                        |
| 07 | ALMEIRÃO                    | KG    | 40         | 8,88                                            | 355,20                                          |
| 08 | BANANA DA TERRA( fritar)    | KG    | 100        | 4,82                                            | 482,00                                          |
| 09 | BANANA MAÇÃ                 | KG    | 100        | 4,09                                            | 409,00                                          |
| 10 | BANANA NANICA               | KG    | 100        | 3,99                                            | 399,00                                          |
| 11 | BANANAPRATA                 | KG    | 100        | 4,38                                            | 438,00                                          |
| 12 | BATATA DOCE                 | KG    | 100        | 3,26                                            | 326,00                                          |
| 13 | COENTRO                     | KG    | 30         | 12,04                                           | 361,20                                          |
| 14 | CEBOLINHA                   | KG    | 30         | 11,79                                           | 353,70                                          |
| 15 | COUVE MANTEIGA 1º QUALIDADE | KG    | 70         | 10,03                                           | 702,10                                          |

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10855>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2021, às 12:01

|    |                                        |    |     |       |          |
|----|----------------------------------------|----|-----|-------|----------|
| 16 | COLORAU                                | KG | 20  | 15,25 | 305,00   |
| 17 | FEIJÃO CARIOQUINHA                     | KG | 200 | 6,56  | 1.312,00 |
| 18 | INHAME 1° QUAL IN NATURA               | KG | 50  | 5,54  | 277,00   |
| 19 | IOGURTE                                | LT | 200 | 7,05  | 1.410,00 |
| 20 | LARANJA PERA                           | KG | 100 | 2,81  | 281,00   |
| 21 | LEITE INTEGRAL PAUSTERIZADO tipo C     | LT | 200 | 3,58  | 716,00   |
| 22 | MANDIOCA DESCASCADA 1° QUALI IN NATURA | KG | 100 | 4,56  | 456,00   |
| 23 | LIMÃO TAITI                            | KG | 50  | 4,18  | 209,00   |
| 24 | MAMÃO COMUM                            | KG | 100 | 2,66  | 266,00   |
| 25 | MAMÃO PAPAIA                           | KG | 100 | 3,10  | 310,00   |
| 26 | MELANCIA 1° QUALI IN NATURA            | KG | 150 | 2,42  | 363,00   |
| 27 | MILHO VERDE EM NATURA EM ESPIGA        | KG | 20  | 6,36  | 127,20   |
| 28 | PIMENTÃO VERDE                         | KG | 20  | 5,20  | 104,00   |
| 29 | RUCULA                                 | KG | 40  | 9,59  | 383,60   |
| 30 | SALSA                                  |    | 20  | 12,30 | 246,00   |
| 31 | POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ          | KG | 150 | 17,55 | 2.632,50 |
| 32 | POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU           |    | 100 | 12,59 | 1.259,00 |
| 33 | VAGEM                                  | KG | 100 | 9,37  | 937,00   |

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. ( Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º).( 0019923557)

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE/PNAE, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho escolar das referidas escolas para exercício alcançado pelo prazo de validade conforme especificado no Contrato das Aquisições, que inicialmente será semestral, podendo o mesmo ser aditivado por igual período. (ANEXO I).

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

**3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL** O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL** O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e 4.

## ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I(modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos . O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

**Art. 25 Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:**

**I – os fornecedores locais do município;**

**II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;**

**III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;**

**IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores**

Individuais; e

**V – Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. §1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio. §2º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com 13 propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.**

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2. 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugardeverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na EEEFM Oswaldo Piana, com sede à Av.Cristo Rei,647, Bairro Cristo Rei, nodia 30 de agosto de 2021, até as13:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

| Nº | Produtos                               |
|----|----------------------------------------|
| 01 | ABACAXI                                |
| 02 | ABACATE                                |
| 03 | ABOBORA VERDE                          |
| 04 | ABOBORA MADURA COMUM                   |
| 05 | ALFACE                                 |
| 06 | ALFACE HIDROPÔNICA                     |
| 07 | ALMEIRÃO                               |
| 08 | BANANA DA TERRA( fritar)               |
| 09 | BANANA MAÇÃ                            |
| 10 | BANANA NANICA                          |
| 11 | BANANAPRATA                            |
| 12 | BATATA DOCE                            |
| 13 | COENTRO                                |
| 14 | CEBOLINHA                              |
| 15 | COUVE MANTEIGA 1º QUALIDADE            |
| 16 | COLORAU                                |
| 17 | FEIJÃO CARIOQUINHA                     |
| 18 | INHAME 1º QUAL IN NATURA               |
| 19 | IOGURTE                                |
| 20 | LARANJA PERA                           |
| 21 | LEITE INTEGRAL PAUSTERIZADO tipo C     |
| 22 | MANDIOCA DESCASCADA 1º QUALI IN NATURA |
| 23 | LIMÃO TAITI                            |
| 24 | MAMÃO COMUM                            |
| 25 | MAMÃO PAPAIA                           |
| 26 | MELANCIA1º QUALI IN NATURA             |
| 27 | MILHO VERDE EM NATURA EM ESPIGA        |
| 28 | PIMENTÃO VERDE                         |
| 29 | RUCULA                                 |
| 30 | SALSA                                  |
| 31 | POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ          |

|    |                              |
|----|------------------------------|
| 32 | POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU |
| 33 | VAGEM                        |

**7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma apresentado por cada Uexs (conselho Escolar) que deve utilizar o modelo abaixo:

| Produtos | Quantidade | Local de entrega | Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal e oumensal) |
|----------|------------|------------------|----------------------------------------------------------|
|----------|------------|------------------|----------------------------------------------------------|

**8. PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será realizado até no máximo 03(três) dias após a última entrega do mês, através transferência eletrônica referendadiretamente na conta do agricultor cadastradoou Cartão magnéticodo PNAEdiretamente em maquinas leitorasna conta do agricultor cadastrado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2. Para quitar as despesas, deverá ser gerada uma única nota fiscal mensal.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: **EEEFM OSWALDO PIANNA, EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA eCEEJA VALE DO GUAPORÉno município de Seringueiras-RO.**

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00. 9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Seringueiras-RO, 11 de agosto de 2021.

Creuza Melo de Oliveira GoisCPF: 046.972.764-00

Presidente da Comissão de Compras e Licitação

Da EEEFM Oswaldo Pianna

Danielli Perboni Campos

Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Eliete Vitorino da Silva CPF:683.587.502-00

Presidente da Comissão de Compras e Licitação

Da EEEF Rui Barbosa de Oliveira

Maria Ana Melo

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Edilaine Mariano Fernandes CPF:024.344.271-89

Presidente da Comissão de Compras e Licitação

Do CEEJA Vale do Guaporé

Kênia de Jesus Moraes Ribeiro

Presidente do Conselho Vale do Guaporé

**ANEXO I**

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |  |              |            |                          |                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------|------------|--------------------------|-------------------------|
| Identificação da proposta de atendimento ao edital/ chamada pública nº _____              |  |              |            |                          |                         |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>                                                 |  |              |            |                          |                         |
| <b>A – Grupo Formal</b>                                                                   |  |              |            |                          |                         |
| 1. Nome do Proponente                                                                     |  |              | 2. CNPJ    |                          |                         |
| 3. Endereço                                                                               |  | 4. Município |            | 5. CEP                   |                         |
| 6. Nome do representante legal                                                            |  |              | 7. CPF     |                          |                         |
| 8. DDD/ Fone                                                                              |  | 9. Banco     |            | 10. Nº da Agência        |                         |
|                                                                                           |  |              |            | 11. Nº da Conta Corrente |                         |
| <b>B – Grupo Informal</b>                                                                 |  |              |            |                          |                         |
| 1. Nome do Proponente                                                                     |  |              |            |                          |                         |
| 2. Endereço                                                                               |  | 3. Município |            | 4. CEP                   |                         |
| 5. Nome da Entidade Articuladora                                                          |  | 6. CPF       |            | 7. DDD/ Fone             |                         |
| <b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>                           |  |              |            |                          |                         |
| 1. Nome                                                                                   |  | 2. CPF       | 3. DAP     | 4. Nº da Agência         | 5. Nº da Conta Corrente |
| <b>II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/ FNDE/MEC</b>                          |  |              |            |                          |                         |
| 1. Nome da Entidade                                                                       |  | 2. CNPJ      |            | 3. Município             |                         |
| 4. Endereço                                                                               |  |              |            | 5. DDD/ Fone             |                         |
| 6. Nome do representante e e-mail                                                         |  |              |            | 7. CPF                   |                         |
| <b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>                                           |  |              |            |                          |                         |
| 1. Nome do Agricultor Familiar                                                            |  | 2. Produto   | 3. Unidade | 4. Quantidade            | 5. Preço/ Unidade       |
|                                                                                           |  |              |            |                          | 6. Valor Total          |

|                  |  |  |  |  |                  |
|------------------|--|--|--|--|------------------|
|                  |  |  |  |  | Total agricultor |
|                  |  |  |  |  | Total agricultor |
|                  |  |  |  |  | Total agricultor |
| TOTAL DO PROJETO |  |  |  |  |                  |

ANEXO II

Modelo Proposto de Contrato de Venda

**(MODELO)**

**CONTRATO N.º /20XX**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_\_ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –

Pnae

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

| Produto                        | Unidade | Quantidade |
|--------------------------------|---------|------------|
| Periodicida                    |         |            |
| de de                          |         |            |
| Entrega                        |         |            |
| Preço de Aquisição             |         |            |
| Preço Unitário                 |         |            |
| (divulgado na chamada pública) |         |            |

Preço Total

**Valor Total do Contrato**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº \_\_\_\_/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_(município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

ANEXO III

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

| Produtos | Mercado 01 | Mercado 02 | Mercado 03 | Preço Médio | Preço de Aquisição* |
|----------|------------|------------|------------|-------------|---------------------|
|          | Data:      | Data:      | Data:      |             |                     |
|          | Nome:      | Nome:      | Nome:      |             |                     |
|          | CNPJ:      | CNPJ:      | CNPJ:      |             |                     |
|          | Endereço:  | Endereço:  | Endereço:  |             |                     |

\*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o **Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição**. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

| Produtos | Mercado 01 | Mercado 02 | Mercado 03 | Preço Médio | Preço de Aquisição* |
|----------|------------|------------|------------|-------------|---------------------|
|          | Nome:      | Nome:      | Nome:      |             |                     |
|          | CNPJ:      | CNPJ:      | CNPJ:      |             |                     |
|          | Endereço:  | Endereço:  | Endereço:  |             |                     |

**Aquisição**

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o **Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição**. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

**ANEXO IV**

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

|                                                                                                 |  |              |        |                          |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------|--------|--------------------------|--|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE |  |              |        |                          |  |
| Identificação da proposta de atendimento ao edital/ chamada pública nº _____                    |  |              |        |                          |  |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES                                                              |  |              |        |                          |  |
| A – Grupo Formal                                                                                |  |              |        |                          |  |
| 1. Nome do Proponente(AGRICULTOR)                                                               |  |              | 2. CPF |                          |  |
| 3. Endereço                                                                                     |  | 4. Município |        | 5. CEP                   |  |
| 6.EMAIL                                                                                         |  | 7.TELEFONE   |        |                          |  |
| 8.Nº DAP JURIDICA                                                                               |  |              | 9.CNPJ |                          |  |
| 10. DDD/ Fone                                                                                   |  | 11. Banco    |        | 12. Nº da Agência        |  |
|                                                                                                 |  |              |        | 13. Nº da Conta Corrente |  |
| 14.Nº DE ASSOCIADOS;                                                                            |  |              |        |                          |  |
| 15.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/ 2006;                                        |  |              |        |                          |  |

|                                                                                                                                            |            |                   |                   |                 |                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|-------------------|-----------------|--------------------------------------|
| 16.Nº de Associados com DAP Física                                                                                                         |            |                   |                   |                 |                                      |
| 17. Nome do representante legal                                                                                                            |            | 18.CPF            |                   | 19.DDD/ Fone    |                                      |
| 20.Endereço                                                                                                                                |            | 21. Município/ UF |                   |                 |                                      |
| II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/ FNDE/MEC                                                                                  |            |                   |                   |                 |                                      |
| 1. Nome da Entidade                                                                                                                        |            | 2.CNPJ            |                   | 3.Município/ UF |                                      |
| 4. Endereço                                                                                                                                |            |                   |                   | 5.DDD/ Fone     |                                      |
| 6. Nome do representante e e-mail                                                                                                          |            |                   |                   | 7.CPF           |                                      |
| III – RELAÇÃO DE PRODUTOS                                                                                                                  |            |                   |                   |                 |                                      |
| 1. Produto                                                                                                                                 | 2. Unidade | 3. Quantidade     | 4. Preço/ Unidade | 5. Valor Total  | 6.Cronograma de entrega dos produtos |
| OBS; Preço publicado no Edital n xxx/ xxxx (o mesmo que consta na chamada pública)                                                         |            |                   |                   |                 |                                      |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |                   |                   |                 |                                      |

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo FormalFone/E-mail:

Modelo proposto para os Grupos Informais

|                                                                                                                                            |            |              |                                                 |                                 |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|-------------------------------------------------|---------------------------------|------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE                                            |            |              |                                                 |                                 |                  |
| Identificação da proposta de atendimento ao edital/ chamada pública nº _____                                                               |            |              |                                                 |                                 |                  |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES                                                                                                         |            |              |                                                 |                                 |                  |
| A – Grupo informal                                                                                                                         |            |              |                                                 |                                 |                  |
| 1. Nome do Proponente(AGRICULTOR)                                                                                                          |            |              | 2. CPF                                          |                                 |                  |
| 3. Endereço                                                                                                                                |            | 4. Município |                                                 | 5. CEP                          |                  |
| 6.EMAIL                                                                                                                                    |            | 7. DDD/ Fone |                                                 |                                 |                  |
| 8.Organizado por Entidade Articuladora<br>( ) Sim ( ) Não                                                                                  |            |              | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) |                                 |                  |
| II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/ FNDE/MEC                                                                                  |            |              |                                                 |                                 |                  |
| 1. Nome da Entidade                                                                                                                        |            | 2.CNPJ       |                                                 | 3.Município/ UF                 |                  |
| 4. Endereço                                                                                                                                |            |              |                                                 | 5.DDD/ Fone                     |                  |
| 6. Nome do representante e e-mail                                                                                                          |            |              |                                                 | 7.CPF                           |                  |
| III – FORNECEDORES PARTICIPANTES                                                                                                           |            |              |                                                 |                                 |                  |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar                                                                                                         | 2. CPF     | 3. DAP       | 4. BANCO                                        | 5. AGÊNCIA                      | 6.Nº C/ CORRENTE |
| IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS                                                                                                    |            |              |                                                 |                                 |                  |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar                                                                                                | 2. Produto | 3.Unidade    | 4.Quantidade                                    | 5.Preço de Aquisição* / Unidade | 6.Valor Total    |
| Total do projeto                                                                                                                           |            |              |                                                 |                                 |                  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |              |                                                 |                                 |                  |

Local e Data:

Assinatura/CPF do Representante do Grupo InformalFone/E-mail:

Modelo proposto para fornecedores Individuais

|                                                                                                                                            |            |                  |                                  |                               |                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|----------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE                                            |            |                  |                                  |                               |                                      |
| Identificação da proposta de atendimento ao edital/ chamada pública nº _____                                                               |            |                  |                                  |                               |                                      |
| I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR                                                                                                            |            |                  |                                  |                               |                                      |
| A – FORNECEDOR INDIVIDUAL                                                                                                                  |            |                  |                                  |                               |                                      |
| 1. Nome do Proponente(AGRICULTOR)                                                                                                          |            |                  | 2. CPF                           |                               |                                      |
| 3. Endereço                                                                                                                                |            | 4. Município     |                                  | 5. CEP                        |                                      |
| 6.Nº da DAP física                                                                                                                         |            | 7. DDD/ Fone     |                                  | 8.E-mail (quando houver)      |                                      |
| 9.Banco                                                                                                                                    |            | 10.Nº da Agência |                                  | 11.Nº da Conta Corrente       |                                      |
| II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/ FNDE/MEC                                                                                  |            |                  |                                  |                               |                                      |
| 1. Nome da Entidade                                                                                                                        |            | 2.CNPJ           |                                  | 3.Município/ UF               |                                      |
| 4. Endereço                                                                                                                                |            |                  |                                  | 5.DDD/ Fone                   |                                      |
| 6. Nome do representante e e-mail                                                                                                          |            |                  |                                  | 7.CPF                         |                                      |
| III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                 |            |                  |                                  |                               |                                      |
| 1. Produto                                                                                                                                 | 2. Unidade | 3. Quantidade    | 4. Preço de Aquisição* / Unidade | 5.Preço de Aquisição* / Total | 6.cronograma de entrega dos produtos |
| Total do projeto                                                                                                                           |            |                  |                                  |                               |                                      |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |                  |                                  |                               |                                      |

Local e Data:

Assinatura/CPF do fornecedor individual

ANEXO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO

ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS

COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_,

CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede

\_\_\_\_\_, neste ato  
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de  
Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do  
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual  
de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar  
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil  
reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção,  
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº  
26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais  
documentos normativos, no que couber.  
Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação

\_\_\_\_\_, com CNPJ

nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados  
que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES

INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física

nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

Protocolo 0019901577

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021****(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

A Presidente da Unidade Executora do Conselho GESTOR **LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação**, CNPJ n.º **01.511.044/0001-49**, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando-Circular nº 17/2021/SEDUC-SAE ID 0019632052 e seu anexo que o acompanha no processo SEI ID 0029.330539/2021-13, da empresa **AMERICA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-EPP, CNPJ 09.649.116/0001-20, para Aquisição dos gêneros alimentícios integrantes da Merenda Escolar** no valor total estimado de R\$ 1.086,60 (um mil, e oitenta e seis reais e sessenta centavos), para atender a E.E.E.F.M Euridice Lopes Pedroso.

Alta Floresta D'Oeste, 13 de agosto de 2021.

Dinalva Martins da Silva Armi

Presidente do Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação

Escola Euridice Lopes Pedroso

Protocolo 0019956466

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 0029.151808/2021-79**INTERESSADOS:** JEAN JEYME DA SILVA MAGALHAES, ANAMARIA SOUZA AMARAL, CLENES GOMES DOS SANTOS JÚNIOR E JÚLIA GOMES DE ALMEIDA.**VALOR:** R\$ **4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).**

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1072 (0019825721) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores JEAN JEYME DA SILVA MAGALHAES, ANAMARIA SOUZA AMARAL, CLENES GOMES DOS SANTOS JÚNIOR E JÚLIA GOMES DE ALMEIDA. com base no Parecer 1072 (0019825721) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019860129

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021/CONSELHO ESCOLAR TERESA MITSUKO TUSTUMI**

**PARTES**

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TERESA MITSUKO TUSTUMI E CONTRATADA: EMPRESA ECOLIM EIRELI LTDA -ME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços 001/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

**DO PREÇO:** O valor global da contratação é de R\$ 3.967,50 (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos ), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 001/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.

**DO PRAZO:** A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 001/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº7267-2, agência 0951-2 Banco do Brasil.

**PROCESSO Nº: 0029.0331527/2021-06**

JADIR PEREIRA LIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO

ALEXANDER ALVES GUIMARAES

ECOLIM EIRELI-ME

Protocolo 0019941261

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021**

**(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa Tim e Tavares LTDACNPJ Nº: 15.285.954/0001-65, para aquisição de outros serviços de terceiros-pessoa jurídica no elemento de despesa 33.90.39.99 no valor total estimado de R\$ 5.278,00 (cinco mil duzentos e setenta e oito reais) , para atender a E.E.E.F.M Oswaldo Pianna.

Seringueiras-RO, 09 de agosto de 2021.

**Creuza Melo de Oliveira Gois**

PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS

Matricula: 300106908

CPF:046.972.764-00

**Danielli Perboni Campos**

Presidente do Conselho Escolar

Matricula: 300051618

CPF:632.458.762-20

Protocolo 0019845206

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO:** 0029.298885/2021-91

**INTERESSADOS:** EDSON ANTUNES DE PAULA

**VALOR:** R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1028 (0019702426) do Controle Interno opinando favorável ao

prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do(a) servidor(a) **EDSON ANTUNES DE PAULA** com base no Parecer 1028 (0019702426) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019790494

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JANETE CLAIR, CNPJ n. 00.902.462/0001-02, Unidade Executora da EEEFM JANETE CLAIR, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 84.644.962/0001-73**, para fornecer a EEEFM JANETE CLAIR, materiais de processamento de dados a partir de 16/08/2021, no valor total estimado de R\$ 1.847,00 (Hum mil oitocentos e quarenta sete reais) .

Ji-Paraná/RO, 13 de agosto de 2021.

**MARINA DE OLIVEIRA**

Presidente

Protocolo 0019960328

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021**

**(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa Andreavargas Comercio de Materiais para Construção Eireli CNPJ Nº: 35.840.514/0001-30, para aquisição de material elétrico e eletrônico no elemento de despesa 33.90.30.26 no valor total estimado de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) , para atender a E.E.E.F.M Oswaldo Pianna.

Seringueiras-RO, 09 de agosto de 2021.

**Creuza Melo de Oliveira Gois**

PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS

Matricula: 300106908

CPF: 046.972.764-00

**Danielli Perboni Campos**

Presidente do Conselho Escolar

Matricula: 300051618

CPF: 632.458.762-20

Protocolo 0019836209

Portaria nº 4948 de 12 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, Publicado no DOE 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Diante das informações nos autos, que Concedeu a promoção Funcional da Mudança de Nível do Servidor OSVALDO LOPES DE SOUZA Matrícula 300003949, ocupante o Cargo de Professor de 20 (vinte) horas semanais, referencia 04 Classe A, reconheço a regularização Funcional para Professora Classe C Referencia I, habilitação em Geografia de acordo com o Art. 11 paragrafo III Inciso I alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019948770

Portaria nº 4944 de 12 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, Publicado no DOE 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Diante das informações nos autos, que Concedeu a promoção Funcional da Mudança de Nível da Servidora MARIA JOSÉ DE SOUZA MOREIRA-Matrícula 300012794, ocupante o Cargo de Professor de 20 (vinte) horas semanais, referencia 04 Classe A, reconheço a regularização Funcional para Professora Classe C Referencia I, habilitação em Geografia de acordo com o Art. 11 paragrafo III Inciso I alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**SUAMY VIVECANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019948161

Portaria nº 4943 de 12 de agosto de 2021

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissão de Compras, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

**Resolve:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras, no processo administrativo de aquisição de material de custeio e permanente, nº. 0029.312745/2021-33 adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** para atendimento ao PDDE –Programa Dinheiro Direto na Escola, como Membros sob a Presidência do primeiro:

**I Comissão de Compras:**

ALEXANDRA BRAZ DE MOURA CPF:635.591.022-00/ MATRÍCULA: 300117713

FABIANE MARIA FIGUEIREDO CPF: 535.184.382-04/ MATRÍCULA: 300106465

ANDRÉIA MARAFIACPF: 694.310.862-04/ MATRÍCULA: 300114869

ÂNGELA RENATA SILVA DE PAULA CPF: 960.786.342-91/ MATRÍCULA: 300156025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**IVANETE TAVARES**

Presidente do Conselho Escolar / Diretor

Protocolo 0019948113

Portaria nº 4941 de 12 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 .

**RESOLVE:**

Diante das informações dos autos, Conceder a promoção Funcional da Mudança de Nível da Servidora MALRINA DA SILVA - Matrícula 300009670, ocupante o Cargo de Professora de 20 (vinte) horas semanais, referencia 04 Classe A, reconheço a regularização Funcional para Professor Classe C Referencia I, habilitação Licenciada em História de acordo com o Art. 11 paragrafo III Inciso I alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**SUAMY VIVECANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019948011

**EXTRATO**

EEEFM. MOACYR CARMELLO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MOACYR CARMELLO E CONTRATADA A EMPRESA V. FERREIRA QUEIROZ.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de gêneros alimentícios da merenda escolar através de contratação Emergencial por dispensa de Licitação, conforme Lei 8.666/1993 Artigo 24, IV.

**DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 10.570,92** (dez mil, quinhentos e setenta reais e noventa e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios correrão por conta dos correrão por meio do Programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº** 0029.359634/2021-91

Acellir dos Santos Marinho

Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello

Protocolo 0019949448

**AVISO**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10855>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2021, às 12:01

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/Dispensa de Licitação Nº 05/2021**  
**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI REGULAR-CRE 1ª PARCELA 2021.**

A Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, vinculada ao CNPJ nº 26.496.501/0001-02 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 54/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.031111/2021-82, para aquisição de Material de Limpeza e Higienização, no elemento de despesa 33.90.30, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor das empresas OLIVEIRA ATACAREJO LTDA. CNPJ: 08.309.987/0001-32, no valor de R\$536,44 (Quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos); R.V DE ARAÚJO DISTRIBUIDOR CNPJ: 10.536.170/0001-49, no valor de R\$1.361,20 (Um Mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos); OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA CNPJ: 09.074.723/0001-00, no valor de R\$ 1.854,35 (Um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), totalizando um valor de R\$3.751,99 (Três mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) para atender as necessidades desta Coordenadoria.

Pimenta Bueno, 13 de Agosto de 2021.

Eliane Cristina Faria  
Coordenadora Regional de Educação

Protocolo 0019884369

**EXTRATO**

EEEFM. MOACYR CARMELLO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MOACYR CARMELLO E CONTRATADA A EMPRESA A. M. SARAIVA ME.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de gêneros alimentícios da merenda escolar através de contratação Emergencial por dispensa de Licitação, conforme Lei 8.666/1993 Artigo 24, IV.**DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:****CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 19.435,50 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios correrão por conta dos correrão por meio do Programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº** 0029.359634/2021-91

Acellir dos Santos Marinho  
Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello

Protocolo 0019949537

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2021**  
**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Maria Do Rabelo, CNPJ nº. 00.798.147/0001-79 Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Do Carmo de Oliveira Rabelo de Rolim de Moura, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria 1255/2021/SEDUC/RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, das empresas Papelaria Lupi LTDA CNPJ: 03.174.759/0001-89, Papelaria & Confecções Aquarela LMITADA-ME CNPJ: 13.236.729/0001-03 e Coimbra IMP E EXP LTDA CNPJ: 06.151.921/0014-56, para fornecer na E.E.E.F.M. Maria Do Carmo de Oliveira Rabelo, os produtos de Material de Consumo referente a papelaria e tonneres no valor total estimado de R\$ 4.978,40 (quatro mil novecentos e setenta e oito reais e quarentacentavos).

Rolim de Moura, 13 de agosto de 2021.

**EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019961469

Portaria nº 4971 de 13 de agosto de 2021

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissão de Compras, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras, no processo administrativo de aquisição de material de consumo, Serviços Pessoa jurídica, Serviços Pessoa Física e material permanente, nº. 0029.312738/2021-31 adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** para atendimento ao PROAFI–Programa de Apoio Financeiro, como Membros sob a Presidência do primeiro:

**I Comissão de Compras:**

ALEXANDRA BRAZ DE MOURA CPF: 635.591.022-00/ MATRÍCULA: 300117713

FABIANE MARIA FIGUEIREDO CPF: 535.184.382-04/ MATRÍCULA: 300106465

ANDRÉIA MARAFIACPF: 694.310.862-04/ MATRÍCULA: 300114869

ÂNGELA RENATA SILVA DE PAULA CPF: 960.786.342-91/ MATRÍCULA: 300156025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**IVANETE TAVARES**

Presidente do Conselho Escolar / Diretor

Protocolo 0019961318

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/PROAFI REAJUSTE/2021**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar TERESA MITSUKO TUSTUMI, CNPJ nº. 00.798.224/001-90, Unidade Executora da CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora NOVAMIX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 23.837.918/0001-95**, para fornecer a Escola CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI, conjunto de lixeiras seletivas, (dois mil, quinhentos e cinquenta reais) .

Ji-Paraná/RO, 13 de agosto de 2021.

Presidente Conselho

JAJDIR PEREIRA LIRA

Protocolo 0019961837

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1232/2021**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, CNPJ n. 00.774.383/0001-55, Unidade Executora da E.E.E.F CORA CORALINA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993 , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS Ltda, CNPJ: 01.060.256/0001-57**, para fornecer a EEEF CORA CORALINA, Materiais de Copa e Cozinha (Squeeze), no valor total estimado de R\$ 2.663,70 (Dois mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

Ji-Paraná/RO, 13 de agosto de 2021.

**JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019950565

Parecer nº 3/2021/SEDUC-EEEFMACS

**EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA - SEDUC-EEEFMACS**

**Comissão de Análise de Habilitação CARTA CONVITE 01/2021**

**PARECER CONCLUSIVO CPL**

Referente ao certame carta convite ID 0019384027e errata ID 0019509942 01/2021.

Decorrido o prazo do certame acima descrito com fundamento no

Parágrafo 4 do Artigo 109 da Lei 8.666/93, os autos foram remetidos para parecer

referente as razões e contrarrazões apresentadas e por fim a decisão final emanada pela

Senhora presidente da comissão de licitação/presidente do conselho escolar autoridade o qual compete na esfera deste conselho Escolar.

Observando o teor da matéria recursal ID 0019901001 juntados aos autos do processo a comissão procedeu seu parecer sob análise minuciosa da consistência arguida em tais peças. É sabido e tradicional que a Lei n.º 8.666/93, possui princípios próprios que norteiam a sua aplicabilidade, os quais são imperiosos no sentido de que a Administração Pública traga a baila a sua efetividade, não devendo tais princípios afigurar apenas no plano abstrato e na mera discricionariedade. É cogente e saltante aos olhos a aplicação eficaz e contumaz dos princípios da Lei de Licitação em todas as situações concretas postas à Administração Pública.

Dentre os princípios basilares da licitação, **está o princípio da vinculação**

**ao instrumento convocatório (o edital)**. Segundo o insigne professor Mateus Carvalho, determina o princípio do instrumento convocatório que o edital obriga os licitantes e a

Administração Pública aos seus termos, **inclusive quanto aos critérios objetivos que serão utilizados para a escolha do vencedor**. Nessa trilha, o conspícuo professor Marçal Justen Filho, preconiza que a Administração Pública está estritamente vinculada ao edital.

Destarte, o edital para o doutrinador exalado, é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos.

Nos casos em que a Administração Pública não for fiel ao edital frustrará a própria razão de ser da licitação, violando os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. Assim, para Marçal Justen Filho o descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Sobre o princípio em tela, o artigo 41 e ss. da Lei n.º 8.666/93, coleciona a seguinte redação: "Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. § 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão. § 4º A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes." (g.n.) Destarte, com supedâneo no posicionamento doutrinário e na norma infraconstitucional, é inconteste que o edital vincula a Administração Pública e os participantes do certame, sendo o edital uma verdadeira lei interna entre os sujeitos da licitação. **Nesse ínterim.**

**Observou-se que nenhuma empresa apresentou impugnação ao edital carta convite 01/2021, desta feita, todos os concorrentes apresentaram declaração de plena aceitação das exigências contidas no edital.**

O Supremo Tribunal Federal (STF), assim orienta: "A Administração, bem como os licitantes, estão vinculados aos termos do edital [art. 37, XXI, da CB/88 e arts. 3º, 41 e 43, V, da Lei n.º 8.666/93], sendo-lhes vedado ampliar o sentido de suas cláusulas, de modo a exigir mais do que nelas previsto." (MS-AgR nº 24.555/DF, 1ª T., rel. Min. Eros Grau, j. em 21.02.2006, DJ de 31.03.2006, p. 14). (g.n.) No caso em testilha, o item 6.10 letra „d" do edital preconiza claramente, não outorgando qualquer dúvida interpretação.

**"A alegação que a Comissão deve se pautar pela busca da maior competitividade, não pode ser esteio para arbitrariedades. Não pode a Administração Pública, aceitar documentos em desacordo ao edital de licitação e ou inválidos, sob pena de ferir a lisura com o trato público"**

Além do mais, é sabido que a documentação exigida é esteio para atestar a regularidade de cada licitante, **diante da ausência do documento ou apresentação de documento sem efeito a empresa licitante não está apta a contratar com a Administração Pública.**

Observando as informações contidas nos autos deste processo, entendemos a necessidade real do cumprimento de todos os itens do edital bem como **lealdade a norma que fez nascer o instrumento convocatória (edital) e a luz deste instrumento publico que dita as regras concomitante com a Lei Federal nº.8666/93.**

É dever desta Comissão zelar pelos princípios básicos da administração públicas e no que tange o Artigo nº.37 da Constituição Federal de 1988, Firma entendimento, em caráter normativo, no que interessa ao presente feito, no sentido de que **da vinculação ao instrumento convocatório (edital)**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**Feito isto, não deve-se reconhecer ou atrelar elementos de aprovação ao que não atenda os ditames do ato convocatório.**

A Comissão, em estrita observância as disposições previstas no instrumento convocatório, após análise meritória das razões recursais, mantém a decisão outrora tomada.

**Com inabilitação** das empresas abaixo elencadas:

**Empresa 03: LEV COMERCIO E SERVIÇOSEIRELI-ME CNPJ: 10.383.061/0001-39**

Apresentou balanço patrimonial correspondente ao exercício 2019;

veja o que pede o edital de licitação;

12.1.3 Qualificação Econômica e Financeira

b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado;

**Empresa 04: COUTINHO ENGENHARIA LTDA – EPP CNPJ: 21.765.570/0001-42**

Apresentou balanço patrimonial correspondente ao exercício 2019;

veja o que pede o edital de licitação;

12.1.3 Qualificação Econômica e Financeira

b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado; Apresentou atestado de capacidade técnica operacional da empresa sem o registro do mesmo nos órgãos competentes **CREA ou CAU**

veja o que pede o edital de licitação;

12.1.4 Qualificação Técnica:

c) Atestado de Capacidade Técnica Operacional da empresa na data da licitação, ter (em) executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto

desta licitação, através de atestado(s), em nome da Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **somente será (ão) aceito(s) com a(s) comprovação(ões) da respectiva(s) certidão (ões) do CREA ou CAU, não sendo aceitas certificações através de carimbos.**

Foi comprovado e apresentado por 02 (dois) concorrentes na Licitação balanço patrimonial do ultimo exercício financeiro(2020).

A Comissão de Licitação após a análise do recurso continuaem seu

entendimento da **inabilitação das empresas;**

Empresa 04: **COUTINHO ENGENHARIA LTDA** – EPP CNPJ: 21.765.570/0001-42, além da

inabilitação da Empresa 03:**LEV COMERCIO E SERVIÇOSEIRELI-ME** CNPJ: 10.383.061/0001-39

que se quer apresentou recurso.

Feito isto a CPL declara **habilitadas** as empresas

**Empresa 01:** JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 27.209.828/0001-00;

**Empresa 02:** L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 14.372.416/0001-45

Qualquer mudança desta decisão

só se dará por ordem da presidente do conselho escolar a Senhora **ALZIRA DIMER DA ROCHA DE SOUSA** o qual compete a autoridade superior nesta esfera administrativa das atribuições do presidente do conselho escolar/presidente da comissão de compras e licitação deste conselho escolar.

**Esclarecimentos desta comissão de licitação referente aos apontamentos da empresa Coutinho em seu recurso ;**

**Apontamentos da empresa**

Primeiro Ponto: A pessoa que analisou, julgou, debateu, presidiu o certame, nem ao menos aparece em documento algum do certame em epígrafe. Tornando assim, ou ilegítima a atuação desta Comissão, ou, agir, atuar, em um processo licitatório, sem a devida identificação. No entanto, outro assina a Ata. Não seria esse procedimento um crime? Podendo ser qualificado como falsidade ideológica? Deixemos tal interrogação aos órgãos fiscalizadores da Lei. O qual pleiteamos nesta.

**Esclarecimentos CPL;**

Conforme portaria da comissão de licitação ID 0019718115, onde consta **ALZIRA DIMER DA ROCHA DE SOUSA CPF 600.555.102-72 Presidente da comissão de licitação ;JOCIEL ANTÔNIO GONÇALVES CPF 694.369.912-15 Membro da comissão de licitação; EDNA ALVES DA ROCHA CPF 595.385.702-00 Membro da comissão de licitação**, todos os membros mencionados acima, estavam presentes na reunião licitatória e faziam parte da mesa principal(consta registro fotográfico da mesma). Informamos que a licitação foi presidida pela senhora **ALZIRA DIMER DA ROCHA DE SOUSA CPF 600.555.102-72 Presidente da comissão de licitação**, onde a mesma estava acompanhada de sua comissão de licitação e uma servidora do quadro efetivo de servidores da SEDUC/RO- secretaria de Estado de Educação de RO. Informamos que a servidora que nos acompanhou na reunião licitatória não teve poder algum na reunião, a mesma somente colaborou no sentido de acompanhar a reunião. Informamos ainda que a mesma não analisou, não julgou e não presidiu , a mesma somente colaborou devido a mesma contar com formação e experiência na área de licitação. Toda a análise e julgamento da licitação foi efetuada e deferida por esta comissão de licitação por meio do qual foi firmada em portaria ID 0019718115.

Diante da afirmação desta empresa **Coutinho Engenharia LTDA**, de que a mesma presidiu e julgou o certame , informamos que o ato de análise e julgamento de documentos não foi efetuado na reunião licitatória, bem como ficou registrado em ata ID 0019717903 que o julgamento da licitação seria feita posterior, sendo assim torna **NULO** a acusação de que a servidora presidiu e julgou documentos, tendo em vista que a análise foi feita posterior por esta comissão de licitação onde somente estava presente esta comissão e as empresas não estavam presentes, neste caso como o senhor representante desta empresa pode afirmar se não estava presente.

Esclarecemos ainda que, foi apresentado pela empresa **Coutinho Engenharia LTDA** balanço patrimonial 2019e não o de 2020 conforme declarou em seu **RECURSO** .

Foi solicitado através do edital de licitação balanço patrimonial do ultimo exercício social

segue definições do mesmo

**Balanço Patrimonial** é um relatório que demonstra de maneira clara e precisa a situação financeira de uma **empresa**. Para isso, são considerados todos os ativos e passivos de um negócio, ou seja, seus bens, dívidas e lucros.

Esclarecemos ainda que o edital de licitação não solicitou ECF

A **Escrituração Contábil Fiscal** é um documento anual equivalente a uma declaração de Imposto de Renda, só que para pessoas jurídicas. Foi criada em substituição a DIPJ – Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Alto Alegre dos Parecis /RO, 12 de agosto de 2021

**ALZIRA DIMER DA ROCHA DE SOUSA**

**CPF 600.555.102-72**

**Presidente da comissão de licitação**

**JOCIEL ANTÔNIO GONÇALVES**

**CPF 694.369.912-15**

**Membro da comissão de licitação**

**EDNA ALVES DA ROCHA**

**CPF 595.385.702-00**

**Membro da comissão de licitação**

Protocolo 0019902485

## AVISO

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Maria Do Rabelo, CNPJ nº. 00.798.147/0001-79 Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Do Carmo de Oliveira Rabelo de Rolim de Moura, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria 1255/2021/SEDUC/RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA CNPJ: 12.515.397/0001-33, para fornecer na E.E.E.F.M. Maria Do Carmo de Oliveira Rabelo, o produto referente a gás de cozinheiro valor total estimado de R\$ 1.580,00 (um mil quinhentose oitenta reais)

Rolim de Moura, 13 de agosto de 2021.

EVANDRA MARA GOLERARI INHEGUEZ

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019962914

## AVISO

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do Conselho GESTOR EDELAINE DA COSTA CRUZ, CNPJ n. 06.955.422/00001-05 em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, para **Aquisição dos gêneros alimentícios integrantes da Merenda Escolar**, com base no art. 24, IV, da Lei de Licitações e Memorando-Circular nº 17/2021/SEDUC-SAE ID 0019632052 e seu anexo que o acompanha no processo SEI ID 0029.330539/2021-13, das empresas **Pereira de Oliveira & Menezes Oliveira LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.278.955/0001-57**, no valor total estimado de R\$ 1.660,22 (um mil seiscentos e sessenta reais e vinte e dois centavos) **referente aos itens: 02,03, 06, 16, 19, 25, 31, 32, 33 e 36**, **ATACAREJO SÃO FRANCISCO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.617.629/0001-46**, no valor estimado de R\$ 7.233,38 (sete mil duzentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), **referente aos itens 01, 05, 08, 07, 10, 14, 15, 21, 23, 29, 30, 34 e 35** e **RS Ribeiro Comercio de Generos Alimentício LTDA- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.943.497/000196, no valor estimado de R\$ 3.649,01 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais e um centavo), **referente aos itens 04, 09, 11, 12, 13, 17, 18, 20, 22, 24, 26, 27, 37 e 38** totalizando a importância de R\$ 12.542,60 (doze mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), para atender a E.E.E.F.M. Marilene Carvalho Ricardo.

São Francisco do Guaporé - RO, 13 de agosto de 2021

Protocolo 0019870543

## EXTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo nº: 0029.347375/2021-55

Número de Contrato: 14/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de generos alimentícios que compoem a merenda escolar.

Empresa Contratada: Pereira de Oliveira &amp; Menezes Oliveira LTDA ME

CNPJ da Contratada: 13.278.955/0001-57

Empresa Contratante: CONSELHO ESCOLAR EDELAINE DA COSTA CRUZ

CNPJ da Contratante: 06.955.422/0001-05

Valor: R\$ 1.660,22 (um mil seiscentos e sessenta reais e vinte e dois centavos).

Data da Assinatura do contrato: 13/08/2021

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, 13 de agosto de 2021.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 0019958106

## EXTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo nº: 0029.347375/2021-55

Número de Contrato: 15/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de generos alimentícios que compoem a merenda escolar.

Empresa Contratada: ATACAREJO SÃO FRANCISCO SÃO FRANCIS EIRELI

CNPJ da Contratada: 30.617.629/0001-46

Empresa Contratante: CONSELHO ESCOLAR EDELAINE DA COSTA CRUZ

CNPJ da Contratante: 06.955.422/0001-05

Valor: R\$ 7.233,38 (sete mil duzentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).

Data da Assinatura do contrato: 13/08/2021

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, 13 de agosto de 2021.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 0019957309

**EXTRATO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Processo nº: 0029.347375/2021-55

Número de Contrato: 16/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de generos alimentícios que compoem a merenda escolar.

Empresa Contratada:RS RIBEIRO COMERCIO DE GENEROSMALIMENTICIOS LTDA-ME

CNPJ da Contratada: 14.943497/0001-95

Empresa Contratante: CONSELHO ESCOLAR EDELAINA DA COSTA CRUZ

CNPJ da Contratante: 06.955.422/0001-05

Valor: R\$ 3.649,01 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais e um cenatvo).

Data da Assinatura do contrato: 13/08/2021

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, 13 de agosto de 2021.

**NOME DO ASSINANTE**

Cargo/Função

Protocolo 0019955940

**AVISO**  
**COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**  
**E.E.E.F.M. TEODORO DE ASSUNÇÃO**  
**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO 001/2021**

Conforme o que me confere a Portaria nº 001/2021 de 05 de Maio de 2021, adjudico em favor da empresa PORTO COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.485.531/0001-75, a vitória no processo licitatório – Modalidade Carta Convite 001/2021, que trata da contratação de empresa especializada em obras e reforma, conforme constante no Plano de Trabalho, Projeto Básico e Termo de Fomento 072/PGE-2021.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                               | UNIDADE | VALOR<br>ADJUCADO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|
| 1    | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO 04, CONFORME ITEM 1.1.1 DO TERMO DE FOMENTO 072/ PGE/2021, BEM COMO PROJETO BASICO E PLANO DE TRABALHO. | SERVIÇO | R\$<br>298.597,55 |

Valor total adjudicado: R\$ 298.597,55 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Candeias do Jamari/RO, 13 de agosto de 2021.

Sergio Pastor da Silva

Presidente da CCL do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 0019964106

Portaria nº 4977 de 13 de agosto de 2021

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIOANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, no processo administrativo de aquisição de material de custeio e permanente, nº. 0029.368056/2021-83 adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** para atendimento ao PDDE –Programa Dinheiro Direto na Escola Qualidade, como

Membros sob a Presidência do primeiro:

NÚBIA COSTA VASCONSELOS CPF: 789.370.862-00/ MATRICULA: 300052909

KESI LADAGGA DOS SANTOS FARIA CPF: 740.618.102-78/ MATRICULA: 300106507

ANDREIA INÁCIA ALEIXO BARALDI CPF: 740.267.472-04/ MATRICULA: 300071923

JOSIANE DA SILVA SANTOSCPF: 921.436.602-00/ MATRICULA: 300113770

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**IVANETE TAVARES**

Presidente do Conselho Escolar / Diretor

Protocolo 0019964540

Portaria nº 4978 de 13 de agosto de 2021

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIOANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissão de Compras, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras, no processo administrativo de aquisição de material de custeio e permanente, nº. 0029.368056/2021-83 adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**MÉDIO ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** para atendimento ao PDDE –Programa Dinheiro Direto na Escola Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:

**I Comissão de Compras:**

ALEXANDRA BRAZ DE MOURA CPF:635.591.022-00/ MATRÍCULA: 300117713

FABIANE MARIA FIGUEIREDO CPF: 535.184.382-04/ MATRÍCULA: 300106465

ANDRÉIA MARAFIACPF: 694.310.862-04/ MATRÍCULA: 300114869

ÂNGELA RENATA SILVA DE PAULA CPF: 960.786.342-91/ MATRÍCULA: 300156025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**IVANETE TAVARES**

Presidente do Conselho Escolar / Diretor

Protocolo 0019964712

Portaria nº 4975 de 13 de agosto de 2021

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIOANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, no processo administrativo de aquisição de material de custeio e permanente, nº. 0029.175760/2021-94 adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** para atendimento ao PNAE –Programa Nacional de Alimentação Escolar, como Membros sob a Presidência do primeiro:

NÚBIA COSTA VASCONSELOS CPF: 789.370.862-00/ MATRICULA: 300052909

KESI LADAGGA DOS SANTOS FARIA CPF: 740.618.102-78/ MATRICULA: 300106507

ANDREIA INÁCIA ALEIXO BARALDI CPF: 740.267.472-04/ MATRICULA: 300071923

JOSIANE DA SILVA SANTOSCPF: 921.436.602-00/ MATRICULA: 300113770

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**IVANETE TAVARES**

Presidente do Conselho Escolar / Diretor

Protocolo 0019963633

Portaria nº 4976 de 13 de agosto de 2021

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIOANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissão de Compras, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras, no processo administrativo de aquisição de material de custeio e permanente, nº. 0029.175760/2021-94 adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** para atendimento ao PNAE –Programa Nacional de Alimentação Escolar, como Membros sob a Presidência do primeiro:

**I Comissão de Compras:**

ALEXANDRA BRAZ DE MOURA CPF:635.591.022-00/ MATRÍCULA: 300117713

FABIANE MARIA FIGUEIREDO CPF: 535.184.382-04/ MATRÍCULA: 300106465

ANDRÉIA MARAFIACPF: 694.310.862-04/ MATRÍCULA: 300114869

ÂNGELA RENATA SILVA DE PAULA CPF: 960.786.342-91/ MATRÍCULA: 300156025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**IVANETE TAVARES**

Presidente do Conselho Escolar / Diretor

Protocolo 0019964006

Portaria nº 4956 de 12 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, Publicado no DOE 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Diante das informações nos autos, que Concedeu a promoção Funcional da Mudança de Nível da Servidora MARTA GOMES LUIZ DA SILVA- Matrícula

300012383, ocupante o Cargo de Professora 40 (quarenta) horas semanais, referência 07 Classe A, reconheço a regularização Funcional para Professora Classe C Referência I, habilitação em Normal Superior, de acordo com o Art. 11 parágrafo III Inciso I alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019949901

#### EXTRATO

Processo nº: 0029.238140/2021-73

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 010/RO/SEDUC-2021.**

Partes: **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC e MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Doação de Bens Móveis, a DOAÇÃO, em caráter definitivo e com encargos, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, 5 (cinco) ônibus, sendo:

1º - TIPO ÔNIBUS MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO: 15-190 EOD ESCOLAR, ANO FABRICAÇÃO: 2010, COR: AMARELO, CAPACIDADE: 57 PASSAGEIROS, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI: 9532882W4AR041225, RENAVAL: 272801216, PLACA: NBD6557.

2º - TIPO ÔNIBUS MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO: 15-190 EOD ESCOLAR, ANO FABRICAÇÃO: 2010, COR: AMARELO, CAPACIDADE: 57 PASSAGEIROS, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI: 9532882W4AR042505, RENAVAL: 272807222, PLACA: NBD7737.

3º - TIPO ÔNIBUS MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO: VW/INDUSCAR FOZ U, ANO FABRICAÇÃO: 2010, COR: AMARELO, CAPACIDADE: 57 PASSAGEIROS, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI: 9532882W4AR041225, RENAVAL: 272725854, PLACA: NBM1277.

4º - TIPO ÔNIBUS MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO: 15-190 EOD ESCOLAR, ANO FABRICAÇÃO: 2010, COR: AMARELO, CAPACIDADE: 57 PASSAGEIROS, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI: 9532882W4AR040818, RENAVAL: 2729552.

5º - TIPO ÔNIBUS MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO: VW/INDUSCAR FOZ U, ANO FABRICAÇÃO: 2010, COR: AMARELO, CAPACIDADE: 57 PASSAGEIROS, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI: 9532882W7AR039842, RENAVAL: 272732265, PLACA: NBM3116.

Data da Assinatura: 11/08/2021.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Secretário de Estado;

- Carla Gonçalves Rezende, Prefeita de Ariquemes.

Protocolo 0019937917

Portaria nº 4933 de 12 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o primeiro período dogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **EDELIR SANTOS GUIZONI**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEDUC/GCONV, matrícula nº 300088975, no período de **01/08/2021 a 20/08/2021**, conforme Portariade férias, nº1658 de 10 de março de 2021, ficando para fruiçãoem **01/11/2021 a 20/11/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019936738

Portaria nº 4954 de 12 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **NILTA MOREIRA BRAGA NUNES**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEDUC-CREARISRH, matrícula nº **300063746**, no período de 17/08/2021 a 26/08/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **20/10/2021 a 29/10/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019949694

Portaria nº 4945 de 12 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **WilkaSantos do Nascimento**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEDUC-DGE, matrícula nº **300060806**, no período de 10/08/2021 a 19/08/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em:**01/08/2021 a 10/08/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019948285

Portaria nº 4939 de 12 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **EDSON MENDES DE OLIVEIRA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na SEDUC-CTIC-NSI, matrícula nº **300021810**, no período de 01/07/2021 à 30/07/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **01/11/2021 à 30/11/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019947469

Portaria nº 4947 de 12 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **RAIMUNDO OGILSON TAVARES AYRES**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo CHEFE DE EQUIPE -CDS - 03, lotado (a) na CTPMVII/SEDUC, matrícula nº **300128919**, no período de 01/07/2021 à 20/07/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **01/12/2021 à 20/12/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019948651

Portaria nº 4953 de 12 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **GLÓRIA DE LOURDES ALMEIDA QUINTINO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEDUC-CRERDMSRH, matrícula nº **300024094**, no período de 01.07.2021 à 30.07.2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **01/12/2021à31/12/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019949609

Portaria nº 4949 de 12 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **Shirley Amâncio Lima Carvajal**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEDUC-ASF, matrícula nº **300048913**, no período de 21/07/2021 à 30/07/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **23/08/2021 à 01/09/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019948938

Portaria nº 4950 de 12 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **DÉBORA LUCIA RAPOSA DA SILVA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo SEDUC-DAF, lotado (a) na CTPMVII/SEDUC, matrícula nº **300050609**, no período de 21/07/2021 a 30/07/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **20/10/2021 a 29/10/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019949162

Portaria nº 4915 de 12 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **DioneMartins Magalhães**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEDUC-EEEFMGAL, matrícula nº **300063182**, no período de 05/01/2021 à 02/02/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em; **01/10/2021 a 30/01/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019928331

Portaria nº 4937 de 12 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar julho 2021 (a) servidor (a) **José Cláudio Santos**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Professor(a) Classe Clotado (a)SEDUC-CREMDOSRH, matrícula nº **300021309**.,constante na Portaria nº 4053 de 12 de julho de 2021, ficando as mesmas para fruiçãoPeríodo:de**01/09/2021 à 15/09/2021**. .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LARCEA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019943806

Portaria nº 4938 de 12 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar julho 2021 (a) servidor (a) **Priscila Cristina Sawczuk Monteiro**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Professor(a) Classe Clotado (a)SEDUC-CREMDOSRH, matrícula nº **300141036**,constante na Portaria nº 4053 de 12 de julho de 2021, ficando as mesmas para fruiçãoPeríodo:de**16/08/2021 à 30/08/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LARCEA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019947177

Portaria nº 4942 de 12 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **ADRIANO MAIA DE ARAÚJO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CTPMVII/SEDUC, matrícula nº 300159855, no período de 08/09/2021 a 22/09/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **02/08/2021 a 16/08/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019948059

Portaria nº 4946 de 12 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **Gisele dos Santos Ribeiro**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEDUC-CREACASRH, matrícula nº **300114942**, no período de 06/10/2021 a 15/10/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **24/09/2021 a 03/10/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019948442

Portaria nº 4940 de 12 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **NEIDE AZEVEDO SILVA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na ASSESSORIA TÉCNICA DE INDENIZAÇÕES - SEDUC-ATI, matrícula nº 300051353, no período de **03/11/2021 à 02/12/2021**, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: primeiro período de **13/09/2021 à 22/09/2021** e segundo período **03/11/2021 a 02/12/2021**,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019947684

Portaria nº 4936 de 12 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente ao recesso escolar de julho/2021 do (a) servidor (a) **ETHEL PANDOLFI ERMITA, PROFESSORA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na **EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA**, matrícula nº **300028132**, no período de 12/07/2021 a 26/07/2021, conforme Portaria de férias, nº 4053 de 12 de julho de 2020, /SID, ficando para fruição em: **01/09/2021 à 15/09/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019937831

Portaria nº 4913 de 12 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **WESLEI GOLDONI CORDEIRO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEDUC-EEEFMRCARI, matrícula nº **300101561**, no período de 05/01/2021 à 24/01/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **05/10/2021 à 24/10/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019926447

Portaria nº 4911 de 12 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **SILAIR BASILIO DE FREITAS**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na Gerência de Educação Básica/SEDUC, matrícula nº 300063581, no período de 01/09/2021 até 30/09/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **01/11/2021 a 30/11/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019925843

Portaria nº 4904 de 11 de agosto de 2021

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marechal Rondon CNPJ: 01.983.278/0001-99 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto; A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade. Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros **do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e AÇÕES AGREGADAS**

RESOLVE

**Art. 1º**- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras Licitação e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente:** Eliete Silva de Oliveira (Mat. **300053567**)

(b) **Membro:** Adelina Oliveira Santos (Mat. **300024897**)

(c) **Membro:** Maria Amelina dos Santos Bonfim (Mat. **2386144**)

**Art. 2º**- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente:** Carolina Albino Rosa Pedroso (Mat. **300141169**)

(b) **Membro:** Mara Cesar dos Santos Rosa (Mat. **300158374**)

(c) **Membro:** Deni Rosa Vieira (Mat. **300150171**)

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Buritis, 10 de agosto de 2021.

**ELIANE CRISTINA PEREIRA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0019917240

Portaria nº 4905 de 11 de agosto de 2021

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marechal Rondon CNPJ: 01.983.278/0001-99 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;  
A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras Licitação e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) **Presidente:** José de Souza Neto (Mat. **300057304**)
- (b) **Membro:** Eliete Silva Pereira (Mat. **300113288**)
- (c) **Membro:** Waldeir Pereira Santos Filho (Mat. **300124477**)

**Art. 2º-** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) **Presidente:** Eliete Silva de Oliveira Eler (Mat. **300053567**)
- (b) **Membro:** Adelina Oliveira Santos (Mat. **300024897**)
- (c) **Membro:** Maria Amelinados Santos Bonfim (Mat. **2386144**)

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Buritis, 10 de agosto de 2021.

**ELIANE CRISTINA PEREIRA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0019917414

Portaria nº 4892 de 11 de agosto de 2021

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Professora Elvandas Maria de Siqueira, CNPJ: 03.149.579/0001-47, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade, conforme estabelece o art. 20º 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI/REGULAR/ADICIONAL.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras Licitação e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) **Presidente:** Vanderlane Tetzner, Matrícula: (300141480)
- (b) **Membro:** Hemerson Falcão, Matrícula: (300141051)
- (c) **Membro:** Cláudia Lima Araújo, Matrícula: (300098954).

**Art. 2º-** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) **Presidente:** Catiana Almeida Da Silva, Matrícula: (300025648)
- (b) **Membro:** José Anselmo de Jesus Santos, Matrícula: (300142468)
- (c) **Membro:** Maria do Socorro Moreira de Brito, Matrícula: (300051534)

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Buritis, 10 de Agosto de 2021.

**RODRIGO NETO DOS SANTOS**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019902567

Portaria nº 4930 de 12 de agosto de 2021

**Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 69/0019563011) SEDUC-NGD (0019845229) Processo nº .0029.336694/2021-35.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a contar de **01/08/2021** o(a) servidor(a) **ELISANDRA ESTEVES BRAGA**, matrícula nº **300129765**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Vice Diretora da EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, **Tipologia 03** localizada no Município de Candeias do Jamari SEDUC CRE Porto Velho /RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMRA-SE.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019935675

AVISO

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

E.E.E.F.M. TEODORO DE ASSUNÇÃO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 001/2021

Conforme o que me confere o Estatuto do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Teodoro de Assunção, homologo o ato licitatório na Modalidade Carta Convite 001/2021, realizado em 11 de agosto de 2021, na Sala de Informática da Escola Estadual Teodoro de Assunção, que teve como vencedora do referido certame, a empresa PORTO COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.485.531/0001-75, que trata da contratação de empresa especializada em obras e reforma, conforme constante no Plano de Trabalho, Projeto Básico e Termo de Fomento 072/PGE-2021.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                               | UNIDADE | VALOR ADJUCADO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 1    | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO 04, CONFORME ITEM 1.1.1 DO TERMO DE FOMENTO 072/ PGE/2021, BEM COMO PROJETO BASICO E PLANO DE TRABALHO. | SERVIÇO | R\$ 298.597,55 |

Valor total homologado: R\$ 298.597,55 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Candeias do Jamari/RO, 13 de agosto de 2021.

João Bosco Viana de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 0019964405

AVISO

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

E.E.E.F.M. TEODORO DE ASSUNÇÃO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO

Conforme o que me confere o Estatuto do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Teodoro de Assunção, inscrita no CNPJ. Nº 00.988.847/0001-26, autorizado a empresa PORTO COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.485.531/0001-75, a iniciar a execução de REFORMA E AMPLICAÇÃO DO PAVILHÃO 04, conforme descriminado abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                               | UNIDADE | VALOR ADJUCADO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 1    | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO 04, CONFORME ITEM 1.1.1 DO TERMO DE FOMENTO 072/ PGE/2021, BEM COMO PROJETO BASICO E PLANO DE TRABALHO. | SERVIÇO | R\$ 298.597,55 |

Candeias do Jamari/RO, 13 de agosto de 2021.

João Bosco Viana de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 0019965164

Portaria nº 4957 de 12 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n.**0029.051809/2020-33**,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: NAIDE APARECIDA PADILHA FREIRE ,do Distrito de Extrema , pertencente a Secretaria de Estado da Educação, (conforme ficha Funcional, certidão de frequência , e demais documentos constantes no processo), durante o período analisado.

| MATRÍCULA | NOME                           | CARGO            | ADMISSÃO    | PERÍODO                   | REF | EFEITO FINANCEIRO |
|-----------|--------------------------------|------------------|-------------|---------------------------|-----|-------------------|
| 300027820 | NAIDE APARECIDA PADILHA FREIRE | PROF. CLASSE "C" | 15/ 07/1997 | 28/ 06/2018 à 27/ 06/2020 | 9   | 27/ 06/2020       |

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de agosto de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019949908

FUNCER

Portaria nº 34 de 13 de agosto de 2021

Altera a Portaria nº 24 de 23 de julho de 2021 e designa servidores para atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA** , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos (Titular e Suplente) no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10855>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2021, às 12:01

| Titular Nome/ Matrícula                     | Suplente Nome/ Matrícula                   | Processo                                                           |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Jennyfer Martins de Sena<br>300169803       | Liliane Sayonara de Melo Lima<br>300061098 | 0013.039271/ 2018-43 - Limpeza e conservação (MERO)                |
|                                             |                                            | 0013.038938/ 2018-91 - Água e Esgoto                               |
|                                             |                                            | 0013.133343/ 2019-29 - Material Permanente e consumo (MERO)        |
|                                             |                                            | 0013.151182/ 2019-55 - Impressora Funcional                        |
|                                             |                                            | 0013.168142/ 2018-61 - Material Permanente e Consumo (MERO)        |
|                                             |                                            | 0013.008334/ 2020-34 - Banco de Preços                             |
| Lucas Silva dos Santos<br>300151727         | Sílvia Cristina da Silva<br>300170432      | 0013.168774/ 2018-25 - Vigilância 0013.012319/2019-57 - Vigilância |
|                                             |                                            | 0013.053871/ 2020-39 - Limpeza                                     |
|                                             |                                            | 0013.039036/ 2018-71 - Energia                                     |
|                                             |                                            | 0013.084182/ 2021-57-Extintores                                    |
|                                             |                                            | 0013.197249/ 2021-12- Dedetização                                  |
|                                             |                                            | 0013.168770/ 2019-28 - Telefonia                                   |
| Filipe Magdiel dos Santos Reis<br>300164754 | Cristiane Neves de Oliveira<br>300155875   | 0013.110904/ 2018-31 - Taxas Bancárias                             |
|                                             |                                            | 0013.150753/ 2018-53 - Impressora                                  |
|                                             |                                            | 0013.244223/ 2018-75 - Elevador                                    |
|                                             |                                            | 0013.078148/ 2019-29 - Material de Consumo - Película              |
|                                             |                                            | 0013.211587/ 2020-93-Material de Consumo - Água                    |
|                                             |                                            | 0013.224600/ 2021-55- Fornecimento de água mineral                 |
| Paulo José Roman<br>300134049               | João Pedro Souza Rabelo<br>300168213       | 0013.152044/ 2018-11 - Estacionamento Teatro                       |

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato:

I - conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscal e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II - manter os principais contatos com o Preposto da contratada, representado a administração pública na fiscalização do contrato;

III - fiscalizar o contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e a conferência das obrigações e encargos sociais e tributários, em conformidade com o estabelecido no termo contratual;

IV - acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais;

V - acompanhar as garantias, seguros, prazo de execução, prazo de vigência do contrato, critérios de recebimento e de reajustamento, dentre outras cláusulas;

VI - acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, com base nos termos contratuais, e verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação;

VII - avaliar a quantidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, se estão compatíveis com os critérios de aceitação;

VIII - analisar notas fiscais, faturas, pré-faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os bens entregues ou serviço executado;

IX - identificar a não conformidade com os termos contratuais;

X - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao gestor do contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

XI - acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

XII - manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XIII - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

XIV - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XV - emitir relatórios mensais, com a descrição circunstanciada da execução do contrato, eventual descumprimento das cláusulas ajustadas e dar conhecimento ao gestor do contrato e do convênio, ao setor de administração e financeira e a setorial de controle interno.

Art. 3º - Compete ao suplente exercer, integralmente, as atividades do Titular no caso de férias ou impedimento deste.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 24 de 23 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 148, de 23/07/2021.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**SIMONE CATARINA BITENCOURT**

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0019960081

**SEJUCEL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10855>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2021, às 12:01

**TERMO DE FOMENTO**

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e, considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica da Controladoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 33/2021/CGE-GPC (ID0016450416), no qual julgou a Aprovação da Prestação de Contas, referente ao Termo de Fomento Nº 006/PGE-2019 (ID6367727), firmado entre a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ, registrada no CPNJ sob nº 15.520.583/0001-59, com recurso de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica para atender a realização do Projeto "XII EXPOMARQUES - Exposição Agropecuária de Costa Marques. Permaneçam os presentes autos em arquivo de Fomento/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, perfazendo todos os requisitos necessários à aprovação, pugna-se por HOMOLOGAR, a presente prestação de contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0019883780

Resolução N. 001/2021/SEJUCEL-CEPC

Porto Velho, 29 de abril de 2021.

*Dispõe sobre o registro e a certificação no Conselho Estadual de Política Cultural para entidades que atuam na área cultural.*

Matéria Aprovada

2ª Reunião Virtual

Conselho Estadual de Política Cultural

Em 29 de abril de 2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, parágrafo único do Regimento Interno CEPC/RO:

CONSIDERANDO a necessidade de organização e divulgação das entidades culturais que atuam em âmbito estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para definição de parâmetros e competências das entidades culturais existentes;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC-RO, realizada no dia 29 de abril de 2021, resolve:

RESOLVE:

**CAPÍTULO I****DA QUALIFICAÇÃO DAS ENTIDADES CULTURAIS PARA REGISTRO NO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL**

Art. 1º Podem qualificar-se para registro no Conselho Estadual de Política Cultural as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que atendam os seguintes requisitos:

I – Ter sede no Estado de Rondônia;

II – Ter o mínimo de 02(dois) anos de atuação consecutiva comprovada no Estado do Rondônia;

III – Ter como espaço/objeto/tema/local preferencial de implementação de suas atividades o Estado do Rondônia;

IV - Ter realizado nos últimos 02 (dois) anos serviços, programas, projetos e/ou outras ações, exclusivamente voltados à cultura;

V - Possuir nos quadros da entidade, como membros e associados, recursos humanos qualificados para as finalidades a que se propõe;

VI- Ter comprovação de reconhecimento público na atividade artística e/ou cultural;

VII- promoção da cultura, defesa e preservação do patrimônio material, imaterial, histórico e artístico;

VIII - defesa, preservação e conservação do Patrimônio Natural e sua sustentabilidade;

IX - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução considera-se sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Art. 3º Atendido o disposto no art. 1º, exige-se ainda, para se qualificar ao Registro no Conselho Estadual de Política Cultural, como entidade cultural apta a receber recursos públicos, via convênio, que a pessoa jurídica interessada seja regida por estatuto cujas normas expressamente disponham sobre:

I - a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II - a constituição de conselho fiscal ou algum mecanismo de controle equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - a previsão de não remuneração ou concessão de vantagens, ou benefícios por qualquer forma ou título aos seus diretores, conselheiros, sócios instituidores, benfeitores ou equivalentes, excetuando-se as OSCIPs que possuem legislação específica;

IV – a previsão da não distribuição de resultados dividendos, bonificações, ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

V - a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Resolução, preferencialmente que tenham o mesmo objeto social da extinta.

Parágrafo único. É vedada a participação de servidores públicos e comissionados na composição de conselhos e diretorias das entidades aptas ao Registro no Conselho Estadual de Política Cultural.

**CAPÍTULO II****DA INSCRIÇÃO, CERTIFICAÇÃO E REGISTRO.**

Art. 4º Cumpridos os requisitos dos arts. 1º e 2º desta Resolução, a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, interessada em obter o Registro no Conselho Estadual de Política Cultural deverá apresentar requerimento padrão fornecido pelo CEPC, instruído com documentação original digitalizada:

I – Estatuto registrado em cartório;

II – Atas de eleição e posse de sua atual diretoria registrada em cartório;

III - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

IV – Certidões negativas federal, estadual e municipal;

V – Relatório que comprove os requisitos do Artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º Recebido o requerimento previsto no artigo anterior, o Conselho Estadual de Política Cultural decidirá, no prazo de até duas sessões, deferindo ou não o pedido.

§ 1º No caso de deferimento, o Conselho Estadual de Política Cultural emitirá, no prazo de quinze dias da decisão, o Certificado de Registro da requerente como entidade cultural apta a receber recursos públicos via convênio e fará publicar no Diário Oficial do Estado;

§ 2º Indeferido o pedido, o Conselho Estadual de Política Cultural, no prazo de até quinze dias da decisão dará ciência ao requerente e fará publicar no Diário Oficial do Estado;

Art. 6º Em caso de indeferimento do registro as entidades podem recorrer ao CEPC, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia subsequente a publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. Mantido o indeferimento pelo CEPC o processo será arquivado.

Art. 7º O Certificado de Registro tem a validade de dois anos.

Art. 8º A renovação do Certificado se dará mediante reapresentação da documentação prevista nesta resolução e nova análise.

Art. 9º Qualquer cidadão, vedado o anonimato e respeitadas as prerrogativas do Ministério Público, desde que amparado por evidências de erro ou fraude, é parte legítima para requerer, judicial ou administrativamente, a perda da qualificação de entidade cultural registrada no Conselho Estadual de Política Cultural.

Parágrafo único. A perda da qualificação dar-se-á mediante decisão proferida em processo administrativo, instaurado no Conselho Estadual de Política Cultural, de ofício ou a pedido do interessado, ou judicial, de iniciativa popular ou do Ministério Público, nos quais serão assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 10 Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade, que implique mudança das condições que instruíram a sua qualificação, deverá ser comunicada ao Conselho Estadual de Política Cultural, acompanhada de justificativa, sob pena de cancelamento da qualificação.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 É vedada às entidades certificadas no Conselho Estadual de Política Cultural como de interesse público a participação em campanhas de interesse político- partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 12 O Conselho Estadual de Política Cultural permitirá, mediante requerimento dos interessados, livre acesso público a todas as informações pertinentes às entidades culturais registradas.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos nas Sessões Plenárias do CEPC.

Art. 14 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Plenário do Conselho Estadual de Política Cultural**

Protocolo 0019612591

## SEAS

Portaria nº 433 de 10 de agosto de 2021

**A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e Decreto de 26 de junho de 2019, publicado no DIOF de 26 de junho de 2019, página 47, Edição 118, de 1º de junho de 2019.

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e acompanhamento do processo de n. 0026.142865/2021-97, que cuida do CONTRATONº 477/PGE-2021, que tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, especificamente referente a água, que serão executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

1. **JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA**, Gerente, Matrícula nº 200002967 (Presidente);

2. **ARMANDINO JUNIOR RODRIGUES JORDÃO**, Assessor, Matrícula nº 300155541 (Membro);

3. **NALDO MACHADO DOS SANTOS**, Assessor, Matrícula nº 300157417 (Membro);

**Art. 2º** – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados assim mencionados nesta portaria o servidor **JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA**, Gerente, Matrícula nº 200002967 (Fiscal);

**Art. 3º** - Fica designada a servidora **Gabriella Ribeiro Zão Frota**, Assessora, Matrícula nº 300166584, como Gestora do Contrato;

**Art. 4º** – Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o gerente da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria;

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de agosto de 2021.

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0019873419

## IDARON

Portaria nº 596 de 12 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10855>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2021, às 12:01

Considerando o Requerimento do Processo nº 0015.106271/2021-41,

**RESOLVE:**

**ALTERAR** na Portaria 369 (ID 0018223531) de 27 de maio de 2021, que concedeu gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **DANIEL VENDRAMINI PEREIRA**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300042651, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ariquemes, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

**ONDE SE LÊ:**

... no período de junho/2021, julho/2021 e **setembro/2021**, referente ao 3º quinquênio.

**LEIA-SE:**

... no período de junho/2021, julho/2021 e **julho/2022**, referente ao 3º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0019942913

## SEDAM

**TERMO****TERMO DE OUTORGA – Nº.613 /2020**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Jhone Max Fehlberg Pacheco**, inscrito no CPF sob o n.º **023.540.542-62**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial – **Irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/03389/2019**, com as seguintes características:

**I – Ponto de captação**

- Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°55'41.45" e Longitude O: 62°27'54.28"
- Vazão média diária de captação: 13,9 m³/h, durante 6,0 h/dia, 30 dias/mês, durante 5 meses, totalizando 2.502 m³/mês e 12.510 m³/ano;

**III - Condições da Outorga**

- Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial
- Finalidade: – **Irrigação**
- Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 12 de Novembro de 2020.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**

Coordenadora/COREH/SEDAM

**Marcílio Leite Lopes**

Secretário de Estado do Desenvolvimento

Ambiental /SEDAM

Protocolo 0015128282

**TERMO****TERMO DE OUTORGA – Nº. 588/2020**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Mayara Fernandes Olsen Batschke**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 058.921.929-46, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade – **piscicultura**, conforme processo nº. **1801/1763/2011**, com as seguintes características:

**I – Ponto de Captação:**

- Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°45'47.87" e Longitude O: 63°26'21.43".
- Vazão média diária de captação para enchimento: 296 m³/h, durante 9 h/dia, 24 dias/mês, durante 1,74 meses, totalizando 111.548,90m³/ano.
- Vazão média diária de captação para manutenção: 296 m³/h, durante 9 h/dia, 30 dias/mês, durante 2,26 meses, totalizando 180.290,38m³/ano.

**II – Ponto de Lançamento:**

- Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°45'47.20" e Longitude O: 63°26'15.58".
- Vazão média diária de lançamento: 296 m³/h, durante 24 h/dia, 15 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 106.560m³/ano.

**III - Condições da Outorga**

- Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial e Lançamento de efluentes
- Finalidade: – **Piscicultura**
- Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 28 de outubro de 2020.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**

Coordenadora/COREH/SEDAM

**Marcílio Leite Lopes**

Secretário de Estado do Desenvolvimento

Ambiental /SEDAM

Protocolo 0015128293

**TERMO**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10855>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2021, às 12:01

**TERMO DE OUTORGA PREVENTIVA– Nº. 666/2020**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou preventivamente **Marcelo Yokoyama**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 654.838.202-15, Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade – **piscicultura**, conforme processo nº. **1801/00603/2020**, com as seguintes características:

**I – Ponto de Captação:**

1. Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°47'37.39" e Longitude O: 61°21'16.01".
2. Vazão média diária de captação para enchimento: 296 m³/h, durante 9 h/dia, 24 dias/mês, durante 2,7 meses, totalizando 177.480m³/ano.
3. Vazão média diária de captação para manutenção: 296 m³/h, durante 9 h/dia, 30 dias/mês, durante 3,9 meses, totalizando 315.747,36m³/ano.

**II – Ponto de Lançamento:**

1. Coordenadas geográficas: P1 Latitude S: 11°47'42.82" e Longitude O: 61°21'17.60"; P2 Latitude S: 11°47'38.62" e Longitude O: 61°21'12.73"; P3 Latitude S: 11°47'45.06" e Longitude O: 61°21'6.34"; P4 Latitude S: 11°47'48.41" e Longitude O: 61°21'3.67" .
2. Vazão média diária de lançamento: 296 m³/h, durante 24h/dia, 30 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 142.080m³/ano.

**III - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Outorga Preventiva de Captação superficial e Lançamento de efluentes

b) Finalidade: – **Piscicultura**

c) Vigência da Outorga: 03 (três) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 02 de dezembro de 2020.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**

Coordenadora/COREH/SEDAM

**Marcílio Leite Lopes**

Secretário de Estado do Desenvolvimento

Ambiental /SEDAM

Protocolo 0015128304

**TERMO****TERMO DE OUTORGA – Nº524/2020**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL FLORESTA LTDA inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 35.470.421/0001-60, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação subterrânea referente à atividade – **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, conforme processo nº. **1801/00026/2020**, com as seguintes características:

**I – Ponto de Captação**

- a) Coordenadas geográficas do Ponto1: Latitude S: 11°56'8,16" e Longitude: W 61°59'39,06"
- b) Vazão média de Captação: 6,0m³/h, durante 3h/dia, 30dias/mês, durante 12 meses, perfazendo um total de 540,0m³/mês e 6.480,0m³/ano.

**II - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação subterrânea
- b) Finalidade: – **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de de outubro de 2020.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**

Coordenadora/COREH/SEDAM

**Marcílio Leite Lopes**

Secretário de Estado do Desenvolvimento

Ambiental /SEDAM

Protocolo 0015128321

**TERMO****TERMO DE OUTORGA – Nº 492/2020**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: Sociedade Regional de Educação e Cultura LTDA, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ, sob o nº02.801.292/0001-42, o Direito de Uso de Recursos Hídricos paracaptação de água subterrânea referente à atividade– **Educação Superior**, conforme processo nº. 180100783/2020, com as seguintes características:

**I – Ponto de captação :**

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 11°26'54,81" Sul e Longitude 61° 25'40,67"Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação : 5m³/h, durante 4 horas dia, 26 dias /mês, perfazendo um volume de 520 m³/mês.

**II - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: – **Educação Superior**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 23 de setembro de 2020.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**

Coordenadora/COREH/SEDAM

**Marcílio Leite Lopes**

Secretário de Estado do Desenvolvimento

## TERMO

## TERMO DE OUTORGA – Nº. 574/2020

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Fabio Ferreira Belicio**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 671.738.376-34, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade – **Piscicultura**, conforme processo nº. **1801/00102/2020**, com as seguintes características:

## I – Ponto de Captação:

1. Coordenadas geográficas: P1 Latitude S: 10°49'20.31" e Longitude O: 62°11'18.40"; P2 Latitude S: 10°49'26.11" e Longitude O: 62°11'22.68".
2. Vazão média diária de captação para enchimento: 154,22 m³/h, durante 24 h/dia, 16,38 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 60.654,6m³/ano.
3. Vazão média diária de captação para manutenção: 6,189 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 6 meses, totalizando 26.738,57m³/ano.

## II – Ponto de Lançamento:

1. Coordenadas geográficas: P1 Latitude S: 10°49'26.97" e Longitude O: 62°11'19.89"; P2 Latitude S: 10°49'36.96" e Longitude O: 62°11'16.63" .
2. Vazão média diária de lançamento: 154,22 m³/h, durante 24 h/dia, 16,38 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 60.654,6m³/ano.

## III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial e Lançamento de efluentes

b) Finalidade: – **Piscicultura**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 23 de outubro de 2020.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**

Coordenadora/COREH/SEDAM

**Marcílio Leite Lopes**

Secretário de Estado do Desenvolvimento

Ambiental /SEDAM

Protocolo 0015128341

## TERMO

## TERMO DE OUTORGA – Nº. 555/2020

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Honorato Alves dos Santos**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 752.015.692-34, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – **irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/01809/2019**, com as seguintes características:

## I – Ponto de Captação

1. Coordenadas geográficas dos pontos de captação: Latitude S: 11°51'18.18" e Longitude O: 62°27'00.31";
2. Vazão média diária de Captação: 22,5 m³/h, durante 2 h/dia, 30 dias/mês, durante 3 meses, totalizando 4.050m³/ano.

## II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial

b) Finalidade: – **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 21 de outubro de 2020.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**

Coordenadora/COREH/SEDAM

**Marcílio Leite Lopes**

Secretário de Estado do Desenvolvimento

Ambiental /SEDAM

Protocolo 0015128355

## TERMO

## TERMO DE OUTORGA – Nº. 670/2020

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **JOLIMAR DA SILVA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 418.797.242-00, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – **irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/02345/2020**, com as seguintes características:

## I – Ponto de Captação:

1. Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°48'36.54" e Longitude O: 62° 27'44.20".
2. Vazão média diária de captação superficial: 31,25 m³/h, durante 08 h/dia, 15 dias/mês, período de 04 meses/ano e totaliza uma vazão anual captada de 15.000,00m³/ano.

## II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial.

b) Finalidade: – **irrigação de de café**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 08 de dezembro de 2020.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**

Coordenadora/COREH/SEDAM

**Marcilio Leite Lopes**

Secretário de Estado do Desenvolvimento  
Ambiental /SEDAM

Protocolo 0015128362

#### TERMO

##### TERMO DE OUTORGA – Nº. 557/2020

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Manoel Pereira Neves**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 412.141.375-04, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – **irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/02251/2019**, com as seguintes características:

#### I – Ponto de Captação

1. Coordenadas geográficas dos pontos de captação: Latitude S: 09°46'52.5" e Longitude O: 64°35'25.1";
2. Vazão média diária de Captação: 94 m³/h, durante 14,3 h/dia, 30 dias/mês, durante 6 meses, totalizando 241.956m³/ano.

#### II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial

b) Finalidade: – **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 21 de outubro de 2020.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**

Coordenadora/COREH/SEDAM

**Marcilio Leite Lopes**

Secretário de Estado do Desenvolvimento  
Ambiental /SEDAM

Protocolo 0015128381

#### TERMO

##### TERMO DE OUTORGA – Nº. 704/2020

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Marcelaine Santos Shumann**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 599.817.682-00, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – **irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/02250/2020**, com as seguintes características:

#### I – Ponto de Captação

1. Coordenadas geográficas dos pontos de captação: Latitude S: 09°07'25.7" e Longitude O: 63°27'30.3";
2. Vazão média diária de Captação: 47,83 m³/h, durante 22 h/dia, 20 dias/mês, durante 5 meses, totalizando 105.236,06m³/ano.

#### II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial

b) Finalidade: – **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Porto Velho (RO), 29 de dezembro de 2020.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**

Coordenadora/COREH/SEDAM

**Marcilio Leite Lopes**

Secretário de Estado do Desenvolvimento  
Ambiental /SEDAM

Protocolo 0015688561

#### TERMO

##### TERMO DE OUTORGA – Nº. 705/2020

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Diego Fernandes Garcia**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 003.596.621-10, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – **irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/02251/2020**, com as seguintes características:

#### I – Ponto de Captação

1. Coordenadas geográficas dos pontos de captação: Latitude S: 08°59'18.09" e Longitude O: 63°33'14.89";
2. Vazão média diária de Captação: 92,76 m³/h, durante 22 h/dia, 20 dias/mês, durante 5 meses, totalizando 204.073,50m³/ano.

#### II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial

b) Finalidade: – **Irrigação**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10855>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2021, às 12:01

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Porto Velho (RO), 29 de dezembro de 2020.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**  
Coordenadora/COREH/SEDAM  
**Marcílio Leite Lopes**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento  
Ambiental /SEDAM

Protocolo 0015689443

**TERMO****TERMO DE OUTORGA – Nº. 205/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou Ent. Autárquica de Assist. Téc. e Ext. Rural do Estado de Rondônia (EMATER), inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 05.888.813/0001-83, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade – **piscicultura**, conforme processo nº. **1801/03507/2019**, com as seguintes características:

**1– Ponto de Captação:**

Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°46'10.25" e Longitude O: 62° 8'8.53".

Vazão média diária de captação para enchimento: 71,46 m³/h, durante 24 h/dia, 35,974 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 61.696,8 m³/ano.

Vazão média diária de captação para manutenção: 25,707 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 6 meses, totalizando 111.054,2 m³/ano.

**2– Ponto de Lançamento:**

Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°45'58.56" e Longitude O: 62° 7'54.21".

Vazão média diária de lançamento: 455,4 m³/h, durante 24 h/dia, 5,645 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 61.697,6 m³/ano.

**3- Condições da Outorga**

Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial e Lançamento de efluentes

Finalidade: – **Piscicultura**

Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 09 de Abril de 2021

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**  
Coordenadora/COREH/SEDAM  
**Marcílio Leite Lopes**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento  
Ambiental /SEDAM

Protocolo 0017256621

**TERMO****TERMO DE OUTORGA – Nº029/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que retificou a atividade do empreendimento S. BOECHAT DOS REIS TUSTLHER - ME inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 16.963.041/0001-13, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação subterrânea referente à atividade – **Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, extração de argila e beneficiamento associado**, conforme processo nº. **1801/00130/2020**, com as seguintes características:

**I – Ponto de Captação**

Coordenadas geográficas do Ponto1: Latitude S: 11°03'1,40" e Longitude O: 62°40'13,93" e Ponto2: Latitude S: 11°03'2,15" e Longitude O: 62°40'15,37"

Vazão média de Captação: Ponto 2,5m³/h (cada), durante 8h/dia, 30dias/mês, durante 12 meses, perfazendo um total de 1.200,0m³/mês e 14.400,0m³/ano.

**II - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial

b) Finalidade: – **Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, extração de argila e beneficiamento associado**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 17 de Maio de 2021

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**  
Coordenadora/COREH/SEDAM  
**Marcílio Leite Lopes**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento  
Ambiental /SEDAM

Protocolo 0018004509

**TERMO****TERMO DE OUTORGA – Nº160/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou ASSOCIAÇÃO DE DEFESA ETNOAMBIENTAL inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 63.762.884/0001-31, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação subterrânea referente à atividade – **Consumo humano e irrigação de viveiro de mudas em associação de defesa de direitos sociais**, conforme processo nº. **1801/01667/2020**, com as seguintes características:

**I – Ponto de Captação**

Coordenadas geográficas do Ponto1: Latitude S: 08°53'53" e Longitude O: 63°53'50"

Vazão média de Captação: **10,0m³/h**, durante 6h/dia, 30dias/mês, durante 12 meses, perfazendo um total de 1.800,0m³/mês e 21.600,0m³/ano.

**II - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial  
b) Finalidade: – **Consumo humano e irrigação de viveiro de mudas em associação de defesa de direitos sociais**  
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 17 de Maio de 2021.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**

Coordenadora/COREH/SEDAM

**Marcílio Leite Lopes**

Secretário de Estado /SEDAM

Protocolo 0018005182

**TERMO****TERMO DE OUTORGA – Nº276/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Arnaldo de Souza Junior**, inscrito no CPF sob o **n.º 499.270.432-87**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade – **Piscicultura**, conforme processo **nº. 1801/00360/2021**, com as seguintes características:

**I – Ponto de captação**

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°57'26,2" e Longitude O: 61°54'29.9"  
b) Vazão média diária de captação (enchimento): 47,0 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 33.840,0 m³/ano;  
c) Vazão média diária de captação (manutenção): 4,2 m³/dia, 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 11 meses, totalizando 33.264,0 m³/ano.  
d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 67.104,0m³/ano.

**II – Ponto de Lançamento**

- a) Coordenadas geográficas: P1 Latitude S: 11°57'29,2" e Longitude O: 62°61'54'54.5"  
b) Vazão média diária de lançamento: 47,0 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 33.840,0 m³/ano.

**III - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes  
b) Finalidade: – **Piscicultura**  
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 17 de Maio de 2021.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**

Coordenadora/COREH/SEDAM

**Marcílio Leite Lopes**

**SECRETÁRIO DE ESTADO /SEDAM**

Protocolo 0018005355

**TERMO****TERMO DE OUTORGA – Nº236 /2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **Danilo Barbosa dos Reis**, inscrito no CPF sob o **n.º 684.945.992-91**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial – **Irrigação de café**, conforme processo **nº. 1801/01898/2020**, com as seguintes características:

**I – Ponto de captação**

- a) Coordenadas geográficas : Latitude S: 09° 53' 56.27" e Longitude O: 62° 55' 35.30"  
b) Vazão média diária de captação: 53,0 m³/h, durante 1,5 h/dia, 30 dias/mês, durante 3 meses, totalizando 2385,0 m³/mês e 7.155,0 m³/ano;

**III - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial  
b) Finalidade: – **Irrigação**  
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 17 de Maio de 2021.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**

Coordenadora/COREH/SEDAM

**Marcílio Leite Lopes**

**SECRETÁRIO DE ESTADO /SEDAM**

Protocolo 0018005515

**TERMO****TERMO DE OUTORGA – Nº. 637/2020**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Edioberto de Souza Ribeiro**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 497.003.679-91, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade – **piscicultura**, conforme processo nº. 1801/00862/2019, com as seguintes características:

1. – **Ponto de Captação:**

Coordenadas geográficas: Latitude S: 9°44'54.48" e Longitude O: 62°27'48.71" e Latitude S: 9°44'4.6" e Longitude O: 62°28'3.2".

Vazão média diária de captação para enchimento: 500,0 m³/h, durante 12 h/dia, 30 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 180.000 m³/ano.

Vazão média diária de captação para manutenção: 3,5 m³/h, durante 12 h/dia, 30 dias/mês, durante 11 meses, totalizando 13.860 m³/ano.

2. – **Ponto de Lançamento:**

Coordenadas geográficas: Latitude S: 9°45'3.40" e Longitude O: 62°27'50.87".

Vazão média diária de lançamento: 416,67 m³/h, durante 12 h/dia, 30 dias/mês, durante 11 meses, totalizando 150.000 m³/ano.

3. – **Condições da Outorga:**

Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial e Lançamento de efluentes

Finalidade: – **Piscicultura**

Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 18 de Maio de 2021.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**

Coordenadora/COREH/SEDAM

**Marcilio Leite Lopes**

**SECRETÁRIO DE ESTADO /SEDAM**

Protocolo 0018013493

**TERMO**

**TERMO DE OUTORGA – Nº 293/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Gilmar Boritza** inscrito no CPF sob o **n.º 649.171.852-20**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial – **Irrigação de café**, conforme processo **nº. 1801/03841/2019**, com as seguintes características:

**I – Ponto de captação**

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11° 30' 27.28"e Longitude O: 62° 26' 20.88"

b) Vazão média diária de captação: 25,0 m³/h, durante 2,0 h/dia, 15 dias/mês, durante 2 meses, totalizando 750,0 m³/mês e 1.500,0 m³/ano;

**III - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: – **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 18 de Maio de 2021.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**

Coordenadora/COREH/SEDAM

**Marcilio Leite Lopes**

**SECRETÁRIO DE ESTADO /SEDAM**

Protocolo 0018013771

**TERMO**

**TERMO DE OUTORGA – Nº 277/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Lirio Ozorio Prasnieski** e inscrito no CPF sob o **n.º 557.086.929-87**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial – **Irrigação de pastagem**, conforme processo **nº. 1801/00228/2021**, com as seguintes características:

**I – Ponto de captação**

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°52'12.51"e Longitude O: 61°42'43.86"

b) Vazão média diária de captação: 13,95m³/h, durante 6,0 h/dia, 30 dias/mês, durante 5 meses, totalizando 1.255,5m³/mês e 6.277,5m³/ano;

**III - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: – **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 18 de Maio de 2021.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**

Coordenadora/COREH/SEDAM

**Marcilio Leite Lopes**

**SECRETÁRIO DE ESTADO /SEDAM**

Protocolo 0018013858

**TERMO**

**TERMO DE OUTORGA – Nº 273/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Manoel Souza Passo** inscrito no CPF sob o **n.º 703.987.392-34**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial – **Irrigação de café**, conforme processo **nº. 1801/00258/2021**, com as seguintes características:

**I – Ponto de captação**

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 12° 09' 35.0" e Longitude O: 12° 09' 35.0"

b) Vazão média diária de captação: 20,0 m³/h, durante 2,0 h/dia, 30 dias/mês, durante 3 meses, totalizando 1.200,0 m³/mês e 3.600,0 m³/ano;

**III - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial  
b) Finalidade: – **Irrigação**  
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos  
Esta Publicação entra em vigor na data de 18 de Maio de 2021.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**  
Coordenadora/COREH/SEDAM  
**Marcílio Leite Lopes**  
SECRETÁRIO DE ESTADO /SEDAM

Protocolo 0018013975

**TERMO****TERMO DE OUTORGA – Nº 90/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Patrícia Vieira Pereira** inscrito no CPF sob o n.º **658.211.812-91**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial – **Irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/02421/2020**, com as seguintes características:

**I – Ponto de captação**

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°42' 41.41" e Longitude O: 61° 42' 36.71"  
b) Vazão média diária de captação: 13,8 m³/h, durante 45 min/dia, 30 dias/mês, durante 5 meses, totalizando 414,0 m³/mês e 2.070,0 m³/ano;

**III - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial  
b) Finalidade: – **Irrigação**  
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos  
Esta Publicação entra em vigor na data de 18 de Maio de 2021.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**  
Coordenadora/COREH/SEDAM  
**Marcílio Leite Lopes**  
SECRETÁRIO DE ESTADO /SEDAM

Protocolo 0018014174

**TERMO****TERMO DE OUTORGA – Nº 065/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **João Rafalski de Carvalho**, inscrita no CPF sob o n.º 749.270.787-87, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação superficial de águas para uso na – **Piscicultura**, conforme Processo nº. **1801.02559/2017**, com as seguintes características:

**I – Ponto de captação – 01**

- a) Coordenadas geográficas: Lat. (s) 11°07'11,81" / Long. (o) 62°10'13,17" (SIRGAS 2000);  
b) Vazão média diária de captação para café: 5,38 (m³/h) x 24 (h/dia) = 129,12 (m³/dia) x 30 (dias/mês) = 3.873,6 (m³/mês) x 12 (mês/ano) = 46.483,2 (m³/ano).

**II – Ponto de lançamento – 01**

- a) Coordenadas geográficas: Lat. (s) 11°07'04,56" / Long. (o) 62°10'12,50" (SIRGAS 2000);  
b) Vazão média diária de captação para café: 5,38 (m³/h) x 24 (h/dia) = 129,12 (m³/dia) x 30 (dias/mês) = 3.873,6 (m³/mês) x 12 (mês/ano) = 46.483,2 (m³/ano).

**III - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso  
b) Finalidade: Piscicultura  
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.  
Esta Publicação entra em vigor na data de 18 de Maio de 2021.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**  
Coordenadora/COREH/SEDAM  
**Marcílio Leite Lopes**  
SECRETÁRIO DE ESTADO /SEDAM

Protocolo 0018014282

**TERMO****TERMO DE OUTORGA – Nº 250/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Marcos Severino Alves**, inscrita no CPF sob o n.º 478.706.562-91, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação superficial de águas para uso na – **Irrigação / fruticulturas**, conforme processo nº. **1801.00851/2020**, com as seguintes características:

**I – Ponto de captação – 01**

- a) Coordenadas geográficas: Lat. (s) 11°47'57,57" / Long. (o) 61°32'13,96" (SIRGAS 2000);  
b) Vazão média diária de captação para café: 22 (m³/h) x 08 (h/dia) = 176 (m³/dia) x 20 (dias/mês) = 3.520 (m³/mês) x 03 (mês/ano) = 10.560 X 06 hectares = 63,360 (m³/ano).

**II - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Irrigação / fruticulturas

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 18 de Maio de 2021.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**

Coordenadora/COREH/SEDAM

**Marcílio Leite Lopes**

SECRETÁRIO DE ESTADO /SEDAM

Protocolo 0018014388

#### TERMO

##### TERMO DE OUTORGA – Nº 267/2021

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Denus Oliveira da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 704.851.602-00, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação superficial de águas para uso na – **Irrigação/ Pastagens**, conforme Processo nº. **1801.01063/2020**, com as seguintes características:

##### **I – Ponto de captação – 01**

a) Coordenadas geográficas: Lat. (s) 11°42'56,00" / Long. (o) 62°46'11,00" (SIRGAS 2000);

b) Vazão média diária de captação para café:  $23,8 \text{ (m}^3\text{/h)} \times 04 \text{ (h/dia)} = 95,2 \text{ (m}^3\text{/dia)} \times 30 \text{ (dias/mês)} = 2.856 \text{ (m}^3\text{/mês)} \times 05 \text{ (mês/ano)} = 14.280 \text{ (m}^3\text{)} \times 2,5 \text{ hectares} = 35.700 \text{ m}^3\text{/ano}.$

##### **II - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Irrigação / Pastagens

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 18 de Maio de 2021.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**

Coordenadora/COREH/SEDAM

**Marcílio Leite Lopes**

SECRETÁRIO DE ESTADO /SEDAM

Protocolo 0018014513

#### TERMO

##### TERMO DE OUTORGA – Nº 268/2021

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Carlos Manfredo Gonçalves de Lima**, inscrita no CPF sob o n.º 272.070.212-91, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação superficial de águas para uso na – **Irrigação/ Café clonal**, conforme Processo nº. **1801.00057/2021**, com as seguintes características:

##### **I – Ponto de captação – 01**

a) Coordenadas geográficas: Lat. (s) 11°23'43,54" / Long. (o) 62°10'16,46" (SIRGAS 2000);

b) Vazão média diária de captação para café:  $24 \text{ (m}^3\text{/h)} \times 01 \text{ (h/dia)} = 24 \text{ (m}^3\text{/dia)} \times 30 \text{ (dias/mês)} = 720 \text{ (m}^3\text{/mês)} \times 04 \text{ (mês/ano)} = 2.880 \text{ (m}^3\text{)} \times 1,2 \text{ hectares} = 3.456 \text{ m}^3\text{/ano}.$

##### **II - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Irrigação / café clonal

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 18 de Maio de 2021.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**

Coordenadora/COREH/SEDAM

**Marcílio Leite Lopes**

SECRETÁRIO DE ESTADO /SEDAM

Protocolo 0018014683

#### TERMO

##### TERMO DE OUTORGA – Nº 269/2021

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Lucileni Assis Faria Pimenta**, inscrita no CPF sob o n.º 698.679.332-49, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação superficial de águas para uso na – **Irrigação/ Pastagens**, conforme Processo nº. **1801.01913/2020**, com as seguintes características:

##### **I – Ponto de captação – 01**

a) Coordenadas geográficas: Lat. (s) 09°25'27,15" / Long. (o) 62°17'03,72" (SIRGAS 2000);

b) Vazão média diária de captação para café:  $20,83 \text{ (m}^3\text{/h)} \times 06 \text{ (h/dia)} = 124,98 \text{ (m}^3\text{/dia)} \times 30 \text{ (dias/mês)} = 3.749,4 \text{ (m}^3\text{/mês)} \times 05 \text{ (mês/ano)} = 18.747 \text{ (m}^3\text{)} \times 2,5 \text{ hectares} = 46.867,5 \text{ m}^3\text{/ano}.$

##### **II - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Irrigação / Pastagens

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 18 de Maio de 2021.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**  
Coordenadora/COREH/SEDAM  
**Marcílio Leite Lopes**  
SECRETÁRIO DE ESTADO /SEDAM

Protocolo 0018014805

**TERMO****TERMO DE OUTORGA – Nº 270/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Ítalo Bonamo**, inscrita no CPF sob o n.º 312.352.982-72, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação superficial de águas para uso na – **Irrigação / café clonal**, conforme Processo nº. **1801.01014/2019**, com as seguintes características:

**I – Ponto de captação – 01**

- a) Coordenadas geográficas: Lat. (s) 11°30'56,94" / Long. (o) 62°25'36,74" (SIRGAS 2000);  
b) Vazão média diária de captação para café:  $33,33 \text{ (m}^3\text{/h)} \times 02 \text{ (h/dia)} = 66,66 \text{ (m}^3\text{/dia)} \times 30 \text{ (dias/mês)} = 1.999,8 \text{ (m}^3\text{/mês)} \times 03 \text{ (mês/ano)} = 5.999,4 \text{ (m}^3\text{)} \times 2 \text{ hectares} = 11.998,8 \text{ (m}^3\text{/ano)}$ .

**II - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso  
b) Finalidade: Irrigação / Café Clonal  
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 18 de Maio de 2021.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**  
Coordenadora/COREH/SEDAM  
**Marcílio Leite Lopes**  
SECRETÁRIO DE ESTADO /SEDAM

Protocolo 0018014881

**TERMO****TERMO DE OUTORGA – Nº 271/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Francisco de Santana**, inscrita no CPF sob o n.º 204.253.849-34, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação superficial de águas para uso na – **Irrigação / café clonal**, conforme Processo nº. **1801.02092/2020**, com as seguintes características:

**I – Ponto de captação – 01**

- a) Coordenadas geográficas: Lat. (s) 11°57'08,5" / Long. (o) 61°55'04,1" (SIRGAS 2000);  
b) Vazão média diária de captação para café:  $50 \text{ (m}^3\text{/h)} \times 04 \text{ (h/dia)} = 200 \text{ (m}^3\text{/dia)} \times 30 \text{ (dias/mês)} = 6.000 \text{ (m}^3\text{/mês)} \times 03 \text{ (mês/ano)} = 18.000 \text{ (m}^3\text{)} \times 6 \text{ hectares} = 108.000 \text{ (m}^3\text{/ano)}$ .

**II - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso  
b) Finalidade: Irrigação / Café Clonal  
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 18 de Maio de 2021.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**  
Coordenadora/COREH/SEDAM  
**Marcílio Leite Lopes**  
SECRETÁRIO DE ESTADO /SEDAM

Protocolo 0018014981

**TERMO****TERMO DE OUTORGA – Nº 272/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Aginaldo da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 671.241.432-68, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação superficial de águas para uso na – **Irrigação / café clonal**, conforme Processo nº. **1801.02224/2020**, com as seguintes características:

**I – Ponto de captação – 01**

- a) Coordenadas geográficas: Lat. (s) 11°47'18,18" / Long. (o) 62°21'05,85" (SIRGAS 2000);  
b) Vazão média diária de captação para café:  $29,70 \text{ (m}^3\text{/h)} \times 04 \text{ (h/dia)} = 118,8 \text{ (m}^3\text{/dia)} \times 30 \text{ (dias/mês)} = 3.564 \text{ (m}^3\text{/mês)} \times 06 \text{ (mês/ano)} = 21.384 \text{ (m}^3\text{)} \times 3 \text{ hectares} = 64.152 \text{ (m}^3\text{/ano)}$ .

**II - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso  
b) Finalidade: Irrigação / Café Clonal  
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 18 de Maio de 2021.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**  
Coordenadora/COREH/SEDAM  
**Marcílio Leite Lopes**  
SECRETÁRIO DE ESTADO /SEDAM

Protocolo 0018015375

**TERMO****TERMO DE OUTORGA – N.197/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou **Alfredo Bredel**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 139.563.702-44, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – **irrigação de Café**, conforme processo nº. **1801/01612/2019**, com as seguintes características:

**I – Ponto de Captação**

- a) Coordenadas geográficas dos pontos de captação: Latitude S: 12°7'1.32"e Longitude O: 62°2'1.06".  
b) Vazão média diária de Captação: 40m³/h, durante 06h/dia, 30dias/mês, durante 2 meses, totalizando 14.400m³/ano.

**II - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial  
b) Finalidade: – **irrigação**  
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 18 de Maio de 2021.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**

Coordenadora/COREH/SEDAM

**Marcílio Leite Lopes**

SECRETÁRIO DE ESTADO /SEDAM

Protocolo 0018015497

**TERMO****TERMO DE OUTORGA – N° 192/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Claudinei Alves Moreira**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 564.258.642-49, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – cultivo de café; conforme processo nº. 1801/03396/2019, com as seguintes características:

**I – Ponto de Captação:**

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11° 28' 41.52" e Longitude O: 62° 20' 24.82"  
b) Vazão média de Captação: 22,00 m³/h, durante 06 h/dia, 30 dias/mês, período de 03 meses/ano e totaliza uma vazão captada anual de 11.880,00 m³/ano.

**II - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/captação superficial.  
b) Finalidade: – **irrigação**  
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 18 de Maio de 2021.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**

Coordenadora/COREH/SEDAM

**Marcílio Leite Lopes**

SECRETÁRIO DE ESTADO /SEDAM

Protocolo 0018015671

**TERMO****TERMO DE OUTORGA – N.0198/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou **João Jaques Boone**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 762.081.257-15, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – **irrigação de Café**, conforme processo nº. **1801/01691/2020**, com as seguintes características:

**I – Ponto de Captação**

- a) Coordenadas geográficas dos pontos de captação: Latitude S: 11°10'12.52"e Longitude O: 61°30'16.01";  
b) Vazão média diária de Captação: 45m³/h, durante 03:52h/dia, 30dias/mês, durante 4 meses, totalizando 20.880m³/ano.

**II - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial  
b) Finalidade: – **irrigação**  
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 18 de Maio de 2021.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**

Coordenadora/COREH/SEDAM

**Marcílio Leite Lopes**

SECRETÁRIO DE ESTADO /SEDAM

Protocolo 0018015829

**TERMO****TERMO DE OUTORGA – N° 190/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **JOSÉ LEMES FERREIRA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 283.017.492-53, o

Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – cultivo de café; conforme processo nº. 1801/04861/2019, com as seguintes características:

**I – Ponto de Captação:**

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11° 31' 9.63" e Longitude O: 62° 24' 39.650"

b) Vazão média de Captação: 33,30 m³/h, durante 01 h/dia, 30 dias/mês, período de 03 meses/ano e totaliza uma vazão de captada anual de 999,00 m³/ano.

**II - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/captação superficial.

b) Finalidade: – **irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 18 de Maio de 2021.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**

Coordenadora/COREH/SEDAM

**Marcílio Leite Lopes**

SECRETÁRIO DE ESTADO /SEDAM

Protocolo 0018016028

**TERMO**

**TERMO DE OUTORGA – Nº. 162/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **José Reginaldo Porto Leal**, inscrito no CPF sob o n.º757.308.802-78, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Piscicultura**, conforme processo nº. 1801/00280/2021, com as seguintes características:

**I – Ponto de captação**

a) Coordenadas geográficas:

Ponto 01: Latitude:

Ponto 02: Latitude:

Vazão média diária de captação (enchimento): 96m³/h, durante 24h/dia, 22,578125dias/mês, durante 1 meses, totalizando 52.020m³/ano;

b) Vazão média diária de captação (manutenção): 1,92m³/h, durante 24h/dia, 22dias/mês, durante 3meses, totalizando 3.041,28m³/ano;

**II – Ponto de Lançamento**

a) Coordenadas geográficas: Latitude: S: 11°1'5.58" e Longitude: O: 62°14'59.54".

b) Vazão média diária de lançamento: 72m³/h, durante 24h/dia, 21 dias/mês, durante 01mês, totalizando 36.288m³/ano.

**III - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes

b) Finalidade: – **Piscicultura**

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 18 de Maio de 2021.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**

Coordenadora/COREH/SEDAM

**Marcílio Leite Lopes**

SECRETÁRIO DE ESTADO /SEDAM

Protocolo 0018016171

**TERMO**

**TERMO DE OUTORGA – N. 292/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou **José Ricardo Francisco Jasinski**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º685.952.202-04, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – **irrigação de Café**, conforme processo nº. **1801/01213/2020**, com as seguintes características:

**I – Ponto de Captação**

a) Coordenadas geográficas dos pontos de captação: Latitude S: 11°39'18.89" e Longitude O: 62°26'06.94".

b) Vazão média diária de Captação: 34,51m³/h, durante 5h/dia, 30dias/mês, durante 6 meses, totalizando 31.059,0m³/ano.

**II - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial

b) Finalidade: – **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 18 de Maio de 2021.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**

Coordenadora/COREH/SEDAM

**Marcílio Leite Lopes**

SECRETÁRIO DE ESTADO /SEDAM

Protocolo 0018016425

**TERMO**

**TERMO DE OUTORGA – Nº. 0204/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Odacir Rodrigues de Carvalho**, inscrito no CPF sob o n.º 686.106.452-15, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Piscicultura**, conforme processo nº. 1801/00408/2019, com as seguintes características:

**I – Ponto de captação**

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°4'70.00"E Longitude O: 62°17'23.83".  
b) Vazão média diária de captação (enchimento): 154m³/h, durante 24h/dia, 12,75 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 47.124m³/ano;  
c) Vazão média diária de captação (manutenção): 3,08m³/h, durante 24h/dia, 12,75 dias/mês, durante 06 meses, totalizando 5.654,88m³/ano;

**II – Ponto de Lançamento**

- a) Coordenadas geográficas:  
b) Ponto de Lançamento de Efluentes: Latitude S: 11°3'43.93"E Longitude O: 62°17'22.11".  
Vazão média diária de Lançamento de Efluentes: 154m³/h, durante 24h/dia, 8,93 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 33.005,28m³/ano;

**III - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes  
b) Finalidade: – **Piscicultura**  
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 18 de Maio de 2021.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**  
Coordenadora/COREH/SEDAM  
**Marcílio Leite Lopes**  
SECRETÁRIO DE ESTADO /SEDAM

Protocolo 0018016609

**TERMO**

**TERMO DE OUTORGA – Nº.109/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **José Aparecido Alves dos Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 564.769.492-68, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial – **Irrigação de café**, conforme processo nº. 1801/02564/2019, com as seguintes características:

**I – Ponto de captação**

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°34'25.89"E Longitude O: 62°18'23.43"  
b) Vazão média diária de captação: 30,24m³/h, durante 8,0 h/dia, 30 dias/mês, durante 6 meses, totalizando 7.257,6m³/mês e 43.545,60m³/ano;

**III - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial  
b) Finalidade: – **Irrigação**  
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 18 de Maio de 2021.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**  
Coordenadora/COREH/SEDAM  
**Marcílio Leite Lopes**  
SECRETÁRIO DE ESTADO /SEDAM

Protocolo 0018016964

**TERMO**

**TERMO DE OUTORGA – Nº.291/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Globo Lino Ferreira**, inscrito no CPF sob o n.º 316.928.422-34, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial – **Irrigação de café**, conforme processo nº. 1801/04888/2019, com as seguintes características:

**I – Ponto de captação**

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°53'22.81"E Longitude O: 62°21'33.39"  
b) Vazão média diária de captação: 35,0 m³/h, durante 2,5 h/dia, 30 dias/mês, durante 6 meses, totalizando 2.650,0m³/mês e 15.750,0 m³/ano;

**III - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial  
b) Finalidade: – **Irrigação**  
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 18 de Maio de 2021.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**  
Coordenadora/COREH/SEDAM  
**Marcílio Leite Lopes**  
SECRETÁRIO DE ESTADO /SEDAM

Protocolo 0018017123

**TERMO**

**TERMO DE OUTORGA – Nº 191/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **SERGIO PROCOPIUK**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 713.378.652-49, o Direito

de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – cultivo de café; conforme processo nº. 1801/00129/2021, com as seguintes características:

**I – Ponto de Captação:**

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 12° 02' 35.89" e Longitude O: 62° 09' 02.12"

b) Vazão média de Captação: 41,89 m³/h, durante 05 h/dia, 30 dias/mês, período de 06 meses/ano e totaliza uma vazão de captada anual de 37.701,00 m³/ano.

**II - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/captação superficial.

b) Finalidade: – **irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 18 de Maio de 2021.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**

Coordenadora/COREH/SEDAM

**Marcílio Leite Lopes**

SECRETÁRIO DE ESTADO /SEDAM

Protocolo 0018017385

**TERMO**

**TERMO DE OUTORGA – Nº.249/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Reginaldo Thomé Moreira**, inscrito no CPF sob o n.º 679.142.762-00, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial – **Irrigação de café**, conforme processo nº. 1801/01210/2020, com as seguintes características:

**I – Ponto de captação**

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°57'32.96" e Longitude O: 61°57'21.00";

b) Vazão média diária de captação: 7,13 m³/h, durante 8 h/dia, 10 dias/mês, durante 3 meses, totalizando 570 m³/mês e 1,710 m³/ano;

**III - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: – **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 18 de Maio de 2021.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**

Coordenadora/COREH/SEDAM

**Marcílio Leite Lopes**

SECRETÁRIO DE ESTADO /SEDAM

Protocolo 0018017584

**TERMO**

**TERMO DE OUTORGA – Nº. 275/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Vidal Ribeiro dos Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 242.460.772-91, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para lançamento de efluentes – **Piscicultura**, conforme processo nº. 1801/00128/2021, com as seguintes características:

**I – Ponto de Lançamento**

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 12°02'07.7" e Longitude O: 62°00'51.7";

b) Vazão média diária de lançamento: 169,0 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 1 mês/ano, totalizando 121.680,0 m³/ano;

**III - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/lançamento de efluentes

b) Finalidade: – **Piscicultura**

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 18 de Maio de 2021.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**

Coordenadora/COREH/SEDAM

**Marcílio Leite Lopes**

SECRETÁRIO DE ESTADO /SEDAM

Protocolo 0018017835

**TERMO**

**TERMO DE OUTORGA – Nº.234/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Marcio José Premoli**, inscrito no CPF sob o n.º 082.478.057-40, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial – **Irrigação de café**, conforme processo nº. 1801/01032/2019, com as seguintes características:

**I – Ponto de captação**

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°32'41.85" e Longitude O: 62°25'24.95"

b) Vazão média diária de captação: 33,0 m³/h, durante 2,0 h/dia, 15 dias/mês, durante 3 meses, totalizando 990,0 m³/mês e 2.970,0 m³/ano;

**III - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: – **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 18 de Maio de 2021.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**

Coordenadora/COREH/SEDAM

**Marcílio Leite Lopes**

SECRETÁRIO DE ESTADO /SEDAM

Protocolo 0018020982

#### TERMO

##### TERMO DE OUTORGA – Nº.235/2021

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Valério Wesper Westphal**, inscrito no CPF sob o n.º 583.449.262-20, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial – **Irrigação de olericultura**, conforme processo nº. **1801/01323/2020**, com as seguintes características:

##### **I – Ponto de captação**

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°31'16.74"e Longitude O: 61°00'17.35"

b) Vazão média diária de captação:30,0 m³/h, durante 2,0 h/dia,30 dias/mês, durante 7 meses, totalizando 1.800,0m³/mês e 12.600,0m³/ano;

##### **III - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: – **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 18 de Maio de 2021.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**

Coordenadora/COREH/SEDAM

**Marcílio Leite Lopes**

SECRETÁRIO DE ESTADO /SEDAM

Protocolo 0018020872

#### TERMO

##### TERMO DE OUTORGA PREVENTIVA – Nº. 240/2021

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou preventivamente **Luzia dos Santos Ferreira**, inscrito no CPF sob o n.º 113.455.782-53, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial – **Piscicultura**, conforme processo nº. **1801/00921/2020**, com as seguintes características:

##### **I – Ponto de captação**

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°51'31.47"e Longitude O: 63°12'20.99";

b) Vazão média diária de captação (enchimento):296,0 m³/h, durante 9 h/dia,24 dias/mês, durante 2, 13 meses/ano, totalizando 136.000,0m³/ano;

c) Vazão média diária de captação (manutenção):296,0 m³/h, durante 9 h/dia, 30 dias/mês, durante 2,76 meses/ano, totalizando 220.960,0 m³/ano;

d) Volume de captação anual (enchimento + manutenção):356.960,0 m³/ano.

##### **III - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: – **Piscicultura**

c) Vigência da Outorga: 03(três) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 18 de Maio de 2021.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**

Coordenadora/COREH/SEDAM

**Marcílio Leite Lopes**

SECRETÁRIO DE ESTADO /SEDAM

Protocolo 0018020693

#### TERMO

##### TERMO DE OUTORGA PREVENTIVA – Nº.241/2021

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou preventivamente **Luzia dos Santos Ferreira**, inscrito no CPF sob o n.º 113.455.782-53, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para lançamento de efluentes – **Piscicultura**, conforme processo nº. **1801/00921/2020**, com as seguintes características:

##### **I – Ponto de captação**

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°51'20.76"e Longitude O: 63°12'17.27";

b) Vazão média diária de lançamento:296,0 m³/h, durante 10 h/dia,12 dias/mês, durante 1,91 mês/ano, totalizando 68.000,0m³/ano;

##### **III - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/lançamento de efluentes

b) Finalidade: – **Piscicultura**

c) Vigência da Outorga: 03(três) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 18 de Maio de 2021.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**

Coordenadora/COREH/SEDAM  
**Marcílio Leite Lopes**  
SECRETÁRIO DE ESTADO /SEDAM

Protocolo 0018020540

**TERMO**  
**TERMO DE OUTORGA – Nº.242/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.287.520/0001-88, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para lançamento de efluentes – **Esgotamento Sanitário**, conforme processo nº. **1801/00690/2019**, com as seguintes características:

**I – Ponto de captação**

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 08°44'14.12"e Longitude O: 63°53'39.26";  
b) Vazão média diária de lançamento: 0,93 m³/h, durante 8 h/dia, 24 dias/mês, durante 12 meses, totalizando 2.142,72 m³/ano;

**III - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/lançamento de efluentes  
b) Finalidade: – **Esgotamento Sanitário**  
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 18 de Maio de 2021.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**  
Coordenadora/COREH/SEDAM  
**Marcílio Leite Lopes**  
SECRETÁRIO DE ESTADO /SEDAM

Protocolo 0018020287

**TERMO**  
**TERMO DE OUTORGA – Nº.254/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Arildo Ferreira dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº. 611.911.752-00, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial – **Irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/01812/2020**, com as seguintes características:

**I – Ponto de captação**

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°07'37.39"e Longitude O: 61°28'23.02"  
b) Vazão média diária de captação: 18,0 m³/h, durante 3,61 h/dia, 30 dias/mês, durante 4 meses, totalizando 1.952,0 m³/mês e 7.808,0 m³/ano;

**III - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial  
b) Finalidade: – **Irrigação**  
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 18 de Maio de 2021.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**  
Coordenadora/COREH/SEDAM  
**Marcílio Leite Lopes**  
SECRETÁRIO DE ESTADO /SEDAM

Protocolo 0018020072

**TERMO**  
**TERMO DE OUTORGA – Nº.265/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Valdice Alves da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 602.405.122-00, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial – **Irrigação de café**, conforme processo nº. 1801/04017/2019, com as seguintes características:

**I – Ponto de captação**

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°57'22.35"e Longitude O: 61°57'23.94"  
b) Vazão média diária de captação: 20,0 m³/h, durante 6,0 h/dia, 30 dias/mês, durante 2 meses, totalizando 3.600,0 m³/mês e 7.200,0 m³/ano;

**III - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial  
b) Finalidade: – **Irrigação**  
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 18 de Maio de 2021.

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna**  
Coordenadora/COREH/SEDAM  
**Marcílio Leite Lopes**  
SECRETÁRIO DE ESTADO /SEDAM

Protocolo 0018019299

**TERMO**  
**TERMO DE OUTORGA – Nº. 274/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Vidal Ribeiro dos Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 242.460.772-91, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial – **Piscicultura**, conforme processo nº. **1801/00128/2021**, com as seguintes características:

**I – Ponto de captação**

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 12°02'32.8"e Longitude O: 62°00'57.4";

b) Vazão média diária de captação (enchimento):169,40 m³/h, durante 24 h/dia,30 dias/mês, durante 1 mês/ano, totalizando 121.968,0 m³/ano;

c) Vazão média diária de captação (manutenção):9,53 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 10 meses/ano, totalizando 68.616,0 m³/ano;

d) Volume de captação anual (enchimento + manutenção):190.584,0 m³/ano.

**III - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: – **Piscicultura**

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 18 de Maio de 2021.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora/COREH/SEDAM

Marcílio Leite Lopes

SECRETÁRIO DE ESTADO /SEDAM

Protocolo 0018018063

SEDI

Portaria nº 161 de 09 de agosto de 2021

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI** , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2018, publicado no DOE Nº 14, de 22 de janeiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processos de nº 0041.236064/2021-01, referente a prestação de serviço de Contratação de empresa especializada em estudo de Sondagem de Solo, que consiste em um processo de exploração e reconhecimento de estudo de solo, utilizado para obter dados como: identificar característica do terreno, como espessura das camadas e o que compõe sua resistência, identifica aindanível do lençol freático, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia - CREA e atendimento à Norma Regulamentadora - ABNT NBR6484/2020.

| SERVIDORES                               | CARGO                                   | MATRÍCULA  | DESIGNAÇÃO |
|------------------------------------------|-----------------------------------------|------------|------------|
| DANDARA CECILIA VALVERDE OLIVEIRA ARAUJO | CHEFE DE NÚCLEO DE CONTRATO E CONVÊNIOS | 300173363  | Fiscal     |
| RENATA MARA SAMPAIO RIBEIRO              | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO               | 300168896  | Gestora    |
| MIRNA SARAIVA MARTINS DE BELLIS          | COORDENADORA                            | 3001622070 | Membros    |
| IVON SILVA MARTINS                       | AUXILIAR TÉCNICO                        | 30017318   |            |
| LEILA FABIA MARQUES ALVES                | AUXILIAR TÉCNICO                        | 300168404  |            |
| DIEGO ARAUJO PEREIRA DA SILVA            | AUXILIAR TÉCNICO                        | 300172643  |            |

**Art. 2º**– Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados no Processo, mencionados nesta portaria o fiscal e o gestor do Contrato;

**Art. 3º**– Fica designado para acompanhar a execução dos serviços prestados no Processo, entre outras atribuições que serviços de gestão requerem, os membros da comissão;

**Art. 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Porto Velho, 09 de agosto de 2021.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0019825114

SETUR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº: 0038.195493/2021-62

**INTERESSADOS: José de Anchieta Braga Costa e Erik Diego Soares.**

Considerando o Parecer nº 64 (ID 0019778591) da setorial de controle interno deste órgão, no qual apontou falhas, que foram devidamente regularizadas, estando portanto a prestação de contas apta para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

MATEUS GOMES DA SILVA

Coordenador de administração e finanças em substituição

Portaria nº 70 de 02 de agosto de 2021 (DIOF 03/08/2021)

ACOLHO E DECIDO:

**HOMOLOGAR**, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torna público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

**GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 11 de Agosto de 2021.

Protocolo 0019899096

## DER

### TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 079/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, neste ato representado pelo senhor **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, Prefeito, já qualificados nos documentos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 148/SEMUP/2021 (Id. 0019303401), Despacho/GECON (Id. 0016767269), Parecer nº 1018/2021/DER/PROJUR e De acordo do Diretor Geral (Id. 0019859722) e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.493058/2019-23.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 079/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 10 de agosto de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral/ DER-RO

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito

VISTO DO PROCURADOR DO DER

Protocolo 0019860627

### EXTRATO

#### EXTRATODO CONVÊNIO Nº 034/2021/PJ/DER-RO

**CONVENENTES:** OFUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO.

**OBJETO:** Aquisição de 1 (um) Caminhão Pipa

**DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA** - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$665.000,00** (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

**§ 1º.** O valor de **R\$ 658.350,00** (seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.2106.0202, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000128, de 03/08/2021 (0019727705).

**§ 2º.** O valor de **R\$ 6.650,00** (seis mil, seiscentos e cinquenta reais), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0019238914).

**DA VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.

**PROCESSO:** 0009.310079/2021-37

Data da assinatura: 10/08/2021

**ASSINAM:** ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral e LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA - Prefeito.

Porto Velho/RO, data certificada.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Presidente/FITHA

Protocolo 0019822494

### TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 099/2018/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 20 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES /DER-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

**MUNICÍPIO DE BURITIS**, neste ato representado pelo senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito, devidamente qualificado (1879562).

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado (2115854), que tem por finalidade a a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 296/SEMPAN/PMB/2021, Buritis, 22/07/2021 (0019681143), Despacho/GECON, Vctº 18/08/2021 (0019686055 e 0019681272), Parecer nº 1007/2021/DER-PROJUR, De acordo do Diretor Geral (0019816582) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.082467/2018-17.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 099/2018/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 10 de agosto de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral/ DER-RO  
**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Visto pelo Procurador/DER-RO  
Protocolo 0019875958

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021/FITHA.**

**PARTES:** O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA E ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aquisição de Tubo de Aço Corrugado, MP 100, circular, com revestimento de pintura eletrostática à pó em EPOXI, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00m - Modelo: 10C e Tubo de aço Corrugado, MP 152, circular, com revestimento de pintura eletrostática à pó em EPOXI, espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,05m – Modelo: 120C para atender às Residências Regionais do DER/RO.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 20.792.307,00** (vinte milhões, setecentos e noventa e dois mil trezentos e sete reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do mesmo.

**PROCESSO Nº** 0009.143217/2021-66.

Data da assinatura: 10.08.2021.

**ASSINAM:** Elias Rezende de Oliveira – Presidente – Alex Arguelho - Procurador.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Presidente do FITHA-RO

Protocolo 0019858672

**EXTRATO****EXTRATODO CONVÊNIO Nº035/2021/FITHA**

**CONVENENTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE/RO

**OBJETO:**Recuperação de Estradas Vicinais

**DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA** - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 818.224,08 (oitocentos e dezoito mil duzentos e vinte e quatro reais e oito centavos)**, serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

**§ 1º.** O valor de **R\$ 810.041,84 (oitocentos e dez mil e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, referente à transferência voluntária da concedente, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.2106.0202.020201, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000126, de 02.08.2021 (0019677540).

**§ 2º.** O valor de **R\$ 8.182,24 (oito mil cento e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0019122899).

**DA VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.

**PROCESSO:** 0009.256103/2021-85

Data assinatura: 10/08/2021

**ASSINAM:** ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral e JUAN ALEX TESTONI - Prefeito.

Porto Velho/RO, data certificada.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0019835467

**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2021/FITHA**, FIRMADO EM 07 DE ABRIL DE 2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA E O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA** ou concedente, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

**MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, neste ato representado pelo senhor **JOSÉ ALVES PEREIRA**, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (0015833335).

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado (0017163294), com alteração das **CLÁUSULAS PRIMEIRA e TERCEIRA**, tendo por finalidade a **Alteração do Projeto com Redução de Metas Físicas**, conforme Ofício nº 172/GAB-PREF/2021, Ministro Andreazza, 01/07/2021 (0019308618), Justificativa da solicitação (0019308744), Plano de Trabalho (0019309467), Declaração de contrapartida (0019309375), Memorial Descritivo - Especificação Técnica e Licenças (0019309907), Estudo hidrológico e justificativa (0019310779), Cotação Comercial, Planilhas e Cronogramas (0019310906), Croqui

(0019310981), Relatório fotográfico (0019311074), Anotação de Responsabilidade Técnica (0019311220), Análise nº 625/2021/DER-NUATC (0019311256), Decisão nº 91/2021/DER-NUATC (0019317159), Parecer nº 1027/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor (0019885261) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais documentos constante nos autos do Processo Administrativo nº 009.363006/202067.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O referido **TERMO** tem por objeto a alteração do projeto com redução de metas físicas, devido ao aumento expressivo do valor relativo ao tubo corrugado, o que acabou se tornando incompatível com os preços projetados em planilha orçamentária e memórias de cálculo, com 28 pontos para instalação de tubos metálicos para recuperação de estradas vicinais, mantendo-se o mesmo quantitativo da extensão inicialmente proposta. Assim, o o valor global do convênio passará a ser **R\$ 402.508,96** (quatrocentos e dois mil quinhentos e oito reais e noventa e seis centavos) (0019309467):

**DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor global do presente Convênio passou a ser de **R\$ 402.508, 96** (quatrocentos e dois mil, quinhentos e oito reais e noventa e seis centavos):

§ 1º. O valor de **R\$ 397.675,87** (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**..., conforme consta no Plano de Trabalho (0019309467) e Nota de Empenho nº **2020NE00308, de 23/12/2020** (0015416973);

§ 2º. O valor de **R\$ 4.833,18** (quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e dezoito centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme declaração de contrapartida (0019309375), permanecendo os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 12 de agosto de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Presidente/FITHA

**JOSÉ ALVES PEREIRA**

Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO

Protocolo 0019913474

**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 092/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, neste ato representada pela senhora **CARLA GONÇALVES REZENDE**, Prefeita, já qualificada nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 137/SEMPOG/DIGECON/2021 (0019463200), Despacho/GECON (0019463709), Parecer nº 990/2021/DER-PROJUR, De acordo do Diretor (0019746487) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.274943/2020-49.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 092/20/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 05 de agosto de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral / DER-RO

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita

Protocolo 0019771753

**HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados, segundo os termos do artigo 13, inciso VI c/c artigo 25, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/1993, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Termo de Referência DER-SEL (0019943021)**, **Justificativa DER-SEL (0019822910)**, **Documentos de Habilitação MK (0019841096)**, **NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0019876117)**, **Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0019898930)**, bem como **Parecer 1033 (0019943569)** emitido pela **Procuradoria Autárquica deste DER/RO**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Inexigibilidade de Licitação do **Processo Administrativo nº 0009.347636/2021-75**, cujo **Objeto** é Curso Teórico e Prático em Auditoria em Folha de Pagamento, para profissionais do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, em favor da empresa:

**1. M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ 22.755.309/0001-24, com proposta no valor total de **R\$14.280,00** (quatorze mil duzentos e oitenta reais).

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INTERESSADOS: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO** e a Empresa **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETIVO: Curso Teórico e Prático em Auditoria em Folha de Pagamento, para profissionais do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, em favor da empresa **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, no valor total de **R\$14.280,00** (quatorze mil duzentos e oitenta reais). Face o exposto no processo administrativo nº 0009.347636/2021-75 e atendendo as disposições do artigo 13, inciso VI c/c artigo 25, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, bem como que considerou Dispensável o Procedimento Licitatório.

Assim, após assinatura, encaminhem-se ao agendamento para publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado.

Empós, à **Gerência Financeira** para emissão da Nota de empenho.

Por fim, encaminhem-se a **Procuradoria Autárquica** para prosseguimento na elaboração de Contrato.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

Portaria nº 1558 de 12 de agosto de 2021

**DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO** , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.362179/2021-49.

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

| Nome do Servidor            | Matrícula | Cargo                                | Período                 | Classe/ Ref. Atual | Classe/ Ref. Prog. | Efeito Financeiro |
|-----------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
| Rafael dos Santos Souza     | 300106404 | Eletricista Corrente Continua(Autos) | 04.04.2019 à 03.04.2021 | 2ª "A"             | 2ª "B"             | 04.04.2021        |
| Randal Felipe da Silva      | 300107303 | Auxiliar de Serviços Gerais          | 18.04.2019 à 17.04.2021 | 2ª "A"             | 2ª "B"             | 18.04.2021        |
| Rodrigo Kiyu Iiti Takahashi | 300106756 | Agente de Portaria                   | 14.04.2019 à 13.04.2021 | 2ª "A"             | 2ª "B"             | 14.04.2021        |
| Ruide Oliveira Teixeira     | 300107069 | Operador de Maquinas Pesadas         | 04.04.2019 à 03.04.2021 | 2ª "A"             | 2ª "B"             | 04.04.2021        |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral .  
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias  
Diretor Geral Adjunto/DER

Portaria nº 1553 de 11 de agosto de 2021

**DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO** , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.356634/2021-77.

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

| Nome do Servidor          | Matrícula | Cargo                        | Período                 | Classe/ Ref. Atual | Classe/ Ref. Prog. | Efeito Financeiro |
|---------------------------|-----------|------------------------------|-------------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
| Esdras Salles Dias        | 300107238 | Agente de Portaria           | 20.04.2019 à 19.04.2021 | 2ª "A"             | 2ª "B"             | 20.04.2021        |
| Jaime Figueiredo Neto     | 300123285 | Mecanico                     | 13.05.2019 à 28.03.2021 | 1ª "D"             | 2ª "A"             | 13.05.2021        |
| Juciclei Inácio Cancelier | 300107066 | Operador de Maquinas Pesadas | 08.04.2019 à 07.04.2021 | 2ª "A"             | 2ª "B"             | 08.04.2021        |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral .  
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias  
Diretor Geral Adjunto/DER

Portaria nº 1554 de 11 de agosto de 2021

**DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO** , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.356616/2021-95.

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

| Nome do Servidor           | Matrícula | Cargo                                 | Período                 | Classe/ Ref. Atual | Classe/ Ref. Prog. | Efeito Financeiro |
|----------------------------|-----------|---------------------------------------|-------------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
| José Santiago dos Santos   | 300107124 | Operador de Maquinas Pesadas          | 06.04.2019 à 05.04.2021 | 2ª "A"             | 2ª "B"             | 06.04.2021        |
| Jurandir Almeida Filho     | 300106902 | Auxiliar de Oficial de Manutenção     | 11.04.2019 à 10.04.2021 | 2ª "A"             | 2ª "B"             | 11.04.2021        |
| Sidinei de Souza Torrente  | 300106762 | Agente de Portaria                    | 03.04.2019 à 02.04.2021 | 2ª "A"             | 2ª "B"             | 03.04.2021        |
| Paulo Geovane Borges Silva | 300106168 | Eletricista Corrente Continua (Autos) | 01.04.2019 à 31.03.2021 | 2ª "A"             | 2ª "B"             | 01.04.2021        |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral .  
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0019911013

Portaria nº 1552 de 11 de agosto de 2021

**DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.356565/2021-00.

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

| Nome do Servidor           | Matrícula | Cargo                       | Período                 | Classe/ Ref. Atual | Classe/ Ref. Prog. | Efeito Financeiro |
|----------------------------|-----------|-----------------------------|-------------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
| Alexsandro Scabelo         | 300106814 | Auxiliar de Serviços Gerais | 05.04.2019 à 04.04.2021 | 2ª "A"             | 2ª "B"             | 05.04.2021        |
| Argeu Pereira de Oliveira  | 300106318 | Lubrificador                | 29.03.2019 à 28.03.2021 | 2ª "A"             | 2ª "B"             | 29.03.2021        |
| Genair Gabriel Ferreira    | 300107279 | Auxiliar de Serviços Gerais | 05.04.2019 à 04.04.2021 | 2ª "A"             | 2ª "B"             | 05.04.2021        |
| Jaconias Rodrigues Pereira | 300106188 | Motorista                   | 28.03.2019 à 27.03.2021 | 1ª "D"             | 2ª "A"             | 28.03.2021        |
| Wescley Santos de Almeida  | 300106412 | Motorista                   | 04.04.2019 à 03.04.2021 | 2ª "A"             | 2ª "B"             | 04.04.2021        |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral .

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias  
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0019898009

Portaria nº 1555 de 11 de agosto de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS RODAGEM E TRANSPORTE-DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020, Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando Memorando 61 (ID 0019584931) e Processo nº 0009.176391/2021-95.

**RESOLVE:**

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 851 de 31 de Maio de 2021, ao servidor **MARCELO ADRIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, Matrícula n. 300118329, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na CGP/DER/PVH.

**ONDE SE LÊ:**

no período de 01.06.2021 à 30.06.2021, 02.01.2022 à 31.01.2022 e 01.05.2022 à 30.05.2022, referente ao 1º Quinquênio de 29.06.2012 à 28.06.2017.

**LEIA-SE:**

no período de 01.06.2021 à 30.06.2021, **01.09.2021 à 30.09.2021 e 02.01.2022 à 31.01.2022**, referente ao 1º Quinquênio de 29.06.2012 à 28.06.2017.

Eder Andre Fernandes Dias  
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0019912680

Portaria nº 1560 de 12 de agosto de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-SEATEC ID 0019922976 e Declaração da Justiça Eleitoral ID 0019923350, nos autos do ProcessoSEI Nº 0009.365079/2021-74;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** folga compensatória por 01 (um) dia útil, para ser usufruído no dia **13 de agosto de 2021**, a servidora **KÊNIA VITOR DA PAIXÃO**, matrícula 300121502, lotada na Seção de Acompanhamento Técnico DER/SEATEC/RO, referente a serviços prestados a 20ª Zona Eleitoral de Porto Velho - RO - TRE/RO/20ZE, nas Eleições Municipais de 2020, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015, ficando 03 (três) dias uteis para serem usufruídos em data oportuna.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS  
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0019929366

**TERMO ADITIVO**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 203/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ESPÍGAO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo senhor **WELITON PEREIRA CAMPOS**, Prefeito, portador do RG nº 04269886-39 - SSP-BA e CPF nº 410.644.905-72, conforme (Ids. 0015814205 e 0015814250).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 148/COOPPLAN/2021 (0019222194), Justificativa (0019879538) Despacho/GECON (0019880064), Parecer nº nº 1032/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0019933907) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.407127/2018-11.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 203/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 12 de agosto de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral / DER-RO

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito

VISTO DO PROCURADOR

Protocolo 0019937520

Portaria nº 1557 de 12 de agosto de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante do Adendo requerimento licença paternidade ID 0019916953e Adendo certidão de Nascimento ID 0018281435, nos autos do Processo nº 0009.364622/2021-16;

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **Folgas relativa à Licença Paternidade**, ao Servidor **JÉFERSON SOUZA BELICIO**, matrícula nº 300168111, ocupante do cargo de Operador Maquinas Pesadas, lotado na Usina de Jaru DER-RO, a partir da data do nascimento de seu filho, no período de 2/08/2021 a 21/08/2021.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0019926000

Portaria nº 1559 de 12 de agosto de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-USJA ID 0019918234, nos autos do Processo SEInº 0009.364622/2021-16;

#### RESOLVE:

**CESSAR**, a contar de 9 de agosto de 2021, os termos da Portaria nº 1557 de 12 de agosto de 2021 ID 0019926000, que **Concedeu**, 20 (vinte) dias de **Folgas relativa à Licença Paternidade**, ao Servidor **JÉFERSON SOUZA BELICIO**, matrícula nº 300168111, ocupante do cargo de Operador Maquinas Pesadas.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0019927510

Portaria nº 1561 de 12 de agosto de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 26.05.2020.

**RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 1543/2021/DER-GERPES, de 10.08.2021, publicada no DOE nº 161 de 11.08.2021, Que Lotou a contar do dia 9 de julho de 2021, **GEIFSON SANTANA DOS SANTOS**, Operador Máquinas Pesadas, matrícula nº 300173377, na 3ª Residência Regional de Ouro Preto do Oeste/DER-RO.

**Onde se Lê:** a contar do dia 9 de julho de 2021.

**Leia-se:** a contar do dia 9 de agosto de 2021,.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0019931558

ATO Nº 84/2021/DER-GECON  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00, com base no Relatório Fiscal e Parecer do Controle Interno deste DER/RO, **homologo** a prestação de contas final do **Convênio nº 083/2020/PJ/DER**, firmado com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, processo administrativo nº 0009.248589/2020-05, que tem por objeto a aquisição de tubos para instalação em bueiros em estradas vicinais = Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 450mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 60,0 kg; m 20,00 Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa diâmetro interno médio: 800mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 160,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada m 30,00 Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa diâmetro interno médio: 900mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 180,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada m 10,00 Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1000 a 1050mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 245,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada m 20,00 Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa diâmetro interno médio: 1200mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 160,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada m 40,00. Totalizando uma extensão de 120,00 metros. Linha 72/ BR-429 – KM 1,30; Linha 72/ BR-429 – KM 4,90; Linha 72/ BR-429 – KM 8,80; Linha 03/ BR-429 – KM 5,40; Linha Santo Antônio/ BR-429 – KM 04; Linha 07/ BR-429 – KM 3,30; Linha 07/ BR-429 – KM 0,60; Linha 07/ BR-429 – KM 4,00; Linha 07/ BR-429 – KM 4,10; Linha 04C/ perímetro urbano - KM 0,90 no município de São Francisco do Guaporé/RO.

Porto Velho/RO, 11 de Agosto de 2021

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0019920104

JUCER

Portaria nº 137 de 11 de agosto de 2021

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

**RESOLVE:**

**RELOTAR** o servidor desta Junta Comercial do Estado de Rondônia, a partir 4 de Agosto de 2021, conforme informações do quadro abaixo:

| Servidor(a)                  | Cargo              | Matrícula | Setor de Origem                  | Setor Destino                 |
|------------------------------|--------------------|-----------|----------------------------------|-------------------------------|
| Antônio de Souza Barros Neto | Chefe de Equipe II | 300159294 | Divisão de Material e Patrimônio | Escritório Regional de Cacoal |

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio  
Presidente  
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0019900347

Portaria nº 136 de 11 de agosto de 2021

**DISPÕE SOBRE MATRÍCULA DE LEILOEIRO PÚBLICO**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESTADO DE RONDÔNIA – JUCER, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei n.º 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto n.º 1.800, de 30/01/1996, combinados com o Decreto nº 21.981, de 19/10/1932 e IN DREI Nº 72, de 19/12/2019, cc Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno da Autarquia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **HUGO MOREIRA PIMENTA**, como Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia, devido ao deferimento em 29/07/2021 do seu pedido, por Decisão Singular no processo SEI nº 0018.258570/2021-31, atribuindo-lhe a matrícula nº 034/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO  
Presidente  
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0019900279

Portaria nº 140 de 13 de agosto de 2021

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor **Hélio Juarez de Araújo**, Técnico Administrativo, Matrícula 300147215, pertencente ao Quadro Permanente da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, na quantia de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), correndo a despesa à conta da Programação 23.122.1015 2087, do orçamento vigente par atendimento de despesas de pequena monta, especificados nos seguintes elementos de despesa: **2087.3390-30 - Material de Consumo - R\$ 1.000,00; 2087.3390-39 - Serviços de terceiros - R\$ 1.000,00** ;

Art. 2º - O adiantamento de que trata esta Portaria terá prazo de aplicação mensal e a prestação de contas será de 05 (cinco) dia úteis, a contar do término do prazo de aplicação, nos termos do Decreto Estadual nº 10.851, de 29/12/2003.

Art. 3º - A Divisão de Recursos Humanos da Junta Comercial do Estado de Rondônia efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente, ficando a Divisão de Contabilidade responsável pela conferência dos documentos comprobatórios a aplicação para fins de

homologação nos termos do Decreto Estadual nº 10.851, de 29/12/2003.  
Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio  
Presidente  
Matrícula 300157805

Protocolo 0019959492

Portaria nº 141 de 13 de agosto de 2021

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento a servidora **Elaine de Souza**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula 300147161, pertencente ao Quadro Permanente da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, na quantia de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), correndo a despesa à conta da Programação 23.122.1015 2087, do orçamento vigente par atendimento de despesas de pequena monta, especificados nos seguintes elementos de despesa: **2087.3390-30 - Material de Consumo - R\$ 1.000,00;2087.3390-39 - Serviços de terceiros - R\$ 1.000,00** ;

Art. 2º - O adiantamento de que trata esta Portaria terá prazo de aplicação mensal e a prestação de contas será de 05 (cinco) dia úteis, a contar do término do prazo de aplicação, nos termos do Decreto Estadual nº 10.851, de 29/12/2003.

Art. 3º - A Divisão de Recursos Humanos da Junta Comercial do Estado de Rondônia efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente, ficando a Divisão de Contabilidade responsável pela conferência dos documentos comprobatórios a aplicação para fins de homologação nos termos do Decreto Estadual nº 10.851, de 29/12/2003.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio  
Presidente  
Matrícula 300157805

Protocolo 0019960559

Portaria nº 139 de 12 de agosto de 2021

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

**Retificar** os termos da Portaria 135 de 11 de agosto de 2021, publ. D.O.E 12/08/2021, conceder Progressão Funcional aos servidores constantes do anexo I desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, na respectiva data, de acordo com a lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Onde se lê:Progressão Ref. AIII ano 2004

Leia-se: Progressão Ref. AIII ano 2021

| ANEXO I                             |                                             |             |                       |
|-------------------------------------|---------------------------------------------|-------------|-----------------------|
| Nome                                | Cargo                                       | Posse       | Progressão Ref. A III |
| Alex Pascoal Lima                   | Administrador                               | 09/ 07/2004 | 09/ 07/2021           |
| Roger Francis Cardoso Ribeiro       | Analista do Registro do Comércio            | 12/ 07/2004 | 12/ 07/2021           |
| Maria José E. Rodeline Rack         | Analista do Registro do Comércio            | 12/ 07/2004 | 12/ 07/2021           |
| Maria Sheyla Aires de Almeida       | Técnico Administrativo                      | 13/ 07/2004 | 13/ 07/2021           |
| Suiane Andrade da Silva             | Técnico do Registro do Comércio             | 19/ 07/2004 | 19/ 07/2021           |
| Aldinéia Ferreira Lessa             | Técnico do Registro do Comércio             | 19/ 07/2004 | 19/ 07/2021           |
| Suely Pereira Benarrosh             | Técnico do Registro do Comércio             | 19/ 07/2004 | 19/ 07/2021           |
| Gerusa Martins                      | Técnico Administrativo                      | 20/ 07/2004 | 20/ 07/2021           |
| Robson Guimarães Ribeiro            | Técnico Administrativo                      | 20/ 07/2004 | 20/ 07/2021           |
| Zaine Francisco da Silva Figueiredo | Economista                                  | 21/ 07/2004 | 21/ 07/2021           |
| Zeilaine Geraldo Cerqueira          | Técnico do Registro do Comércio/ Ariqueemes | 22/ 07/2004 | 22/ 07/2021           |
| Nicolas de Souza Carvalho           | Técnico do Registro do Comércio             | 22/ 07/2004 | 22/ 07/2021           |
| Jucinete Ana da Cruz Nobre          | Técnico Administrativo                      | 23/ 07/2004 | 23/ 07/2021           |
| Solange Maria Ribeiro               | Analista do Registro do Comércio/ G. Mirim  | 26/ 07/2004 | 26/ 07/2021           |
| Sandra Aparecida de Oliveira Gomes  | Técnico do Registro do Comércio/ Cerejeiras | 26/ 07/2004 | 26/ 07/2021           |
| ANEXO II                            |                                             |             |                       |
| Nome                                | Cargo                                       | Posse       | Progressão Ref. D II  |
| Eliana da Silva Moura               | Técnico Administrativo                      | 17/ 07/2006 | 17/ 07/2021           |
| ANEXO III                           |                                             |             |                       |
| Nome                                | Cargo                                       | Posse       | Progressão Ref. B II  |
| Marcio Sugahara Azevedo             | Técnico do Registro do Comércio             | 15/ 07/2006 | 15/ 07/2021           |

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Presidente

Matrícula 300157805

Protocolo 0019946201

DETRAN

Portaria nº 1251 de 12 de agosto de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22, e conforme o Processo nº 0010.351321/2021-93;

Resolve:

Art. 1º - **Conceder** 8 (oito) dias de Licença Nojo ao servidor **SANDRO SALES DE ANDRADE**, matrícula 300072445, estatutário, pertencente ao quadro do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, em razão do óbito de seu genitor, no período de **02/08/2021 a 09/08/2021**, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09.12.1992, Art. 135.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**Benedita Aparecida de Oliveira**

Diretora Geral Adjunta

Protocolo 0019927904

Portaria nº 1252 de 12 de agosto de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.042322/2019-25;

Resolve:

Art. 1º - **Tornar sem efeito** a Portaria n. 1121/2021/DETRAN-CTEC, de 26.07.2021, publicada no DIOF/RO em 27.07.2021 ed. n. 150.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Diretora Geral Adjunta

Protocolo 0019928159

Portaria nº 1253 de 12 de agosto de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.042322/2019-25;

Resolve:

Art. 1º - **Renovar**, para o exercício de **2021 e 2022,(02) dois anos**, de acordo com o que rege a Resolução 358/2010, em seu Art. 23, § 2º , o credenciamento da empresa:

| EMPRESA                                  | CNPJ                | NOME FANTASIA                             | LOCALIDADE       |
|------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------|------------------|
| IZABEL BATISTA MASCARENHAS DE SOUZA - ME | 07.835.363/ 0001-96 | TEMÁTICA ESCOLA ESPECIALIZADA EM TRÂNSITO | Porto Velho - RO |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Diretora Geral Adjunta

Protocolo 0019929029

EMATER

Portaria nº 294 de 12 de agosto de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.335848/2021-61;

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER**o gozo do 1º período de férias fracionadasrelativas a2020/2021, equivalente a 15 (quinze) dias,do empregado **ANDERSON KUHL**, matrícula: 3154, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado na Diretoria Técnica e de Planejamento - DITEP/PRESI.

**Parágrafo Único.**O gozo das férias,a que se refere o *caput*, dar-se-á no período de04/10/2021 a 18/10/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho,11 de agosto de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0019931862

Portaria nº 295 de 12 de agosto de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.335848/2021-61;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ANTECIPAR** o gozo do 2º período de férias fracionadas relativas a 2020/2021, equivalente a 14 (catorze) dias, da empregada **PAULA SANTOS AFONSO**, matrícula 3081, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotada na Gerência de Administração de Material GEAMA/ - DIAFI.

**Parágrafo Único.** O gozo das férias, a que se refere o *caput*, dar-se-á no período de 01/12 à 14/12/2021.

Publique-se e Cumpra-se.  
Porto Velho, 12 de agosto de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
EMATER-RO

Protocolo 0019933123

Portaria nº 296 de 12 de agosto de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.353718/2021-18 e Declarações emitidas pelo Tribunal Superior Eleitoral;

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** à empregada **DIANA MENEZES VIEIRA**, Matrícula: 2767, cargo: Extensionista Social Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotada no Escritório Regional de Porto Velho/Território Madeira Mamoré, 06 (seis) dias úteis de folga estabelecida pela Justiça Eleitoral.

**Parágrafo Único.** O gozo do benefício, a que se refere o *caput*, ocorrerá nos dias 23, 24, 27, 28, 29 e 30 de Setembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.  
Porto Velho, 12 de agosto de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
EMATER-RO

Protocolo 0019934114

Portaria nº 297 de 12 de agosto de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.361545/2021-01 e Certidões emitidas pelo Tribunal Regional Eleitoral - 25ª Zona Eleitoral Ariquemes-RO;

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao empregado **FLAVIO MARTINS GONÇALVES**, Matrícula: 4028, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Local de Ariquemes/Território do Vale do Jamari, 10 (dez) dias úteis de folga estabelecida pela Justiça Eleitoral.

**Parágrafo Único.** O gozo do benefício, a que se refere o *caput*, ocorrerá nos seguintes dias:

I - 16, 17, 18, 19 e 20 de agosto de 2021, e 30 de dezembro de 2021;

II - 03, 05, 06 e 07 de Janeiro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.  
Porto Velho, 12 de agosto de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
EMATER-RO

Protocolo 0019939014

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 0011.299928/2021-45

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Enilson Oliveira de Souza**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 ( Seiscentos e vinte e cinco reais), **Adilson Fonseca Silva**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 ( Seiscentos e vinte e cinco reais), **João Oliveira de Souza**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 ( Seiscentos e vinte e cinco reais), no período de 26 a 30/07/2021, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 12 de agosto de 2021.

José de Arimatéia da Silva  
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0019942209

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº 0011.321470/2021-18**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **Luciano Brandão**, perfazendo o valor de R\$ 1.225,00 ( Hum mil, duzentos e vinte e cinco reais),no **período de 22 a 25/07/2021**,de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 12 de agosto de 2021.

José de Arimatéia da Silva  
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0019941765

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº 0011.292302/2021-16**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **João Vilmar Rabel**, perfazendo o valor de R\$ 1.050,00 ( Hum mil e cinquenta reais), no **período de 20 a 23/07/2021**,de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO),12 de agosto de 2021.

José de Arimatéia da Silva  
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0019937565

Portaria nº 298 de 13 de agosto de 2021

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018;

- Considerando Processo SEI n. 0011.039482/2021-00, Memorando nº 85/2021/EMATER-PRES;
- Considerando os Art. 62 do Decreto Estadual nº 22.911 de 07/06/2018, publicado no DOE nº 103 em 07/06/2018;
- Considerando o Anexo I do Decreto nº 22.911 de 07/06/2018 e em consonância com o Anexo I da Lei Complementar nº 965/2017, publicado no DOE nº 238 em 20/12/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a contar de 13 de agosto de 2021, o empregado **LUCAS FOLLADOR**, matrícula: 4416, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, para exercer a Função Gratificada de Assessor Estratégico da Presidência.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de agosto de 2021.

**LUCIANO BRANDÃO**  
DIRETOR PRESIDENTE  
EMATER-RO

Protocolo 0019953954

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº 314005/2021-21**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Edson Issao Oikava**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 ( Seiscentos e vinte e cinco reais), **Julia Costa Muniz de Souza**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 ( Seiscentos e vinte e cinco reais), **Dionísio Dantas de Queiroga**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 ( Seiscentos e vinte e cinco reais), no **período de 27 a 29/07/2021**,de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 13 de agosto de 2021.

José de Arimatéia da Silva  
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0019954696

**AGERO**

Portaria nº 19 de 12 de agosto de 2021

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, bem como **DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018** e suas alterações no **DECRETO Nº25.394, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020**.

**Considerando** a Portaria nº 1 de 21 de janeiro de 2021, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 15 de 22 de janeiro 2021 página 245** ;  
**Considerando** o processo SEI nº 0001.349902/2021-74.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Remarcar** o gozo de férias referente ao EXERCÍCIO 2020 do servidor Kenny Abiorana Duran, matrícula 300161520 referente o período de

01/07/2021 a 20/07/2021, 20(vinte) dias;

**Artigo 2º** CONSIDERAR as férias referente ao EXERCÍCIO 2020, na seguinte forma:

MARCADO NA ESCALA:

| MATRICULA | SERVIDOR             | CARGO                                            | 1º PERÍODO               | 2º PERÍODO | 3º PERÍODO | ABONO PECUNIÁRIO |                          |
|-----------|----------------------|--------------------------------------------------|--------------------------|------------|------------|------------------|--------------------------|
|           |                      |                                                  |                          |            |            | SIM/NÃO          | PERÍODO A CONVERTER      |
| 300161520 | Kenny Abiorana Duran | Diretor de Administração Finanças e Planejamento | 01/ 07/2021 a 20/07/2021 |            |            | SIM              | 21/ 01/2021 a 30/01/2021 |

ALTERADO PARA:

| MATRICULA | SERVIDOR             | CARGO                                            | 1º PERÍODO               | 2º PERÍODO | 3º PERÍODO | ABONO PECUNIÁRIO |                          |
|-----------|----------------------|--------------------------------------------------|--------------------------|------------|------------|------------------|--------------------------|
|           |                      |                                                  |                          |            |            | SIM/NÃO          | PERÍODO A CONVERTER      |
| 300161520 | Kenny Abiorana Duran | Diretor de Administração Finanças e Planejamento | 04/ 07/2022 a 23/07/2022 |            |            | SIM              | 21/ 01/2021 a 30/01/2021 |

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 01 de julho de 2021.

Publique-se.

Porto Velho, 12 de agosto de 2021

**SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**  
Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0019944920

Portaria nº 21 de 12 de agosto de 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, bem como [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018](#) e suas alterações no [DECRETO Nº25.394, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020](#).

**Considerando** a Portaria nº 12 de 30 de junho de 2021, [Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 142 de 15 de julho de 2021;](#)

**Considerando** a Portaria nº 2 de 21 de janeiro de 2021, publicada no [Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 15 de 22 de janeiro 2021 página 244](#).

**Considerando** o processo SEI nº 0001.314798/2021-05

RESOLVE:

**Artigo 1º - Remarcar** o gozo de férias referente ao EXERCÍCIO 2020 da servidora **Silvia Lucas da Silva Dias**, matrícula 300161528 referente o período de 12/07/2021 a 31/07/2021, 20(vinte) dias;

**Artigo 2º** CONSIDERAR as férias referente ao EXERCÍCIO 2020, na seguinte forma:

MARCADO NA ESCALA:

| MATRICULA | SERVIDORA                  | CARGO               | 1º PERÍODO               | 2º PERÍODO | 3º PERÍODO | ABOMO PECUNIÁRIO |                          |
|-----------|----------------------------|---------------------|--------------------------|------------|------------|------------------|--------------------------|
|           |                            |                     |                          |            |            | SIM/ NÃO         | PERÍODO A CONVERTER      |
| 300161528 | Silvia Lucas da Silva Dias | Diretora Presidente | 12/ 07/2021 a 31/07/2021 |            |            | SIM              | 22/ 01/2021 a 31/01/2021 |

ALTERADO PARA:

| MATRICULA | SERVIDORA                  | CARGO               | 1º PERÍODO               | 2º PERÍODO | 3º PERÍODO | ABOMO PECUNIÁRIO |                          |
|-----------|----------------------------|---------------------|--------------------------|------------|------------|------------------|--------------------------|
|           |                            |                     |                          |            |            | SIM/ NÃO         | PERÍODO A CONVERTER      |
| 300161528 | Silvia Lucas da Silva Dias | Diretora Presidente | 02/ 01/2022 à 21/01/2022 |            |            | SIM              | 22/ 01/2021 a 31/01/2021 |

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 12 de agosto de 2021.

Publique-se .

Porto Velho, 12 de agosto de 2021

**KENNY ABIORANA DURAN**  
Diretor de Administração Finanças e Planejamento da AGERO

Protocolo 0019947208

CAERD

EXTRATO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021**

PROC. ADM. Nº 1408/017

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: BAUER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: Serviços de apoio técnico de natureza jurídica trabalhista e cível ou outras de interesse da CAERD, de modo temporário e eventual, sem caráter de exclusividade e sem qualquer vínculo empregatício

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 19/07/2021 a 18/07/2022.

CLÁUSULA 3ª-DA REDUÇÃO DOS VALORES: Redução de 15% dos atos da tabela de remuneração (honorários).

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.103.321-Consultoria Jurídica.

CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10855>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2021, às 12:01

DATA: 16/jul/2021  
ASSINAM: CLEVERSON B. SILVA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD  
LAURO F. SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional /CAERD  
JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD  
ÂNDERSON FELIPE REUSING BAUER, Representante Legal/BAUER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA  
Diretor-Presidente

Protocolo 0019539200

EXTRATO

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018**  
PROC. ADM. Nº 1408/017  
CONTRATANTE: CAERD  
CONTRATADA: MARINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: Serviços de apoio técnico de natureza jurídica trabalhista e cível ou outras de interesse da CAERD, de modo temporário e eventual, sem caráter de exclusividade e sem qualquer vínculo empregatício  
CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 19/07/2021 a 18/07/2022.  
CLÁUSULA 3ª-DA REDUÇÃO DOS VALORES: Redução de 15% dos atos da tabela de remuneração (honorários).  
CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.103.321-Consultoria Jurídica.  
CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: 16/jul/2021  
ASSINAM: CLEVERSON B. SILVA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD  
LAURO F. SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional /CAERD  
JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD  
PITÁGORAS CUSTÓDIO MARINHO, Representante Legal/MARINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA  
Diretor-Presidente

Protocolo 0019539269

EXTRATO

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018**  
PROC. ADM. Nº 558/018  
CONTRATANTE: CAERD  
LOCADOR: NERO FRANCISCO NETO  
CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel comercial, com 03 salas, localizado na Rua Getúlio Vargas, 2914, Setor 02, CEP 76.926-000, Mirante da Serra/RO, para instalação da loja de serviço comercial da CAERD.  
CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 05/10/2021 a 04/10/2022.  
CLÁUSULA 3ª-DO VALOR: R\$ 7.200,00/anual, sendo R\$ 600,00/mensal (valor reajustado em 6,17%).  
CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.101.309-Alugueis de Bens e Imóveis.  
CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: 22/jul/2021  
ASSINAM: CLEVERSON B. SILVA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD  
LAURO F. SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD  
JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD  
NERO FRANCISCO NETO, LOCADOR

Porto Velho, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA  
Diretor-Presidente

Protocolo 0019539330

SOPH

Resolução N. 08/2021/SOPH-GAB  
**O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e estatutárias;  
**RESOLVE:**  
**Art.1º - REVOGAR** o disposto na RESOLUÇÃO N. 004/2021/SOPH-GAB, de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 147, em 22 de julho de 2021.  
**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/08/2021.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor Presidente

Protocolo 0019918244

**AVISO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 16/2021**

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO** por item, para contratação de empresa especializada **no fornecimento de insumos para manutenção predial que congregam as áreas de Material Básico (areia, cimento, brita e acabamento), Material Elétrico, e Material Hidrossanitários, constantes na tabela SINAPI.** Recursos próprios. Valor estimado da contratação: R\$ 263.655,00 (Duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). Data para início do cadastro da proposta: 13/08/2021. Processo Administrativo nº 0040.152323/2021-44. Data/hora de **abertura do pregão**: as 9h30 (horário de Brasília) do dia **25/08/2021**. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho-RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: [soph.pregoeiro@gmail.com](mailto:soph.pregoeiro@gmail.com) (69) 2181-4950.

Porto Velho-RO, 12 de agosto de 2021.

**Ânderson de Araújo Neves**  
Pregoeiro Oficial

Protocolo 0019950104

**PREFEITURAS MUNICIPAIS**

**MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**

**Notificação 004/2021**

Aos Partidos Políticos  
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município  
Às entidades empresariais com sede no Município  
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o conveniente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.

Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, no período de vigência, da Recuperação das Linhas Vicinais, para licitação conforme Convênio nº 030/2021/FITHA, firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, conforme dados abaixo:

**Programa; FITHA VICINAIS, Convênio nº 030/2021/FITHA.**

| DADOS DOS CRÉDITOS DE RECURSO OGU |                  |                |                     |
|-----------------------------------|------------------|----------------|---------------------|
| Data                              | Valor de Repasse | Ordem Bancária | VALOR CONTRAPARTIDA |
| 12/ 08/2021                       | R\$ 331.553,36   | 8.477.198      | R\$ 5.646,34        |

Nova União, 12 de Agosto de 2021

**João José de Oliveira**  
Prefeito

**Robson Pires Buenos Ayres**  
Secretário Mun. de obras e Serviços Públicos

Protocolo DO9869

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE**

**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D OESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2021  
PROCESSO nº 664/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE -RO, através do Presidente nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará sessão licitatório na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**, tipo : **MENOR PREÇO**, no dia 09 de Setembro de 2021, com abertura às 10:00 horário de Brasília cujo

OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA REFORMA DO CRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO.**

Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

**1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até **as 10 hs do dia 09 de setembro de 2021** na sala da comissão permanente de licitações da (CPL), sito na RUA TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627 – CENTRO- São Felipe D' Oeste-RO. Quando se dará início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

**2- - O Valor máximo é de R\$ 64.622,21 (sessenta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos).**

**3- EDITAL**

O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referentes à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no Portal de Transparência pública da Prefeitura de São Felipe d'Oeste/RO

[www.transparencia.saofeleipedoeste.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes](http://www.transparencia.saofeleipedoeste.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes).

São Felipe D'Oeste, 11 DE Agosto de 2021.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPL

Protocolo DO9871

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021

Enfrentamento COVID-19 – MP 1.047/2021

**EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 756 de 07 de Janeiro de 2021, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de material para combate a infecção humana em decorrência no novo coronavírus / Covid 19, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. (conforme transferências de incentivos financeiros aos municípios - Portaria nº 1.857/2020). Valor estimado de R\$ 17.868,00 (dezesete mil oitocentos e sessenta e oito reais) do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/2002, e Medida Provisória 1.047, de 3 de maio de 2021 e Decreto Municipal nº 616/2020, Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito às 09h29min do dia 23/08/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 23/08/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 12 de Agosto de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Protocolo DO9874

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 - SRP

**EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI**

**E EQUIPARADAS.**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Carga de Gás de Cozinha 13 Kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social. Valor estimado de R\$ 63.878,52 (sessenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais cinquenta e dois centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 30/08/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 30/08/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município de Cujubim [www.cujubim.ro.gov.br](http://www.cujubim.ro.gov.br) na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim - (RO) 11 de Agosto de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Protocolo DO9875

## MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS AVISO DE REABERTURA COM ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021/CPLMS/PMB/RO

A Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços, Decreto nº 11.238/GAB/PMB/2021, torna Público que o Edital e seus anexos referente à Tomada de Preços Nº 008/2021/CPLMS, menor preço global por lote, Processo 578/2021/SEMECE, **Sofreu alteração.** Objeto: **Contratação De Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia Para Construção De Muro nas Creches Municipais dos Setores 07 E 08.** Valor R\$ 880.602,87 (oitocentos e oitenta mil seiscentos e dois reais e oitenta e sete centavos). Data de Abertura: **31 de agosto de 2021, às 09h00min. LOCAL:** Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site ([www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br)) ou solicitado no email: [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br). Buritis 12 de agosto de 2021. **THIAGO ALVES DE SOUSA -PRESIDENTE DA CPLMS**

Protocolo DO9876

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Extrato Atas SRP nº 49 à 55/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10855>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2021, às 12:01

Objeto: SRP Aquisição EPIS. PE 36/2021. Proc. 1615/2021/SEMEC. Vencedores: A.R.Faroni Eireli-20.399.802/0001-23 R\$45.588,84, Realmed Dist.-17.263.792/0001-90 R\$18.869,60, Esfigmed Com. Hosp.-27.455.068/0001-11 R\$15.000,00, Higibest Com. e Serv.-26.581.761/0001-78 R\$1.222,50, Bonin&Bonin-29.004.099/0001-81 R\$522,20, Novamed Dist.-38.343.404/0001-50 R\$1.555,84, Ecolim-17.221.558/0001-08 R\$13.526,17. Vigência 12 meses. CNRO, 12/08/2021.

Valdenice Domingos Ferreira - Secretária 14/2021.

Protocolo DO9877

EXTRATO CONTRATO 61/2021.

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia. Contratado: PRIME CONS. E ACES. -05.340.639/0001-30. Objeto: Gerenciamento do abastecimento de combustíveis e fornecimento de peças e serv. Proc. 829/2021/SEMEC. R\$50.000,00. CNRO, 12/08/2021.

Valdenice Domingos Ferreira - Secretária 14/2021.

Protocolo DO9891

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1-561/2021, a despesa com "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATÓRIAS, PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ E LABOARTÓRIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO/RO" com valor total homologado de R\$ 144.247,75 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), em favor das seguintes empresas: 01) RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 18.964.366/0001-46; 02) RALSON M. LIMA EIRELI- CNPJ: 33.146.225/0001-00; 03) TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - CNPJ: 39.800.314/0001-04; 04) ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - CNPJ: 07.554.943/0001-05; 05) K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 21.971.041/0001-03; e 06) JARAGUA MERCANTIL - EIRELI - CNPJ: 13.390.706/0001-59.

Alto Paraíso, 11 de agosto de 2021.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO9878

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021

#### PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 71/ 2021, Objeto Aquisição de equipamentos agrícolas para atender às necessidades dos agricultores do Município de Santa Luzia D Oeste através do apoio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Advindo do Processo 620-1/2021. No valor de **R\$ 21.187,00 (vinte e oito mil cento oitenta e sete reais)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **30/08/2021 - Horário: 12:00hrs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos [www.santaluzia.ro.gov.br](http://www.santaluzia.ro.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [cpl@santaluzia.ro.gov.br](mailto:cpl@santaluzia.ro.gov.br) e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 12 de agosto de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

Protocolo DO9879

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 085/SML/2021 PROC. N.º 9200/SEMOSP/2021

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 085/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 9200/SEMOSP/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ARIQUEMES/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Em favor das empresas: **COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA** - CNPJ: 03.725.261/0001-67, com o valor total da empresa de R\$ 7.760,00 (sete mil e setecentos e sessenta reais); **CP COMERCIAL S/A** - CNPJ: 08.888.040/0009-80, com o valor total da empresa de R\$ 387.060,00 (trezentos e oitenta e sete mil e sessenta reais), **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA** CNPJ: 20.063.556/0001-34, com o valor total da empresa de R\$ 33.691,42 (trinta e três mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos); **P. D. V. PECAS EIRELI** - CNPJ: 28.737.608/0001-12, com o valor total da empresa de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), **ALMEIDA & LONGONI LTDA** - CNPJ: 84.746.130/0001-68, com o valor total da empresa de R\$ 120.348,00 (cento e vinte mil trezentos e quarenta e oito reais); ficando o processo homologado com o valor total de **R\$ 590.359,42 (quinhentos e noventa mil e trezentos e cinquenta e nove mil e quarenta e dois reais)**.

Ariquemes/RO, 12 de agosto de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO9880

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10855>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2021, às 12:01

PREFEITURA DE ARIQUEMES  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
**AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"**  
**PREGÃO ELET. N.º 87/2021/PREGÃO/SML/PMA**  
**PROC. ADMINISTRATIVO N.º 8539/SEMPOG/2021**

Objeto: **Registro de Preços** para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone e internet com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe, está **SUSPENSO "SINE DIE"**, em razão do pedido da Gerência de Compras do Município. Tal solicitação deve-se em razão do pedido de IMPUGNAÇÃO interposto pela empresa R. BELMIRO LTDA sob CNPJ: nº 35.457.889/0001-15. Depois de concluída, caso, haja ajustes no Edital, a administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/1993. Informações adicionais poderão ser obtidas na Superintendência Municipal de Licitações, sala 19, no 2º andar desta Prefeitura, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 e/ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 13 de agosto de 2021.  
Maurílio do Nascimento Oliveira  
Pregoeiro

Protocolo DO9886

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021/PMV-EXCLUSIVO**  
**PROC. ADM. Nº4311/2021/FUMAS**

O Município de Vilhena, através da CL e de seu pregoeiro (Decreto nº 52.789/2021), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 129/2021/PMV-exclusivo, do tipo menor preço total por Lote, sob o regime de execução direta, de acordo com o edital. Legislação: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital e seus anexos. Requisite: FUMAS. Objeto: Aq. de materiais diversos (camisetas, barreira de proteção de mesa em acrílico, tela para alambrado, rede de proteção para quadra poliesportiva, cadeado, certificados, placas de fibra de madeira, porta de fibra de madeira e grades para porta e janela), para atender as demandas do FUMAS e os programas a ele vinculados, tudo conforme Termo de Referência, anexo I do edital. Valor total estimado R\$ 11.513,06. Abertura da Sala de Disputa: dia 09/09/2021, a partir das 09:30:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br, no site oficial: vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local). Vha-RO, 12/08/2021.

Eliamar Moreira da Silva Pardim  
Pregoeira

Protocolo DO9881

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor Arismar Araújo de Lima, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 121/2021, tipo menor valor global, cujo objeto é a Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a Reforma no Centro Municipal de Educação Infantil Herbert José de Souza Betinho, no município de Pimenta Bueno/RO, sendo vencedora a empresa: RAMOS CONSTRUTORA LTDA, no valor de R\$ 199.300,00 (cento e noventa e nove mil, trezentos reais).

Pimenta Bueno - RO, 11 de agosto de 2021.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo DO9882

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

### AVISO LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 067/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-430/SEMUSA/2021**

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO OBJETO:** A futura e eventual aquisição tem previsão de fornecimento para o período não superior à 12 (doze) meses, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde de Presidente Médici, com materiais uso hospitalar (material penso). **VALOR ESTIMADO:** R\$ 627.561,70 (seiscentos e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta

centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 31 de Agosto de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes) ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 13 de Agosto de 2021.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO9883

## PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

### HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia, baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 1122/21, conforme **P. E nº 115/21, Ata de R. de P. Nº 013/21**, para a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com o valor de R\$ 4.578.922,07 (quatro milhões, quinhentos e setenta e oito mil reais, novecentos e vinte dois reais e sete centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o maior percentual de desconto da taxa administrativa de gerenciamento, 7,11% (sete vírgula onze por cento), para o objeto licitado, conforme (ID-160208), de acordo com a Proposta de Preços da empresa vencedora (ID-160212), Ata do Pregoeiro (ID-160217), Termo de Adjudicação (ID-160234) e Ata de Registro de Preços nº 013/2021 (ID-160217), em anexo. Chupinguaia-RO, 11 de agosto de 2021.

Protocolo DO9884

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### ERRATA

#### HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 804/2020 INEXIGIBILIDADE 40/2020

**Onde se lê:**

- |                 |                   |
|-----------------|-------------------|
| a) Processo Nº  | 804/ 2020         |
| b) Licitação Nº | 040/ 2020         |
| c) Modalidade   | Pregão Eletrônico |

**Leia-se:**

- |                 |                 |
|-----------------|-----------------|
| a) Processo Nº  | 804/ 2020       |
| b) Licitação Nº | 040/ 2020       |
| c) Modalidade   | Inexigibilidade |

THEOBROMA-RO, 09 DE AGOSTO DE 2021

**ESTEFANNY MACHADO SANTOS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

Protocolo DO9887

### ERRATA

#### HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 797/2020 INEXIGIBILIDADE 041/2020

**Onde se lê:**

- |                 |                   |
|-----------------|-------------------|
| a) Processo Nº  | 797/ 2020         |
| b) Licitação Nº | 041/ 2020         |
| c) Modalidade   | Pregão Eletrônico |

**Leia-se:**

- |                 |                 |
|-----------------|-----------------|
| a) Processo Nº  | 797/ 2020       |
| b) Licitação Nº | 041/ 2020       |
| c) Modalidade   | Inexigibilidade |

THEOBROMA-RO, 09 DE AGOSTO DE 2021

ESTEFANNY MACHADO SANTOS  
ASSESSORIA JURÍDICA

Protocolo DO9889

## PREFEITURA DE MONTE NEGRO

## ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Monte Negro/RO torna público, para conhecimento dos interessados, que no **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 696-1/2021 SEMUSA, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 009/CPL/2021** Onde se lê: **ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: **LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ: 03.587.444/0001-63**, cujo preço global foi de **R\$ 198.126,94 (cento noventa oito mil, cento e vinte seis reais e noventa quatro centavos)** que tem como objeto a **REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA MASSANGANA onde o mesmo foi publicado junto ao Diário Nacional dia 30/07/2021 ed.153-254 Lê-se: ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: **LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ: 03.587.444/0001-63**, cujo preço global foi de **R\$ 197.792,21 (Cento e noventa sete mil, setecentos noventa dois reais e vinte um centavos)** que tem como objeto a **REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA MASSANGANA**

Monte Negro/RO, 13 de Agosto de 2021

Wigna Alves Costa  
Presidente da CPL

Protocolo DO9888

## MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº013-2021

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO – LINHA 188 KM 5,5 LADO NORTE”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Sendo Valor Global estimado em **R\$564.333,32** (quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). A **Anulação da Licitação** se dá por divergências que impossibilitam a análise das qualificações técnicas, uma vez que pode prejudicar a execução do objeto. A administração pode rever seus atos, conforme Sumula 473 do STF. Da autorização: **Processo Administrativo nº3415/2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: [semcol.rolimdemoura@gmail.com](mailto:semcol.rolimdemoura@gmail.com) O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura [www.rolimdemoura.ro.gov.br](http://www.rolimdemoura.ro.gov.br)

Rolim de Moura, 13 de agosto de 2021.

Rosangela Lucia da Silva  
Portaria 123/2021  
Presidente da Comissão

Protocolo DO9892

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº012-2021

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO – RUA TOCANTINS – ENTRE A AV. PORTO VELHO E A AV. MACAPÁ”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Sendo Valor estimado em **R\$504.700,00** (quinhentos e quatro mil e setecentos reais). A **Anulação da Licitação** se dá por divergências que impossibilitam a análise das qualificações técnicas, uma vez que pode prejudicar a execução do objeto. A administração pode rever seus atos, conforme Sumula 473 do STF. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3324/2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: [semcol.rolimdemoura@gmail.com](mailto:semcol.rolimdemoura@gmail.com) O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura [www.rolimdemoura.ro.gov.br](http://www.rolimdemoura.ro.gov.br)

Rolim de Moura, 13 de agosto de 2021.

Rosangela Lucia da Silva  
Portaria 123/2021  
Presidente da Comissão

Protocolo DO9893

## AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº011-2021**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO – AVENIDA PORTO VELHO – ENTRE A RUA JAMARI E A RUA TOCANTINS**”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Sendo Valor estimado em **R\$515.000,00** (quinhentos e quinze mil reais). A **Anulação da Licitação** se dá por divergências que impossibilitam a análise das qualificações técnicas, uma vez que pode prejudicar a execução do objeto. A administração pode rever seus atos, conforme Sumula 473 do STF. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2946/2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: [semcol.rolimdemoura@gmail.com](mailto:semcol.rolimdemoura@gmail.com)

Rolim de Moura, 13 de agosto de 2021.

Rosangela Lucia da Silva  
Portaria 123/2021  
Presidente da Comissão

Protocolo DO9894

**AVULSOS****CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2021**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, com base no artigo 21 do Regimento Interno, CONVOCA os Cirurgiões-Dentistas inscritos em sua jurisdição para Assembleia Geral que será realizada dia 23/08/2021 na modalidade virtual Início as 14:00h em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos profissionais inscritos, caso não haja quórum legal a segunda e última convocação será às 14:30h com qualquer número, tendo como objetivo examinar as contas do primeiro e segundo trimestre de 2021.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2021.

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD.  
PRESIDENTE

Protocolo DO9885